



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 188- GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 114/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2772/2010,

R E S O L V E:

Designar o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA para conduzir veículo oficial para este Presidente, no dia 13 de outubro de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de outubro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 115/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2773/2010,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, e o servidor MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, Secretário de Coordenação Judiciária desta Corte, para, no dia 8 de outubro de 2010, conhecerem as instalações do Fórum de Vianópolis a fim de tomar as providências necessárias à realização da Justiça Itinerante naquele Município.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado e servidor designados no artigo anterior, nos percursos Anápolis/Vianópolis/Anápolis e Goiânia/Anápolis/Vianópolis/Anápolis/Goiânia respectivamente, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de outubro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 277/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto RANÚLIO MENDES MOREIRA para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Jataí, no período de 18 de outubro a 17 de dezembro de 2010, em virtude das férias do Juiz Titular.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Jataí/Goiânia.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de outubro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 279/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA para responder pelo Posto Avançado de Quirinópolis, no período de 25 a 31 de outubro de 2010.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Quirinópolis/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de outubro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 283/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a anuência do Magistrado,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Juiz RENATO HIENDELMAYER, Titular da Vara do Trabalho de Posse, para responder, cumulativamente, pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, no período de 18 de outubro a 15 de novembro de 2010, em virtude das férias da Juíza Titular.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Posse/Formosa/Posse, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de outubro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 284/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Auxiliar Fixo da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para responder pelo Posto Avançado de Quirinópolis, no período de 9 a 11 de novembro de 2010.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior no percurso Rio Verde/Quirinópolis/Rio Verde, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de outubro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 285/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno, bem como o constante do artigo 22 da Portaria TRT GP/SGP Nº 20/2003,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto ELIAS SOARES DE OLIVEIRA para auxiliar na Vara do Trabalho de Iporá, nos dias 13 e 14 de outubro de 2010.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Rio Verde/Iporá/Rio Verde.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de outubro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008, CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT; CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.

§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2011."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 29 de junho de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 175/2010

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2546/2010, RESOLVE:

Designar os servidores a seguir nominados, integrantes da Comissão Especial de Inventário Físico e Patrimonial deste Tribunal, relativa ao exercício de 2010, conforme PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 065/2010, a realizarem conferência física dos bens móveis patrimoniais em uso pelas Unidades desta Corte e alocados nos Foros Trabalhistas e Varas do Trabalho sediados no interior do Estado, conforme cronograma abaixo, autorizando os respectivos deslocamentos.

LOCALIDADES	DATA	MEMBROS
Formosa e Posse	16 e 17/11/2010	Jonas e Manuel
Goiás, São Luís e Iporá	18 e 19/11/2010	Fábio e Cleide
Ceres, Uruaçu e Porangatu	22, 23 e 24/11/2010	Jonas e Manuel
Itumbiara e Quirinópolis	25 e 26/11/2010	Fábio e Cleide
Caldas Novas e Catalão	29 e 30/11/2010	Jonas e Manuel
Rio Verde, Jataí e Mineiros	01, 02 e 03/12/2010	Fábio e Cleide
Luziânia e Valparaíso	06 e 07/12/2010	Daniel e Cleide
Anápolis	08 e 09/12/2010	Jonas, Manuel, Fábio e Cleide

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de outubro de 2010.

Marcelo Marques de Matos

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 176/2010

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 2851/2010, RESOLVE:

Designar o servidor Abel de Barros Filho, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO, para participar do curso "Média Training", promovido pela escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos dias 19 e 20 de outubro de 2010, autorizando seu deslocamento no percurso Posse/Goiânia/Posse.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de outubro de 2010.

Marcelo Marques de Matos

Diretor-Geral

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2010

Contratação de empresa do ramo gráfico para confeccionar convites, envelopes e cartões, relativos à solenidade de posse dos novos dirigentes desta Corte Trabalhista para o biênio 2011/2013, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão : 05/11/2010, às 09h30min

O edital encontra-se na Internet nos endereços : www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Informações : (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA

Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2589/2010

DATA : 19 de outubro de 2010

AUTOS : 0000316-35.2010.5.18.0002

RECLAMANTE : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTROS

RECLAMADO : MARCO AURÉLIO DE SOUSA

ADVOGADO : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTROS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de novembro de 2010, às 08h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Lucimar Leles do Amaral Ferro

Assistente

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2010.

Lucimar Leles do Amaral Ferro

Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2590/2010

DATA : 19 de outubro de 2010

AUTOS : 0001380-50.2010.5.18.0012

RECLAMANTE : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INDAIÁ

ADVOGADO : KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA

RECLAMADO : JUVENIL CORDEIRO DA PENHA

ADVOGADO : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de novembro de 2010, às 09h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Lucimar Leles do Amaral Ferro

Assistente

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 19 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2591/2010
DATA : 19 de outubro de 2010
AUTOS : 0001324-14.2010.5.18.0013
RECLAMANTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO : SIMONE DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)
RECLAMADO : MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE PEREIRA
ADVOGADO : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de outubro de 2010, às 09h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 19 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2592/2010
DATA : 19 de outubro de 2010
AUTOS : 0136100-91.2009.5.18.0010
RECORRENTE : ALINE NOGUEIRA PEREIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 05 de novembro de 2010, às 09h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 19 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DA DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 0001531-46.2010.5.18.0002
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : PROBANK S.A.
ADVOGADOS : MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS E OUTRO(S)
AGRAVADA : BERTILA OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADA : JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. DESERÇÃO. Tendo o valor das custas de liquidação integrado a condenação, deve o recolhimento ser feito levando-se em conta tal parcela. Trata-se de procedimento de liquidação que se encontra inserido na fase de conhecimento, e não na fase de execução, não havendo que se falar em aplicação do disposto no 789-A da CLT. Sendo o recolhimento das custas inferior ao valor da condenação expresso no dispositivo da sentença, tem-se por deserto o recurso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Juiz Paulo Canagé F. Andrade que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0210600-64.2005.5.18.0012
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADA : 1. DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS FIEL
ADVOGADOS : JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO E OUTRO(S)
AGRAVADA : 2. JOSÉ DE SOUZA GOMES
ADVOGADOS : JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO E OUTRO(S)
AGRAVADA : 3. KÁCIA DIVINA CABRAL
ADVOGADO : MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
AGRAVADO : 4. FERNANDO FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CERTIDÃO DE CRÉDITO - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. Para que haja a expedição de certidão de crédito e o arquivamento dos autos, por impossibilidade de localização de bens dos executados, mister haver a prévia suspensão da execução pelo prazo de um ano, bem como a intimação do credor e de seu procurador para manifestação pertinente, conforme previsto no art. 40 da LEF e nos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. Agravo de petição a que se dá provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0053200-68.2006.5.18.0006
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO : 1. FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADOS : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. JOÃO FRANCISCO MENDES FILHO
ADVOGADO : PEDRO CORDEIRO DA SILVA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO
EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A multa moratória e a correção pela taxa SELIC (artigo 35 da Lei 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, que não forem quitadas no prazo legal, nos termos do art. 30 da Lei 8.212/91. Somente após a apuração do crédito em juízo é possível considerar o devedor em mora, pois antes disso sequer há certeza de ser devido algum valor. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0115700-37.2009.5.18.0081
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO : 1. COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUCIANO JAQUES RABELO
AGRAVADO : 2. MATHEUS DAMASCENO CARDOSO
ADVOGADA : ANA PAULA ORTIZ C. DO CARMO ARANTES
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Havendo obrigação assumida pelas partes em acordo homologado nesta especializada, impõe-se firmar a competência desta especializada para execução das contribuições previdenciárias do pacto. É cediço que os acordos homologados pela justiça do trabalho possuem força de coisa julgada (CLT, art. 831, parágrafo único). Logo, somente via rescisória seus efeitos poderão ser desconstituídos. Assim, enquanto a avença não for desconstituída, sua execução se mostra imperativa.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0169100-25.2008.5.18.0008
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
EMBARGADO : 1. REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A.
ADVOGADOS : DANIEL SILVA NAPOLEÃO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. APARECIDA REGINA DORNELES
ADVOGADOS : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0049600-70.2005.5.18.0201
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : 1. MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
EMBARGANTE : 2. JORGE FERREIRA DE VIVEIROS
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
EMBARGADOS : OS MESMOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada e pelo Reclamante e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0233900-49.2009.5.18.0001
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : DANILLO OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADOS : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : AMERICEL S.A.
ADVOGADOS : JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000122-80.2010.5.18.0181
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOÃO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADOS : JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000792-27.2010.5.18.0082
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPOE OUTRO(S)
EMBARGADO : EUDOZIR MARIANO SILVA DE MELO
ADVOGADOS : CAMILA DE PAIVA JORGE E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, com aplicação de multa, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de setembro de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0013500-89.2009.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. IGS INTERACTIVE GLOBAL SYSTEM INFORMATICA LTDA
ADVOGADOS : JULIANA BORGES DA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. CRISTINA MELO DOS SANTOS AVELAR
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. BANCO FINASA BMC S.A.
ADVOGADOS : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. CONFIGURAÇÃO. Tendo a reclamada alegado que a reclamante lhe prestou serviços, mas de forma autônoma, atraindo para si o ônus probatório, do qual, no entanto, não se desincumbiu. Ao contrário, restou demonstrada a existência de vínculo de emprego pela prova testemunhal produzida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da Reclamada e dar parcial provimento ao da Reclamante, nos termos do voto da Relatora. Divergiu parcialmente de fundamentação o Desembargador Elvecio Moura dos Santos quanto ao alcance da aplicação da Súmula 55 do C. TST.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0148500-67.2009.5.18.0001
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. NILSON DOMINGOS SILVA
ADVOGADO : ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECORRENTE : 2. ASSOCIAÇÃO JARDINS ATENAS
ADVOGADOS : JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. NEXO DE CAUSALIDADE. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Demonstrado o dano causado ao empregado e o nexo de causalidade entre a lesão que o acometeu e a atividade laboral desenvolvida, assim como a negligência do empregador em adotar medidas de segurança e medicina no campo da prevenção dos riscos ocupacionais do trabalho, é devida a indenização por dano moral e material decorrente do acidente do trabalho ocorrido, nos termos da legislação civil. Recurso patronal a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do Reclamante e dar parcial provimento ao da Reclamada, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0148800-90.2009.5.18.0013
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. VRG LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MARCO TÚLIO ALVES VALADÃO
ADVOGADO : JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Não há elementos de prova que autorizem afastar a conclusão da prova técnica de que o autor (técnico de manutenção de aeronaves) laborava próximo à área de abastecimento o que lhe acarretava risco.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da Reclamada e dar parcial provimento ao do Reclamante, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0161000-56.2009.5.18.0005
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : MISILENE PINHEIRO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
ADVOGADOS : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. A única exceção contida no artigo 477, § 8º, da CLT é a hipótese em que ficar comprovado que o trabalhador deu causa à mora, o que não se verifica no caso dos autos. Não há como isentar o Banco do pagamento da referida multa pelo simples fato de haver alegado justa causa na defesa. Embargos desprovidos. (ERR-240.494/96, SBDI-1, Min. Rider de Brito, DJU de 10/9/99).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento que negava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0221600-52.2009.5.18.0002
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : MAURÍLIO INÁCIO BORGES
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : SEGURO DE VIDA EM GRUPO. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO OBREIRO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE COAÇÃO. A Súmula nº 342 do TST estabelece que os descontos salariais efetuados pelo empregador no salário do obreiro, a título de seguro de vida, não constituem ofensa ao art. 462 da CLT, desde que contenha autorização prévia e expressa do empregado, cabendo a ele demonstrar a existência de coação ou de outro defeito que macule o ato, o que não ocorreu no caso dos autos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0237300-53.2009.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. JOSÉ DIVINO ROSA (ADESIVO)
ADVOGADOS : RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO. Em conformidade com o teor das Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354, ambas da SDI-1 do TST, a supressão, ainda que parcial, do intervalo mínimo intrajornada legal, não obstante sua natureza salarial, implica seu pagamento integral e não apenas dos minutos suprimidos, com o acréscimo constitucional ou convencional sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, ainda que tal supressão não importe excesso de jornada." (súmula nº 2 do TRT 18ª Região).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da Reclamada e dar parcial provimento ao adesivo do Reclamante, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000020-83.2010.5.18.0011
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : RENATA AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
RECORRIDO : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : SÚMULA 340/TST. COMISSIONISTA. PREVISÃO CONTRÁRIA EM CCTs. Em que pese a jurisprudência dominante, consubstanciada na Súmula 340 do Col. TST, havendo CCTs aplicáveis ao caso afastando a incidência da orientação da mencionada Súmula, as cláusulas convencionais devem prevalecer. Isso porque a Constituição Federal prestigia as convenções e acordos coletivos. E, uma vez admitida a flexibilização da própria lei, não há razões para prevalecer o entendimento consubstanciado na Súmula nº 340 do TST sobre o negociado entre as partes, mormente quando traz benefícios ao obreiro.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador

JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000068-48.2010.5.18.0009
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : LUCINÉIA SILVA VARGAS RODRIGUES
ADVOGADA : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECORRIDO : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA : ALTERAÇÃO UNILATERAL DOS CRITÉRIOS PARA AUFERIMENTO DE COMISSÕES. A alteração unilateral, pelo empregador, dos critérios para auferimento das comissões, gerando prejuízos aos empregados, encontra óbice ao disposto no art. 468 da CLT.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000246-56.2010.5.18.0054
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. LUCIANO ALMEIDA FORTALEZA
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRENTES : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SÚMULA Nº 55/TST. JORNADA DE 6 HORAS. Tratando-se a reclamada de instituição financeira, como definido no art. 17 da Lei n 4.595/64, faz jus o obreiro à jornada prevista no art. 224 da CLT, nos termos da Súmula nº 55 do Col. TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar provimento ao dos Reclamados; por maioria, dar parcial provimento ao do Reclamante, nos termos do voto da Relatora, vencido, em parte, o Desembargador Elvecio Moura dos Santos que lhe dava provimento para declarar o vínculo empregatício diretamente com o segundo Reclamado (HSBC), assegurando-lhe todos os direitos da categoria dos bancários e que juntará voto vencido. Sustentaram oralmente, pelo Reclamante e pelos Reclamados, o Dr. Odair de Oliveira Pio e a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo, respectivamente.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000318-84.2010.5.18.0008
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. CLARICE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADOS : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO SILVA BUENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
EMENTA : "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei n. 8.666, de 21.06.1993)" (Súmula n. 331, IV do TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da segunda Reclamada e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000575-98.2010.5.18.0141
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO : APARECIDO ROSÁRIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : RODRIGO RAMOS MARGON VAZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : "RECURSO DE REVISTA. HORAS 'IN ITINERE'. SUPRESSÃO DO PAGAMENTO DISCIPLINADA EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Esta Corte Trabalhista adota entendimento de que é possível a alteração das condições contratuais, por meio de negociação coletiva, nos termos do art. 7º, XXVI da CF, entretanto, entende não ser mais possível que o instrumento coletivo proceda à supressão total do direito obreiro às horas 'in itinere', disciplinado no art. 58, §2º, da CLT, por se tratar de norma cogente. Precedentes do TST. Recurso de Revista conhecido e provido." (RR - 433/2008-104-03-00.8, Data do julgamento : 12/08/2009, Relatora : Ministra Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DEJT 14/08/2009).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000660-84.2010.5.18.0141
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTES : 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
ADVOGADOS : ALACIR SILVA BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO : HILVAN BORGES DOS SANTOS
ADVOGADOS : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : DAS HORAS "IN ITINERE". SUPRESSÃO DO DIREITO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Apesar de a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXVI, ter prestigiado a negociação coletiva, não se pode desconsiderar a existência de limites para a atuação negociadora, com a manutenção da intervenção estatal no tocante às condições mínimas de trabalho, autorizando, apenas em determinados casos, exceções ou regras menos rígidas. A flexibilização responsável e sem abuso do direito deve traduzir-se numa negociação de condições de trabalho onde as partes fazem concessões recíprocas, o que não é o caso dos autos. A supressão do direito às horas "in itinere", previsto no parágrafo 2º, do art. 58 da CLT, implica em verdadeira renúncia ao direito trabalhista decorrente de norma imperativa e irrenunciável, o que é inadmissível.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da segunda Reclamada (CAMARGO CORRÊA) e integralmente dos recursos da primeira (VOITH) e da terceira (SERRA DO FACÃO); no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora, sendo que o da terceira Reclamada foi por maioria, vencido o Juiz Paulo Canagé de F. Andrade que lhe dava provimento para excluir sua responsabilidade pelos débitos decorrentes do contrato de trabalho.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000695-64.2010.5.18.0005
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN

ADVOGADOS : MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : JÚLIO CÉSAR FERREIRA LACERDA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JOÃO BATISTA FAGUNDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : "REINTEGRAÇÃO - EMPREGADO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - ATO ADMINISTRATIVO IMOTIVADO - ESTABILIDADE DE EMPREGADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A jurisprudência uníssona desta Corte Superior perfilha do entendimento de que os conselhos federais e regionais de fiscalização do exercício profissional, por deterem autonomia administrativa e financeira, não se submetem ao mandamento constitucional inserto nos arts. 37, inciso II, e 41 da Constituição da República. Por conseguinte, seus empregados não usufruem de estabilidade no emprego, sendo cabível a dispensa imotivada. Precedentes deste Tribunal Superior do Trabalho. Agravo de instrumento desprovido." (Processo : AIRR - 79040-12.2003.5.04.0027 Data de Julgamento : 28/04/2010, Relator Ministro: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, 1ª Turma, Data de Divulgação : DEJT 07/05/2010).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Sustentou oralmente, pelo Reclamante, o Dr. João Batista Fagundes. Presente na tribuna, pelo Reclamado, o Dr. Marcus Vinícius Machado Rodrigues.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F. ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

ACÓRDÃO - GABINETE DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0000395-84.2010.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENT : 2.CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTES : 3.EURÍPEDES CUSTÓDIO DE SÁ
ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : DIFERENÇAS SOBRE BENEFÍCIO PAGO POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA FECHADA. VÍNCULO DECORRENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO. COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA.

Considerando que o pedido ora deduzido tem origem no contrato de trabalho, é inafastável a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente ação. Lembro que, embora o art. 68 da LC 109/01, repetindo a redação do § 2º do art. 202 da CF, tenha fixado que "as contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei", é preciso lembrar que decorrer não é integrar, de modo que o disposto pelo art. 68 da LC 109/01 e pelo § 2º do art. 202 da CF não impedem que o vínculo ora analisado seja consequência da relação trabalhista, atraindo a competência desta Especializada para apreciar e julgar o feito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de incompetência suscitada pelas reclamadas e, no mérito, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PATRONAIS para, acolhendo a prejudicial de prescrição total, EXTINGUIR O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ficando prejudicada a análise das demais matérias dos recursos, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presentes na tribuna para sustentarem oralmente pelas 1ª e 2ª recorrentes, a Drª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO; e, pelo 3º recorrente, a Drª DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

GABINETE DA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

ACÓRDÃOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO - 0223501-31.2009.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ELIZABET DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. APELO SUBSCRITO POR ADVOGADO NÃO LEGITIMADO. INADMISSIBILIDADE. Configura vício de representação a interposição de recurso por outro advogado que não aquele regularmente constituído nos autos. Vale dizer que, em tais casos, somente está habilitado o procurador cujos poderes foram outorgados expressamente pelo mandato ou que tenha comparecido à audiência, não sendo possível a regularização a posteriori, consoante entendimento cristalizado na Súmula 383, II, TST. Agravo a que se nega provimento.

ACÓRDÃO :

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0063900-67.1996.5.18.0002
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : WILTERLEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JUVENAL BARBOSA LOPES
ADVOGADO(S) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA : PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INOBSERVÂNCIA PROCEDIMENTAL. O artigo 40 da Lei 6.830/80, aplicável subsidiariamente à execução trabalhista nos moldes do art. 889 da CLT, traça procedimento que deverá ser observado nos casos em que não se é possível a garantia do juízo. Tem-se, pela sua análise, que em primeiro ocorrerá o arquivamento provisório do feito, pelo prazo de 01 ano, com intimação do credor. Decorrido esse prazo, sem localização de bens, o juiz ordenará o arquivamento definitivo do feito. Transcorrido o prazo prescricional, após a manifestação do credor, poderá o juiz aplicar a prescrição intercorrente. Não tendo os autos sequer sido arquivados e não tendo o credor sido intimado para se manifestar nos moldes do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, a reforma da sentença é medida que se impõe.

ACÓRDÃO :

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0091700-49.2005.5.18.0004
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. LEONTINO RODRIGUES MECIEL NETTO
ADVOGADO(S) : CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
AGRAVADO(S) : 2. NEILDE CARMO SILVA
ADVOGADO(S) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VALORES INFERIORES A R\$ 1.000,00. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. O Provimento Geral Consolidado deste Tribunal disciplinou, em seu art. 173, a matéria relativa ao valor mínimo de execução da contribuição previdenciária neste Regional. A norma prevê expressamente a observância do valor-piso estabelecido na Portaria MPS nº 1293, de 5 de julho de 2005, que é de R\$ 120,00 para execução das contribuições sociais na Justiça do Trabalho para o Estado de Goiás (art. 2º). Esta Portaria é específica para as execuções de ofício da contribuição previdenciária pela Justiça do Trabalho, diferentemente da Portaria MF nº 49/2004 que trata de critérios para inscrição na Dívida Ativa da União. Assim, o valor-piso a ser observado é o de R\$ 120,00.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP-0130300-30.2005.5.18.0008

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

AGRAVADO(S) : MODELAR EMPRESA BRASILEIRA DE ATACADO E VAREJO LTDA. E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS APÓS 01 ANO DA SUSPENSÃO DO FEITO. ARTIGO 40, § 2º, DA LEI 6.830/80. Não se vislumbra eventual prejuízo para a União no caso de arquivamento dos autos, nos moldes do disposto pelo art. 40, § 2º, da LEF, vez que existe previsão legal expressa da possibilidade de retomada da execução a qualquer tempo pela exequente, caso encontrado o devedor ou seus bens.

ACÓRDÃO :

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0081300-74.2006.5.18.0251

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO(S) : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO :

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0119400-51.2006.5.18.0008

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

AGRAVADO(S) : 1. CÂNDIDO ARAÚJO MOURA

ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD

ADVOGADO(S) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 3. COBRA TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 4. BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : HERBET DE VASCONCELOS BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora previdenciária após o crédito principal ter sido pago pelo devedor e, no prazo previsto para recolhimento previdenciário (art. 30 da Lei 8.212/91 - dia 20 do mês subsequente ao pagamento, salvo para domésticos, cujo pagamento deve se dar até o dia 15), não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não configurada a mora, não se cogita em apuração de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária.

ACÓRDÃO :

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0163200-07.2006.5.18.0081

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(S) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

AGRAVADO(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0027000-66.2007.5.18.0013

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. MAIA E BORBA LTDA.

ADVOGADO(S) : AMPARO FIGUEIREDO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(S) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DÍVIDA COMUM. Sendo as executadas devedoras solidárias, pode a execução ser direcionada para quaisquer delas, a teor do art. 275 do Código Civil, o que não impede eventual ação regressiva da parte que arcar com a integralidade do pagamento, conforme dispõe o art. 283 do mesmo diploma. Agravo de petição que se nega provimento.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0225600-36.2007.5.18.0012

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : NERILDO RODRIGUES FÉLIX

ADVOGADO(S) : MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DAS PARCELAS QUE INTEGRAM A BASE DE CÁLCULO NO TÍTULO EXECUTIVO. Se na inicial, na sentença e no acórdão não há especificações das parcelas que

devem compor a base de cálculo das horas extras, o correto é incluir todas as rubricas que possuem natureza salarial, pois se trata de corolário lógico do pedido. Todavia, se, por outro lado, na decisão condenatória, foram especificadas as parcelas que devem compor a base de cálculo, então essa relação deve ser rigorosamente obedecida, por se tratar de rol taxativo. No caso, não foi especificada qual a base de cálculo deveria ser usada para o cálculo das horas extras. Assim, devem ser incluídas todas as parcelas de natureza salarial. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0021100-58.2008.5.18.0081

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : CLAUDSON MARCELINO PRUDENTE

ADVOGADO(S) : JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : SUBSTABELECIMENTO DE MANDATO TÁCITO. IMPOSSIBILIDADE. "É inválido o substabelecimento de advogado investido de mandato tácito" (OJ nº 200 da SD11 do c. TST).

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0093600-81.2009.5.18.0051

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : NICANOR FILOMENO DE MORAIS

ADVOGADO(S) : DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : SÍLVIO GONÇALVES DE SOUZA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ACORDO HOMOLOGADO. EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. A Justiça do Trabalho pode e deve executar as contribuições previdenciárias de ofício, mesmo que inexistir vínculo de emprego reconhecido, conforme expressa previsão legal (Art. 114, VIII c/c 195, I, "a", da Carta Magna e art. 876, parágrafo único da CLT). Agravo de petição a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0127500-23.2009.5.18.0191

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO :

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 13 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0186900-95.2009.5.18.0181

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

AGRAVADO(S) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. WILSON PEREIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora previdenciária após o crédito principal ter sido pago pelo devedor e, no prazo previsto para recolhimento previdenciário (art. 30 da Lei 8.212/91 - dia 20 do mês subsequente ao pagamento, salvo para domésticos, cujo pagamento deve se dar até o dia 15), não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não configurada a mora, não se cogita em apuração de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0200800-64.2009.5.18.0111

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : IMOBILIÁRIA DINÂMICA LTDA.

ADVOGADO(S) : LUIZ ANTÔNIO PEREIRA

AGRAVADO(S) : ADOROALDO FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO(S) : PATRÍCIA OLIVEIRA MORAIS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE JATAÍ

JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO :

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo agravado, a Drª PATRÍCIA OLIVEIRA MORAIS. Goiânia, 13 de outubro de 2010(data do julgamento).

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 0000176-07.2010.5.18.0000

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

AUTOR(S) : FERNANDO ABREU SOUTO

ADVOGADO(S) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

RÉU(S) : ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. O erro de fato previsto no art. 485, IX, do CPC, é aquele originário da falta ou do excesso de visão do magistrado e traz como requisito essencial, que seja apurável por meio de exame dos documentos e demais elementos dos autos. Consiste em um lapso de percepção do juiz no exame dos autos do processo, ocasionando uma decisão viciada, que declara como existente fato que não ocorreu, ou como inexistente fato que comprovadamente aconteceu, desde que não tenha havido controvérsia nem pronunciamento judicial sobre o fato. Inexistindo qualquer dessas hipóteses não se cogita de erro de fato.

ACÓRDÃO : O Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitiu a ação rescisória e, no mérito, julgou improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto da relatora. Presente à sessão a patrona do réu, Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausentes, fruindo férias, os Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 0002002-68.2010.5.18.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
IMPETRANTE(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
IMPETRADO(S) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
LITISCONSORTE : NIKAEELY PERES GOULART

ACÓRDÃO : O Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitiu o mandamus, porém extinguiu o processo, sem resolução do mérito, por perda do objeto, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS (art. 135, parágrafo único, CPC). Ausentes, fruindo férias, os Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0145400-66.2007.5.18.0004
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIRGÍLIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, em cumprimento à decisão do TST, proferir novo julgamento ao recurso do reclamante, tendo, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, NEGADO PROVIMENTO APELO no tópico relativo ao CONFRONTO ENTRE NORMAS COLETIVAS, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para

sustentar oralmente pela recorrente, a Drª JULIANA SILVA MARCELINO. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0220900-10.2008.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EURÍPEDES VARCENUCO DE BASTOS JÚNIOR
ADVOGADO(S) : MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRAN GO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL. Para se falar em reparação é necessário comprovar a existência dos requisitos da responsabilidade civil subjetiva, quais sejam : a existência do dano, uma conduta anti-jurídica por parte do agente apontado, traduzida num ato doloso ou culposo, e o nexo de causalidade. Ausente qualquer deles, não há se falar em reparação. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. (Goiânia, 22 de setembro de 2010).

Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 0069700-19.2000.5.18.0008
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : JUSCELINO MALTA LAUDARES
ADVOGADO(S) : CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES E OUTRO(S)
EMBARGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : O Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, condenando, ainda, o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (art. 135, parágrafo único, CPC). Ausentes, fruindo férias, os Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Goiânia, 14 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0376000-55.2009.5.18.0121
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : RICARDO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO(S) : DIOGO ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para sanar omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE

BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de outubro de 2010 (data do julgamento).

GABINETE JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

PROCESSO TRT - AP - 0077800-64.2009.5.18.0131

RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

AGRAVANTE(S) : ENERG POWER S.A.

ADVOGADO(S) : PAULO RAMIZ LASMAR

AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : PENHORA VIA BACENJUD. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. BENEFÍCIO DE ORDEM. A própria devedora subsidiária quitou o valor do acordo referente às verbas trabalhistas. Atestou, portanto, a ausência de bens da devedora principal. Acertada a penhora de numerário da devedora subsidiária para garantia da execução previdenciária. Ademais, a devedora principal foi citada, apresentou nomeação de bens ineficaz, e não foram encontrados bens de sua propriedade junto ao BACENJUD. Portanto, o benefício da ordem foi observado. Nego provimento.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0081000-15.2008.5.18.0002

RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMBARGANTE(S) : 1. BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

EMBARGANTE(S) : 2. ADRIANA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : OS MESMOS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios, rejeitar os da Reclamante e acolher os da Reclamada, para sanar omissão, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0079500-47.2009.5.18.0011

RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMBARGANTE : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS

EMBARGANTE : 2. UBENAY CORDEIRO PEREIRA

ADVOGADO(S) : SARA MENDES

EMBARGADOS : OS MESMOS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios, rejeitar os da Reclamante e acolher os da Reclamada, para sanar omissão, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e o Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0189600-81.2009.5.18.0007

RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMBARGANTE(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO(S) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

EMBARGADO(S) : JOSÉ NIVALDO DE SOUZA

ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000159-56.2010.5.18.0004

RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMBARGANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : DARLEY VIEIRA DE LIMA

ADVOGADO(S) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000208-94.2010.5.18.0102

RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMBARGANTE(S) : HELAINE DIAS DE ASSIS SILVA

ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSU E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - MS - 0002484-16.2010.5.18.0000

RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

IMPETRANTE(S) : GERALDA OLÍMPIA DE FREITAS MARQUES

ADVOGADO(S) : CLAYTON EMERSON DE FREITAS MARQUES

IMPETRADO(S) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

LITISCONORTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A) : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

EMENTA : IMPENHORABILIDADE. PROVENTOS DA APOSENTADORIA. Nos termos do art. 649, IV, do CPC e da OJ-SDI-2 nº 153 do TST, são impenhoráveis os proventos de aposentadoria. Segurança concedida.

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança pleiteada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR e dos Excelentíssimos Juizes Convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Ausentes, fruindo férias, os Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0043900-86.2009.5.18.0003

RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

RECORRENTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : DOUGLAS ALVES BARRETO
ADVOGADO(S) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : INTERVALO PARA ACLIMATAÇÃO. ART. 253 DA CLT. O local de trabalho do reclamante está situado na 4ª zona climática do Brasil e, nesta zona, é considerado artificialmente frio - de acordo com o disposto no art. 253, parágrafo único, da CLT - ambiente com temperatura inferior a 12 °C. O laudo foi conclusivo no sentido de que o reclamante laborava em ambiente artificialmente frio com temperatura de 9 °C, bem como que os equipamentos de proteção utilizados não eram suficientes para eliminar os efeitos do agente frio. Assim, o autor faz jus ao recebimento de 20 minutos extras a cada 2 horas trabalhadas, uma vez que não restou comprovado que o reclamante usufruía do referido intervalo.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento que dava provimento parcial mais amplo ao apelo.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0068800-06.2009.5.18.0013
 RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
 RECORRENTE(S) : MINERVINA ARMINDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
 RECORRIDO(S) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO NÃO IMPUGNADOS. Quando a empregadora junta cartões de ponto e recibos de pagamento de horas extras, compete ao empregado apresentar provas para infirmar os horários registrados ou apontar, pelo menos por amostragem, a existência de horas extras laboradas e não quitadas.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da Reclamante e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento que dava provimento parcial mais amplo ao apelo.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0125900-16.2009.5.18.0013
 RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
 RECORRENTE(S) : ABADIA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. Restou comprovado, conforme apurado em laudo técnico pericial, que a enfermidade da reclamante não se relaciona com as atividades por ela exercidas no desempenho de suas funções na reclamada. A ausência denexo causal ou concausa constitui óbice à responsabilização do empregador pelo pagamento de indenização por dano moral e material, porquanto não configurada a existência de doença ocupacional. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos

Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0146600-31.2009.5.18.0201
 RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
 RECORRENTE(S) : 1. JOÃO BATISTA FILHO
ADVOGADO(S) : CARLA DE OLIVEIRA FARIA
 RECORRENTE(S) : 2. VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE URUAÇU
 JUIZ(ÍZA) : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : DANO MORAL. PROVA DO DANO. A existência do dano moral independe de prova, basta apenas a prova do ato ilícito e do nexo causal. No caso dos autos a prova pericial comprovou o ato ilícito e o nexo causal. Nego Provimento.

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos do Reclamante e da Reclamada e dar-lhes parcial provimento, sendo que o do Reclamante foi por maioria, vencido, em parte, o Relator que lhe negava provimento e que adaptará o voto. Presente na tribuna, pela Reclamada, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0196700-59.2009.5.18.0081
 RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
 RECORRENTE(S) : HUGO MONTEIRO
ADVOGADO(S) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA E OUTRO(S)

EMENTA : DANOS MORAIS. BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES. É devida a indenização por danos morais ao empregado bancário que é submetido ao estresse de ter de transportar valores, sem segurança e com risco de vida.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna, pelo Reclamante e pelo Reclamado, a Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer e a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, respectivamente.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0217300-75.2008.5.18.0004
 RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
 RECORRENTE(S) : 1. TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. GUILSON NAZARETH QUEIROZ
ADVOGADO(S) : ROSILEINE CARVALHO AIRES
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. O empregado era exposto de forma habitual e permanente a agente nocivo à sua saúde, em níveis acima dos limites legais de tolerância (ruído acima de 93,00 dB), nos termos do Anexo I, NR-15, e o empregador não lhe fornecia os equipamentos necessários para neutralizar a exposição a esse agente, em especial os protetores auriculares. Portanto, é devido o adicional de periculosidade.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, após acórdão dessa Egrégia Turma, conhecendo do recurso do Reclamante e negando-lhe provimento (fls. 578/582 verso), e de decisão do C. TST, em recurso de revista, afastando a deserção do recurso da Reclamada e determinando o retorno dos autos a esta Egrégia Corte para que houvesse prosseguimento do

recurso ordinário interposto (fls. 630/636), conhecer do apelo patronal, acolher a prejudicial de prescrição quinquenal e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000264-09.2010.5.18.0012
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : ALESAT COMBUSTUVEIS S.A.
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA PORTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AMILTON BARBOSA RAMOS
ADVOGADO(S) : VALDELY DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Indevida a condenação, quando o autor não está assistido pelo sindicato da categoria, pois ausente um dos requisitos previstos na Lei nº 5.584/70 e Súmulas 219 e 329 do C. TST.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000426-10.2010.5.18.0010
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LORENA BLANCO NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAULO AUGUSTO DE SOUSA XAVIER
ADVOGADO(S) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. REQUISITOS LEGAIS. AUSÊNCIA. Aplicados os efeitos da confissão ficta ao reclamante e não havendo nos autos provas da existência da relação de emprego, presumem-se verdadeiras as alegações do reclamado, que negou o vínculo empregatício.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000557-56.2010.5.18.0051
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES 'MELLO
RECORRIDO(S) : 1. CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (1ª RECLAMADA)
ADVOGADO(S) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES
RECORRIDO(S) : 2. CONSTRUTORA TENDA S.A. (2ª RECLAMADA)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : RESCISÃO INDIRETA. INOCORRÊNCIA. Não havendo comprovação de que a conduta do empregador consiste em falta grave, justificadora da rescisão indireta do contrato de trabalho, resta caracterizado o pedido de demissão do empregado.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos

Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000566-15.2010.5.18.0052
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (1ª RECLAMADA)
ADVOGADO(S) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CEZÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : FGTS. DIFERENÇAS. OJ 301 DA SDI-1 DO TST. ART. 17 DA LEI 8036/90. "Definido pelo reclamante o período no qual não houve depósito do FGTS, ou houve em valor inferior, alegada pela reclamada a inexistência de diferença nos recolhimentos de FGTS, atrai para si o ônus da prova, incumbindo-lhe, portanto, apresentar as guias respectivas, a fim de demonstrar o fato extintivo do direito do autor (art. 818 da CLT c/c art. 333, II, do CPC)".

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da primeira Reclamada (CMM ENGENHARIA) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000574-83.2010.5.18.0054
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : AM SARDINHA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WILSON SIQUEIRA BRANDÃO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIA TELMA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : CONCESSÃO PARCIAL DE INTERVALO INTRAJORNADA. SÚMULA 2 DO TRT 18ª REGIÃO. APLICAÇÃO. Gera a condenação em indenizar o intervalo intrajornada quando comprovada a concessão parcial, desrespeitando o limite legal.

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000594-36.2010.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELIUDENES PAIVA
ADVOGADO(S) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 331, IV, DO TST. O vínculo empregatício sempre deve unir o trabalhador e o beneficiário imediato dos serviços. A única exceção legal ao referido princípio ocorre no caso do trabalho temporário, previsto no art. 11 da Lei 6.019/74. Em face da evolução acelerada da economia, a jurisprudência passou a reconhecer a necessidade de ser tolerada a terceirização de serviços ligados à atividade-meio. A tolerância, no entanto, não pode ser ampliada ainda mais, a ponto de servir de pretexto para o afastamento da responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, pois, então, estaria impedindo a aplicação dos preceitos consolidados (art. 9º da CLT). Portanto, o beneficiário dos serviços prestados pelo empregado tem de responder, no mínimo de forma subsidiária, pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício mantido com a empresa terceirizada, sob pena de grave violação ao ordenamento jurídico-trabalhista,

fundado na dignidade do trabalhador e do trabalho humano. O processo de elaboração da Súmula 331 do TST não violou a cláusula de reserva de plenário, prevista no art. 97 da Constituição Federal, pois a sua redação foi aprovada, por unanimidade, pelo pleno do TST. Destarte, é justo, legal e adequado o entendimento jurisprudencial contido na Súmula 331, IV, do TST.

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da segunda Reclamada e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergiu de fundamentação o Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento quanto aos juros de mora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 0000624-62.2010.5.18.0102
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ (ÍZA) : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : VERBAS RESCISÓRIAS. AUSÊNCIA DO TRCT. Qualquer pagamento de verba rescisória que se faça ao empregado deve obedecer ao disposto no art. 477, § 2º, da CLT. Logo, deixando a empregadora de trazer aos autos o TRCT, deve arcar com o pagamento das verbas rescisórias ao obreiro.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000768-76.2010.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : 1. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. OLIMAR TEODORO DA SILVA
ADVOGADO(S) : HEBER RUBENS CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ (ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : DANO MORAL. Embora o empregado tenha trabalhado nos dias destinados ao repouso semanal, durante o vínculo empregatício, não há prova de que tal fato tenha gerado sérias repercussões na sua vida moral.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do Reclamado (ANTÔNIO) e integralmente do recurso do Reclamante (OLIMAR); dar parcial provimento ao patronal e negar provimento ao do obreiro, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000791-59.2010.5.18.0141
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : JERÔNIMO EVANGELISTA FERNANDES
ADVOGADO(S) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECORRIDO(S) : ALCINDO NUNES
ADVOGADO(S) : REINALDO FRANCISCO DE MATOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ (ÍZA) : ÉDISON VACCARI

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. INTEMPESTIVO. A parte que pretende interpor recurso ordinário deverá observar o prazo fixado no art. 895, I, da CLT. Não sendo o recurso protocolizado dentro do prazo legal, será considerado intempestivo.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso do Reclamado, por intempestivo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000887-79.2010.5.18.0010
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FEDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTONIETA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ (ÍZA) : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : CONAB. LEI DE ANISTIA. ANUÊNIO. INOVAÇÃO DA LIDE. Constitui em flagrante inovação da lide a arguição, em sede recursal, de teses novas, que já poderiam ter sido levantadas na defesa, circunstância que enseja o não conhecimento do recurso.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0001192-21.2010.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GILVAGNER SOUZA SODRÉ
ADVOGADO(S) : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ (ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : HORAS IN ITINERE. TEMPO DE PERCURSO. Levando-se em conta os horários médios informados pelas testemunhas, conclui-se que o reclamante despedia, em média, 13 minutos no trajeto em cada percurso, totalizando, assim, 26min diários de horas in itinere.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0001630-47.2010.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : GENIVALDO DA SILVA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ (ÍZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : PRESCRIÇÃO BIENAL. CONTRATO DE TRABALHO. O termo inicial para contagem da prescrição bienal, prevista no art. 7º, XXIX, da CF/88, é da data da extinção do contrato de trabalho. No presente caso, considera-se prescrito o direito de ação, haja vista que o contrato de trabalho, cuja unicidade o reclamante pleiteou, foi rescindido em 29.11.07 e a ação só foi ajuizada em 07.06.10.

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0001852-29.2010.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(S) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(IZA) : HELVAN DOMINGOS PREGO
EMENTA : HORAS IN INTINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. A distância das lavouras aos centros urbanos faz parte do risco da atividade econômica, devendo, desse modo, ser assumido pelo empregador. O trabalhador, no tempo de percurso, está impossibilitado de realizar suas tarefas e, conseqüentemente, também não está recebendo pela produção que poderia realizar naquele horário em que se encontra à disposição do empregador. Portanto, as horas extras in itinere devem ser calculadas com base na remuneração média do trabalhador.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Juiz Geraldo Rodrigues do nascimento que dava provimento parcial mais amplo ao apelo.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 14 de outubro de 2010).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0002588-08.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : TEMISTOCLES DOS ANJOS CASAES
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.
Advogado(s) : NICANOR SENA PASSOS

Vistos os autos.
Compulsando-se os autos, verifico que a parte autora não foi intimada a ter vista da contestação e documentos de fls. 529 e seguintes.
Assim, conceda-se vista dos autos ao autor, no prazo de 05 dias (art. 398 do CPC).
Após, voltem-me os autos conclusos para apreciação do pedido de oitiva de testemunhas.
Goiânia, 19 de outubro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo AR-0002774-31.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : CELMO DOMINGUES DA SILVA
Advogado(s) : MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO(S)
Réu(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CÂMARGO CORRÊA S.A.

Vistos os autos.
Tendo em vista a declaração do autor de "não estar em condições de demandar sem prejuízo próprio ou de sua família" (fl. 03), concedo os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º, da CLT), ficando dispensado do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.
Determino a citação da ré, com cópia da inicial, para, querendo, apresentar defesa em 30 (trinta) dias (art. 491 do CPC).
Intime-se o autor.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 19 de outubro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - INTIMAÇÃO

PROCESSO TRT-Caulnom-0002759-62.2010.5.18.0000
Autor : ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Ré : DANIELA PINHEIRO

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, intime-se o Autor dando-lhe vista dos documentos juntados pela Ré Daniela Pinheiro (fls. 141/164), para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias (art. 398 do CPC).
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 19 de outubro de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

PROCESSO TRT RO-0001275-70.2010.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : PAULO EMÍLIO SOARES PEREIRA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Requer o recorrente PAULO EMÍLIO SOARES PEREIRA a desistência do recurso ordinário por ele interposto, consoante petição de fls. 445.
Assim, homologo o pedido de desistência para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 33, III, do Regimento Interno desta Corte.
Publique-se.
Após, encaminhem-se os autos à Vara do Trabalho de Origem.
À Secretaria da Primeira Turma, para os devidos fins.
Goiânia, 19 de outubro de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

PROCESSO TRT RO-0001277-40.2010.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SIMÃO MAGALHÃES ALBUQUERQUE E OUTRO(S)
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : 1. SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA - SETRANSP
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDITRANSORTE
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Requerem os recorrentes a desistência do recurso ordinário por eles interposto, consoante petição de fls. 368.
Assim, homologo o pedido de desistência para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 33, III, do Regimento Interno desta Corte.
Publique-se.
Após, encaminhem-se os autos à Vara do Trabalho de Origem.
À Secretaria da Primeira Turma, para os devidos fins.
Goiânia, 19 de outubro de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

PROCESSO TRT-RO-0001514-85.2010.5.18.0171
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. WIGMAR BORGES DOS SANTOS
Advogado(s) : JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Visto etc...
De ordem do Exmo. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, enviem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma para que intime a reclamada, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário de fls. 240/245, no prazo legal.
Goiânia, 19 de outubro de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Secretaria da Primeira Turma, 19 de outubro de 2010.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PORTARIA S1T Nº 002/2010

Dá prioridade na realização de sustentação oral para advogados com idade igual ou superior a 60 anos, portadores de necessidades especiais e às advogadas gestantes ou lactantes.

A PRESIDENTA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o decidido pelos Desembargadores Componentes da Turma, em sessão realizada em 06 de outubro de 2010;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, com redação dada pela Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, reconhecendo a necessidade de priorizar o atendimento ao idoso, à gestante, à lactante e ao portador de necessidades especiais em órgãos públicos e privados e prestadores de serviços;

Considerando a necessidade de se normatizar a matéria no âmbito da Primeira Turma;

Considerando o disposto no § 11º, do art. 14-C do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal;

RESOLVE :

Art. 1º - Será concedida prioridade para a realização de sustentação oral, nas sessões de julgamento da Primeira Turma, aos procuradores que se enquadrem nas condições acima especificadas.

Art. 2º - O benefício deverá ser requerido quando da realização da inscrição para sustentação oral ou até o início da sessão de julgamento.

Parágrafo 1º - Havendo pluralidade de pedidos, a preferência deverá ser concedida obedecendo a ordem de solicitação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Remeta-se cópia à Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas - AGATRA.

Goiânia, 19 de outubro de 2010.

original assinado

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA PRESIDENTA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-0045900-24.2007.5.18.0005

Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Agravante(s) : JANAINA TELES DA SILVA

Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.

Advogado(s) : ALITHEIA DE OLIVEIRA

Vistos, etc;

A executada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. apresenta petição às fls. 792/793v, insistindo, sem apresentar qualquer fato novo, nos pedidos já formulados nas petições de fls. 693/694 e 775/776, os quais foram devidamente apreciados nos despachos de fls. 706/707 e 785/786, não havendo, neste momento, nada a acrescentar.

Aguarde-se o julgamento do recurso.

À Secretaria da 2ª Turma, para os fins.

Goiânia, 18 de outubro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

DANIEL VIANA JÚNIOR

RELATOR

PROCESSO ED-RO-0070300-34.2009.5.18.0005

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE(S) : VIVIANE CORDEIRO LOPES

ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Ex.mo Sr. Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, e diante da possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos de declaração,

dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, na forma prevista na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

ORIGINAL ASSINADO

Túlio César Ferreira Lucas

Assessor de Gabinete

Processo ED-AP-0050200-38.2007.5.18.0002

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Embargante(s) : SEBASTIÃO RIBEIRO DE CARVALHO

Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)

Embargado(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

De ordem do Exmo. Desembargador Relator Paulo Pimenta, abro vista à parte embargada dos embargos de declaração opostos pela parte reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

À S2T.

Após, conclusos.

Goiânia, 18 de outubro de 2010, segunda-feira.

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Vinicius G. Canuto

Assessor

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

Processo ED-RO-0000623-80.2010.5.18.0101

Embargante(s) : CORNÉLIO FÉLIX DE SANTANA

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Embargado(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Vistos os autos.

Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada para, em cinco dias, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, às fls. 296/297 (OJSDI-1 nº 142).

À S3T para as providências cabíveis.

Após, conclusos.

Goiânia, 18 de setembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Relatora

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0000882-52.2010.5.18.0141

RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECORRENTE(S) : 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ EDNALDO DUARTE

ADVOGADO(S) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S) : 2. LÍDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(S) : KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO

JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

"EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DE SERVIÇOS. Tendo a tomadora de serviços se beneficiado dos trabalhos executados pelo reclamante, na forma de terceirização lícita, nos termos da Súmula nº 331, IV, do C. TST, responde de maneira subsidiária pelos créditos trabalhistas não adimplidos pela empregadora. Recurso improvido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos recursos da segunda Reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.) e do Reclamante e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001073-17.2010.5.18.0006

RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECORRENTE(S) : JEAN WENDELL BENTO DA SILVA GOMES
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DESNÍVEL SALARIAL RESULTANTE DE DECISÃO JUDICIAL. A presença dos elementos configuradores da equiparação salarial deve ser analisada em relação ao paradigma apontado na inicial, e não em relação aos paradigmas da 'cadeia equiparatória' (inteligência da Súmula nº 6, VI, do C. TST). Recurso obreiro provido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pela primeira Reclamada (ATENTO), o Dr. Bruno Pereira Magalhães, cujo pedido de juntada de substabelecimento fora deferido. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 14 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001204-92.2010.5.18.0005
 RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RECORRENTE(S) : 1. GERALDO ROSA DE SALES
ADVOGADO(S) : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. ATON CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
 RECORRIDO(S) : 2. VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
 ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
 "EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. A segunda reclamada, tomadora de serviços, era beneficiária direta do trabalho prestado pelo reclamante, na qualidade de empregado da primeira reclamada. Assim, não há como afastar sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas deferidos ao autor, nos exatos termos do inciso IV da Súmula nº 331 do C. TST. Recurso patronal improvido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu provimento ao do Reclamante e negou provimento ao da segunda Reclamada, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 14 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001204-71.2010.5.18.0012
 RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RECORRENTE(S) : CENTROÁLCOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO JÁCOMO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : ARLENE COSTA PEREIRA
 ORIGEM : 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : CARLOS ALBERTO BEGALLES

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Ao empregador compete provar a existência de transporte público regular da cidade onde reside o obreiro até seu posto de trabalho, situado em zona rural, uma vez que se trata de fato impeditivo ao direito do autor (CPC, artigo 333, II).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 14 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001320-41.2010.5.18.0121
 RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECORRENTE(S) : FRANCISCA SOLANGE RODRIGUES MORAIS
ADVOGADO(S) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : SADIÁ S.A.
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
 JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
 "EMENTA : DISPENSA POR JUSTA CAUSA. ABANDONO DE EMPREGO. Presentes os requisitos objetivo e subjetivo do abandono de emprego, quais sejam, a ausência prolongada no tempo (in casu, mais de 30 dias) e a manifestação volitiva de não mais trabalhar na empresa (aqui configurada pela não apresentação da reclamante ao trabalho, por longo período, sem justificativa plausível), incensurável a sentença que reconheceu a dispensa por justa causa. Recurso improvido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 14 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001489-85.2010.5.18.0005
 RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : ELIZÂNGELA PIMENTEL FRANCO
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
 "EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DESNÍVEL SALARIAL RESULTANTE DE DECISÃO JUDICIAL. A presença dos elementos configuradores da equiparação salarial deve ser analisada em relação ao paradigma apontado na inicial, e não em relação aos paradigmas da cadeia equiparatória. Recurso improvido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu integralmente do recurso da segunda Reclamada (VIVO) e parcialmente do recurso da primeira (ATENTO) e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pela primeira Reclamada (ATENTO), o Dr. Bruno Pereira Magalhães. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 14 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001934-46.2010.5.18.0121
 RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RECORRENTE(S) : JOSIEL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
 JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA : BASE DE CÁLCULO. HORAS IN ITINERE. Tendo em vista que o autor sempre percebeu remuneração por produção, não há falar em calcular o valor da hora in itinere com base no salário normativo da categoria, uma vez que sua remuneração tem um valor mínimo, calculada por hora de trabalho, devendo ser observada também para remuneração das horas em que se encontrar à disposição do seu empregador. Ademais, nos termos do item V da Súmula 90 da Superior Corte Trabalhista, o tempo de percurso que extrapolar a jornada legal é considerado extraordinário.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 14 de outubro de 2010. (data do julgamento).

Goiânia, 19 de outubro de 2010 - ACÓRDÃOS

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÓPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/10/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.963/2010 CartPrec 03 0.998/2010 ORD. N N
INSS
CELI MARIANO MACHADO

03.975/2010 CartPrec 01 0.990/2010 ORD. N N
LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART

03.966/2010 RTSum 02 0.998/2010 UNA 16/11/2010 13:10 SUM. N N
TEREZA MARIA DOS SANTOS
GABRIELA CARNEIRO DE SANTANA

03.967/2010 RTSum 03 1.000/2010 UNA 28/10/2010 13:00 SUM. N N
MARIA RIBEIRO DA PAIXÃO
GABRIELA CARNEIRO DE SANTANA

03.968/2010 RTSum 04 0.996/2010 UNA 08/11/2010 14:30 SUM. N N
ANA MARIA SILVA ABELAR
GABRIELA CARNEIRO DE SANTANA

03.969/2010 RTSum 03 1.001/2010 UNA 03/11/2010 13:00 SUM. N N
ROSILENE TRISTÃO ROSA
GABRIELA CARNEIRO DE SANTANA

ADVOGADO(A): CACIA ROSA DE PAIVA

03.964/2010 ConPag 03 0.999/2010 SUM. N N
CONSTRUIVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
FÁBIO CÂNDIDO DA COSTA

ADVOGADO(A): CÁCIA ROSA DE PAIVA

03.965/2010 ConPag 02 0.997/2010 UNA 03/11/2010 14:10 ORD. S N
CONSTRUIVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
MARCOS FÉLIX DE JESUS

ADVOGADO(A): DANIELE ASSIS RODRIGUES

03.977/2010 RTSum 01 0.991/2010 UNA 08/11/2010 14:30 SUM. N N
LUCAS DA SILVA PEREIRA
CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO(A): ELIANA MACÊDO DE FARIA PACHECO

03.971/2010 RTOOrd 04 0.997/2010 UNA 08/11/2010 15:20 ORD. N N
PAULO JOSÉ DE LIMA
PACK SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GABRIEL DE PAULA NASCENTE

03.974/2010 RTSum 02 1.000/2010 UNA 28/10/2010 14:00 SUM. N N
RENATO DE SOUZA GONÇALVES
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): JEAN APARECIDO DA LUZ CARDOSO

03.978/2010 RTSum 03 1.002/2010 UNA 03/11/2010 13:15 SUM. N N
ROSA ALVES DA SILVA LOBO
RONALDO PEREIRA LOBO RPL

ADVOGADO(A): KEYLANE TELES S. BORGES

03.980/2010 RTSum 02 1.001/2010 UNA 03/11/2010 13:30 SUM. N N
JOÃO DIAS FROES
SERMAT - SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES
MATOGROSSENSE LTDA.

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ

03.979/2010 RTOOrd 04 0.999/2010 UNA 08/11/2010 15:00 ORD. N N
DORIVAL BARBOSA DA SILVA MAIA
ITALIANINHO MASSAS

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI

03.972/2010 RTOOrd 02 0.999/2010 UNA 08/11/2010 14:30 ORD. N N

WAVERLEY CARNEIRO DE SOUSA
CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF

03.973/2010 RTOOrd 01 0.989/2010 INI 28/10/2010 14:30 ORD. N N
CELSON CÉSAR DE OLIVEIRA TAVARES
CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

03.970/2010 RTOOrd 01 0.988/2010 INI 28/10/2010 14:20 ORD. N N
PAULA CHRISTINA SANTANA GOMES
BANCO ABN AMRO REAL S.A. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

03.976/2010 RTSum 04 0.998/2010 UNA 08/11/2010 14:15 SUM. N N
CLEONICE DA PENHA OLIVEIRA
DISKTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/10/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.247/2010 CartPrec 02 2.127/2010 ORD. N N
PRISCILA MARIA DA SILVA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

04.248/2010 CartPrec 01 2.129/2010 ORD. N N
ARI BERNARDO DE SOUZA
L.C. DA CUNHA E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

04.246/2010 RTSum 02 2.126/2010 UNA 09/11/2010 09:50 SUM. N N
KETINA FERREIRA DA SILVA
TOK 10 MODAS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

04.243/2010 RTSum 01 2.127/2010 UNA 04/11/2010 14:45 SUM. N N
MARIA ECI GOMES DE OLIVEIRA
MEGAPLAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO LEANDRO FELIPE

04.245/2010 RTSum 01 2.128/2010 UNA 04/11/2010 15:00 SUM. N N
EDNA MOREIRA DE OLIVEIRA (EDNA MORENO DE OLIVEIRA)
LORENA MOREIRA SILVA

ADVOGADO(A): VERÔNICA MARTINS DE OLIVEIRA

04.244/2010 RTOOrd 02 2.125/2010 INI 09/11/2010 08:20 ORD. N N
CLEITON JOSÉ DE SOUZA
MS REGULADORA DE SINISTROS LTDA. EPP

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/10/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

06.643/2010 CartPrec 01 6.631/2010 ORD. N N
ELEOMAR CABRAL OLIVEIRA
FRANCISCO AGRA ALENCAR FILHO

06.646/2010 CartPrec 01 6.634/2010 ORD. N N
GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
NIVALDO BORBA

ADVOGADO(A): ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

06.645/2010 CartPrec 01 6.633/2010 ORD. N N
SONIA TENORIO DA SILVA
MOEMA MACHADO PINTO

ADVOGADO(A): CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO

06.598/2010 RTSum 01 6.586/2010 UNA 07/02/2011 13:20 SUM. N N
ANDERSON ALVES LOURENÇO
DISBEN DISTRIBUIDORA LTDA

06.601/2010 RTOrd 01 6.589/2010 ORD. N N
JOSÉ OLÍMPIO COIMBRA
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): FLÁVIA SILVA MENDANHA

06.606/2010 RTSum 01 6.594/2010 UNA 26/01/2011 14:20 SUM. N N
MARIA JOSÉ VAZ
TATIANE APARECIDA M. DAMASCENO

06.602/2010 RTOrd 01 6.590/2010 ORD. N N
DOUGLAS DIOGO RODRIGUES PEIXOTO
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO

06.603/2010 RTSum 01 6.591/2010 UNA 31/01/2011 13:40 SUM. N N
DIVINO ROMUALDO DE JESUS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.604/2010 RTOrd 01 6.592/2010 ORD. N N
EVANGELISTA FRANCELINO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

06.608/2010 RTSum 01 6.596/2010 UNA 31/01/2011 13:50 SUM. N N
FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.605/2010 RTOrd 01 6.593/2010 ORD. N N
DEUSDETH ANTÔNIO FARIA
JALLES MACHADO S/A

06.612/2010 RTOrd 01 6.600/2010 UNA 31/01/2011 14:00 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.607/2010 RTOrd 01 6.595/2010 ORD. N N
REGINALDO ROBLEDO SILVA CARNEIRO
JALLES MACHADO S/A

06.613/2010 RTSum 01 6.601/2010 UNA 31/01/2011 14:10 SUM. N N
EMERSON DAVID RIBEIRO SILVA
SARA KINJO ESBER

06.609/2010 RTOrd 01 6.597/2010 ORD. N N
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA
JALLES MACHADO S/A

06.615/2010 RTSum 01 6.603/2010 UNA 31/01/2011 14:20 SUM. N N
WALACE ARAÚJO FERNANDES
SARA KINJO ESBER

06.610/2010 RTOrd 01 6.598/2010 ORD. N N
MÁRIO SÉRGIO FREITAS DUARTE
JALLES MACHADO S/A

06.628/2010 RTSum 01 6.616/2010 UNA 31/01/2011 14:40 SUM. N N
WALACE ARAÚJO FERNANDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

06.616/2010 RTSum 01 6.604/2010 UNA 16/02/2011 08:40 SUM. N N
ADRIANA APARECIDA AFONSO
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

06.587/2010 RTOrd 01 6.575/2010 ORD. N N
ANDRÉ BORGES DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

06.617/2010 RTSum 01 6.605/2010 UNA 16/02/2011 08:45 SUM. N N
JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

06.588/2010 RTOrd 01 6.576/2010 ORD. N N
JOSÉ PAULO UMBELINO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

06.618/2010 RTSum 01 6.606/2010 UNA 16/02/2011 08:50 SUM. N N
CHIRLEI MARTINS DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

06.589/2010 RTSum 01 6.577/2010 UNA 15/02/2011 08:55 SUM. N N
JOSÉ VALDEMIR BARBOSA
USINA GOIANESIA S/A

06.619/2010 RTSum 01 6.607/2010 UNA 16/02/2011 08:55 SUM. N N
EDSON TAVARES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

06.590/2010 RTOrd 01 6.578/2010 ORD. N N
RONIVON FRANCISCO RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

06.620/2010 RTSum 01 6.608/2010 UNA 16/02/2011 09:00 SUM. N N
JOSEILDA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

06.591/2010 RTOrd 01 6.579/2010 ORD. N N
JOÃO BATISTA LEITE
JALLES MACHADO S/A

06.621/2010 RTSum 01 6.609/2010 UNA 16/02/2011 09:05 SUM. N N
WALLAS RODRIGO SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

06.592/2010 RTSum 01 6.580/2010 UNA 15/02/2011 09:00 SUM. N N
ALEX SOUZA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

06.622/2010 RTSum 01 6.610/2010 UNA 16/02/2011 09:10 SUM. N N
ERCÍLIO CAVALCANTE DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

06.593/2010 RTOrd 01 6.581/2010 ORD. N N
ALESSANDRO PEREIRA DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

06.623/2010 RTSum 01 6.611/2010 UNA 16/02/2011 09:15 SUM. N N
IRIS PEREIRA BARBOSA
USINA GOIANESIA S/A

06.594/2010 RTOrd 01 6.582/2010 ORD. N N
DIONE DA COSTA QUEIROZ
JALLES MACHADO S/A

06.624/2010 RTSum 01 6.612/2010 UNA 16/02/2011 09:20 SUM. N N
ADEMIR DE OLIVEIRA COSTA
USINA GOIANESIA S/A

06.595/2010 RTOrd 01 6.583/2010 ORD. N N
ANTÔNIO CÍCERO SILVA DOS REIS
JALLES MACHADO S/A

06.625/2010 RTSum 01 6.613/2010 UNA 16/02/2011 09:25 SUM. N N
ALÍRIO ALVES DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

06.596/2010 RTOrd 01 6.584/2010 ORD. N N
PAULO NERY RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

06.626/2010 RTSum 01 6.614/2010 UNA 16/02/2011 09:30 SUM. N N
FÁBIO ROBERTO PINTO
USINA GOIANESIA S/A

06.597/2010 RTOrd 01 6.585/2010 ORD. N N
VALDIVINO BRAGA DE SOUSA
JALLES MACHADO S/A

06.627/2010 RTSum 01 6.615/2010 UNA 16/02/2011 09:35 SUM. N N
ISMAEL DOS SANTOS RODRIGUES
USINA GOIANESIA S/A

06.599/2010 RTOrd 01 6.587/2010 ORD. N N
ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

06.629/2010 RTSum 01 6.617/2010 UNA 16/02/2011 09:40 SUM. N N
JOSIVALDO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

06.600/2010 RTOrd 01 6.588/2010 ORD. N N
CLAUDIO NUNES
JALLES MACHADO S/A

06.630/2010 RTSum 01 6.618/2010 UNA 16/02/2011 09:45 SUM. N N
EDUARDO COSTA FREIRE
USINA GOIANESIA S/A

06.631/2010 RTSum 01 6.619/2010 UNA 16/02/2011 09:50 SUM. N N
ELISMAR CARLOS FAUSTINO
USINA GOIANESIA S/A

06.632/2010 RTSum 01 6.620/2010 UNA 16/02/2011 09:55 SUM. N N
GILMAR MARQUES DE MORAIS
USINA GOIANESIA S/A

06.633/2010 RTSum 01 6.621/2010 UNA 16/02/2011 10:00 SUM. N N
ORIVALDO ANTONIO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

06.634/2010 RTSum 01 6.622/2010 UNA 16/02/2011 10:05 SUM. N N
PAULO HENRIQUE MODESTO
USINA GOIANESIA S/A

06.635/2010 RTSum 01 6.623/2010 UNA 16/02/2011 10:10 SUM. N N
SORAIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

06.636/2010 RTSum 01 6.624/2010 UNA 16/02/2011 10:15 SUM. N N
TALLES VINÍCIUS DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

06.637/2010 RTSum 01 6.625/2010 UNA 16/02/2011 10:20 SUM. N N
ANTÔNIO DE BARRO LIMA
USINA GOIANESIA S/A

06.644/2010 RTOrd 01 6.632/2010 UNA 16/02/2011 10:25 ORD. N N
LUCIANO SANTIAGO DE QUEIROZ
USINA GOIANESIA S/A

06.649/2010 RTSum 01 6.637/2010 UNA 15/02/2011 09:05 SUM. N N
EDSON SEBASTIÃO DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

06.650/2010 RTOrd 01 6.638/2010 UNA 16/02/2011 10:30 ORD. N N
CLERIO FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

06.651/2010 RTOrd 01 6.639/2010 UNA 16/02/2011 10:35 ORD. N N
WESLEY MARQUES
USINA GOIANESIA S/A

06.652/2010 RTSum 01 6.640/2010 UNA 15/02/2011 09:10 SUM. N N
FLÁVIO ALVES NOVAIS
USINA GOIANESIA S/A

06.653/2010 RTSum 01 6.641/2010 UNA 15/02/2011 09:15 SUM. N N
DOMINGOS ALVES DE AMORIM
USINA GOIANESIA S/A

06.654/2010 RTSum 01 6.642/2010 UNA 15/02/2011 09:20 SUM. N N
EVA RIBEIRO CALDAS RODRIGUES
USINA GOIANESIA S/A

06.655/2010 RTSum 01 6.643/2010 UNA 15/02/2011 09:25 SUM. N N
FÁBIO APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

06.656/2010 RTSum 01 6.644/2010 UNA 15/02/2011 09:30 SUM. N N
JEAN ALVES DA COSTA.
USINA GOIANESIA S/A

06.657/2010 RTSum 01 6.645/2010 UNA 15/02/2011 09:35 SUM. N N
PAULO HENRIQUE CAETANO
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

06.611/2010 RTSum 01 6.599/2010 UNA 31/01/2011 15:20 SUM. N N
WALISSON PEREIRA DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

06.614/2010 RTSum 01 6.602/2010 UNA 31/01/2011 15:00 SUM. N N
ADILSON ROSA PINTO
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO

06.647/2010 RTSum 01 6.635/2010 UNA 18/11/2010 11:15 SUM. N N
REINALDO DOS SANTOS MELO
BIOCHAMM CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

06.648/2010 RTOrd 01 6.636/2010 UNA 18/11/2010 10:10 ORD. N N
GILSON RIBEIRO DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A + 001

ADVOGADO(A): WYRU WANDERSON BRUNO

06.638/2010 RTSum 01 6.626/2010 UNA 24/11/2010 09:40 SUM. N N
MARCELO MARTINS GUSMÃO
OPACO ENGENHARIA LTDA

06.639/2010 RTSum 01 6.627/2010 UNA 24/11/2010 10:00 SUM. N N
ADÃO JOSÉ CAETANO
OPACO ENGENHARIA LTDA

06.640/2010 RTSum 01 6.628/2010 UNA 24/11/2010 10:20 SUM. N N
DIEGO ALEXO NOTO
RODOENGE TRANSPORTES LTDA.

06.641/2010 RTSum 01 6.629/2010 UNA 24/11/2010 10:40 SUM. N N
CARLOS ADRIANO COSTA DE ANDRADE
RODOENGE TRANSPORTES LTDA.

06.642/2010 RTSum 01 6.630/2010 UNA 24/11/2010 11:00 SUM. N N
PAULO HONORATO BARBOSA
RODOENGE TRANSPORTES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 71

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): DANIEL ARISTIDES NATIVIDADE CAMPOS

00.798/2010 RTSum 01 0.793/2010 UNA 22/10/2010 09:00 SUM. N N
BRUNO FERNANDES COSTA E SILVA
JODAL TECIDOS LTDA - ME
00.799/2010 RTSum 01 0.794/2010 UNA 04/11/2010 13:00 SUM. N N
ROMÁRIO PEREIRA DURAES SANTOS
COMERCIAL DE ALIMENTOS ADEODATO LTDA-ME (NOME FANTASIA
SUPERCAMERAO SOBRAL)

ADVOGADO(A): HELDER FAYAD MAGALHÃES

00.800/2010 RTOrd 01 0.795/2010 INI 04/11/2010 09:00 ORD. N N
VALDINEI EVARISTO RODRIGUES
ARLINDO BENÍCIO DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ DE MELO ALVARES NETO

00.797/2010 RTOrd 01 0.792/2010 INI 22/10/2010 09:20 ORD. N N
RUBENS FRANCISCO CARNEIRO
ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO ONOFRE LIRA

00.804/2010 RTSum 01 0.799/2010 UNA 04/11/2010 14:00 SUM. N N
OLÍMPIO MENDES DE MOURA
NIPPOBRAS - INDUSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA
- MATADOURO FRIGORÍFICO

ADVOGADO(A): JOSÉ DE MELO ÁLVARES NETO

00.801/2010 Caulnom 01 0.796/2010 ORD. N N
CRISTIANE FREITAS ANDRADE
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

00.806/2010 ConPag 01 0.801/2010 SUM. N N
FOTO E FOTO LTDA. - ME
DIEGO DOMINGOS BUENO

ADVOGADO(A): JUREMA BENÍCIO MILANEZ

00.802/2010 RTSum 01 0.797/2010 UNA 04/11/2010 13:45 SUM. N N
CLAUDIO MATHIAS DOS SANTOS
FLOKITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO(A): JUVENAL DA COSTA CARVALHO

00.805/2010 RTSum 01 0.800/2010 UNA 04/11/2010 14:15 SUM. N N
DENNY DAVID DE OLIVEIRA
ITALO DE SOUZA CAIXETA

ADVOGADO(A): SERGIO FONSECA IANNINI

00.803/2010 RTOrd 01 0.798/2010 INI 05/11/2010 09:00 ORD. N N
NEDI DE OLIVEIRA + 001
FAZENDA OURO VERDE (REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO JOSÉ
ANTÔNIO PIRES GONÇALVES)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/10/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.807/2010 CartPrec 01 0.802/2010 ORD. N N
JOSÉ FREIRE RIBEIRO
ADEPAR ADM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

00.811/2010 CartPrec 01 0.806/2010 ORD. N N
CÍCERO CHAVES DE ALMEIDA
ALTINO NUNES DE OLIVEIRA

00.812/2010 CartPrec 01 0.807/2010 ORD. N N
VERÔNICA ARAÚJO FERREIRA
ELIO BEJAMIN DALLA ROSA + 001

00.813/2010 CartPrec 01 0.808/2010 ORD. N N
GERALDO FRANCISCO BATISTA
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS OLIVEIRA PAIVA LTDA. - ME

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA

00.810/2010 RTSum 01 0.805/2010 UNA 17/11/2010 13:45 SUM. N N
RICARDO ALVES DA SILVA
SEBASTIÃO BRUNO DA SILVA (CONHECIDO POR SR. BASTO)

ADVOGADO(A): ANTONIO ONOFRE LIRA

00.808/2010 RTSum 01 0.803/2010 UNA 17/11/2010 13:30 SUM. N N
ISA CARLA ALVES DOS SANTOS
ENERGISA SOLUÇÃO S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ DE MELO ALVARES NETO

00.809/2010 RTOrd 01 0.804/2010 INI 17/11/2010 13:10 ORD. N N
VALDIVINO FERREIRA CAVALCANTE
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/10/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): LYCURGO LEITE NETO

00.814/2010 RTSum 01 0.809/2010 UNA 17/11/2010 14:00 SUM. N N
HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
FLÁVIO PASSOS LINS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/10/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

25.684/2010 CartPrec 09 1.977/2010 ORD. N N

MURILO ALCÂNTARA DA SILVA
LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO

25.687/2010 CartPrec 08 1.998/2010 ORD. N N
CARLEYSON MARTINS ARAÚJO
BANDEIRANTES INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

25.691/2010 CartPrec 10 1.973/2010 ORD. N N
JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES NETO
BANDEIRANTES INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

25.693/2010 CartPrec 03 1.980/2010 ORD. N N
ANTÔNIO FIGUEIREDO
RAYMISSOM COSTA DE SOUZA

25.696/2010 CartPrec 13 1.987/2010 ORD. N N
MARIA HELENA SILVA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

25.699/2010 CartPrec 07 1.990/2010 ORD. N N
JOÃO DIVINO PEREIRA DE SOUZA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

25.703/2010 CartPrec 11 1.990/2010 ORD. N N
AMADEU CARDOSO DOS SANTOS
PONTAL FRIGORÍFICO PONTE ALTA LTDA. E OUTROS

25.704/2010 CartPrec 06 1.977/2010 ORD. N N
PAULO ALVES BRITO
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 01

25.709/2010 CartPrec 04 1.977/2010 ORD. N N
WILMAR DIAS DA SILVA
EXPRESSO UNIVERSO S.A.

25.710/2010 ET 13 1.988/2010 ORD. S N
JOSÉ VASCONCELOS MEDEIROS
LUANDA BORGES DOS SANTOS

25.712/2010 CartPrec 05 1.981/2010 ORD. N N
MARGARETE SAMUEL DE BARROS
WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR

25.717/2010 CartPrec 01 1.985/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
CENTRAL IRRIGAÇÃO LTDA.

25.719/2010 CartPrec 02 1.997/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EDIVÂNIO APARECIDO PEREIRA DE SOUSA SAAVEDRA

25.722/2010 CartPrec 12 1.985/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EDIVÂNIO APARECIDO PEREIRA DE SOUSA SAAVEDRA

25.725/2010 CartPrec 09 1.982/2010 ORD. N N
MARIA JUSCELINA PINTO MEDEIROS
GOOD LUCK DISCOS E FITAS LTDA. (SOM LIVRE) N/P SRA. MARIA
CAROLINA FREIRE GOMES

25.740/2010 CartPrec 08 2.001/2010 ORD. N N
RITA DE CASSIA ROSA DE SOUZA
FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P. SÓCIO DIVINO ANTÔNIO DE
AGUIAR E SIMÃO PEDRO DE AGUIAR

25.741/2010 CartPrec 10 1.977/2010 ORD. N N
ARLINDO FERNANDES DA CONCEIÇÃO FILHO
LC. DA CUNHA E CIA LTDA N/P LUCIANO CARVALHO DA CUNHA + 001

25.742/2010 CartPrec 13 1.992/2010 ORD. N N
LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DE CASTRO
FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

25.743/2010 CartPrec 03 1.984/2010 ORD. N N
RAPHAEL MUNIZ DE SOUZA + 1
SYMON DE SOUZA COURY + 001

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

25.647/2010 RTSum 06 1.973/2010 SUM. N N
WAGNER MELO DE SOUSA
NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO

25.649/2010 RTSum 04 1.973/2010 UNA 09/11/2010 14:00 SUM. N N
MERY LÚCIA AZAVEDO
OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.

25.651/2010 RTSum 08 1.995/2010 UNA 03/11/2010 14:05 SUM. N N
MICHEL MARCONES WENCESLAU DA ROCHA
OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.

25.653/2010 RTOrd 06 1.974/2010 ORD. N N
GERCIONY NUNES SILVÉRIO
MÁXIMO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

25.658/2010 RTSum 03 1.977/2010 UNA 17/11/2010 14:40 SUM. N N
CARMENICIA GOMES DOS SANTOS
SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
(SUPERMERCADOS MARCOS)

ADVOGADO(A): ALINE CARLA MENDONÇA E RODRIGUES

25.707/2010 RTOrd 09 1.980/2010 UNA 10/11/2010 09:30 ORD. N N
BRENO ALVES MORAIS DE SOUZA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

25.650/2010 RTOrd 12 1.979/2010 INI 28/10/2010 16:00 ORD. N N
WESLEY MARCELINO DA SILVA
APLICACAO TEXTIL INDUSTRIAL LTDA-ME APLITEX

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

25.667/2010 RTSum 09 1.976/2010 UNA 03/11/2010 13:30 SUM. N N
ADILSON GONÇALVES COELHO
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

25.669/2010 RTSum 02 1.992/2010 UNA 26/10/2010 16:00 SUM. N N
SUELI OLIVIA DE OLIVEIRA
GLAUBERTO BRITO DE FREITAS (HG CHOPP)

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

25.632/2010 RTSum 01 1.979/2010 UNA 18/11/2010 10:10 SUM. N N
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

25.656/2010 RTSum 11 1.987/2010 UNA 11/11/2010 13:45 SUM. N N
JOSÉ EUCLÊNIO ROSA
EXPRESSO MAIA LTDA.

25.659/2010 RTOrd 02 1.991/2010 INI 26/10/2010 14:30 ORD. N N
VALDINO JOSÉ MARTINS
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA

25.679/2010 RTSum 08 1.996/2010 UNA 03/11/2010 13:50 SUM. N N
FLAVIA DE JESUS
JOACIR GOMES RIBEIRO

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA

25.711/2010 RTSum 10 1.975/2010 UNA 03/11/2010 09:15 SUM. N N
ORLANDO DA CONCEICAO VAZ
PALAZZO PIZZARIA LTDA

25.721/2010 RTSum 08 1.999/2010 UNA 03/11/2010 09:00 SUM. N N
MARCOS SOCORRO DOS REIS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIRANTI S/A

25.729/2010 RTOrd 07 1.992/2010 INI 23/11/2010 13:30 ORD. N N
HONORATA NUNES XAVIER
AMERICEL S.A.

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA

25.708/2010 RTOrd 12 1.984/2010 INI 28/10/2010 17:00 ORD. N N
ROBERTO MARÇAL DA SILVA
AMERICEL S.A.

25.714/2010 RTOrd 02 1.996/2010 INI 26/10/2010 14:15 ORD. S N
LUIZ EDUARDO SOARES DA SILVA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA (SUPER FRANGO) + 002

25.727/2010 RTOrd 02 1.998/2010 INI 26/10/2010 14:10 ORD. S N
EDNALDO GALDINO DE SOUSA
ELMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): BENEDITO JOSÉ MENDES

25.731/2010 RTSum 03 1.983/2010 SUM. S N
REGINALDO LOPES DA SILVA
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNNA SALGADO COSTA

25.726/2010 RTOrd 08 2.000/2010 UNA 10/11/2010 14:35 ORD. S N
ALESSANDRA BARBOSA DOS SANTOS
AUTO POSTO INDIANÁPOLIS LTDA.(POSTO GATO PRETO)

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO

25.738/2010 RTOrd 12 1.986/2010 ORD. N N
THIAGO RODRIGO DA SILVA BARBOSA
J DE A. FEITOSA + 002

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

25.670/2010 RTSum 10 1.972/2010 UNA 03/11/2010 09:00 SUM. N N
PAULO FERREIRA VIANA FILHO
RESIDENCIAL SONHO DOURADO

ADVOGADO(A): CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO

25.633/2010 RTSum 11 1.984/2010 UNA 10/11/2010 14:30 SUM. N N
CLAUDIONOR TOMAZ SEVERINO
EMATER GO

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO

25.672/2010 RTSum 13 1.986/2010 UNA 04/11/2010 10:40 SUM. S N
VANUSA DE SOUSA SANTOS SILVA
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

25.689/2010 RTSum 12 1.983/2010 INI 28/10/2010 16:40 SUM. N N

AGUIMON CARMO DA SILVA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EDMILSON MAGALHAES SILVA

25.683/2010 RTOrd 11 1.989/2010 UNA 02/12/2010 14:45 ORD. N N
VICENTE GONÇALVES VIEIRA NETO
ASA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

25.637/2010 RTSum 08 1.993/2010 UNA 03/11/2010 14:20 SUM. N N
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
BAR E CHURRASQUINHO RODEIO

25.657/2010 RTSum 13 1.985/2010 UNA 04/11/2010 10:20 SUM. N N
THIAGO FELIPE DE JESUS
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS QUEIROZ

25.695/2010 RTSum 02 1.994/2010 UNA 26/10/2010 15:30 SUM. S N

PEDRO JOSÉ DE JESUS JUNIOR
EMPREITEIRA SOUSA RABELO LTDA

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORREA

25.631/2010 RTOrd 03 1.975/2010 INI 09/12/2010 13:50 ORD. N N
WELTON FERREIRA DE SOUZA
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO (COLÉGIO MARISTA DE GOIÂNIA)

ADVOGADO(A): FABIANO DIAS MARTINS

25.723/2010 RTSum 11 1.992/2010 UNA 11/11/2010 14:15 SUM. N N
BRUNO CASTRO OLIVEIRA
QUIK LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

25.635/2010 RTSum 12 1.978/2010 INI 28/10/2010 15:50 SUM. N N
ANTÔNIO TAVARES SOARES
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. ME(CONSTRUMIR)

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA

25.685/2010 RTOrd 08 1.997/2010 UNA 10/11/2010 15:00 ORD. N N
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA TEREZA
HOTEL SERRAS DE GOYAS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

25.674/2010 RTOrd 03 1.978/2010 INI 15/12/2010 13:45 ORD. N N
VALDOMIRO ALVARENGA DE LISBOA
ADENILSON ALVES SANCHO (GRS CONSTRUCOES) + 003

ADVOGADO(A): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

25.661/2010 RTOrd 10 1.971/2010 UNA 08/11/2010 10:00 ORD. N N
VALDIJO AMARO DA SILVA
BAR ARMAZEN LTDA

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

25.739/2010 RTSum 05 1.983/2010 UNA 11/11/2010 13:00 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HIGOR REGIS DIAS BATISTA

25.698/2010 RTOrd 02 1.995/2010 INI 26/10/2010 14:20 ORD. N N
VANEIDE SANTANA DA SILVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA

25.700/2010 ConPag 07 1.991/2010 INI 23/11/2010 13:35 ORD. N N
APPLE BENEFICIAMENTO E LOGISTICA LTDA.
NEY CLERISTON LINO RODRIGUES

ADVOGADO(A): JARBAS VILARINDO DE SANTANA

25.660/2010 RTSum 05 1.977/2010 UNA 11/11/2010 09:45 SUM. N N
MICHELE CAMILA MENDES BATISTA
SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO ALVARENGA

25.645/2010 RTAlç 07 1.985/2010 UNA 09/11/2010 15:00 SUM. S N
JOSÉ APARECIDO DESIDERIO DUARTE
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS

25.638/2010 RTSum 13 1.984/2010 UNA 04/11/2010 10:00 SUM. N N
SANDRA MARIA DOS SANTOS
MARIA REGINA TRINDADE(NONA BELA) + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES

25.643/2010 RTSum 05 1.976/2010 UNA 11/11/2010 09:30 SUM. N N
MARCOS SILVIO BATISTA MONTEIRO
TEKTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

25.655/2010 RTSum 12 1.980/2010 UNI 28/10/2010 16:10 SUM. N N
DEISE ANNE DIVINA BERNARDES
RARO COMERCIO E PRODUTOS ALIMENTICIOS

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

25.642/2010 RTOrd 08 1.994/2010 UNA 10/11/2010 15:25 ORD. N N
JOELSON ALVES DA SILVA
FUTURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P DE VALQUIRIA
FABRICIA BARCELOS

25.644/2010 RTSum 01 1.980/2010 UNA 22/11/2010 08:30 SUM. N N

AILTON ALVES BARRETO
FUTURA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA N/P DE VALQUIRIA
FABRICIA BARCELOS

25.652/2010 RTSum 02 1.990/2010 UNA 26/10/2010 16:15 SUM. N N

DAYRA BRUNA PEREIRA AMADOR
CAIL COM DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

25.728/2010 ConPag 03 1.982/2010 INI 15/12/2010 13:55 ORD. N N
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA
REGINO DA SILVA

ADVOGADO(A): LARA KENIA DE BESSA

25.664/2010 RTOrd 09 1.975/2010 UNA 17/11/2010 15:40 ORD. N N
ROSA HELENA DE PAULA RODRIGUES
ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

ADVOGADO(A): LEANDRO CORRÊA DA SILVA

25.705/2010 RTSum 06 1.978/2010 SUM. N N
ROSICLER LOPES DOS SANTOS
F S INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO(A): LILIANE MARIA PRADO AMUY

25.648/2010 RTSum 10 1.970/2010 UNA 03/11/2010 08:45 SUM. N N
HELLEN CRISTINA PEREIRA DA CUNHA
ROBERTA DE CASTRO SANTANA E SILVA DINIZ + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

25.666/2010 RTSum 01 1.981/2010 UNA 22/11/2010 08:50 SUM. N N
DALBERTO DA COSTA GONTIJO
JUAREZ MENDES MELO

25.718/2010 RTOrd 13 1.989/2010 INI 08/11/2010 09:10 ORD. N N

JOSE ANTONIO DE SOUZA CORTES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO(A): LORENA BORGES PIRES

25.628/2010 RTSum 06 1.972/2010 SUM. N N
ARYANA LACERDA ALCANTARA
CONSTRUTORA TENDA

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

25.629/2010 RTSum 02 1.989/2010 UNA 26/10/2010 16:30 SUM. N N
CARMELUCIA DA SILVA SOUZA
S.P DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

25.724/2010 RTSum 09 1.981/2010 UNA 03/11/2010 09:00 SUM. S N
MADALENA MOREIRA NEVES DE JESUS
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

25.706/2010 RTOrd 04 1.976/2010 UNA 29/11/2010 15:05 ORD. N N
DEUSIMAR SIPRIANO DE QUEIROZ
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA

25.646/2010 RTSum 09 1.974/2010 UNA 03/11/2010 13:45 SUM. N N
MAURICIO SALES
RAPIDO ARAGUAIA LTDA

25.673/2010 RTSum 11 1.988/2010 UNA 11/11/2010 14:00 SUM. N N

DANIEL GONÇALVES NUNES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARILDA GONÇALVES DE FREITAS

25.686/2010 ExCCJ 07 1.988/2010 ORD. S N
CLENILDA ALVES VIEIRA
ACUACONTROL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 004

25.692/2010 ExCCJ 09 1.978/2010 ORD. S N

EVALDO NERY DE OLIVEIRA
VEGA TRANSPORTES (TRANSVEGA TRANSPORTES LTDA.) + 002

ADVOGADO(A): MEIR ROSA RODRIGUES

25.626/2010 RTSum 13 1.982/2010 UNA 04/11/2010 09:40 SUM. N N
DEBORA ALVES MARQUES
FORTESUL EMPRESA TERCEIRIZADA + 001

ADVOGADO(A): MÉRCIA ARYCE DA COSTA

25.676/2010 RTSum 06 1.976/2010 SUM. N N
ANA CLAUDIA DE ARAUJO CARVALHO
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIM LTDA

25.680/2010 RTSum 03 1.979/2010 UNA 17/11/2010 15:00 SUM. N N

AGLAY MARIA SOARES SÁ
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIM LTDA

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

25.636/2010 RTOrd 11 1.985/2010 UNA 02/12/2010 10:00 ORD. S N
FERNANDO GOMES RESENDE
MATERNIDADE ELA LTDA.

25.668/2010 RTSum 04 1.974/2010 UNA 09/11/2010 14:30 SUM. N N

ANTONIO DAS DORES CAETANO
ASSIS E BORGES LTDA. (ASSILTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS) + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES

25.715/2010 RTOrd 01 1.984/2010 UNA 22/11/2010 09:30 ORD. N N
ANTONIO EFREM DA SILVA RODRIGUES
ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): NILTON PERILLO RIBEIRO

25.662/2010 RTSum 07 1.986/2010 UNA 09/11/2010 14:40 SUM. N N
EDSON BORGES SIQUEIRA
DEUSENITA TORRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES

25.675/2010 RTOrd 06 1.975/2010 ORD. N N
ADEVAIR BATISTA DA FONSECA
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

25.630/2010 RTOrd 09 1.973/2010 UNA 10/11/2010 10:00 ORD. N N
ENILTON JUNIO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): ORMÍSSIO MAIA DE ASSIS

25.625/2010 RTOrd 09 1.972/2010 UNA 10/11/2010 10:30 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DE SAMPAIO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

25.720/2010 RTOrd 11 1.991/2010 UNA 02/12/2010 15:05 ORD. N N
LIDIA MARIA MARTINS
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RENATA ABALÉM

25.702/2010 RTSum 09 1.979/2010 UNA 03/11/2010 13:15 SUM. N N
JOSÉ EVERARDO DE SOUZA SILVA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS CURY

25.663/2010 RTOrd 05 1.978/2010 INI 08/11/2010 09:00 ORD. N N
AGUINALDO BORGES SANTANA
GUTEMBERG VILAR MARANHÃO (GVM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS) + 001

ADVOGADO(A): ROBERTA DOS SANTOS

25.665/2010 RTSum 07 1.987/2010 UNA 09/11/2010 14:20 SUM. S N
MARIA DOS REIS RODRIGUES
REPRESENTAÇÕES LISBOA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA

25.694/2010 RTOrd 07 1.989/2010 INI 22/11/2010 08:30 ORD. N N

NAYARA CARVALHO MONTEIRO
SILVIRLEY DIAS DE OLIVEIRA ME. + 001

ADVOGADO(A): ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
25.639/2010 RTOrd 07 1.984/2010 INI 22/11/2010 08:35 ORD. N N
LEONEL ALVES DOS ANJOS
CENTROALCOOL S.A.

25.713/2010 RTOrd 03 1.981/2010 INI 15/12/2010 13:50 ORD. N N
FRANCINEI VIEIRA DOS REIS
CENTROALCOOL S.A.

25.716/2010 RTOrd 06 1.979/2010 ORD. N N
FRANISLEY VIEIRA DOS REIS
CENTROALCOOL S.A.

25.730/2010 RTOrd 04 1.978/2010 UNA 29/11/2010 15:25 ORD. N N
ELISMAR DE JESUS REZENDE
CENTROALCOOL S.A. + 001

25.732/2010 RTOrd 13 1.990/2010 INI 09/11/2010 08:20 ORD. S N
ROSANGELA DE JESUS COELHO
CENTROALCOOL S.A.

25.733/2010 RTOrd 10 1.976/2010 UNA 08/11/2010 10:40 ORD. N N
JORGE LOPES DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

25.734/2010 RTOrd 05 1.982/2010 INI 08/11/2010 14:10 ORD. N N
WASHINGTON CRISTIANO DE ANDRADE
CENTROALCOOL S.A.

25.735/2010 RTOrd 09 1.983/2010 UNA 10/11/2010 09:10 ORD. N N
DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ROSEMBERG GONÇALVES DA ROCHA
25.681/2010 RTSum 05 1.979/2010 UNA 11/11/2010 10:00 SUM. N N
ISMAEL LISBOA MOURA
M.I.N MONTAGENS INDUSTRIAIS NETO LTDA.(REP. P/ NETO) + 001

25.697/2010 RTSum 04 1.975/2010 UNA 10/11/2010 13:15 SUM. N N
ANTONIO DA SILVA CARVALHO
M.I.N MONTAGENS INDUSTRIAIS NETO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA
25.701/2010 RTOrd 10 1.974/2010 UNA 08/11/2010 10:20 ORD. N N
OLIRIO ALVES DE BORBA
CASA E JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO DE FLEXIVEIS LTDA

ADVOGADO(A): THIAGO DE PAULA UNGARELLI
25.641/2010 RTSum 03 1.976/2010 UNA 17/11/2010 14:20 SUM. N N
ROBERTO SANTANA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA
25.678/2010 RTSum 02 1.993/2010 UNA 26/10/2010 15:45 SUM. S N
JESMIM CANDIDO DA SILVA
GAFISA INCORPORADORA LTDA.

25.682/2010 RTSum 01 1.983/2010 UNA 22/11/2010 09:10 SUM. N N
DIOGO POLUCAS DE OLIVEIRA
LOURIVAL DA SILVA

ADVOGADO(A): VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
25.688/2010 RTOrd 12 1.982/2010 INI 28/10/2010 16:30 ORD. N N
ORCILENE PEREIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

25.690/2010 RTOrd 05 1.980/2010 INI 08/11/2010 14:00 ORD. S N
ELIDA ALVES SILVA
EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
25.736/2010 RTSum 13 1.991/2010 UNA 04/11/2010 11:00 SUM. N N
OSEAS ALVES PIRES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
25.627/2010 RTOrd 13 1.983/2010 ORD. S N
ADELVINO BALDUINO DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
25.640/2010 RTOrd 04 1.972/2010 UNA 29/11/2010 14:45 ORD. S N
IZIDIO GARCIA FILHO
CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
25.671/2010 RTSum 12 1.981/2010 INI 28/10/2010 16:20 SUM. N N
KEILA CRISTINA FÉLIX DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
25.634/2010 RTSum 10 1.969/2010 UNA 03/11/2010 08:30 SUM. N N
WALDOMIRO DA COSTA MACEDO
VISÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

25.677/2010 RTOrd 01 1.982/2010 UNA 22/11/2010 14:00 ORD. N N
DIVINO ELIAS GOMES
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

ADVOGADO(A): ZULMIRA PRAXEDES
25.654/2010 ExCCJ 11 1.986/2010 ORD. S N
ESAQUIEL RESPLANDE DE CASTRO
MORAES CONSTRUTORA LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 118

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
02.981/2010 RTSum 01 2.967/2010 INI 09/11/2010 13:50 SUM. N N
ELICLEY FERREIRA DE SOUZA
GILSON SANTIAGO DA SILVA E CIA LTDA ME - COLÉGIO SISTEMA

02.982/2010 RTSum 01 2.968/2010 INI 04/11/2010 13:20 SUM. N N
PAULO COELHO ARRÁIS
CHAYTON TEIXEIRA DA SILVA
02.983/2010 RTOrd 01 2.969/2010 INI 30/11/2010 13:10 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA. + 001

02.984/2010 RTSum 01 2.970/2010 INI 09/11/2010 13:20 SUM. N N
MARILENE VALADARES
JBS S.A

02.985/2010 RTOrd 01 2.971/2010 INI 09/11/2010 13:10 ORD. N N
MARILENE VALADARES
JBS S/A

ADVOGADO(A): LUDIMILLA BORGES PIRES
02.979/2010 RTSum 01 2.965/2010 INI 04/11/2010 09:03 SUM. N N
ESAULO RODRIGUES DE SOUZA
GRUPO FARIAS - UIP - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
02.980/2010 RTSum 01 2.966/2010 INI 04/11/2010 14:40 SUM. N N
OSMARINA DUTRA DA SILVA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
02.986/2010 RTSum 01 2.972/2010 SUM. N N
WELTON DA SILVA FERREIRA
WENNES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
02.987/2010 RTOrd 01 2.973/2010 ORD. N N
MIRIAN MORIAIS DE SOUZA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

02.988/2010 RTOOrd 01 2.974/2010 ORD. N N
ALISON CORDEIRO DE TOLEDO COSTA
SIRLENE MODESTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - SICOR

02.989/2010 RTOOrd 01 2.975/2010 ORD. N N
GESIEL PEREIRA DOS SANTOS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

02.990/2010 RTOOrd 01 2.976/2010 ORD. N N
JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
01.091/2010 RTSum 01 1.072/2010 SUM. N N
ANDERSON MELQUIADES DE SA TELES
ESPAÇO MOVEIS (N/P SRº JERONIMO P. CARDOSO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.095/2010 CartPrec 01 1.076/2010 ORD. N N
AILTON MEDEIRO DE ALMEIDA
MARCOS PEREIRA LOMBARDI

ADVOGADO(A): CLAESE MARIA DA ROCHA + 001
01.098/2010 RTSum 01 1.079/2010 SUM. N N
JOSE BOMFIM PAULO
AURELIANO GOMES JUNIOR

ADVOGADO(A): JACINTO DO EGITO SILVA
01.093/2010 RTOOrd 01 1.074/2010 INI 04/11/2010 13:40 ORD. N N
ANDERSON DE SOUZA PAULO
BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): KATIA RODRIGUES OLIVEIRA
01.094/2010 RTSum 01 1.075/2010 UNA 28/10/2010 09:00 SUM. N N
BRENDA KARLA DE PAULA OLIVEIRA
UNIDESC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
01.096/2010 RTSum 01 1.077/2010 UNA 28/10/2010 09:15 SUM. N N
BARBARA LUANA SANTOS PENHA
LORENA SILVA CARNEIRO E CIA LTDA

01.097/2010 RTSum 01 1.078/2010 UNA 28/10/2010 09:30 SUM. N N
SAMUEL CASTRO DOS SANTOS
VIAÇÃO LUZIANIA LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
01.092/2010 RTSum 01 1.073/2010 UNA 03/11/2010 14:00 SUM. N N
LUIZ FERNANDO CARVALHO DA SILVA (RP/POR SUA GENITORA SANDRA MARIA BARROS DA SILVA)
CARREIRA E MATSUURA LTDA (VIMAC AUTO PEÇAS)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.278/2010 CartPrec 01 1.278/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
MARFRIG ALIMENTOS S.A

01.279/2010 CartPrec 01 1.279/2010 ORD. N N
NÚBIA FERNANDA DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): JANE DE JESUS GOMES
01.280/2010 RTOOrd 01 1.280/2010 INI 15/12/2010 08:10 ORD. N N
EDILSON DA COSTA DA SILVA
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
01.281/2010 RTSum 01 1.281/2010 UNA 25/01/2011 10:00 SUM. N N
CLEUSA MARIA DOS SANTOS
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.277/2010 RTOOrd 01 1.277/2010 INI 12/01/2011 08:00 ORD. N N
PAULO SÉRGIO JESUS BATISTA
R.R. COMIDA POR KILO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
04.924/2010 RTSum 02 2.478/2010 UNA 04/11/2010 08:30 SUM. N N
ELENITA DANTAS RIOS
PONTO A PONTO CONFECÇÕES

ADVOGADO(A): FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
04.925/2010 ExFis 02 2.479/2010 ORD. N N
UNIÃO
CONTABILIDADE VIANA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
04.927/2010 RTSum 01 2.461/2010 UNA 03/11/2010 10:20 SUM. N N
ADRIANO SANTANA LOPES
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.928/2010 RTSum 02 2.480/2010 UNA 04/11/2010 09:10 SUM. N N
ERLI DE OLIVEIRA CASTRO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.929/2010 RTSum 01 2.462/2010 UNA 03/11/2010 10:00 SUM. N N
ANDERSON COSTA DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.930/2010 RTSum 02 2.481/2010 UNA 04/11/2010 09:30 SUM. N N
EDVÂNIO SILVA DOS SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.931/2010 RTSum 01 2.463/2010 UNA 03/11/2010 09:40 SUM. N N
FRANCISCO DOS SANTOS COSTA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.932/2010 RTSum 02 2.482/2010 UNA 04/11/2010 09:50 SUM. N N
MARCIEL ALVES DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.933/2010 RTSum 01 2.464/2010 UNA 03/11/2010 09:20 SUM. N N
EDSON FONSECA VIEIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): LUCIANA APARECIDA RESENDE NASCIMENTO
04.937/2010 RTSum 02 2.485/2010 UNA 04/11/2010 10:10 SUM. N N
ODAIR VENANCIO XAVIER
INAUDIR OLIVEIRA CHAVAGLIA

ADVOGADO(A): MARIA IRACEMA ARMELIN DELFIM

04.926/2010 RTOrd 01 2.460/2010 INI 08/12/2010 08:15 ORD. N N
JOSE DOS REIS NASCIMENTO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO BARROSO RIBEIRO

04.923/2010 RTSum 01 2.459/2010 UNA 03/11/2010 13:20 SUM. N N
ANTONIO MORENO FILHO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): RILDO MOURÃO FERREIRA

04.934/2010 RTOrd 02 2.483/2010 INI 10/11/2010 13:10 ORD. N N
WELLINGTON NELSON SILVA
BARROS E MEOTTI LTDA. - ME

ADVOGADO(A): SÉRGIO GONZAGA JAIME

04.935/2010 CartPrec 02 2.484/2010 ORD. N N
LUIZ CLAUDIO ROCHA SANTOS
CELSO CEZAR CANTU E ELI APARECIDA DE BORTOLI CANTU

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

04.936/2010 RTOrd 01 2.465/2010 INI 08/12/2010 08:10 ORD. N N
MIGUEL SOUZA DE ARAUJO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.938/2010 RTOrd 02 2.486/2010 INI 10/11/2010 13:20 ORD. N N
GRAZIELLE RODRIGUES BESSA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.922/2010 ContPag 02 2.477/2010 INI 09/11/2010 13:10 ORD. N N
MANUELLE BARBETA DA ROSA GOMES
CICILIA BRAGA DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/10/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.244/2010 CartPrec 01 3.204/2010 ORD. N N
IVAN TAVARES DIAS
GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

03.241/2010 RTOrd 01 3.201/2010 UNA 12/11/2010 09:00 ORD. N N
MARCIO BARBOSA DA SILVA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A

03.242/2010 RTOOrd 01 3.202/2010 UNA 12/11/2010 09:10 ORD. N N
MARCIO BARBOSA DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES

03.243/2010 RTSum 01 3.203/2010 UNA 09/11/2010 15:00 SUM. N N
JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

03.246/2010 RTSum 01 3.206/2010 SUM. N N
WEBERSON MOREIRA DA SILVA
PERSOENGE CONSTRUTORA LTDA + 001

03.247/2010 RTSum 01 3.207/2010 SUM. N N
FLÁVIO ALVES PEREIRA
PERSOENGE CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVALHO

03.245/2010 CartPrec 01 3.205/2010 ORD. N N
MARILENE FERREIRA DA CRUZ
WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

03.248/2010 RTOrd 01 3.208/2010 ORD. N N
ADEMÍCIO BARBOSA DO NASCIMENTO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.249/2010 RTOrd 01 3.209/2010 ORD. N N

DIVINO TEODORO DIAS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.250/2010 RTOrd 01 3.210/2010 ORD. N N
DIONEI ARAUJO DO NASCIMENTO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.251/2010 RTOrd 01 3.211/2010 ORD. N N
MARÍSIA BARBOSA DE SOUSA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.252/2010 RTOrd 01 3.212/2010 ORD. N N
WEDER DA SILVA AMARAL
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO

03.239/2010 RTSum 01 3.199/2010 UNA 09/11/2010 14:50 SUM. N N
EDILSON DE JESUS PEREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.240/2010 RTSum 01 3.200/2010 UNA 09/11/2010 15:10 SUM. N N
JOSÉ VITOR DA SILVA JÚNIOR
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13828/2010

Processo Nº: RT 0091900-12.1998.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROCASA CONSTRUCOES ASSOCIATIVAS LTDA + 009
ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13847/2010

Processo Nº: RT 0099000-13.2001.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: RONIVELTON LEMES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALADS LTDA -
NA PESSOA DA SINDICA EUNICE REGINA C. MACHADO + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 13864/2010

Processo Nº: RT 0189400-05.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: SIDENIL SILVA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença às fls. 411/413, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

“Pelo exposto, julgam-se não provados os artigos de liquidação apresentados, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Após, à Contadoria para liquidação das demais parcelas deferidas.”

Notificação Nº: 13855/2010

Processo Nº: RT 0022200-65.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: MIGUEL RODRIGUES FILHO
ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CBP- CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE
PAPEL LTDA + 008
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 13848/2010

Processo Nº: AINDAT 0100500-41.2006.5.18.0001 1ª VT

AUTOR...: ZARIFE RACHID AMIN
ADVOGADO: ELITON MARINHO
 RÉU(RÉ): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: KARLA COSTA FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Vista à Executada da peça de fls. 1085/1088, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13887/2010
 Processo Nº: RT 0138900-27.2006.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: GISLENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES
 RECLAMADO(A): PLANETWIDE AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO (À) RECLAMANTE:
 Fica o(a) Exequente intimado(a) para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13837/2010
 Processo Nº: RT 0082100-08.2008.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: WISLEY LUIZ DE BRITES
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Indefere-se o pedido de fl. 683, haja vista a declaração de nulidade da rescisão, conforme estabelecido na sentença de fls. 382/385.
 Intime-se o Exequente.
 Após, prossiga-se no cumprimento do despacho de fl. 682.

Notificação Nº: 13838/2010
 Processo Nº: RT 0082100-08.2008.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: WISLEY LUIZ DE BRITES
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.
 Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
 Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
 Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
 Não havendo manifestação, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13840/2010
 Processo Nº: RT 0161800-33.2008.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: GIANCARLO TOSATTI
ADVOGADO.....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA
 RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO SALVADOR MÉDICOS REUNIDOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica o reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13873/2010
 Processo Nº: RT 0168900-39.2008.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
 RECLAMADO(A): OSVALDO PINTO ROSA NETO (OPR NETO RESTAURANTE)
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13829/2010
 Processo Nº: RTOrd 0226900-32.2008.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: SUED MARISOL DA SILVA PIRES
ADVOGADO.....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
 RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a reclamada intimada para fornecer os dados bancários para confecção da requisição de honorários periciais.

Notificação Nº: 13880/2010
 Processo Nº: RTOrd 0024900-09.2009.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIJEANE RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
 RECLAMADO(A): CONVENIÊNCIA SÃO BENTO LTDA
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES:
 Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 03/12/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 21/01/2011, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 13836/2010
 Processo Nº: RTOrd 0080400-60.2009.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR CHAGAS SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 A reclamada: Fornecer os dados bancários para confecção da requisição dos honorários periciais.

Notificação Nº: 13841/2010
 Processo Nº: RTSum 0115700-83.2009.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELISMAR SANTOS SOUSA
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO DE BEM LTDA. ME (N/P AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO.....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13832/2010
 Processo Nº: RTOrd 0127200-49.2009.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA ALVES ORTEGA DA MOTA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
 NOTIFICAÇÃO:
 Verifica-se que a existência de evidente erro material na inicial, no que tange à data de início do vínculo, porquanto as peças de fls. 23 e 257, trazidas pela reclamante e pela 1ª reclamada demonstram o início do vínculo em 01/06/2005. Outrossim, os pedidos contidos na inicial abarcam diferenças relativas aos anos de 2005 a 2009.
 Assim, deverá a Contadoria considerar como marco inicial das parcelas deferidas a data de 01/06/2005.
 Intimem-se os 1º, 2º e 3º reclamados a juntarem aos autos os contracheques do período da admissão até fevereiro/2007, no prazo de dez dias, sob pena de utilização, como base de cálculo, da primeira remuneração posterior disponível nos autos.

Notificação Nº: 13833/2010
 Processo Nº: RTOrd 0127200-49.2009.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA ALVES ORTEGA DA MOTA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 003
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
 NOTIFICAÇÃO:
 Verifica-se que a existência de evidente erro material na inicial, no que tange à data de início do vínculo, porquanto as peças de fls. 23 e 257, trazidas pela reclamante e pela 1ª reclamada demonstram o início do vínculo em 01/06/2005. Outrossim, os pedidos contidos na inicial abarcam diferenças relativas aos anos de 2005 a 2009.
 Assim, deverá a Contadoria considerar como marco inicial das parcelas deferidas a data de 01/06/2005.
 Intimem-se os 1º, 2º e 3º reclamados a juntarem aos autos os contracheques do período da admissão até fevereiro/2007, no prazo de dez dias, sob pena de utilização, como base de cálculo, da primeira remuneração posterior disponível nos autos.

Notificação Nº: 13834/2010
 Processo Nº: RTOrd 0127200-49.2009.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA ALVES ORTEGA DA MOTA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 003

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Verifica-se que a existência de evidente erro material na inicial, no que tange à data de início do vínculo, porquanto as peças de fls. 23 e 257, trazidas pela reclamante e pela 1ª reclamada demonstram o início do vínculo em 01/06/2005. Outrossim, os pedidos contidos na inicial abarcam diferenças relativas aos anos de 2005 a 2009.

Assim, deverá a Contadoria considerar como marco inicial das parcelas deferidas a data de 01/06/2005.

Intimem-se os 1º, 2º e 3º reclamados a juntarem aos autos os contracheques do período da admissão até fevereiro/2007, no prazo de dez dias, sob pena de utilização, como base de cálculo, da primeira remuneração posterior disponível nos autos.

Notificação Nº: 13854/2010

Processo Nº: RTOOrd 0128200-84.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Conceda-se vista às partes das peças de fls. 259/260. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13849/2010

Processo Nº: RTOOrd 0149500-05.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SILAS XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a Reclamada para que deposite, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor de R\$ 500,00 a título de antecipação de honorários periciais, conforme determinado na ata de audiência de fls. 109/114.

Notificação Nº: 13825/2010

Processo Nº: RTSum 0159000-95.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO DE SOUZA

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. N/P RICARDO ANTÔNIO NELLY + 002

ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13824/2010

Processo Nº: RTOOrd 0188500-12.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE

ADVOGADO..... RAFAEL CRUZ BASTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA SAPIÊNCIA S.C LTDA (ESCOLA BRINCANDO E APRENDENDO)

ADVOGADO..... EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE:

Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13826/2010

Processo Nº: RTOOrd 0194500-28.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON VIEIRA FIGUEREDO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 13830/2010

Processo Nº: RTOOrd 0231200-03.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DA SILVA BRITES

ADVOGADO..... SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

NOTIFICAÇÃO:

Considerando a declaração que o Reclamante trará suas testemunhas independentemente de intimação, conforme ata de fls. 94/96, indefere-se o pedido de fl. 795 porquanto operou-se a preclusão.

Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13827/2010

Processo Nº: RTSum 0243400-42.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISABEL RODRIGUES GUIRRA

ADVOGADO..... CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO

RECLAMADO(A): LUCIANA DIVINA DE SOUZA & CIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... PAULA WANESSA DI SANTOS ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13902/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000084-26.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

CONCLUSÃO

ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Custas, pela Reclamante, no importe de R\$7.526,85, calculadas sobre R\$376.342,74, valor atribuído à causa, dispensada do pagamento.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 13853/2010

Processo Nº: RTSum 0000364-94.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ALÍPIO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA EVANGELISTA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13878/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000478-33.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA DA SILVA

ADVOGADO..... ELEN DE NAZARÉ DA FONSECA LOUSA

RECLAMADO(A): D.C. DE PAULA REP. P/ DANIELE CRISTINA DE PAULA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Ante a inércia da Exequente, suspendo o curso da presente execução (POSEXC) pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da lei n. 6.830/80.

Intime-se a Exequente.

Notificação Nº: 13846/2010

Processo Nº: RTSum 0000824-81.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE QUEIROZ COELHO SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante intimada a apresentar a CTPS, na qual se encontra anotado o contrato de trabalho com o reclamado Vilelu Inacio de Oliveira Ltda., a fim de viabilizar a baixa do contrato, conforme determinado na sentença de fls. 16/18, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13877/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001036-05.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO..... ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a Exequente para, no prazo de cinco dias, fornecer o correto número do CNPJ da empresa reclamada.

Notificação Nº: 13835/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001264-77.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DA CRUZ ALMEIDA

ADVOGADO..... OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO..... CRISTINE PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 13860/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001278-61.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: MURILO MACHADO GARIBALDI

NOTIFICAÇÃO:

Fica a procuradora da reclamante intimada a enviar para o e-mail dessa vara o arquivo da inicial, para fins de expedição de edital de intimação da reclamada.

Notificação Nº: 13850/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001311-51.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): EMISA - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a Reclamada para se manifestar acerca da peça de fls. 68, no prazo de 05 (cinco) dias.

Não havendo manifestação no prazo acima, à d. Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 13851/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001315-88.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON DOS REIS MIGUEL MANSO

ADVOGADO.....: RICARDO SILVA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VIDAL E SILVA LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ADVOGADO.....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as guias TRCT .

Notificação Nº: 13876/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001389-45.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IVONE CARNEIRO DAS CHAGAS

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IVASE CIGUEKAZU (ESPOLIO DE) REP P/ ICAKO IWAMOTO

ADVOGADO.....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13843/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001523-72.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: IDELMA DA SILVA MACAUBA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): O MINEIRO COMIDA CASEIRA LTDA. ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado do adiamento da audiência, conforme transcrito: CERTIFICADO E DOU FÉ que retirei o presente feito da pauta do dia 21/2010/2010, às 16 horas, haja vista não haver tempo hábil para notificação da reclamada via edital. De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 22/11/2010, às 15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13896/2010

Processo Nº: RTSum 0001644-03.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO MARTINS PEREIRA DE AMORIM

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 29 de outubro de 2010, às 8:00 horas, para realização da perícia, sita à sede da reclamada, nesta Capital.

Fica a reclamada cientificada de que deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, quando da vistoria técnica:

-Ficha de Controle de entrega de EPI's ao Reclamante;

-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, referente à função do Reclamante, inclusive com as mediações efetuadas para a elaboração dos mesmos, do ano de 2009 e 2010;

-Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional-PCMSO, referente à função do reclamante do ano de 2009 e 2010.

Deverá a reclamada disponibilizar paradigma, preferencialmente que tenha laborado no mesmo setor e período do reclamante, bem como seja autorizado o acompanhamento deste e de seu Advogado, já devidamente qualificados nos autos, quando da vistoria técnica.

Notificação Nº: 13852/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001671-83.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN MANRIQUE PINTO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO- AGECOM

ADVOGADO.....: RAFAEL CUNHA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 13892/2010

Processo Nº: RTSum 0001680-45.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DA SILVA GUIMARAES

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 28 de outubro de 2010, às 8:00 horas, para realização da perícia, sita à sede da reclamada, nesta Capital.

Fica a reclamada cientificada de que deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, quando da vistoria técnica:

-Ficha de Controle de entrega de EPI's ao Reclamante;

-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, referente à função do Reclamante, inclusive com as mediações efetuadas para a elaboração dos mesmos, do ano de 2009 e 2010;

-Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional-PCMSO, referente à função do reclamante do ano de 2009 e 2010.

Deverá a reclamada disponibilizar paradigma, preferencialmente que tenha laborado no mesmo setor e período do reclamante, bem como seja autorizado o acompanhamento deste e de seu Advogado, já devidamente qualificados nos autos, quando da vistoria técnica.

Notificação Nº: 13874/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001698-66.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CELMAR APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO CÂNDIDO BOZZI

NOTIFICAÇÃO:

Conceda-se vista da certidão de fl. 190 ao Reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13839/2010

Processo Nº: RTSum 0001790-44.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: IVO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FREUDES GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Às 15h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o reclamante.

Ausente o reclamado.

Homologa-se a desistência manifestada às fls. 19 dos autos, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 221,81, calculados sobre o valor atribuído à causa de R\$ 11.090,84, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei.

Intimem-se.

Nada mais.

Audiência encerrada às 15h35min.

Notificação Nº: 13842/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001941-10.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: NAIARA COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A E S PINTURAS E

LIMPEZAS) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica a advogada do reclamante intimada para enviar via email vt1go@trt18.jus.br, ou trazer nesta secretaria, cópia eletrônica da petição inicial para confecção do edital de intimação.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14167/2010

PROCESSO Nº ExFis 0161600-31.2005.5.18.0001

RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CONSTRUTORA LEO LYNCE SA.

Data da Praça 03/12/2010 às 13 horas.

Data do Leilão 21/01/2011 às 13 horas.

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 79, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DONA STELLA SN, QD 17, LTS 01/20, VL NEGRAO DE LIMA CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) APARTAMENTO Nº 13, DO TIPO C, LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO DO BLOCO B, CONJUNTO 01, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA, CONTENDO 02 DORMITÓRIOS, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO SOCIAL, VARANDA E VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO, COM ÁREA PRIVATIVA DE 64,84M², MATRÍCULA 23.839, DO CRI DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

OBS.1: IMÓVEL HIPOTECADO A FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ARRESTO DA 2ª ESCRIVANIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, PENHORA DA 10ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL/GOIÁS, PENHORA DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Obs.2:O IMÓVEL POSSUI DÉBITOS CONDOMINIAIS NO IMPORTE DE R\$3.788,18, ATÉ A DATA DE 28/09/2009.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14167/2010
PROCESSO Nº ExFis 0161600-31.2005.5.18.0001
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CONSTRUTORA LEO LYNCE SA.
Data da Praça 03/12/2010 às 13 horas.
Data do Leilão 21/01/2011 às 13 horas.

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 79, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DONA STELLA SN, QD 17, LTS 01/20, VL NEGRAO DE LIMA CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) APARTAMENTO Nº 13, DO TIPO C, LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO DO BLOCO B, CONJUNTO 01, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA, CONTENDO 02 DORMITÓRIOS, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO SOCIAL, VARANDA E VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO, COM ÁREA PRIVATIVA DE 64,84M², MATRÍCULA 23.839, DO CRI DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

OBS.1: IMÓVEL HIPOTECADO A FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ARRESTO DA 2ª ESCRIVANIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, PENHORA DA 10ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL/GOIÁS, PENHORA DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Obs.2:O IMÓVEL POSSUI DÉBITOS CONDOMINIAIS NO IMPORTE DE R\$3.788,18, ATÉ A DATA DE 28/09/2009.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14208/2010
PROCESSO Nº RTOOrd 0024900-09.2009.5.18.0001
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14208/2010
PROCESSO : RTOOrd 0024900-09.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: DIJEANE RIBEIRO RODRIGUES
EXEQUENTE: DIJEANE RIBEIRO RODRIGUES
EXECUTADO: CONVENIÊNCIA SÃO BENTO LTDA
ADVOGADO(A): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
Data da Praça 03/12/2010 às 13 horas.
Data do Leilão 21/01/2011 às 13 horas.

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl.221, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. VENEZA Nº 2053 QD. 29 LT. 3/4 SL. 2 JD. EUROPA CEP 74.325-100 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário WALTER SEBASTIÃO DE URZEDA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(UM) REFRIGERADOR GOLDSTAR VERTICAL, PORTA EM VIDRO, BRANCO, 430 LITROS AVALIADO EM R\$1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14172/2010
PROCESSO Nº RTOOrd 0031700-53.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: CELIOMAR SILVA DE ALMEIDA
RECLAMADO: VERSATIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO(S): VERSATIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.,CNPJ: 07.299.895/0001-56.

O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) VERSATIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., atualmente em

lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$924,71, atualizado até 31/01/2010, sob pena de penhora.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14194/2010

PROCESSO Nº ExFis 0001159-03.2010.5.18.0001

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): RENOVA MEDICINA E ESTETICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CPF/CNPJ: 05.610.437/0001-60.

O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) RENOVA MEDICINA E ESTETICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 05 (CINCO) dias, no importe de R\$11.227,26(ONZE MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) – INSCRIÇÃO Nº 11 5 06 000137-72, 11 5 06 000138-53, 11 5 06 000139-34.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14088/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0001779-15.2010.5.18.0001

RECLAMANTE: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CONFECÇÃO MONTE SIÃO LTDA, CPF/CNPJ: 09.135.375/0001-33

O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 10/11, cujo teor do dispositivo é o seguinte:

ISTO POSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$20,40, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$1.020,00. CIENTE A RECLAMANTE. INTIME-SE A RECLAMADA, VIA EDITAL, DEVENDO A SECRETARIA PROCEDER, DESDE LOGO, NA FORMA DO ART. 39, § 1º DA CLT.

E para que chegue ao conhecimento de CONFECÇÃO MONTE SIÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18053/2010

Processo Nº: RT 0059400-89.1995.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): MARIA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GIRLENE VIEIRA DE PAULA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a executada intimada a comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber saldo remanescente, prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 18081/2010

Processo Nº: RT 0013200-82.1999.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRIVAN ANDRADE DE AGUIAR

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

RECLAMADO(A): OVG ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS

ADVOGADO.....: DEBORAH VAZ REZENDE SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 11/11/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 27/10/2010, ÀS 14:45 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.
C/ SEED

Notificação Nº: 18130/2010

Processo Nº: RT 0159300-98.2002.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): VETARE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME. (SUCESSORA DE PAZINI E PAZZINI LTDA) + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos.

Defiro, em parte, os requerimentos de fls. 380.

Quanto ao pleito de expedição de ofício, determino, tão somente, por ora, que seja expedida certidão narrativa atestando que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita para que o próprio credor trabalhista possa requerer junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia informações acerca da possível existência de imóveis de propriedade dos sócios executados.

Somente então, não obtendo sucesso, é que serão expedidos os ofícios.

Com arns nos arts. 765 e 878 da CLT; 10 e 11, I da LEF; 655 e 655-A do CPC e na orientação inserida no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, atualize-se o cálculo, e após, certifique a Secretaria o resultado nos autos, das diligências cabíveis e pertinentes ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome dos sócios executados (CPF's às fls. 333), observando como limite o valor da presente execução, dando preferência a eventual conta-corrente cadastrada junto ao TST (Provimento nº 003/2003, art. 3º), cujas transferências serão efetuadas para a agência local da CEF ou BB, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal.

Intime-se o vindicante do teor despacho e para receber a referida certidão.

À Secretaria para as providências.

Fica, ainda, intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18102/2010

Processo Nº: RT 0148200-15.2003.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RAIMUNDO DUARTE DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): JOSELIO PEREIRA CEZAR

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18116/2010

Processo Nº: RT 0085900-80.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLY LEITE E CONCEICAO

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO.....: ASSIR BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Sentença de fls. 401/411, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, rejeito as preliminares arguidas e julgo PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada EMPRESA BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS a pagar à reclamante MARLY LEITE E CONCEIÇÃO as diferenças salariais decorrentes das referências salariais deferidas na fundamentação, com incidências reflexas em 13o. salário, anuênios, FGTS a ser recolhido em conta vinculada e férias com adicional de 1/3. Serão deduzidos os valores devidos a título de INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar o seu recolhimento aos cofres públicos sob pena de execução. As parcelas devidas serão acrescidas de juros e atualização monetária nos termos da legislação vigente. A reclamada tem os benefícios da Fazenda Pública restrita à forma de pagamento dos créditos, o que será processado por precatório. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 240,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 12.000,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Notificação Nº: 18117/2010

Processo Nº: RT 0182200-70.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): VENEZA AGRICOLA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DR. MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Vistos.

Primeiramente, altere-se o polo passivo, incluindo nos registros e demais assentamentos do feito os dados cadastrais da matriz da executada PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., consoante fls. 281, devendo os dados do procurador também serem cadastrados (procuração de fls. 26).

Tendo em vista que já houve diligência no endereço da filial, inclusive com a penhora de bens cuja licitação não despertou interesse, defiro em parte o requerimento do exequente de fls. 279.

Expeça-se carta precatória para penhora, avaliação e praxeamento de tantos bens da empresa executada (fls. 281) quantos forem necessário para saldar a dívida.

Intime-se o exequente/vindicante.

À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 18072/2010

Processo Nº: RT 0024400-08.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MONALIZA MAYRES BARBOSA DE GUSMÃO MELLO

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS LOBREGAT

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.

Tendo em vista que os advogados constantes no petição de fls. 580/581 não possuem poderes para patrocinar a vindicada, reputo inexistente a peça.

Ademais, ainda que a representação fosse regular, não há motivo justificável para deferimento do pleito de expedição de novo alvará, vez que a retirada do de fls. 577 foi efetivada de forma irretocável.

Intime-se a reclamada e o advogado indicado às fls. 580.

Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 18087/2010

Processo Nº: RT 0061900-11.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS DE ARAUJO E TOSTA

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ O RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 18100/2010

Processo Nº: RT 0163800-37.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Manifestar-se acerca da certidão de fls. 284. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18111/2010

Processo Nº: RT 0083200-92.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR FREIRE DOURADO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vistos.

Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.

Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsidio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).

Transitando em julgado esta, expeça-se certidão de crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 18108/2010

Processo Nº: RT 0169200-95.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ

RECLAMADO(A): SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Decisão de Embargos à Arrematação de fls. 472/3, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à arrematação, oposta nos autos da execução da reclamatória trabalhista interposta por MÁRIO GOMES DA SILVA em face de SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., para, no

mérito, REJEITAR a medida, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum, mantendo a arrematação homologada à fl. 450. Custas, conforme art. 789-A, V e VII, da CLT, no importe de R\$44,26, pela executada, a serem recolhidas no prazo legal. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União, esta última através da PGF. Nada mais."

Notificação Nº: 18109/2010

Processo Nº: RT 0169200-95.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ

RECLAMADO(A): SIÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Decisão de Embargos à Arrematação de fls. 472/3, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à arrematação, oposta nos autos da execução da reclamatória trabalhista interposta por MÁRIO GOMES DA SILVA em face de SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., para, no mérito, REJEITAR a medida, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum, mantendo a arrematação homologada à fl. 450. Custas, conforme art. 789-A, V e VII, da CLT, no importe de R\$44,26, pela executada, a serem recolhidas no prazo legal. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União, esta última através da PGF. Nada mais."

Notificação Nº: 18110/2010

Processo Nº: RTSum 0193300-17.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RACHEL FERREIRA POTENGY

ADVOGADO.....: TÁGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Vistos.

O executado às fls. 291/292 requereu a expedição de alvará em nome da preposta JAQUELINE DA SILVA SOUZA.

Tendo em vista que a referida preposta não tem poderes para receber e dar quitação para a executada, indefiro-o.

Intime-se a vindicada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, e em caso de inércia cumpra-se o restante do expediente de fls. 282.

À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 18078/2010

Processo Nº: RTOrd 0211500-72.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SILVIO DA SILVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MC PRODUÇÕES E PROGRAMA RODEIO LTDA. + 004

ADVOGADO.....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor trabalhista intimado a impugnar o cálculo de liquidação homologado, prazo legal.

Notificação Nº: 18103/2010

Processo Nº: RTOrd 0222700-76.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDENI SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TOCTÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18086/2010

Processo Nº: RTOrd 0041800-64.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMA DE JESUS BELARMINO

ADVOGADO.....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ O RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 18079/2010

Processo Nº: RTSum 0046200-24.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor trabalhista intimado a impugnar o cálculo de liquidação homologado, prazo legal.

Notificação Nº: 18088/2010

Processo Nº: RTOOrd 0127800-67.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE PEREIRA ALVES

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ O RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 18105/2010

Processo Nº: RTOOrd 0163600-59.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MOISES LOPES COSTA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18093/2010

Processo Nº: RTSum 0196400-43.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FERREIRA NUNES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO:

Fica PAULO HENRIQUE FERREIRA NUNES intimado dos embargos à execução interposto por METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., prazo legal.

Notificação Nº: 18104/2010

Processo Nº: RTSum 0202600-66.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18112/2010

Processo Nº: RTSum 0232900-11.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA DE FRANÇA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/RENAJUD/INCR/INFOJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18101/2010

Processo Nº: RTSum 0232300-87.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PORQUER SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALVES

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

AO CREDOR TRABALHISTA: Vistos. Tendo em vista que ainda não se findou a fase de acerto da conta, indefiro o requerimento da executada (fls. 91) de liberação do depósito recursal. Face a retro certificada inércia, intemem-se, sucessivamente, os credores previdenciário (Lei nº 11.457/2007) e trabalhista, para, nos respectivos prazos legais, impugnar a conta de liquidação. Decorrido in albis os prazos supra, aguarde-se o julgamento final do AIRR noticiado às fls. 80.

À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 18090/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000258-32.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES CEZAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Sentença de fls. 257/262, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar DELTA CONSTRUÇÕES S.A. a pagar a EURIPEDES CEZAR DE SOUZA as parcelas expressas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Honorários Periciais no valor de R\$ 1.000,00, a serem suportados pela União. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo legal. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Nada mais."

Notificação Nº: 18077/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000426-34.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA REGINA DE MORAES PRETO RODRIGUES

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo.

"Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver ITAÚ UNIBANCO S.A. dos pleitos formulados por MARIA REGINA DE MORAES PRETO RODRIGUES na inicial, bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, nos termos da lei.

Registre-se. Publique-se.

Intimem-se.

Nada mais."

Notificação Nº: 18080/2010

Processo Nº: RTSum 0000462-76.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE VIEIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: BENEDITO HELIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): SAVANA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor trabalhista intimado a impugnar o cálculo de liquidação homologado, prazo legal.

Notificação Nº: 18092/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000598-73.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18113/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000986-73.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉBER GOMES ALBINO

ADVOGADO.....: FABIANA MAMEDE DE LIMA SANTOS

RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Sentença de fls. 370/385, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, julgo: EXTINTO o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de diferenças salariais decorrentes da remuneração variável e incidências reflexas; REJEITO as demais preliminares arguidas; PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas ITAÚ UNIBANCO S.A e FINA PROMOÇÕES E SERVIÇOS S.A., de forma solidária, a pagarem as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. A segunda reclamada deverá proceder à retificação na CTPS do reclamante, conforme exposto na fundamentação. Deverão as reclamadas providenciarem o recolhimento do FGTS + 40% e respectiva liberação, em sua integralidade, na conta vinculada do reclamante, através de GFIP mensal, sob pena de indenização substitutiva, nos termos da fundamentação. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada

a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas, pelas reclamadas, no valor de R\$ 2.000,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 100.000,00. Registre-se. Após, publique-se e intem-se as partes."

Notificação Nº: 18114/2010

Processo Nº: RTOrd 0000986-73.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE... ÉBER GOMES ALBINO

ADVOGADO..... FABIANA MAMEDE DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): FINA PROMOÇÕES E SERVIÇOS S/A + 001
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Sentença de fls. 370/385, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, julgo: EXTINTO o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de diferenças salariais decorrentes da remuneração variável e incidências reflexas; REJEITO as demais preliminares arguidas; PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas ITAÚ UNIBANCO S.A e FINA PROMOÇÕES E SERVIÇOS S.A, de forma solidária, a pagarem as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. A segunda reclamada deverá proceder à retificação na CTPS do reclamante, conforme exposto na fundamentação. Deverão as reclamadas providenciarem o recolhimento do FGTS + 40% e respectiva liberação, em sua integralidade, na conta vinculada do reclamante, através de GFIP mensal, sob pena de indenização substitutiva, nos termos da fundamentação. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas, pelas reclamadas, no valor de R\$ 2.000,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 100.000,00. Registre-se. Após, publique-se e intem-se as partes."

Notificação Nº: 18107/2010

Processo Nº: RTSum 0000993-65.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE... RAQUEL DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GUIMARÃES E BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO..... CINTHIA REGINA DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Decisão de fls. 75/9, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Face ao encimado elucidativo, CONHEÇO a objeção de pré-executividade objetada por GUIMARÃES E BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS nos autos da reclamatória trabalhista, em fase executiva, que lhe move RAQUEL DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, e no mérito JULGO IMPROCEDENTE o pleito, tudo nos termos da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Publique-se. Registre-se. Intem-se as partes. Cumpra-se o § 4º do despacho de fls. 43. Nada mais."

Notificação Nº: 18115/2010

Processo Nº: RTOrd 0001118-33.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE... JOÃO RICARDO FERNANDES NOVAIS
ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA
ADVOGADO..... ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Sentença de fls. 476/484, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA, a pagar a JOÃO RICARDO FERNANDES NOVAIS as parcelas expressas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar

os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo legal.

Registre-se. Publique-se. Intem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 18106/2010

Processo Nº: RTOrd 0001182-43.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE... SUELENE MARQUES GONÇALVES VALÉRIO
ADVOGADO..... JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO..... PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Decisão de Embargos Declaratórios de fls. 746/8, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetos pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por SUELENE MARQUES GONÇALVES VALÉRIO e, meritoriamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Publique-se. Registre-se. Intem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 18097/2010

Processo Nº: RTOrd 0001501-11.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE... PAULO EMILIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO..... ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, MANIFESTAR-SE ACERCA DO ADIMPLEMENTO DO ACORDO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18068/2010

Processo Nº: RTOrd 0001577-35.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE... MARLI PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO..... ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.

'Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico BRUNO GRANIERI DE OLIVEIRA, credenciado em 14.09.2010, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 12.247, endereço residencial: Rua João de Abreu, nº 564, apto. 601, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3214-2437, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 30.

Intem-se as partes e, por mandato, os peritos.'

Notificação Nº: 18085/2010

Processo Nº: RTSum 0001658-81.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE... MANOEL MESSIAS BARROS DE ARAUJO
ADVOGADO..... RODRIGO DE FREITAS ROCHA
RECLAMADO(A): ALMEIDA E GUIRRA LTDA.
ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

O requerimento de fl. 40 será apreciado oportunamente.

Por ora, faculto ao reclamante o prazo legal a fim de, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto.

Intime-se.

Notificação Nº: 18076/2010

Processo Nº: RTSum 0001684-79.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE... CAROLINA WIEDERHECKER ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): QUASAR CIA. DE DANÇA LTDA.
ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo.

'Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos, para condenar QUASAR CIA DE DANÇA LTDA, a pagar a CAROLINA WIEDERHECKER ANTUNES DE OLIVEIRA as parcelas expressas na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito.

Condeno ainda a reclamada a efetuar as necessárias anotações na CTPS da reclamante e a comprovar os recolhimentos do FGTS em sua conta vinculada, conforme fundamentação.

Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Liquidação por cálculos.

Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo legal.

Registre-se. Publique-se.

Intimem-se.

Nada mais.'

Notificação Nº: 18075/2010

Processo Nº: RTOrd 0001690-86.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR PILOTO SOUZA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE SOUTO

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 11/11/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 27/10/2010, ÀS 14:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

Notificação Nº: 18099/2010

Processo Nº: RTOrd 0001861-43.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON FERNANDES SARDEIRO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): LAZARA SOARES DAS NEVES GONÇALVES - ME

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DO ADIMPLEMENTO DO ACORDO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18064/2010

Processo Nº: RTOrd 0001942-89.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 11/11/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 26/10/2010, ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

Notificação Nº: 18065/2010

Processo Nº: RTOrd 0001945-44.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AKATIANA GONÇALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR

RECLAMADO(A): CELSO FERNANDES AZEVEDO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 11/11/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 26/10/2010, ÀS 14:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

Notificação Nº: 18060/2010

Processo Nº: RTOrd 0001947-14.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIONE ALEXANDRE CARNEIRO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 11/11/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 26/10/2010, ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

Notificação Nº: 18054/2010

Processo Nº: RTOrd 0001958-43.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MACIEL LAURINDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 11/11/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 26/10/2010, ÀS 15:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

Notificação Nº: 18055/2010

Processo Nº: RTOrd 0001958-43.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MACIEL LAURINDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 11/11/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 26/10/2010, ÀS 15:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

Notificação Nº: 18071/2010

Processo Nº: RTOrd 0001959-28.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ZENI FERREIRA LIMA SARAIVA

ADVOGADO.....: MARIANA DA ROCHA LAGE LOPES

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A. (BANCO SANTANDER S.A)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 11/11/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 27/10/2010, ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16233/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0131800-13.2009.5.18.0002

EXEQUENTE(S): EDUARDO FERREIRA JUNIOR

EXECUTADO(S): MARISA ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ: 043.170.306-08 e SB

RENTAL TRUCKS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.,

CPF/CNPJ: 07.855.838/0001-06

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARISA ALVES DA SILVA e SB RENTAL TRUCKS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.962,02, atualizado até 31/03/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARISA ALVES DA SILVA e SB RENTAL TRUCKS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16920/2010

Processo Nº: RT 0073400-76.2004.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIR LUCENA MOTA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELICIO VAZ DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 12386/2010, expedido em favor de ELICIO VAZ DA SILVA. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16872/2010

Processo Nº: RT 0050100-80.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPER TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16925/2010

Processo Nº: RT 0061300-84.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI GOMES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 16859/2010

Processo Nº: RT 0121900-71.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA CRISTINA DE PAULA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GUSTAVO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO - RESTAURANTE.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 16906/2010

Processo Nº: RT 0134400-72.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAMOS DA CRUZ

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 448, cujo teor segue: 'A executada COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG, requer, às fls. 447, a expedição de novo Alvará de levantamento em seu favor, constando o nome da Drª Maura Maria de Faria como favorecida. Analisando-se os autos, verifica-se que a empresa executada retirou Alvará, para saque dos valores existentes na conta que indica, conforme fls. 440. Portanto, para apreciação do pedido formulado, determina-se a intimação da devedora para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o original do alvará expedido em seu favor e por ela recebido, ou indique os motivos pelos quais se encontra impossibilitada de cumprir a determinação judicial.'

Notificação Nº: 16917/2010

Processo Nº: RT 0147700-04.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR DE CAMPOS ALEXANDRE

ADVOGADO.....: DÁZIO VASCONCELOS

RECLAMADO(A): SANEADORA BRASIL COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16862/2010

Processo Nº: ExTAC 0195600-80.2007.5.18.0003 3ª VT

REQUERENTE...: RUTH MARIA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS

REQUERIDO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 16860/2010

Processo Nº: RT 0019700-49.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEUZA INÊZ DE SOUZA FREITAS

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GERLIN - CENTROS DE ESTUDOS LTDA. - ESCOLA EFATÁ + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 16937/2010

Processo Nº: RT 0075400-10.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA MARIA DIAS GOMES

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.719/746, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16938/2010

Processo Nº: RT 0075400-10.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA MARIA DIAS GOMES

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): RAVENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.719/746, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16918/2010

Processo Nº: RT 0099800-88.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIANE ROSA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 896, cujo teor segue: 'Em atenção a petição de fls. 895, converto em penhora o depósito recursal de fls. 756, transferindo-se o valor total para conta judicial à disposição desse juízo. Intimem-se as partes para fins do artigo 884 da CLT.'

Notificação Nº: 16919/2010

Processo Nº: RT 0099800-88.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIANE ROSA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 896, cujo teor segue: 'Em atenção a petição de fls. 895, converto em penhora o depósito recursal de fls. 756, transferindo-se o valor total para conta judicial à disposição desse juízo. Intimem-se as partes para fins do artigo 884 da CLT.'

Notificação Nº: 16900/2010

Processo Nº: RTOrd 0195900-08.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DAVYD PALERMO PACHECO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMADOS: Tomar ciência do despacho de fl. 1778, cujo teor segue: 'Concedo mais 05 (cinco) dias de prazo aos demandados, para que juntem aos autos as guias do TRCT e seguro-desemprego e comprovem o recolhimento do FGTS, na forma de fls. 1.758.'

Notificação Nº: 16901/2010

Processo Nº: RTOrd 0195900-08.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DAVYD PALERMO PACHECO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMADOS: Tomar ciência do despacho de fl. 1778, cujo teor segue: 'Concedo mais 05 (cinco) dias de prazo aos demandados, para que juntem aos autos as guias do TRCT e seguro-desemprego e comprovem o recolhimento do FGTS, na forma de fls. 1.758.'

Notificação Nº: 16842/2010

Processo Nº: RTOrd 0209100-82.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): JEFFERSON ALVES GOMES (PRAIA BAR) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 16910/2010

Processo Nº: RTOrd 0224200-77.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE SOUZA OYAMA

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): PURIPLAST PLASTICOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 784, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fls. 783, resta provado que a executada já esta de posse da CTPS do exequente, sendo assim, faz-se prejudicado o pedido constante da petição de fls. 781 (intimação do autor para trazer a CTPS aos autos para fins de anotação). Tendo em vista que os bens nomeados às fls. 778/779 não obedecem à gradação legal prevista no art. 11 da LEF e no art. 655 do CPC, bem como o dever do Juiz de velar pela rápida solução do litígio, nos

termos do art. 125, II, do CPC, REJEITO a nomeação de bens efetuada pela devedora. Intime-se.'

Notificação Nº: 16899/2010

Processo Nº: RTOOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 004

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 836, cujo teor é o seguinte:
'Antes do mais, intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o pedido formulado pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social às fls. 806/810.'

Notificação Nº: 16907/2010

Processo Nº: RTSum 0074600-45.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARILIA PEREIRA RISSATI

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): CEVAM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16878/2010

Processo Nº: RTOOrd 0089600-85.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LÁSARO AUGUSTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos à execução (fls. 718/723), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...
Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO a impugnação aos cálculos apresentadas por União, e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra.

Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT).
Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 698/716, fixando o valor total devido em R\$102.908,46, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16914/2010

Processo Nº: RTOOrd 0090200-09.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO VILARINHO

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA MARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/11/2010, às 14:40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16915/2010

Processo Nº: RTOOrd 0090200-09.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO VILARINHO

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): DIAGNOSE SERVIÇO MÉDICO DE ULTRA SONOGRAFICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/11/2010, às 14:40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16897/2010

Processo Nº: RTOOrd 0134700-63.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MADALENA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): DELERMANDO CARNEIRO VAZ

ADVOGADO..... ROGERIO PAZ LIMA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 271, cujo teor é o seguinte:
'Não havendo nos autos maiores informações do veículo indicado à penhora pela exequente, ao menos sua placa, não há como ser determinada sua penhora, até mesmo por questão de segurança. Indefero o pedido.
Aguarde-se conforme intimação de fls. 267.
Intime-se a exequente.'

Notificação Nº: 16857/2010

Processo Nº: RTOOrd 0180900-31.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistas às partes pelo prazo de cinco dias dos documentos juntados pelo INSS (fls. 533/548), devendo ainda, no mesmo prazo as partes especificar e justificar outras provas, caso queiram.

Notificação Nº: 16858/2010

Processo Nº: RTOOrd 0180900-31.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO TIRADENTES + 001

ADVOGADO..... MAURÍCIO DE MELO CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistas às partes pelo prazo de cinco dias dos documentos juntados pelo INSS (fls. 533/548), devendo ainda, no mesmo prazo as partes especificar e justificar outras provas, caso queiram.

Notificação Nº: 16841/2010

Processo Nº: RTSum 0182000-21.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO MOREIRA BERNARDES

ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): ROBERTO RAMOS AERO COMUNICAÇÃO VISUAL ME + 002

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Trazer aos autos, em três dias, o endereço completo e atualizado do reclamante.

Notificação Nº: 16902/2010

Processo Nº: RTSum 0195200-95.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: LUZIMEIRE RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MARGEN S.A

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução de fls. 195/196, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO a impugnação aos cálculos apresentadas por União, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se. Decorrido o prazo legal in albis, cumpra-se o determinado no terceiro parágrafo de fls. 187.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16926/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000007-11.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... LUCIANA DAHER VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO-AGECOM (fls. 459/506). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16939/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000014-03.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ALAÉRCIO JOSÉ NUNES

ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO DA SILVA BATISTA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 600/601), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por ALAÉRCIO JOSÉ NUNES, por serem tempestivos e, no mérito, os ACOLHO APENAS PARA ESCLARECIMENTOS, nos termos da fundamentação supra. Registre-se. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16883/2010

Processo Nº: RTSum 0000058-22.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MURILLO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA. + 002

ADVOGADO..... SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: prazo de 05 dias, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 dias, conforme artigo 40 da Lei 6.830/80, nos termos da portaria 001/2010 deste Juízo.

Notificação Nº: 16888/2010

Processo Nº: RTSum 0000222-84.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JACKSON PIERRE GOMES

ADVOGADO..... VANDERLEI FARIA

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 005

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 182/184, cujo teor segue: 'Vistos, CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. opõe Exceção de Pré-Executividade (fls. 888/891), alegando, em síntese, que seria parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente execução, vez que não participou do acordo formalizado entre o exequente e a executada Portal Segurança Ltda., sendo que "a obrigação resultante da dívida trabalhista, objeto do acordo, foi extinta quanto à executada Conceito Segurança e Comunicação Estratégica Ltda.". Junta documentos (fls. 165/175). Regularmente intimado para se manifestar, o exequente peticiona às fls. 179/181, requerendo a improcedência do pedido formulado. É o breve relatório. Analisa-se. A Exceção de pré-Executividade é um incidente defensivo, no curso da execução, no qual o executado visa o seu trancamento antecipado. Por não estar prevista em lei, só pode ser utilizada em situações excepcionais, nas quais se discute, basicamente, questões de ordem pública (tais como nulidade da citação no processo de conhecimento; ilegitimidade de parte; incapacidade processual; incapacidade postulatória; litispendência e coisa julgada; ausência de possibilidade jurídica do pedido; desrespeito à coisa julgada; inexistência de título; inexigibilidade do título executivo decorrente de sentença prolatada em ação de cumprimento fundada em decisão normativa que sofreu posterior reforma; incompetência absoluta e relativa; e falta de liquidez), bem como algumas questões de mérito (pagamento; transação; novação; e prescrição da execução). Algumas matérias não podem ser alegadas em Exceção de Pré-Executividade, sob pena de se antecipar a defesa facultada ao executado em fase expropriatória, tais como algumas questões incidentais (que a execução seja feita da forma menos gravosa; contra a não aceitação da nomeação de bens à penhora; avaliação do bem; impossibilidade da penhora sobre o faturamento ou impenhorabilidade dos bens de família), vez que podem ser alegadas em simples petição; compensação (por ser matéria de defesa na fase cognitiva, consoante disposto no art. 767 da CLT); execução acima do patrimônio (nesse caso, a melhor doutrina entende que, embora comprovadamente incapaz de ser completada, o certo é conhecer, processar e julgar os embargos do devedor – mesmo estando parcialmente garantida a execução -, e, após, suspender-se o curso do feito até que novos bens surjam); pela Fazenda Pública (vez que já possui a prerrogativa legal de opor embargos sem a prévia garantia do juízo – art. 100, CF/88); arguição de falsidade de documento (pois tal matéria necessita de instrução processual ampla, inclusive com a realização de perícia, o que é inviável em sede de exceção de pré-executividade, que não comporta dilação probatória ampla); e inexigibilidade de título executivo fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo STF, ou em aplicação ou interpretação tidas por incompatíveis com a Constituição Federal. Diante do panorama acima traçado, merece conhecimento a objeção oposta. Analisando-se os autos, em especial a ata de audiência de fls. 24/25, verifica-se que o reclamante/exequente Jackson Pierre Gomes entabulou acordo com a empresa Portal Segurança Ltda., não tendo sido a avença cumprida, conforme manifestação do credor de fls. 41/43. A alegação trazida pela excipiente não merece amparo, uma vez que ela não integrou a lide na condição de reclamada, tendo sido chamada ao feito após o descumprimento da obrigação pela devedora principal, e caracterizada a inexistência de bens desta para satisfazer o débito, não sendo aplicável, in casu, o disposto no art. 844 do Código Civil. Esclareça-se à excipiente, ainda, que a figura do grupo econômico, no âmbito laboral, está prevista no art. 2º, § 2º, da CLT, sendo que o objetivo do Direito do Trabalho ao construir tal figura, foi ampliar as possibilidades de garantia do crédito trabalhista, impondo responsabilidade plena por tais créditos às distintas empresas componentes do mesmo grupo econômico, conferindo-se ao credor-empregado o poder de exigir de todos os componentes do grupo ou de qualquer deles o pagamento por inteiro de sua dívida, ainda que tenha laborado (e sido contratado) por apenas uma das pessoas jurídicas integrantes do grupo econômico. Em razão disso, REJEITO a exceção de pré-executividade oposta. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16885/2010

Processo Nº: RTOrd 0000248-82.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DOS REIS PEREIRA

ADVOGADO..... CEILIO QUEIROZ DA SILVA

RECLAMADO(A): BIANCARDINI E FERREIRA LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 283, cujo teor segue: 'Melhor analisando os autos, verifica-se que os documentos de fls. 270/278, trazidos pelo INSS, diferem daqueles juntados às fls. 224/263. Verifica-se, também, que a

expedição do ofício de fls. 281 foi indevida, uma vez que a autarquia previdenciária já atendeu à determinação judicial, conforme documentos acima indicados. Destarte, a fim de se evitar futuras alegações de nulidade, determina-se a intimação das partes, por seus procuradores, para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela autora, manifestem-se sobre os documentos de fls. 270/278, caso queiram.'

Notificação Nº: 16844/2010

Processo Nº: RTOrd 0000261-81.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIME TAVARES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 329/337, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo rejeitar as duas preliminares de inépcia da inicial por incompatibilidade de pedidos, acolhendo, contudo, a de prejudicial de mérito, para declarar a prescrição integral das verbas pleiteadas na inicial, exceto em relação ao plano de saúde, ressarcimento das despesas com tratamento e FGTS, julgando extinto o processo com resolução do mérito, no particular (CPC, art. 269, IV) e, em relação aos pedidos de restituição do plano de saúde, ressarcimento das despesas com tratamento e FGTS, julgá-los improcedentes (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas processuais pelo reclamante de R\$12.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$600.000,00, dispensado, na forma a lei. Intimem-se.'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16861/2010

Processo Nº: RTSum 0000277-35.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EDILENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA. (N/P ELEN NOGUEIRA)

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 16863/2010

Processo Nº: RTOrd 0000339-75.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: HELI BALTAZAR EUZÉBIO

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CENTROÁLCOL S.A.

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 348, cujo teor segue: 'Determino a inclusão do feito na pauta do dia 1º.12.2010, às 14h10min, para audiência especial de conciliação, sendo comparecimento das partes obrigatório. Intimem-se partes e advogados.'

Notificação Nº: 16924/2010

Processo Nº: RTOrd 0000460-06.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA SUZEU RODRIGUES LEOPOLDINO

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 395/396), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por ANA SUZEU RODRIGUES LEOPOLDINO, por serem tempestivos e, no mérito, os ACOLHO, nos termos da fundamentação supra.'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16855/2010

Processo Nº: ConPag 0000508-62.2010.5.18.0003 3ª VT

CONSIGNANTE...: ORIVAL MARTINS

ADVOGADO..... ANTENOR JOSÉ FERREIRA

CONSIGNADO(A): JOÃO GONÇALVES DIAS FERNANDES

ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar suas carteiras de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº ConPag 0000508-62.2010.5.18.0003. Após, os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 16944/2010

Processo Nº: RTSum 0000713-91.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO VICTOR BERTULINO ALVES
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIRANTE CALÇADOS E ESPORTES LTDA-MÔNACO CALÇADOS
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16921/2010

Processo Nº: RTOrd 0000765-87.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO FERREIRA BORGES
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANSRENIR LTDA ME
ADVOGADO.....: LIVIA ANDRADE TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 154, cujo teor é o seguinte:
'Junte-se ao feito a petição da reclamada protocolizada sob o nº 249214.
Após, vista ao reclamante desta peça processual por 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 16943/2010

Processo Nº: RTOrd 0000834-22.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SIRLENE DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado PREST SERVES LTDA não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a intimação da data da audiência. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço dos reclamados ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16946/2010

Processo Nº: RTOrd 0000964-12.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELA DA SILVA SEABRA
ADVOGADO.....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 286/299), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16889/2010

Processo Nº: RTOrd 0000978-93.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ESTEFÂNIA BOTTERLOFF DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 796, cujo teor segue: 'O perito médico nomeado nos autos, Dr. Henrique do Prado Cabral, peticiona às fls. 794/795, requerendo a intimação das partes para que juntem aos autos o PPRA e PCMSO. Arbitra seus honorários em R\$ 2.200,00, requerendo ainda o adiantamento da importância de R\$ 1.000,00. Defere-se, por hora, em parte, os pedidos do Expert.
Intimem-se as reclamadas para trazerem aos autos os documentos solicitados na petição acima, assim como para procederem o depósito do valor de R\$1.000,00, a título de adiantamento de honorários periciais em conta judicial à disposição deste Juízo.'

Notificação Nº: 16890/2010

Processo Nº: RTOrd 0000978-93.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ESTEFÂNIA BOTTERLOFF DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 796, cujo teor segue: 'O perito médico nomeado nos autos, Dr. Henrique do Prado Cabral, peticiona às fls. 794/795, requerendo a intimação das partes para que juntem aos autos o PPRA e PCMSO. Arbitra seus honorários em R\$ 2.200,00, requerendo ainda o adiantamento da importância de R\$ 1.000,00. Defere-se, por hora, em parte, os pedidos do Expert.
Intimem-se as reclamadas para trazerem aos autos os documentos solicitados na petição acima, assim como para procederem o depósito do valor de R\$1.000,00, a título de adiantamento de honorários periciais em conta judicial à disposição deste Juízo.'

Notificação Nº: 16882/2010

Processo Nº: RTSum 0001057-72.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO.....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 251, cujo teor é o seguinte:
'Indefiro o pedido do reclamante de intimação das testemunhas arroladas às fls. 250, uma vez que, na ata de audiência realizada em 22 de junho de 2010 (fls. 20/21), as partes comprometeram-se a trazer suas testemunhas, independente de intimação, não tendo o autor alegado qualquer empecilho.'

Notificação Nº: 16873/2010

Processo Nº: ConPag 0001333-06.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE...: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA
CONSIGNADO(A): ANA CASSIA GOMES DE FARIA + 001
ADVOGADO.....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 01/12/2010, às 16:00 horas, para prosseguimento da instrução processual, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16874/2010

Processo Nº: ConPag 0001333-06.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE...: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA
CONSIGNADO(A): GABRIELY GOMES DA SILVA (REP. P. ANA CASSIA GOMES DE FARIA) + 001
ADVOGADO.....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 01/12/2010, às 16:00 horas, para prosseguimento da instrução processual, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16884/2010

Processo Nº: RTOrd 0001443-05.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: JEANE AIRES DA SILVA GOMES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 264/265, cujo teor segue: 'Vistos. A reclamada encontra-se em recuperação judicial, revelando-se, assim, inviável o adiantamento dos honorários periciais.
Com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Perito Médico:
1. A autora foi acometida por alguma(s) doença(s) ocupacional(ais) equiparada(s) a acidente de trabalho?
2. Há nexos causal entre o trabalho desenvolvido pela reclamante na reclamada com a(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)?
3. Descreva detalhadamente o diagnóstico da reclamante.
4. O exercício do trabalho na reclamada atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da(s) doença(s) supra?
5. A empresa cumpria as normas de segurança e de higiene do trabalho?
6. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)?
7. Quais as alterações ou comprometimentos que a(s) doença(s) diagnosticada(s) acarretou(aram) e acarreta(m)na saúde da reclamante?
8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho da reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Caso positivo, indicar o percentual da capacidade residual e o critério utilizado na sua fixação.
9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho da reclamante?
Deverá o perito dar ciência às partes, advogados e assistente técnico do dia, horário e local da perícia, com a devida comprovação nos autos.
Iniciem-se os trabalhos periciais, em 05 (cinco) dias. Intimem-se partes e perito.'

Notificação Nº: 16853/2010

Processo Nº: ConPag 0001519-29.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE...: VILA JARAGUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS
CONSIGNADO(A): MARIA VIEIRA GODOY(REP/P. JOÃO PEIXOTO MACHADO)

ADVOGADO..... RODRIGO MAGALHÃES IQUEDA**NOTIFICAÇÃO:**

À CONSIGNANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guias para levantamento do valor depositado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16881/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001561-78.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO CASTRO MORAES

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 346, cujo teor é o seguinte: 'Vistos.

Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que o banco reclamado proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.'

Notificação Nº: 16940/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001573-92.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCILEY ALVES BASTOS

ADVOGADO..... ALINE GONÇALVES DE SOUZA

RECLAMADO(A): DROGA VIDA PRODUTOS FARMACÊUTICAS LTDA. (N/P DE JAIR ALVES DOS SANTOS)

ADVOGADO..... JÚLIO CESAR INÁCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 92, cujo teor segue: 'Por motivos de remanejamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/10/2010, reincluindo-o, para audiência de instrução, no dia 19/11/2010 às 13h35min. Intimem-se partes e procuradores, mantidas as cominações da ata de audiência de fls. 45.'

Notificação Nº: 16935/2010

Processo Nº: RTSum 0001574-77.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DERMIVAL MAXIMINIANO SOBRINHO

ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A

ADVOGADO..... DRª. MARIA DE FÁTIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 187/188), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por CENTROALCOOL S.A, por serem tempestivos e, no mérito, ACOLHO APENAS PARA ESCLARECIMENTOS, nos termos da fundamentação supra.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 16896/2010

Processo Nº: RTSum 0001619-81.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Ciência do despacho de fls. 47: 'Considerando que a CTPS anterior do reclamante está com a foto adulterada e foi inutilizada para novos contratos pela SECT – SINE/VAPT VUPT, bem assim que registro de contrato de trabalho em CTPS é matéria de ordem pública, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que registre os dados do vínculo empregatício na nova CTPS do reclamante, pena do mesmo ser feito pela Secretaria da Vara, o que já fica determinado, em caso de omissão.'

Notificação Nº: 16845/2010

Processo Nº: RTSum 0001879-61.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JAMAX DOS PASSOS MIRANDA

ADVOGADO..... KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 15, cujo teor segue: 'Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo e a parte autora não indicou, na petição inicial, o correto endereço da demandada, elemento legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente processo. Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT. Custas processuais de R\$101,61, calculadas sobre o valor da causa de R\$5.080,58, pela parte autora, dispensada

do recolhimento, na forma da lei. Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 16903/2010

Processo Nº: RTSum 0001911-66.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NERIMAR JOSÉ JERONIMO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 11/11/2010, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16933/2010

Processo Nº: RTSum 0001915-06.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA SILVA COSTA

ADVOGADO..... DANIELLE ESPÍNDULA MACHADO

RECLAMADO(A): PIGLO LAVANDERIA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de fl. 26, cujo teor é o a seguir transcrito: 'Vistos. Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo e a parte autora não indicou, na petição inicial, o correto endereço da primeira reclamada, elemento legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente processo. Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT. Custas processuais de R\$247,55, calculadas sobre o valor da causa de R\$12.377,92, pela parte autora, dispensada do recolhimento, na forma da lei. Defiro à parte autora, ainda, o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se reclamante e segunda reclamada.'. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16875/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001926-35.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALMEIDA CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 58, cujo teor é o seguinte: 'Inclua-se o feito em pauta, para audiência de inicial, no dia 14/12/2010 às 13:55min.
Intimem-se as partes, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Ciência, também aos procuradores regularmente constituídos.'

Notificação Nº: 16932/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001935-94.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUSA

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À ADVOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 17/01/2011, às 13:35 horas, para realização de audiência inicial, devendo as partes comparecerem, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16856/2010

Processo Nº: ConPag 0001982-68.2010.5.18.0003 3ª VT

CONSIGNANTE...: TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): REGINO DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada. A guia de depósito já se encontra à disposição.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO: RTOOrd 0001550-49.2010.5.18.0003

RECLAMANTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS REIS MAGALHÃES - ME , CPF/CNPJ: inexistente

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ AUGUSTO DA SILVA,

CPF/CNPJ: 912.437.185-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 15, cujo inteiro teor é o seguinte:
'ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 13, DEFIRO AO RECLAMANTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR, INFORMANDO SEU CORRETO ENDEREÇO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.'

E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, GERALDO FURTADO DE ARAÚJO NETO, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e dez.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13269/2010

Processo Nº: RT 0041200-13.2004.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ELIAS DE LIMA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Face ao teor da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13311/2010

Processo Nº: RT 0198000-35.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LOURDES SILVERIO DE LIMA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13292/2010

Processo Nº: RT 0208200-04.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALITTI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Face aos termos da petição retro, atualize-se a conta de liquidação, reiterando, em seguida, a ordem de bloqueio de valores de fls. 177.

Indefere-se o pedido de expedição de ofício aos Cartórios de Registros de Imóveis, tendo em vista que referida medida já foi procedida às fls. 152/166. Não se obtendo êxito, expeça-se certidão de crédito. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 13289/2010

Processo Nº: RT 0001500-59.2006.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSA SANDRA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): ATRA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO PIRES GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

Vista dos autos a reclamada. Não há depósito recursal referente aos presentes autos, nem saldo a favor da reclamada. Os autos retornarão ao arquivo definitivo. Prazo de 05 dias. Provavelmente o depósito refira aos autos 399/2004 da 3ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 13268/2010

Processo Nº: RT 0053500-36.2006.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA REGINA GONÇALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): SILVER DROGARIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Converto em penhora os depósitos de fls. 280, 339 e 356. Intime-se a devedora SILVER DROGARIA LTDA. Após, reiterar-se a ordem de bloqueio de valores de fls. 355, por três vezes alternadas, observando-se o intervalo de 15 (quinze) dias entre elas.

Notificação Nº: 13284/2010

Processo Nº: RT 0045500-13.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DARCI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES

RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13263/2010

Processo Nº: RT 0058700-87.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: IVANDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET LOCAÇÃO LTDA. (BOULEVARD FESTAS E EVENTOS) + 004

ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Homologo o acordo de fls. 235-36 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$70,00, calculadas sobre o montante acordado, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Tendo em vista que o evento objeto do acordo ocorreu em 11/10/2010, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 13260/2010

Processo Nº: RT 0092000-40.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET LOCAÇÃO LTDA. (BOULEVARD FESTAS E EVENTOS) + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Considerando que já transcorreu a data designada para a realização do evento festivo, intime-se o credor para requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias. Com a resposta, voltem os autos conclusos, ocasião em que as petições de fls. 294/302 e 305/306 serão devidamente apreciadas.

Notificação Nº: 13266/2010

Processo Nº: RT 0108800-46.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13267/2010

Processo Nº: RT 0108800-46.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Primeiramente, libere-se ao credor o valor da pensão referente ao mês de setembro de 2010. Considerando que a reclamada informou na petição retro ter incluído o reclamante em sua folha de pagamento e que o depósito bancário da pensão vitalícia terá início a partir de 05/11/2010, intime-se a devedora para que comprove junto a este Juízo o referido pagamento, no prazo de cinco dias após àquela data. Cumprida a determinação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração do débito remanescente, considerando a multa estabelecida pelo acórdão de fls. 544-46 interrompida em 14/10/2010.

Notificação Nº: 13288/2010

Processo Nº: RT 0111200-33.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANÇÃO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Mantenho o despacho de fls. 170/171 por seus próprios fundamentos. Intimem-se os devedores para contraminutarem, caso queiram, o agravo de petição interposto pela UNIÃO, no prazo e para os fins legais. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 13279/2010

Processo Nº: RT 0209800-89.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos.

Intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o exequente para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13254/2010

Processo Nº: RT 0150800-27.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos.

Resta prejudicado o requerimento retro, tendo em vista o depósito de fls. 276. Julgo bom o lanço ofertado às fls. 275, homologando a arrematação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Requisite-se o edital de fls. 272. Intimem-se. Expeça-se de imediato a carta de arrematação. Decorrido o prazo legal, expeça-se o mandado imissão na posse, intimando-se o arrematante para acompanhar a diligência. Apure-se a importância devida a título de custas processuais no importe de 5% sobre o respectivo valor, que deverão ser suportadas pelo devedor, nos termos do art. 789-A, I, da CLT e Instrução Normativa 20/02 do TST. Com o retorno do mandado devidamente cumprido, recolham-se os valores devidos à UNIÃO a título de multa por litigância de má-fé e custas processuais. Após, diligencie a Secretaria junto ao SAU-18 acerca da existência de outras ações trabalhistas, em fase de execução, contra a devedora, retornando, em seguida, os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13264/2010

Processo Nº: RT 0159300-82.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDA CARVALHO DIAS

ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): MARIA LIMA FASHION + 003

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos.

Face ao teor da petição retro, nomeio a reclamante como sendo fiel depositária dos bens penhorados às fls. 245. Expeça-se mandado de remoção dos bens anteriormente mencionados, devendo as despesas da remoção serem suportadas pela autora. Ato contínuo, intemem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13282/2010

Processo Nº: RT 0172300-52.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILTON FERNANDES

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos.

Indefiro o pedido retro para reconsideração do despacho de fls. 1043, que determinou a reclamada o adiantamento de honorários periciais e manutenção a referida decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se.

Notificação Nº: 13251/2010

Processo Nº: RTSum 0005500-97.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: RUI APARECIDO DA MOTA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DERVAL PEREIRA ALVES + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos.

Julgo bom o lanço ofertado às fls. 155, homologando a arrematação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se de imediato o auto de arrematação. Decorrido o prazo legal, expeça-se o mandado de entrega de bem, intimando-se o arrematante para acompanhar a diligência. Com o retorno do mandado supra, devidamente cumprido, libere-se o crédito líquido ao exequente, bem como a comissão do leiloeiro. Ato contínuo, libere-se a restrição judicial de fls. 106. Apure-se a importância devida a título de custas processuais no importe de 5% sobre o respectivo valor, que deverão ser suportadas pelo (a) devedor (a), nos termos do art. 789-A, I, da CLT e Instrução Normativa 20/02 do TST.

Cumpridas as determinações supra, atualize-se a conta de liquidação, deduzindo-se o montante levantado e reitere-se a ordem judicial de fls. 97 (Bacenjud).

Notificação Nº: 13315/2010

Processo Nº: RTSum 0013100-72.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): RODRIGO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

FICA INTIMADA A EXEQUENTE PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 13286/2010

Processo Nº: RTOrd 0037300-46.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ALVACIR MONTEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos.

Nada a deferir em relação ao requerimento retro, posto que os dados bancários do reclamante já foram regularmente informados às fls. 548, razão pela qual mantenho o despacho de fls. 549. Intime-se.

Notificação Nº: 13296/2010

Processo Nº: RTSum 0047900-29.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO ALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: VALDIR SOUZA JORGE

RECLAMADO(A): SAMUEL BARROS DA SILVA (MANHATTAN - FACÇÕES JEANS)

ADVOGADO.....: WERNER VON BRAUN DE OLIVEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

Fica intimado o reclamado para, no prazo de oito dias, contraminutar o agravo de petição interposto pela União.

Notificação Nº: 13261/2010

Processo Nº: RTOrd 0049800-47.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA FRANÇA MATIAS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos.

Face aos termos da petição de fls. 512, defiro a execução provisória, conforme disposto no art. 899, da CLT. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação do título executivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 13262/2010

Processo Nº: RTOrd 0049800-47.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA FRANÇA MATIAS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos.

Face aos termos da petição de fls. 512, defiro a execução provisória, conforme disposto no art. 899, da CLT. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação do título executivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 13294/2010

Processo Nº: RTSum 0079200-09.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA LUIZA NEVES

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): CARIME DAHER

ADVOGADO.....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos.

Converto em penhora o depósito de fls. 68. Intime-se a devedora. Após, oficiem-se aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia-GO, solicitando a remessa de certidão atualizada de eventual imóvel registrado em nome da devedora para fins de instrução processual.

Notificação Nº: 13276/2010

Processo Nº: RTOrd 0109100-37.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA

ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**NOTIFICAÇÃO:**

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13277/2010

Processo Nº: RTOrd 0109100-37.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA

ADVOGADO..... RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13293/2010

Processo Nº: RTSum 0116200-43.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CELESTINO DE CASTRO

ADVOGADO..... ANTÔNIO DE QUEIROZ BARRETO NETO

RECLAMADO(A): DIEGO ROSA RODRIGUES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 191. Intime-se o credor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13280/2010

Processo Nº: ExCCP 0122600-73.2009.5.18.0004 4ª VT

REQUERENTE...: FABIANO ARRUDA DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

REQUERIDO(A): ELISMAR ROSA MARQUES NEVES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.

Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13255/2010

Processo Nº: RTSum 0154500-74.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: GIRLENE DE SOUSA CARNEIRO

ADVOGADO..... ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA TUBOS E COMÉRCIO RECICLADOS LTDA. + 006

ADVOGADO..... JUAREZ FÉLIX COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Face ao teor da petição retro, esclareço à reclamante que o sócio devedor Igor de Queiroz foi incluído no polo passivo da presente demanda, conforme despacho de fls. 233. Indefiro o prosseguimento da execução em relação aos sócios retirantes Alessandro Franchin Pizzolatto e Antônio Levy dos Santos Rita pelos mesmos fundamentos expendidos no despacho anteriormente mencionado. Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se a resposta do ofício expedido às fls. 292, ocasião em que a petição de fls. 294/295 será devidamente apreciada.

Notificação Nº: 13250/2010

Processo Nº: RTOrd 0199200-38.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13324/2010

Processo Nº: RTSum 0220900-70.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO PEREIRA MARINHO

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13272/2010

Processo Nº: RTOrd 0229300-73.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE OTAVIANO LIMA SOARES

ADVOGADO..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CARLA SILVEIRA BASTOS CONFECÇÕES

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 104-6. Intime-se a credora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, designe-se praça dos bens penhorados, ficando, desde já, nomeada a leiloeiro a sra. IVANA ABRANCHES JORDÃO COSTA para proceder à alienação, caso negativas as praças, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional.

Registre-se, ainda, que não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, a credora não poderá oferecer laço. Intimem-se. Não se obtendo êxito nas tentativas de alienação dos bens penhorados, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 13305/2010

Processo Nº: RTAlç 0000169-03.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ NEIVA FERREIRA PINHEIRO (N/P LOURIVAL JOSÉ PINHEIRO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Homologo o acordo de fls. 74/75 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelas partes, no valor de R\$22,25, calculadas sobre o valor do acordo, ficando dispensada do recolhimento a credora, devendo o executado recolher sua quota parte no prazo legal, sob pena de execução direta. Decorrido o prazo legal, cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 13302/2010

Processo Nº: RTSum 0000349-19.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA DE JESUS

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o cálculo de fls. 212/214, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Transcorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13270/2010

Processo Nº: RTSum 0000371-77.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA EVANGELISTA + 001

ADVOGADO..... SORAYA DE OLIVEIRA EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Tendo em vista o requerimento retro, nomeio o procurador do reclamante (Dr. Rodrigo Fonseca) como depositário fiel do imóvel penhorado às fls. 112. Intime-se. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição solicitando o registro da construção judicial.

Com a resposta, intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13271/2010

Processo Nº: RTOrd 0000533-72.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: FILIPE VARELA CAVALCANTI

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO + 001

ADVOGADO..... JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Intime-se o reclamante para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 686/707, no prazo de oito dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 13306/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000700-89.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: HELEM MARIA SILVA MARTINS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RONIELKS FELIX DA COSTA

ADVOGADO.....: PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Oficie-se à Receita Federal do Brasil, conforme requerido pela UNIÃO às fls. 91. Ato contínuo, intime-se o reclamado para cumprir as obrigações de fazer (anotação da CTPS e recolhimento do FGTS), no prazo de oito dias, nos precisos termos da sentença (fls. 70 e 73).

Notificação Nº: 13317/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000789-15.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO RASPADORA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE SEGURO DESEMPREGO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13319/2010

Processo Nº: RTSum 0000876-68.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: KÁTITYA ALVES DE FARIA

ADVOGADO.....: LENIO CESAR GODINHO JUNIOR

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13323/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000952-92.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS MÁXIMO DA FONSECA

ADVOGADO.....: DAVID ROSA DE CASTRO NETO

RECLAMADO(A): VENDÃO REPRESENTAÇÕES LTDA. (LD DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.) + 004

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13273/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000979-75.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13283/2010

Processo Nº: Alvará 0001073-23.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE...: AMÓS E SOUZA FERNANDES

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO(A): SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Face aos termos da petição retro, defiro o prazo de 15 dias para que o autor cumpra a determinação do despacho de fls. 81. Intime-se.

Notificação Nº: 13338/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001075-90.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: OMITAIR PEREIRA NEVES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: RAFAEL CUNHA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

Reclamada efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinação de fls. 280. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13316/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001151-17.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI LTDA)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13303/2010

Processo Nº: RTSum 0001271-60.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDINAR SANTIAGO DA COSTA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA. (SUPERMERCADO EXTRA) + 001

ADVOGADO.....: VIVIANE DE ARAÚJO PORTO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Converto em penhora o depósito de fls. 96. Intime-se a devedora principal (1ª reclamada) para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito devido ao exequente, mediante as retenções legais. Não impugnada a conta, convertam-se as custas processuais e contribuição previdenciária. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13291/2010

Processo Nº: RTSum 0001451-76.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR DA SILVA PULCINA

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): RDSYTEM INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Considerando a discordância do credor e a não observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declaro ineficaz a nomeação à penhora de fls. 47. Intimem-se. Proceda a Secretaria à expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras da devedora, até o limite do débito. Restando negativa a penhora on-line, expeça-se mandado para penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 50.

Notificação Nº: 13259/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001510-64.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOCELIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MONT SERRAT + 001

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Tendo em vista o teor da certidão retro, intime-se a 1ª reclamada para informar o endereço correto da testemunha João Rodrigues da Silva, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13258/2010

Processo Nº: RTSum 0001511-49.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JEANNE DENISE SILVA GOMES

ADVOGADO.....: EUGENIO RIOS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Designo audiência de instrução para o dia 22/11/2010, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de reclusão.

Intimem-se.

Notificação Nº: 13312/2010

Processo Nº: RTSum 0001551-31.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: VÂNIA A DE ALMEIDA CASTRO

RECLAMADO(A): LEONARDO GONZAGA PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13313/2010

Processo Nº: RTSum 0001556-53.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY JOSÉ DE FREITAS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENÇA LTDA.

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 13297/2010

Processo Nº: RTOrd 0001584-21.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: REGIMAR CARDOSO RODRIGUES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL EMPÓRIO DO ACAÍ LTDA
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Acolho a emenda à inicial de fls. 25-7. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 13300/2010

Processo Nº: RTOrd 0001705-49.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO SILVA DE JESUS
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Acolho a emenda à inicial (fls. 28). Retifique-se o endereço da 1ª reclamada no cadastramento processual. Designo nova audiência UNA para o dia 25/11/2010, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se o autor e a 2ª reclamada. Notifique-se a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 13336/2010

Processo Nº: RTSum 0001726-25.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FUTILITY COM. DE CONFEÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Vista à reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13308/2010

Processo Nº: RTOrd 0001815-48.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAMIM DE CASA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Face ao teor da certidão retro, intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 13307/2010

Processo Nº: RTSum 0001891-72.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13334/2010

Processo Nº: RTSum 0001975-73.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO.....: ROSEMBERG GONÇALVES DA ROCHA
RECLAMADO(A): M.I.N MONTAGENS INDUSTRIAIS NETO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 19/11/2010, às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11251/2010
PROCESSO Nº RT 0005200-87.1999.5.18.0004
EXEQUENTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA

EXECUTADOS: ARARE ROCHA MARCELINO E FREDERICO DÁRIO ASSIS ROCHA MARCELINO

O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados ARARE ROCHA MARCELINO e FREDERICO DÁRIO ASSIS ROCHA MARCELINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$367,16, atualizada até 23/09/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios ARARE ROCHA MARCELINO (CPF 355.539.101-10) e FREDERICO DÁRIO ASSIS ROCHA MARCELINO (CPF 028.722.381-74), qualificados às fls. 100 e 101, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. "E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ARARE ROCHA MARCELINO e FREDERICO DÁRIO ASSIS ROCHA MARCELINO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias de outubro de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11163/2010
PROCESSO: RT 0140700-52.2004.5.18.0004
EXEQUENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADA: ANNA CLARA LOTTI SOUTO

O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado(a/s) ANNA CLARA LOTTI SOUTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$904,34, atualizada até 08/02/2010, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios ANNA CLARA LOTTI SOUTO (CPF 037.351.541-31) e DANIEL SOUTO SILVA PINTO (CPF 708.818.711-68), qualificados às fls. 337 e 339, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. "E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANNA CLARA LOTTI SOUTO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias de outubro de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11121/2010
PROCESSO Nº ExFis 0168400-66.2005.5.18.0004
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 223-4. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 07 de outubro de 2010. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11245/2010

PROCESSO: RT 0110300-16.2008.5.18.0004

RECLAMANTE: GILBERTO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): ROGÉRIO LIMA ALVES

O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R > aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) ROGÉRIO LIMA ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 176 FOI CONVERTIDO EM PENHORA.E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ROGÉRIO LIMA ALVES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 14 de outubro de 2010.

Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11273/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0123800-18.2009.5.18.0004

EXEQUENTE(S): GILNEIDA TAVARES DE LIMA BRASIL

EXECUTADO(S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$21.258,06, atualizada até 30/09/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias de outubro de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11145/2010

PROCESSO: RTOrd 0183100-08.2009.5.18.0004

EXEQUENTE(S): HAUANA MORENA CORREIA CAMPOS

EXECUTADO(S): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$16.597,67, atualizada até 30/06/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias de outubro de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11250/2010

PROCESSO: RTSum 0000203-75.2010.5.18.0004

EXEQUENTE: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

EXECUTADOS: HERCÍLIO ALVES DIAS E LÚCIA VÂNIA DE CASTRO DIAS

A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados HERCÍLIO ALVES DIAS E LÚCIA VÂNIA DE CASTRO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$3.708,19, atualizada até 22/07/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios HERCÍLIO ALVES DIAS (CPF 056.119.461-00) e LÚCIA VÂNIA DE CASTRO DIAS (CPF

440.779.801-78), qualificados às fls. 27, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PORTAL SEGURANÇA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias de outubro de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11275/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000393-38.2010.5.18.0004

EXEQUENTE(S): ELEUZA GONÇALVES MARQUES

EXECUTADO(S): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$1.052,89, atualizada até 30/07/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias de outubro de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12885/2010

Processo Nº: RT 0030800-05.2002.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO TASSO DOS SANTOS

ADVOGADO..... DENISE RODARTE CAMOZZI

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES LTDA

ADVOGADO..... ROBERTA DE LIMA E SILVA QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 dias acerca da atualização dos cálculos de fl. 1294. Esclareço que no tocante à liquidação das verbas, ultrapassada o momento processual para discussão sobre os cálculos, nos termos da decisão de impugnação de fl.1222/1225. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 12861/2010

Processo Nº: RT 0094600-07.2002.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO VALE FERREIRA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CELIO PORFIRIO

ADVOGADO..... GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Fica intimada da liberação da penhora de fl. 399.

Notificação Nº: 12846/2010

Processo Nº: RT 0085200-27.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ISNA MONTAGENS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE

Indefiro o pedido de penhora do imóvel descrito à fl. 246 por não vislumbrar efetividade na medida, considerando que se trata de imóvel residencial não passível de divisão, sendo que o executado Sérgio Horário Neto possui apenas 12,50% do bem.

Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, pena de arquivamento provisório pelo prazo de 02 anos, nos termos do § 2º do art. 40 da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 12888/2010

Processo Nº: RT 0187700-74.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA SILVA PAIVA DE MELO

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): DOROS COMERCIAL DE FORMULAS MAGISTRAIS COSMETICOS LTDA + 002

ADVOGADO..... JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Intime-se o reclamante para impulsionar a presente execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão por 01 ano.

Notificação Nº: 12857/2010

Processo Nº: RTSum 0017100-15.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANTNA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 11497/2010, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12887/2010

Processo Nº: RTOrd 0035700-84.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: GILSELIA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO..... PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): BOULLEVARDE EVENTOS E BUFFET LTDA. + 003

ADVOGADO..... DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Intime-se a reclamante para que apresente a este juízo a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora. Prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo supra, e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria.

Notificação Nº: 12866/2010

Processo Nº: RTOrd 0124700-95.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12863/2010

Processo Nº: RTOrd 0145600-02.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE FREITAS SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TIAGO DE FREITAS SILVA ROSSI (MOTO PEÇAS ADVENTURE)

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE

Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12864/2010

Processo Nº: RTOrd 0220300-46.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DORVALINO DA CUNHA FERREIRA

ADVOGADO..... MAMEDIO FERNANDES DE MACEDO

RECLAMADO(A): METAL LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes

Tomar ciência da decisão de fls. 250/251, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'...Diante do exposto, conheço os presentes embargos e julgo procedente em parte os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002...'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12858/2010

Processo Nº: RTOrd 0224200-37.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DOS REIS ROCHA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA

Intime-se a reclamada para se manifestarem acerca da impugnação aos cálculos de contribuição previdenciária, oposta pela UNIÃO/PGF. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 12867/2010

Processo Nº: RTOrd 0226800-31.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DELTA COSTA BRANDÃO AIRES

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12889/2010

Processo Nº: RTOrd 0000258-23.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ANTONIO MACHADO

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO..... EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Recebo o recurso ordinário do reclamante, às fl.174/180, eis que aviado tempestivamente, intimado em 29/09/2010 (fl.173). Intime-se a reclamada para apresentar contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12882/2010

Processo Nº: RTOrd 0000419-33.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): ANDRÉ E TAKAHASHI SERVICE LTDA.

ADVOGADO..... CYNTHIA FERREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA

Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco DO BRASIL, no valor de R\$389,26 (fl. 113), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 12865/2010

Processo Nº: RTOrd 0000507-71.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: WLADINIR SILVEIRA SILVA

ADVOGADO..... LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Recebo o recurso ordinário do ESTADO DE GOIÁS (fl.293/305), eis que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (art. 895 da CLT), intimação à fl.268. Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12879/2010

Processo Nº: RTSum 0000577-88.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: IONE NOVAIS DE ARAÚJO

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls.120, será(ão) levado(s) à Praça no dia 09/11/2010, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/11/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 12880/2010

Processo Nº: RTSum 0000577-88.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: IONE NOVAIS DE ARAÚJO

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. (FACULDADE PADRÃO) + 001

ADVOGADO..... SAULO EMÍDIO DOS SANTOS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls.120, será(ão) levado(s) à Praça no dia 09/11/2010, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/11/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 12890/2010

Processo Nº: RTSum 0000638-46.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANDRADE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SOUZA, PRADO E PEIXOTO LTDA (HOSPITAL SANTA HELENA).

ADVOGADO..... TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA

Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 349,32 (fl.145), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para, querendo, opor embargos.

Notificação Nº: 12891/2010

Processo Nº: RTOrd 0000658-37.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: GLEDSON OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

ADVOGADO..... EDSON DE SOUZA BUENO

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos ofertada pelo reclamante.

Notificação Nº: 12860/2010

Processo Nº: RTOrd 0000676-58.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: VALNEI SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... PATRICK ALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:

Fica intimada dodo despacho de fl. 329, abaixo transcrito em partes:
2 - Intime-se a Reclamada, informando-lhe que a quantia alusiva à contribuição de Terceiros importa R\$ 330,22, porquanto não foi mencionada na intimação anterior. Prazo de 05 dias para efetuar o pagamento.

Notificação Nº: 12886/2010

Processo Nº: RTSum 0000817-77.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA LAURINDA GOMES DE JESUS

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ALESSANDRA OLIVEIRA ANTONIOLE MARANHÃO SÁ.

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:

Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12884/2010

Processo Nº: RTSum 0000919-02.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: GILDO FRUGONI

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:

'Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda com o depósito do valor da execução.'

Notificação Nº: 12854/2010

Processo Nº: RTAlç 0000932-98.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES

RECLAMADO(A): WG MARMORARIA LTDA. (MARMORARIA OURO BRASIL)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

1-Libere-se o crédito do autor, utilizando-se o depósito de fl.123, nos moldes transacionado pelas partes.

R\$225,29 – contribuição sindical.

R\$48,00 honorários advocatícios.

R\$2,88 custas de liquidação

Notificação Nº: 12893/2010

Processo Nº: RTOrd 0001009-10.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOVANO BORTOLOTTI XAVIER

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... ANA CRISTINA VELOSO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

'Reabro a instrução processual.

O Estado de Goiás informa na contestação de fls. 245/250 que por meio da Lei Estadual nº 16.978/2010 a Emater - GO foi recriada, recebendo de volta todos os empregados celetistas, como é o caso do reclamante.

Portanto, na qualidade de empregadora, deve participar da presente relação processual, razão pela qual determino a sua citação, que deverá ser acompanhada da petição inicial e da contestação do Estado de Goiás.

Por ora, mantém-se no polo passivo o Estado de Goiás, pelo menos até a próxima audiência.

Para nova audiência, designo o dia 17/11/2010, às 08:30 horas.

Intimem-se as partes, devendo o Estado de Goiás informar nos autos o endereço da Emater – GO, no prazo de 48 horas.

Com a informação nos autos, inclua-se no polo passivo o nome da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - Emater – GO, expedindo-se mandado de notificação com cópia da inicial e da contestação do Estado de Goiás (fls. 245/250).'

Notificação Nº: 12849/2010

Processo Nº: RTOrd 0001072-35.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ HENRIQUE FERREIRA NOLETO (REP/ P ANGÉLICA TEODOMIRA FERREIRA NOLETO)

ADVOGADO..... LÍVIA DA COSTA

RECLAMADO(A): LUIZ GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO..... FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO

Concedo ao reclamado o prazo de 48 horas para retificar as guias do TRCT e de seguro-desemprego, consignando o nome correto do autor, conforme requerido à fl. 67. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 12896/2010

Processo Nº: RTSum 0001208-32.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL VENÂNCIO DE SOUZA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. + 002

ADVOGADO..... IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA

NOTIFICAÇÃO:

À TERCEIRA RECLAMADA:

Tomar ciência da desconstituição da penhora de fls.78/79.

Notificação Nº: 12855/2010

Processo Nº: RTOrd 0001342-59.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RIVELINO LIMA DE BARROS

ADVOGADO..... JÂNIO SOUSA DA SILVA

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO..... ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 292.

Notificação Nº: 12862/2010

Processo Nº: RTOrd 0001456-95.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: AURÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A

ADVOGADO..... GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 280/290, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada CONSTRUTORA TENDA S.A, a pagar ao reclamante AURÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de:

indenização por dano moral, em valor de R\$ 17.000,00; comissões referente ao mês de fevereiro de 2010 até a data da demissão do reclamante, mais repouso semanal remunerado, a ser apurado, em liquidação de sentença, pela média dos seis últimos valores mensais recebidos a título de comissão, bem como as diferenças reflexas em aviso prévio, décimo terceiro salário, férias + 1/3 vencidas e proporcionais e FGTS 8% + multa de 40%; diferença salarial, considerando-se como salário base do reclamante o valor de R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais), durante todo o pacto laboral, com integração e reflexos em férias + 1/3, décimos terceiros salários e FGTS (8%); horas extras além de 44 horas legais semanais, durante todo o pacto laboral, com adicional de 50%; horas extras pelo labor em quatro feirões, considerando-se o horário de 9h às 22h, de quinta-feira a domingo; reflexos das horas extras em RSR's, em saldo de salário, aviso prévio, férias + 1/3, décimos terceiros salários e FGTS + 40%.

Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisor. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R\$ 28.000,00, que importam em R\$ 560,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006., onde cabíveis. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12847/2010

Processo Nº: RTOrd 0001529-67.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO LUÍS DOS SANTOS

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 539/546, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91 e Súmula 368 do Colendo TST. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e os previdenciários observarão a Súmula 368 do TST, conforme acima explicitado, devendo o recolhimento ser feito por meio da guia GFIP a cargo da reclamada, comprovando nos autos o recolhimento devido. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Saliencia-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sob pena de aplicar-se o art. 475-J do CPC. Custas, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se..'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12848/2010

Processo Nº: RTOrd 0001529-67.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO LUÍS DOS SANTOS

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A + 001

ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 539/546, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91 e Súmula 368 do Colendo TST. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e os previdenciários observarão a Súmula 368 do TST, conforme acima explicitado, devendo o recolhimento ser feito por meio da guia

GFIP a cargo da reclamada, comprovando nos autos o recolhimento devido. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Saliencia-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sob pena de aplicar-se o art. 475-J do CPC. Custas, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se..'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12883/2010

Processo Nº: RTOrd 0001549-58.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO BATISTA CARNEIRO

ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A + 001

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

'O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.281/283.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.279.

Depósito recursal às fls.285.

Custas recolhidas às fls.286.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.'

Notificação Nº: 12840/2010

Processo Nº: RTAlç 0001754-87.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA XAVIER DA SILVA

ADVOGADO....: VINICIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): PEOPLE DOMUS ASSESSORIAS R.H. LTDA. SP

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de fls. 22/23, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Lívia Xavier da Silva em face de People Domus Assessorias R. H. Ltda SP, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consonte fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 19,46, calculadas sobre o valor da causa, isenta do recolhimento. fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06 a 10...''.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12841/2010

Processo Nº: RTAlç 0001754-87.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA XAVIER DA SILVA

ADVOGADO....: VINICIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): PEOPLE DOMUS ASSESSORIAS R.H. LTDA. SP

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de fls. 22/23, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Lívia Xavier da Silva em face de People Domus Assessorias R. H. Ltda SP, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consonte fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 19,46, calculadas sobre o valor da causa, isenta do recolhimento. fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06 a 10...''.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12842/2010

Processo Nº: RTAlç 0001754-87.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA XAVIER DA SILVA

ADVOGADO....: VINICIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): PEOPLE DOMUS ASSESSORIAS R.H. LTDA. SP

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de fls. 22/23, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Livia Xavier da Silva em face de People Domus Assessorias R. H. Ltda SP, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 19,46, calculadas sobre o valor da causa, isenta do recolhimento. fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06 a 10...'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12895/2010

Processo Nº: RTSum 0001850-05.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: SUELY GARCIA NOLETO

ADVOGADO....: CECI CINTRA DOS PASSOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de fls. 23/24, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Suely Garcia Noleto em face de Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais – ASBACE, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 18. Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12852/2010

Processo Nº: ET 0001912-45.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE...: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

EMBARGADO(A): MARINA DUTRA E SILVA

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

À EMBARGADA

Recebo os embargos de terceiro opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORIAL LTDA.

Certifique-se nos autos principais a interposição do presente feito.

Notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, querendo.

Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador da embargada, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da interposição do presente feito para as providências cabíveis. Consigna-se que o procurador da embargada deverá juntar procuração nestes autos, por se tratar de ação diversa da reclamatória.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11514/2010

PROCESSO: RT 0209400-09.2006.5.18.0005

EXEQUENTE(S): HAMILTON FERNANDO DEMÉTRIO

EXECUTADO(S): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.395.792/0030-85

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citada(s) a(s) executado(s) FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$1.614,16, atualizado até 17/12/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, CRISTIANE LEÃO DE CASTRO, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11494/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000421-03.2010.5.18.0005

EXEQUENTE(S): DOUGLAS LEITE MORAIS

EXECUTADO(S): VANICE PEREIRA DOS ANJOS

O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citada(s) a(s) executada(s) VANICE PEREIRA DOS ANJOS - CPF: 034.561.641-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$3.283,81 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), atualizado até 30/07/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VANICE PEREIRA DOS ANJOS , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, , digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11598/2010

PROCESSO: RTSum 0000577-88.2010.5.18.0005

RECLAMANTE: IONE NOVAIS DE ARAÚJO

EXEQUENTE: IONE NOVAIS DE ARAÚJO

EXECUTADO: JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS

Data da Praça 09/11/2010 às 13:05 horas.

Data do Leilão 26/11/2010 às 09:20 horas.

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 120, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua do Algodão, 105, Rodoviário, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

70 (setenta) carteiras escolares, tipo universitário, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R\$60,00, cada, totalizando R\$4.200,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todas os fins de direito.

Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11555/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0001910-75.2010.5.18.0005

RECLAMANTE: VANUZA GOMES SOBRINHO DA SILVA

RECLAMADO(A): JBA SUPERMERCADO LTDA

CPF/CNPJ: 08.483.329/0001-62

Data da audiência: 26/10/2010 às 08:40 horas.

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a

substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.

PEDIDOS:

'Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, a final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer a baixa da CTPS.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções de litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 1.020,00. Nestes termos, pede deferimento.'

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JBA SUPERMERCADO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13798/2010

Processo Nº: RT 0089900-19.2001.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO LUIZ DE PAIVA BARNABE

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): UNIBANCO SEGUROS S/A

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a UNIÃO FEDERAL interpôs Agravo de petição, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 13845/2010

Processo Nº: RT 0100000-62.2003.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE MEDEIROS BRAZ

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

A(O) EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas (R\$ 60,38), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos.

Notificação Nº: 13850/2010

Processo Nº: RT 0105300-97.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RENIER FRANCO

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$1.681,80., atualizado até 30/10/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 13822/2010

Processo Nº: RT 0218200-23.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JANAIR DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-ADMINISTRADOR DR. MURILO MACEDO LOBO

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado para vir receber alvará, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13810/2010

Processo Nº: RT 0143000-73.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DE MORAIS LIMA

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

A RECLAMADA: fica a reclamada intimada, para vir receber alvará, no prazo de 10 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 13821/2010

Processo Nº: AINDAT 0053000-90.2008.5.18.0006 6ª VT

AUTOR...: CLAUDIVINO NUNES DE CARVALHO

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA-COLA)

ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

A RECLAMANTE: fica o reclamante intimado para vir receber alvará e para informar ao Juízo se já houve a inclusão do seu pensionamento na folha de pagamento da reclamada. Prazo de 10 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa (o que já fica determinado, em caso de omissão) e de presunção de que a obrigação de fazr foi cumprida, com conseqüente arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 13787/2010

Processo Nº: RT 0085100-98.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ISAAC FRANÇA DE ASSIS

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES

RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará e para os fins do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 13800/2010

Processo Nº: RTOrd 0073900-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WELDES BRAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): BRINK.S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO.....: PATRICK ALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, DEVENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR A DATA DE ADMISSÃO CORRETA DO RECLAMANTE E CORRIR NA CTPS A DATA DE AFASTAMENTO PARA 23/04/2009: '1.Na petição de fls. 466/467 o reclamante alega a existência de erro material na sentença em relação às datas de admissão e afastamento, e que por isso não consegue receber o seguro-desemprego. 2.Compulsando os autos, percebo que constou na sentença a data de admissão do reclamante como sendo 07/06/2002, que foi a data informada na inicial (fls. 03) e o afastamento informado pelo autor foi em 23/03/2009 o que, aliás, não foi contestado pela reclamada. 3.Foi também determinado na sentença (fls. 180), que a reclamada deveria proceder a baixa na CTPS do reclamante computando-se a projeção do aviso prévio indenizado.

4.Na petição de fls. 455/456 a reclamada peticiona requerendo a juntada das guias CD, TRCT e CTPS, com a informação de que anotou a baixa "considerando a projeção do aviso prévio indenizado".

5.Às fls. 459v consta o recibo do advogado do reclamante atestando o recebimento da CTPS, e guias CD/TRCT, devidamente providenciadas pela reclamada. 6.Assim, não há que se falar em "erro material na r. sentença", como afirma o reclamante. 7.As cópias da CTPS juntadas pelo reclamante apresentam a anotação de admissão em 04/07/2002 e afastamento em 22/04/2009.'

Notificação Nº: 13805/2010

Processo Nº: RTOrd 0130900-18.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA AMELIA GOMES DOS SANTOS SENA

ADVOGADO.....: CECÍLIA NEVES DA SILVA

RECLAMADO(A): CIRURGIA E CLINICA REPARADORA HUMANA

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI, CRM/GO 6694 para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para manifestarem-se, caso queiram.

Notificação Nº: 13789/2010

Processo Nº: RTOrd 0139000-59.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO GONÇALVES ALVES

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES - Considerando que a execução encontra-se garantida pelos depósitos de fls. 163 e 175, ficam as partes intimadas para os fins do art. 84, §3º da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13790/2010

Processo Nº: RTOOrd 0139000-59.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO GONÇALVES ALVES
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES - Considerando que a execução encontra-se garantida pelos depósitos de fls. 163 e 175, ficam as partes intimadas para os fins do art. 84, §3º da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13849/2010

Processo Nº: RTOOrd 0142200-74.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:

A RECLAMADA: intime-se a reclamada, por seu procurador, via publicação no DJE/GO, ou diretamente, caso não haja procurador constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento integral da execução, sendo que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida mediante GPS e as custas e o imposto de renda, mediante DARFs. Deverá, ainda, a executada, ficar ciente de que, transcorrido in albis o prazo acima concedido, prosseguir-se-á a execução, com a imediata constrição de bens para a integral garantia do Juízo.

Notificação Nº: 13802/2010

Processo Nº: RTOOrd 0166800-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JANIO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 506/508, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Jânio Vieira de Freitas move em face de Loccar Locadora de Veículos Ltda e Celg Distribuição S.A, decido julgar procedente o pedido de condenação subsidiária da 2ª reclamada pelo valor acordado na audiência de folhas 440/441, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela segunda reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 5.000,00, montante arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, façam-se os autos conclusos para deliberações acerca do prosseguimento da execução. Nada mais.'

Notificação Nº: 13803/2010

Processo Nº: RTOOrd 0166800-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JANIO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO.....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 506/508, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Jânio Vieira de Freitas move em face de Loccar Locadora de Veículos Ltda e Celg Distribuição S.A, decido julgar procedente o pedido de condenação subsidiária da 2ª reclamada pelo valor acordado na audiência de folhas 440/441, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela segunda reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 5.000,00, montante arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, façam-se os autos conclusos para deliberações acerca do prosseguimento da execução. Nada mais.'

Notificação Nº: 13795/2010

Processo Nº: RTOOrd 0200200-67.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): COMERCIAL OURO FINO LTDA. N/P AMADEU CARLOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/11/2010, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13816/2010

Processo Nº: RTSum 0203600-89.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANA KAROLINA ALVES MAIA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS da obreira nos termos determinados pela sentença (fls. 446), sob pena de multa de R\$10.000,00 e de expedição de ofício à DRT para penalidade administrativa pertinente, o que já está determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 13844/2010

Processo Nº: RTOOrd 0209600-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: NATHALIA FERNANDES SOUSA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO E MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL

Notificação Nº: 13813/2010

Processo Nº: RTOOrd 0231600-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO FERREIRA DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA
RECLAMADO(A): GRACIANO SILVA LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1.Indefere-se o pedido de fls. 117, porquanto tendo o reclamante recebido as guias CD/SD, conforme declaração de fls. 107, basta ele apresentá-las junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para a obtenção do seguro desemprego, não sendo necessária a expedição de certidão narrativa. Intime-se o reclamante. 2.Não havendo manifestação de sua parte no prazo de dez dias, restitua-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 13835/2010

Processo Nº: RTOOrd 0235100-76.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará e para fins do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 13794/2010

Processo Nº: RTSum 0237600-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: HELENA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA (TELELGO)
ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 13851/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000012-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JEANE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:

A PRIMEIRA RECLAMADA: tomar ciência de que a segunda reclamada interpôs recurso ordinário. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13811/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000069-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: NESTOR DIAS DE SOUSA
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): COMPANHIA AYMORÉ DE CRÉDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTOS + 001
ADVOGADO.....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:

PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13853/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000147-36.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LIUVÂNIA BUENO MACHADO

ADVOGADO....: **WELINTON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Deverá o exequente proceder ao levantamento de seu crédito através do alvará nº11287/2010, recebido em 29/09/2010. Prazo cinco dias.

Notificação Nº: 13828/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000229-67.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALCILEI BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: **EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO....: **ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1.Junte-se aos autos a petição com protocolo nº 85012/2010, que encontra-se na capa dos autos. 2.Indefiro os pedidos da reclamada para "seja reconhecida e declarada a renúncia do autor em relação aos referidos direitos" ou que "seja aplicada ao autor as penas confissão em relação às matérias relacionadas à perícia". 3.Em que pese o fato de o perito informar na petição de fls. 477 a desídia do reclamante ao faltar por duas vezes ao ato pericial, entendo que não se aplica ao caso a renúncia a eventuais direitos ou confissão. 4.Intime-se o reclamante, pessoalmente e por seu procurador, com urgência, para ciência de que foi designada a data de 27/10/2010, 9h, na Clínica de Ortopedia e Traumatologia - COT, situada na Av. B, nº 701, Setor Oeste, para realização da perícia médica. 5.Fica o reclamante ciente de que, considerando-se a sua reincidência em não comparecer ao ato, a sua eventual ausência na data e local acima designados, implicará no entendimento de que renuncia à produção da prova pericial.'

Notificação Nº: 13852/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000245-21.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LEON DENIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: **JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO**

RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.

ADVOGADO....: **PATRÍCIA DE MOURA UMAKE**

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Diante do requerimento de fls. 764/765, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar o recolhimento da integralidade dos depósitos do FGTS mais a multa de 40%, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13832/2010

Processo Nº: RTAlç 0000253-95.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO....: **VANDERLEI FARIA**

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 003

ADVOGADO....: **FREDERICO FERREIRA SAVIOLI**

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: vista ao exequente sobre a petição de fls 93/128, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13791/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000474-78.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RÔMULO GONÇALVES CLOCHES

ADVOGADO....: **MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES**

RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: **EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO:

Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$ 1.718,61, atualizado até 30/09/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 13818/2010

Processo Nº: RTSum 0000498-09.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO....: **NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE ESCONDIDINHO LTDA

ADVOGADO....: **MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**

NOTIFICAÇÃO:

Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$1.467,17, atualizado até 30/10/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 13842/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000721-59.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE CARVALHO DINIZ + 001

ADVOGADO....: **ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA

ADVOGADO....: **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA**

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTES: 1.Considerando que a presente reclamatória tem cunho meramente declaratório, o direito das reclamantes em aderir ao Plano de Cargos, Carreira e Salários instituído pela reclamada, intemem-se as reclamantes para, em 10 dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 13843/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000721-59.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ROCHA + 001

ADVOGADO....: **ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA

ADVOGADO....: **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA**

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTES: 1.Considerando que a presente reclamatória tem cunho meramente declaratório, o direito das reclamantes em aderir ao Plano de Cargos, Carreira e Salários instituído pela reclamada, intemem-se as reclamantes para, em 10 dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 13819/2010

Processo Nº: RTSum 0000746-72.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO PEREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO....: **LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): MERCADÃO DUMEL LTDA

ADVOGADO....: **CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO:

Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$180,94, atualizado até 30/10/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 13836/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000752-79.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDY FREITAS PASSOS PACHECO

ADVOGADO....: **VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO

BEG- PREBEG + 001

ADVOGADO....: **ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 379, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por ITAÚ UNIBANCO S/A e CAIXA ED PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEGPREBEG nos autos da reclamação trabalhista movida por DEUSDY FREITAS PASSOS PACHECO; no mérito, acolho-os para reconhecer a omissão apontada e suprimindo a omissão indeferir o requerimento formulado na defesa, tudo nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13837/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000752-79.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDY FREITAS PASSOS PACHECO

ADVOGADO....: **VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A. + 001

ADVOGADO....: **ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 379, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por ITAÚ UNIBANCO S/A e CAIXA ED PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEGPREBEG nos autos da reclamação trabalhista movida por DEUSDY FREITAS PASSOS PACHECO; no mérito, acolho-os para reconhecer a omissão apontada e suprimindo a omissão indeferir o requerimento formulado na defesa, tudo nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13799/2010

Processo Nº: RTSum 0000859-26.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DANYELLA ALVES ARAÚJO

ADVOGADO....: **MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): SERGIO NOGUEIRA DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO....: **LÍLIAN CRISTINA MARCÓRIO FALEIRO**

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 13804/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001208-29.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MIRALDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: **LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): VALENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO..... ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 133/140, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por MIRALDO JOSÉ DO SANTOS em face de VALENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescidos de juro de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307, do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução, quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$6,00 (seis reais), calculadas sobre R\$300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 08 de outubro de 2.010, sexta-feira. Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho Titular'

Notificação Nº: 13801/2010

Processo Nº: RTOrd 0001222-13.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE.: OLINDA DO CARMO SILVA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES + 001

ADVOGADO..... JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON

NOTIFICAÇÃO:

Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$2.229,90., atualizado até 30/08/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 13796/2010

Processo Nº: RTOrd 0001262-92.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE.: ANDRÉ BATISTA MENDONÇA

ADVOGADO..... DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUB

ADVOGADO..... DANIELLY MARTINS LEMOS

NOTIFICAÇÃO:

A RECLAMADA: Não recebo os embargos declaratórios interpostos às fls. 184/187, uma vez que a via eleita não é a adequada para insurgir-se contra o despacho de fls. 178, que denegou seguimento ao recurso ordinário. 2. Intime-se a reclamada. 3. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para a liquidação do julgado.

Notificação Nº: 13846/2010

Processo Nº: RTSum 0001350-33.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE.: TULHIOMAICON ANTONELLI DOS REIS

ADVOGADO..... GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

RECLAMADO(A): MONJOLO RESTAURANTE F. COSTA LTDA. ME

ADVOGADO..... ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$6.821,89., atualizado até 31/08/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 13847/2010

Processo Nº: RTOrd 0001455-10.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE.: MARIA SUELI SILVÉRIO

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência para oitiva de testemunha no dia 08/11/2010, às 10:20 horas, na Vara do Trabalho de Juína/MT (fl. 123).

Notificação Nº: 13833/2010

Processo Nº: RTSum 0001492-37.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE.: DEBORA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 161/166, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar improcedentes os pedidos formulados, na reclamatória ajuizada por DÉBORA DA SILVA PEREIRA em face de FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A. Custas pela reclamante, no importe de R\$213,89 (duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos), calculadas sobre o valor de R\$10.694,90 (dez mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos),

atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, com base no art. 790, § 3º, da CLT, e na Lei 1.060/50. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13812/2010

Processo Nº: RTOrd 0001526-12.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE.: ARISMAR DOMINGOS DE SOUZA

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DA PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 919/928, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por ARISMAR DOMINGOS DE SOUZA em face da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, declarar prescrito direito de ação referente às pretensões exigíveis antes de 05/08/2005, e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do reclamante será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho Titular'

Notificação Nº: 13839/2010

Processo Nº: RTSum 0001564-24.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE.: MARISETE MENDANHA MARTINS MENDONÇA

ADVOGADO..... EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): BATISTA & BATISTA LTDA - ME.

ADVOGADO..... CYNTIA FERREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 102/105, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por MARISETE MENDANHA MARTINS MENDONÇA em face de BATISTA & BATISTA LTDA - ME., devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13814/2010

Processo Nº: RTAlç 0001608-43.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): BIG POSTO LTDA.

ADVOGADO..... MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 132/134, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, julgo improcedente o pedido formulado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS nos autos da ação de cobrança ajuizada em face do BIG POSTO LTDA. Custas, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.020,00) no importe de R\$20,40 (vinte reais e quarenta centavos), de cujo recolhimento fica isento, nos termos do art. 606, § 2º, da CLT. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho Titular'

Notificação Nº: 13793/2010

Processo Nº: RTOrd 0001616-20.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE.: LUCIANO FRANCISCO VIANA

ADVOGADO..... CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA

RECLAMADO(A): ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO DE TARSO PARANHOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO, CREA 9083/D para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para manifestarem-se, caso queiram.

Notificação Nº: 13806/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001680-30.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE CÂNDIDO DE LIMA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE, PARA ADEQUAÇÃO DE PAUTAL, A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 27/10/2010 FOI ADIADA PARA O DIA 23/11/2010 ÀS 10:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES

Notificação Nº: 13817/2010

Processo Nº: RTSum 0001688-07.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): MALDI E COSTA LTDA.

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$830,40, atualizado até 29/10/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 13815/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001694-14.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER MENDES FERNANDES

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ciência da nomeação da perita Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, CRM-GO-2022.

Notificação Nº: 13797/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001739-18.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LORISVAN VIEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): IMPERIAL ALIMENTOS S.A (HABIBS)

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. VALDIR ROMANINI, CREA/GO 29832/D para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para manifestarem-se, caso queiram.

Notificação Nº: 13797/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001739-18.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LORISVAN VIEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): IMPERIAL ALIMENTOS S.A (HABIBS)

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. VALDIR ROMANINI, CREA/GO 29832/D para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para manifestarem-se, caso queiram.

Notificação Nº: 13786/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001758-24.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JÚLIO CESAR INÁCIO DA SILVA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 67, BEM COMO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA:

- 1.Intimado a emendar a inicial, trazendo aos autos o correto endereço das reclamadas, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, o reclamante não indicou o atual endereço da reclamada BRA Transportes Aéreos.
- 2.Nesse contexto, ressalto que cabe à parte autora a correta qualificação das partes em face de quem dirige sua pretensão, inclusive informando na inicial o endereço correto do domicílio do réu, nos termos do artigo 282, II, do CPC.
- 3.Diante desse fato, foi concedido regular prazo de 10 dias para que o reclamante emendasse a inicial, trazendo aos autos o correto endereço das três reclamadas. Todavia, a despeito da cominação imposta – extinção do feito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do CPC – o reclamante não informou o endereço da reclamada BRA Transportes Aéreos, sequer requereu a notificação por edital, conforme prevê o artigo 841, parágrafo primeiro, da CLT.

4.Pelo exposto, extingo o feito sem resolução do mérito em relação a esta reclamada, consoante disposto no artigo 284, parágrafo único, do CPC. Proceda-se ao registro no SAJ.

5.Inclua-se o feito em pauta para audiência inicial no dia 04/11/2010, às 09:20 horas, às horas, devendo as partes comparecer, sob as penas do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 13831/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001799-88.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROMARIO ARAÚJO MACHADO

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO:

'1.Diante do impedimento do Juiz que presidiu a audiência inicial, inclua-se o feito em pauta no dia 30/11/2010, às 10:20 horas para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, do TST. 2.Caberá às partes trazer suas testemunhas, no máximo de três, ou arrolá-las em tempo hábil.

3.Intimem-se os demandantes por meio de seus procuradores.'

Notificação Nº: 13848/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001836-18.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SILVA

ADVOGADO.....: RONNIERY RIBEIRO CABRAL

RECLAMADO(A): EPP EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.(EPP) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PRAZO DE 10 DIAS: '1.O Oficial de Justiça, por meio da certidão de fl. 79, informa que não foi encontrada nenhuma pessoa no endereço indicado na inicial referente às reclamadas. 2.Nesse contexto, retire-se o feito de pauta.

3.Intime-se o reclamante para que, dentro do prazo de 10 dias, indique o endereço correto das reclamadas ou requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do CPC.'

Notificação Nº: 13830/2010

Processo Nº: RTAlç 0001852-69.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS - SINDIVET/GO

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): EUDES CRUZ MARTINS JUNIOR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 36/38, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança ajuizada por SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS - SINDIVET/GO em face de EUDES CRUZ MARTINS JUNIOR, decide-se extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo requerente, no importe de R\$ 16,96 (dezesesseis reais e noventa e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Deferir-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, fls. 12/26, independentemente de renumeração. Retire-se o feito da pauta no dia 20/10/2010. Intime-se o autor, inclusive para pagar as custas. Considerando o fato de que trata-se de processo de alçada, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 13834/2010

Processo Nº: Caulnom 0001895-06.2010.5.18.0006 6ª VT

AUTOR...: DOMINGOS SÁVIO GOMES FE OLIVEIRA

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): ORIZOMAR ARAUJO SIQUEIRA + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, INCLUSIVE ACERCA DA DATA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA: 'Vistos os autos. DOMINGOS SÁVIO GOMES DE OLIVEIRA ajuíza AÇÃO CAUTELAR INOMINADA (com pedido de liminar) em face de ORIZOMAR ARAÚJO SIQUEIRA e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS aduzindo, em síntese, que o primeiro requerido não atende os requisitos de elegibilidade, nos termos do regulamento eleitoral da FIEG, para concorrer às eleições da federação, com data marcada para o dia 15/10/2010. Com base nestes argumentos, requer, em sede de liminar, a declaração de inelegibilidade do primeiro requerido, e por conseguinte, sua exclusão da chapa "Fieg Forte", com fixação de astreintes em caso de descumprimento das obrigações impostas. Atribui à causa o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Juntam-se documentos. Primeiramente, sobreleva notar que a questão atinente às eleições sindicais é matéria que se

vincula diretamente à representação da entidade coletiva e que, portanto, atrai a competência da Justiça do Trabalho, nos moldes do artigo 114, III, da CF. Nesse sentido é o entendimento do STJ, superando, assim, o disposto na sua Súmula 04:

"Diante do alcance do texto constitucional sub examine, as ações relacionadas com processo eleitoral sindical, conquanto sua solução envolva questões de direito civil, inserem-se no âmbito da competência da Justiça do Trabalho, uma vez que se trata de matéria subjacente à representação sindical." (STJ, CC 48372-MA/2005) Superada essa questão, verifico que o autor, por meio de ação cautelar, requer a declaração da inelegibilidade do senhor Orizomar Araújo Siqueira para concorrer às eleições sindicais da FIEG, sob o fundamento de não restarem preenchidos os requisitos estabelecidos no estatuto e no regulamento eleitoral da Federação. A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora -, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrado - fumus boni iuris.

No caso dos autos, não estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da medida. De antemão registro que, conforme informado pelo autor, as eleições sindicais irão ocorrer já no dia 15/10/2010, motivo pelo qual forçoso reconhecer que grande parte dos atos preparatórios para esse evento já foram realizados, não sendo plausível que decisão liminar venha frustrar em parte a ocorrência deste feito. De mais a mais, o que se verifica é que o requerido é um dos componentes da chapa "Fieg Forte", sendo certo que é preferível possibilitar a realização das eleições sindicais, já que não vislumbro qualquer prejuízo, a priori, em somente examinar a elegibilidade do senhor Orizomar após dilação probatória mais acurada. Registro, por fim, que os documentos coligidos aos autos não convencem da presença de fumus boni iuris, porquanto não é possível aferir se somente estes foram apresentados pelo requerido no momento da inscrição da chapa, o que faz necessário, portanto, possibilitar o contraditório da parte demandada.

Pelo exposto, indefiro a liminar requerida. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 28/10/2010, às 13:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação. Intime-se o requerente da integral decisão deste despacho, por meio de mandado. Notifiquem-se os requeridos. Goiânia, 13 de outubro de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 13788/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001925-41.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2010, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13792/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001925-41.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

A RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls 36, cujo teor é o seguinte: A reclamante pede, com antecipação da tutela, a reintegração ao emprego, alegando estar acometida de doença de origem ocupacional, o que torna nula a dispensa operada. O artigo 273, do CPC, em aplicação subsidiária à CLT, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso em apreço, não exsurge, de pronto nos autos, o preenchimento dos requisitos aptos a garantir o direito a reintegração, nos moldes estabelecidos na lei previdenciária 8.213/91, consoante artigo 118. As provas coligidas não demonstram, sequer no plano da verossimilhança, a origem ocupacional da doença que a reclamante diz estar acometida, o que somente poderá ser definido mediante dilação probatória. Ademais, não se vislumbra, a priori, possibilidade de dano de difícil reparação, porquanto, caso ao final seja deferida a reintegração postulada, a reclamante terá direito a todos os salários do período de afastamento. Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação de tutela, indefiro-a. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Ordinário, no dia 27/10/2010 às 08:30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a reclamante e seu procurador, inclusive do inteiro teor deste despacho. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 13785/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001940-10.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON RIBEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 36/37, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: Vistos, etc. O reclamante aduz que teve perda auditiva em razão da função desempenhada, operador de empilhadeira. Narra, ainda, que "está a sofrer fortes dores em razão da perda da audição, situação que está lhe retirando grande parte de seus proventos, face a não adoção dos tratamentos (paliativos) necessários."

Nesse contexto, requer, em sede de tutela antecipada, que lhe seja restabelecido o Plano de Saúde concedido pela reclamada para que possa custear o tratamento médico adequado. Análise. O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação". No caso dos autos, os exames audiométricos coligidos indicam que o reclamante possui um "rebaixamento auditivo em 6 e 8 KHZ bilateral." Não obstante este fato, não há nenhuma prova nos autos que indique que o autor, em razão do seu estado de saúde, está realizando despesas médicas hábeis a causar-lhe dificuldades financeiras, conforme alegado na inicial. Ademais, não vislumbro "fundado receio de dano irreparável", porquanto eventuais custos arcados pelo autor em decorrência da alegada doença ocupacional, desde que devidamente comprovados nos autos, poderão lhe ser ressarcidos ao final, a título de danos materiais, caso julgada procedente ação. Assim, pelas razões expostas, indefiro a antecipação de tutela requerida. Intime-se. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Ordinário, no dia 08/11/2010, às 13:50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 13820/2010

Processo Nº: RTSum 0001972-15.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ARYANA LACERDA ALCANTARA
ADVOGADO.....: LORENA BORGES PIREZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13825/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001974-82.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: GERCIONY NUNES SILVÉRIO
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): MÁXIMO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/11/2010, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13824/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001975-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ADEVAIR BATISTA DA FONSECA
ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/11/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13838/2010

Processo Nº: RTSum 0001976-52.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLAUDIA DE ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIM LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13823/2010

Processo Nº: RTSum 0001978-22.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ROSICLER LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): F S INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13840/2010
Processo Nº: RTOrd 0001979-07.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANISLEY VIEIRA DOS REIS
ADVOGADO.....: ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/11/2010, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14521/2010
Processo Nº: RT 0160200-32.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 824.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14526/2010
Processo Nº: RT 0160200-32.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a devedora para depositar o valor residual da execução no importe de R\$ 3.639,80, observada a diferença entre a dívida atualizada e o saldo do depósito de fl. 824, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 14545/2010
Processo Nº: RT 0152500-68.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CELSIMAR MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 13767/2010. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA, OU PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14507/2010
Processo Nº: RT 0063200-61.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO TELES GUERRA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14522/2010
Processo Nº: RT 0160500-86.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DE SOUZA LÔBO
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 278, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14550/2010
Processo Nº: RT 0137100-09.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 005
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) ADVOGADO(A) WAGNER MARTINS BEZERRA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1622/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14549/2010
Processo Nº: RT 0168900-55.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) ADVOGADO(A) TAGORE ARYCE DA COSTA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1600/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14495/2010
Processo Nº: RT 0012700-83.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BRUNO DE SOUSA GOMES + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FL. 216, 217 e 222, NO IMPORTE DE R\$162,80, R\$212,54 e R\$337,75, RESPECTIVAMENTE.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14553/2010
Processo Nº: RT 0066700-33.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES COSTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA/DEVEDORA: COMPROVAR, NO PRAZO DE 20 DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E CUSTAS JUDICIAIS, CONSOANTE REQUERIMENTO FORMULADO QUANDO DA PETIÇÃO DE ACORDO.

Notificação Nº: 14552/2010
Processo Nº: RT 0079700-03.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) ADVOGADO(A) WELLINGTON ALVES RIBEIRO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1644/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14508/2010

Processo Nº: AEX 0106800-30.2008.5.18.0007 7ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ VIEIRA GOMES

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

REQUERIDO(A): ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA + 001

ADVOGADO....: JOÃO MAURÍCIO XAVIER REIS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o devedor ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Santander, no importe de R\$24,15, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 14537/2010

Processo Nº: RT 0136700-58.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Conforme se verifica nos autos da carta precatória 00943-2009-062-01-00-0, da 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, juntada aos presentes autos, o veículo VW GOL SPECIAL, ANO/MODELO 2000/2000, PLACA LNE-9685, bem como os demais veículos da reclamada encontrados na rua Cordovil, n. 1094, no bairro de Parada de Lucas, no Rio de Janeiro/RJ, encontram-se penhorados em diversas ações trabalhistas (fls. 403/404).

A constatação da inexistência de bens livres e desembaraçados do devedor principal revela o condão de direcionar a execução para o co-obrigado subsidiariamente, independentemente de esgotadas as possibilidades de execução contra os sócios da devedora principal.

Assim, prossiga-se a execução em face dos devedores subsidiários BANCO ABN AMRO REAL S/A e BANCO SANTANDER S/A.

Por ser de conhecimento público a aquisição do BANCO ABN AMRO REAL S/A pelo BANCO SANTANDER S/A., retifique-se o polo passivo a fim de que conste como segundo reclamado, somente, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, sito na AV. GOIAS, QD. 13, LT. 58, Nº 1027, CENTRO, CEP 74020-200, GOIANIA/GO (CNPJ 90.400.888/0001-42).

Intime-se o reclamado BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, via DJE (ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB/GO 7772) para que regularize sua representação processual, bem como do teor supra.

Providencie-se a transferência do depósito recursal (fl. 310) para conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555.

Atualize-se o cálculo de fls. 355, após voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 14533/2010

Processo Nº: RT 0155400-82.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES

RECLAMADO(A): CORRENTÃO CHOPP LTDA + 002

ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO ADVOGADO DAS RECLAMADAS DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 205 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). BARTOLOMEU F. CHAVES, OAB nº 23325/GO. Presente o(a) sócio(a) do(a) réu CORRENTÃO CHOPP LTDA, Sr(a). PAULO ROBERTO GALDINE, desacompanhado(a) de advogado. Presentes os réus PAULO ROBERTO GALDINE e AMBROZINA MILITAO DA CRUZ, desacompanhados de advogado. Deixo de homologar a avença neste ato, em virtude da ausência do patrono dos reclamados. O 3º reclamado oferece a título de acordo, a quantia de R\$ 4.000,00, paga em 12 parcelas iguais, além de recolhimento previdenciário relativo a 01 ano de trabalho. O reclamante aceita a proposta. Intime-se o procurador dos reclamados, para que no prazo de 10 dias aquiesça expressamente sobre os termos do acordo.

Após, venham os autos conclusos para deliberações.

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretária, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretária à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14475/2010

Processo Nº: RTOrd 0205900-55.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ROBSON VITORINO ARAÚJO

ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA

RECLAMADO(A): SHIGUERU E FREITAS LTDA. (ABE COMÉRCIO E INSTALAÇÕES)

ADVOGADO....: CLÁUBER CARRIJO MATOS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, sob as cominações legais, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 14551/2010

Processo Nº: RTOrd 0025400-57.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) ADVOGADO(A) ÉRICA RODRIGUES CARNEIRO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1636/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14555/2010

Processo Nº: RTOrd 0039700-24.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WELSON DIVINO CUSTODIO DE SOUZA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): RL - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO, APÓS CONSULTA PELO JUÍZO JUNTO À RECEITA FEDERAL POR MEIO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, QUE NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS A DECLARAÇÃO DE IRPF2010 REFERENTE ÀS DEVEDORAS ROSÉLIA DE QUELUZ (CPF 743.648.986-00) E ADRIANA APARECIDA LACERDA (CPF 070.840.586-05).(...).'

Notificação Nº: 14494/2010

Processo Nº: RTOrd 0096200-13.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

O(a) exequente requer a penhora de parte dos salários dos sócios-executados. Embora ressalvado o meu entendimento quanto à penhorabilidade parcial de salários, curvo-me ao entendimento contido na Súmula nº 14, deste eg. Regional, a seguir transcrita:

"SALÁRIOS E OUTRAS ESPÉCIES SEMELHANTES. IMPENHORABILIDADE TOTAL. São total e absolutamente impenhoráveis as espécies de que trata o inciso IV do art. 649 do CPC.

Desta forma, indefere-se o requerimento da exequente.

Expeça-se guia para a credora levantar o saldo do depósito de fl. 146, intimando-a para recebimento, inclusive, do teor deste despacho, facultada vista dos autos por 05(cinco) dias para indicação, em 30(trinta) dias, de meios objetivos visando o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, desde já determinado, conforme despacho de fl. 147.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA(S) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14534/2010

Processo Nº: RTOrd 0141600-50.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AFONSO FILHO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

Homologo, ainda, o cálculo de liquidação sob fls. 886-8, fixando o total da execução em R\$27.263,18, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.

Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R\$21.641,18, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 76.535.764/0328-51), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.

Notificação Nº: 14498/2010

Processo Nº: RTOrd 0143300-61.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DONIZETE DE LIMA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os demonstrativos de pagamento do benefício "Renda Mensal Reduzida Vitalícia", a partir da aposentadoria do autor em fevereiro/2004, a fim de liquidação do julgado.

Notificação Nº: 14554/2010

Processo Nº: RTOOrd 0163000-23.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: IDEMAR MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): COLATINENSE LOGISTICA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: SARA DIAS BARROS

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14481/2010

Processo Nº: RTOOrd 0169200-46.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOCÍLIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTILO ELETRÔNICO DESTA REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 14505/2010

Processo Nº: RTOOrd 0210600-40.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALENCAR DE LIMA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S/A

ADVOGADO.....: ERNESTO GOMES BENTO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 523-41, fixando-se o valor da execução em R\$11.643,85, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 02.932.074/0001-91), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 14492/2010

Processo Nº: RTSum 0211200-61.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO GUILHERME RAIMUNDO

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOAQUIM CARDOSO TELES + 002

ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

Defiro o pedido do credor relativo ao levantamento da importância depositada para fins de deferimento da arrematação, cujo valor será utilizado para quitação de parte das dívidas do veículo junto ao DETRAN.

Assim, libere-se ao credor o depósito efetuado na conta judicial nº 042/04844334-43 (fls. 157-8) até o limite de R\$1.377,54.

Esclareça-se que ficam prejudicados os recolhimentos dos encargos devidos neste processo ante a liberação do crédito acima, ressaltando que a arrematação deferida extingue, apenas, o crédito do reclamante.

Intime-se o reclamante, via Diário de Justiça Eletrônico, do inteiro teor deste despacho, bem como para recebimento de seu crédito, inclusive, de que a carta de transferência já foi expedida, conforme notificação nº 13525/2010 (fl. 169).

Intime-se, ainda, o devedor, JOAQUIM CARDOSO TELES, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, do inteiro teor deste despacho, inclusive, para quitação dos encargos ainda devidos (custas – R\$63,08 e contribuição previdenciária – R\$814,46), sob pena de prosseguimento da execução.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA(S) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14492/2010

Processo Nº: RTSum 0211200-61.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO GUILHERME RAIMUNDO

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOAQUIM CARDOSO TELES + 002

ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

Defiro o pedido do credor relativo ao levantamento da importância depositada para fins de deferimento da arrematação, cujo valor será utilizado para quitação de parte das dívidas do veículo junto ao DETRAN.

Assim, libere-se ao credor o depósito efetuado na conta judicial nº 042/04844334-43 (fls. 157-8) até o limite de R\$1.377,54.

Esclareça-se que ficam prejudicados os recolhimentos dos encargos devidos neste processo ante a liberação do crédito acima, ressaltando que a arrematação deferida extingue, apenas, o crédito do reclamante.

Intime-se o reclamante, via Diário de Justiça Eletrônico, do inteiro teor deste despacho, bem como para recebimento de seu crédito, inclusive, de que a carta de transferência já foi expedida, conforme notificação nº 13525/2010 (fl. 169).

Intime-se, ainda, o devedor, JOAQUIM CARDOSO TELES, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, do inteiro teor deste despacho, inclusive, para quitação dos encargos ainda devidos (custas – R\$63,08 e contribuição previdenciária – R\$814,46), sob pena de prosseguimento da execução.

Efetuada o levantamento, libere-se ao leiloeiro o saldo do depósito acima mencionado.

Cumpridas as determinações acima e não tendo sido pagos os encargos, efetue-se planilha relativa, apenas aos encargos acima descritos e venham os autos conclusos para as deliberações pertinentes ao prosseguimento dos atos executórios.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA(S) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14500/2010

Processo Nº: RTOOrd 0212800-20.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ALEX PEREIRA CESAR

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): REVESTIC DECORAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Lance-se no SAJ o andamento de 'encerrada a suspensão da execução' e intime-se, novamente o(a) Credor(a), inclusive diretamente, via correio, para, em 30 dias, manifestar nos autos do processo a fim de possibilitar o efetivo prosseguimento dos atos executórios, facultada vista dos autos ao advogado por 05(cinco) dias.

Em caso de inércia ou não logrando êxito em indicar, objetivamente, meios que possibilitem o prosseguimento do processo executório, a Secretaria deverá expedir certidão de crédito em favor do(a) Credor(a).

Notificação Nº: 14548/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000065-02.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) ADVOGADO(A) FERNANDA VESPASIANO DE SÁ, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1611/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14511/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000112-73.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 27/10/2010, ÀS 10:25 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 14524/2010

Processo Nº: RTSum 0000128-27.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ARIELA BRITO MARINHO

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 260, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14523/2010

Processo Nº: RTOrd 0000161-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: WEMERSON ANTÔNIO DE BARROS
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA - ME
ADVOGADO.....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 13738/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 14502/2010

Processo Nº: RTOrd 0000294-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA REJANE PORTELA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): TECNOCOOP INFORMÁTICA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE SOUTO

NOTIFICAÇÃO:

A devedora apresenta exceção de pré-executividade em face da União(Procuradoria-Geral Federal) impugnando a alíquota devida pela tomadora de serviço, bem como os juros e multa aplicados.

Conheço da exceção de pré-executividade, apenas, quanto à alíquota impugnada porquanto, realmente, equivocada.

Por outro lado, no que concerne aos juros foram apurados porquanto decorrido o prazo para recolhimento, que corresponde ao 2º dia útil do mês seguinte ao pagamento de cada parcela acordada, conforme proposto pela própria devedora, ressaltando que eventual impugnação poderá ser renovada por meio de embargos, após a garantia da execução. Quanto à multa, equivocou-se a parte haja vista que sequer consta da planilha de cálculos.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação da conta de fl. 533 quanto à alíquota da tomadora de serviços, que deverá corresponder a 20%.

Notificação Nº: 14536/2010

Processo Nº: RTSum 0000404-58.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO BAIOCCHI CARNEIRO
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 81/3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por RODRIGO BAIOCCHI CARNEIRO em face de ASSOBES - ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisorio. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e Correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, Conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, já acrescido dos honorários assistenciais. Intimem-se as partes."

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14510/2010

Processo Nº: RTSum 0000507-65.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

Verifica-se dos autos do processo que não foram localizados bens do(a) Devedor(a) passíveis de penhora.

Determinou-se, de ofício, bloqueio de valores bancários por meio do BacenJud (fl. 128 e 130) e pesquisa no RENAJUD/DETRANNET (fl. 132/134), inclusive dos sócios. Todavia, as diligências não lograram êxito em localizar valores ou bens do(s) devedor(es).

Destarte, diante da inexistência de bens passíveis de penhora e/ou da não-localização do devedor, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80).

Intime-se o(a) Credor para ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 14519/2010

Processo Nº: RTSum 0000540-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 13728/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 14538/2010

Processo Nº: RTSum 0000876-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ROSEMEYRE APARECIDA RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIELZE DE CARVALHO DANESI

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. AINDA, NO MESMO PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 14478/2010

Processo Nº: RTOrd 0000934-62.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLAUDIA DOMINGUES
ADVOGADO.....: ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES
RECLAMADO(A): SARAIVA E SICILIANO S.A.
ADVOGADO.....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO:

EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMADO, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIOS ELETRÔNICO DESTES REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 14477/2010

Processo Nº: RTOrd 0000956-23.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RUBENS ECHEVERRIA DE CAMARGO
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES:
O EXAME PERICIAL RELATIVO À PERÍCIA DETERMINADA SERÁ REALIZADO PELA DRA. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, NO DIA 26/10/2010, ÀS 10:00

HORAS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA T-29, Nº 358, SALA 809, EDIFÍCIO BUENO MEDICAL CENTER, ATRÁS DO HOSPITAL NEUROLÓGICO, SETOR BUENO, TELEFONE: (62) 3251-2423.

TRATANDO-SE DE UMA PERÍCIA MÉDICA TERÃO ACESSO À SALA DE EXAMES APENAS O RECLAMANTE E OS ASSISTENTES TÉCNICOS MÉDICOS INDICADOS PELAS PARTES.

O RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR NA DATA DA PERÍCIA, CTPS E CÓPIA DE RELATÓRIOS E EXAMES MÉDICOS RECENTES. FAVOR SOLICITAR QUE O RECLAMANTE, AO CHEGAR AO LOCAL, SE IDENTIFIQUE NA RECEPÇÃO DO EDIFÍCIO BUENO MEDICAL CENTER.

OBS: O EXAME MÉDICO NÃO MAIS SERÁ ADIADO EM RAZÃO DE PROBLEMAS DO ASSISTENTE TÉCNICO DA RECLAMADA.

Notificação Nº: 14512/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000956-23.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RUBENS ECHEVERRIA DE CAMARGO

ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO:

Defiro a dilação de prazo solicitada pela Perita, devendo o laudo pericial ser entregue até o dia 22/11/2010.

Intimem-se as partes, via Diário de Justiça Eletrônico, da nova data da realização do exame médico, inclusive, de que este não mais será adiado em razão de problemas do assistente técnico da reclamada.

Dê-se ciência à Perita, via e-mail, do teor deste despacho.

Anexe este despacho, impresso, bem como os demais documentos que vierem a ser apresentados, junto à folha de carga da Perita, a fim de que sejam juntados fisicamente aos autos de processo, quando da devolução.

Notificação Nº: 14512/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000956-23.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RUBENS ECHEVERRIA DE CAMARGO

ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO:

Defiro a dilação de prazo solicitada pela Perita, devendo o laudo pericial ser entregue até o dia 22/11/2010.

Intimem-se as partes, via Diário de Justiça Eletrônico, da nova data da realização do exame médico, inclusive, de que este não mais será adiado em razão de problemas do assistente técnico da reclamada.

Dê-se ciência à Perita, via e-mail, do teor deste despacho.

OBS: A PERÍCIA SERÁ REALIZADA, IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 26/10/2010 ÀS 10:00, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA T-29, Nº 358, SALA 809, EDIFÍCIO BUENO MEDICAL CENTER, ATRÁS DO HOSPITAL NEUROLÓGICO, SETOR BUENO, TELEFONE: 62 -3251-2423.

Notificação Nº: 14476/2010

Processo Nº: RTSum 0000960-60.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO ROCHA MENDES

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO BARBOSA

RECLAMADO(A): MARINA GOMES COSTA (ESPÓLIO REPRESENTADO POR MARIANA PEREIRA DA COSTA)

ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA.

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 14503/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001032-47.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO APARECIDO DOS REIS FERREIRA

ADVOGADO....: ANGELA MARIA FERNANDES

RECLAMADO(A): DW COMÉRCIO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA. (PLANO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS)

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 89-92, fixando-se o valor da execução em R\$938,72, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 02.348.641/0001-67), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Caso o expediente a ser encaminhado ao Banco Central não surta efeito, presume-se, no caso, que toda a transação bancária seja feita por meio da conta de terceiros, porquanto, é incurrível que a pessoa jurídica, ativa, não possua movimentação financeira própria.

Destarte, deverá ser reiterado o expediente de consulta via BACENJUD, devendo constar, também, os nomes (WEUDER SANZER COSTA e BRÊNIO JNADER

COSTA) e CPF's (869.805.481-15 e 845.347.021-91, respectivamente) dos sócios da empresa reclamada.

Na hipótese dos sócios demonstrarem, cabalmente, que a pessoa possui movimentação bancária própria, os bloqueios determinados sobre as pessoas naturais serão imediatamente cancelados.

Notificação Nº: 14509/2010

Processo Nº: RTSum 0001066-22.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR LOURENÇO BORGES

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 483 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A., apenas, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação acima que integra tanto esta decisão como aquela embargada. Intimem-se.

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14479/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001079-21.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTILO ELETRÔNICO DESTES REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 14517/2010

Processo Nº: RTSum 0001284-50.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR VIEIRA DA COSTA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): H PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME R/P (HENRIQUE) + 002

ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 121/22 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

“ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por H PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, nos termos da fundamentação acima, que integra tanto esta decisão como aquela embargada. Intimem-se.”

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14518/2010

Processo Nº: RTSum 0001284-50.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR VIEIRA DA COSTA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ATON COSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 121/22 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

“ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por H PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, nos termos da fundamentação acima, que integra tanto esta decisão como aquela embargada. Intimem-se.”

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14516/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001314-85.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS BARREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA

RECLAMADO(A): DIFUSÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (RÁDIO VINHA FM 91,9)

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA**NOTIFICAÇÃO:**

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 106/108 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Pelo exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da reclamada; e no mérito, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados por Vinícius Barreira da Silva em face de Difusão Sistema de Comunicação Ltda (Rádio Vinha FM 91,9), com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$1.548,10, calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento está dispensado na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14527/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001425-69.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIMAR DOS SANTOS SODRÉ

ADVOGADO.....: TÁGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 14527/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001425-69.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIMAR DOS SANTOS SODRÉ

ADVOGADO.....: TÁGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DO FGTS QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. AINDA, NO MESMO PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 14497/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001432-61.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN ALVES COSTA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): AST SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante para, em 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 155-7 e documentos que a acompanham, bem como informar o correto endereço da testemunha, JEAN CHAVES JACINTO RIBEIRO, ante o teor da certidão de fl. 166.

Notificação Nº: 14515/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001531-31.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CLIDE DE ALMEIDA BESSA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

RECLAMADO(A): TOTALTECH DO BRASIL COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: CELIO SANCHES DOS REIS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 56/58 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência territorial; e no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por Clide de Almeida Bessa em face de Totaltech do Brasil Comércio e Instalação de Equipamentos Industriais Ltda na presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor arbitrado para a condenação.

A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.

Ofício à Receita Federal e à SRT.

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14539/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001542-60.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO CAMARGO FILHO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDIRA PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 926/29 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por RAIMUNDO CAMARGO FILHO em face de CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.

Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pela Reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes."

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14480/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001595-41.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ATANAEL RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO.....: RAFAEL ALMEIDA AQUINO DOS REIS

RECLAMADO(A): VALDEIR FRANCISCO DE MOURA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 56 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO ISTO POSTO, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, consoante os termos da fundamentação.

Custas pelo Reclamante, no importe de R\$568,00, calculadas sobre o valor dado à causa, deferindo-lhe os benefícios da assistência judiciária, pleiteados às fls. 13, estando dispensado do recolhimento.

Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 18/29.

Intime-se o Reclamante.

Nada mais.

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14531/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001645-67.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POSTO ASA NORTE (AETO POSTO ASTRAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 23/11/2010, para AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.

Se desejar a intimação de testemunha(s), até o número de 03 (três), deverá apresentar ao Juízo, em audiência, o rol com o(s) nome(s) e respectivo(s) endereço(s) correto(s), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14540/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001708-92.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE CÁSSIA RIBEIRO RASTELI

ADVOGADO.....: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: TELMA JOSE VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Considerando o descumprimento do acordo pela 1ª reclamada, inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução em relação à 2ª reclamada, conforme previsto na ata de fls. 25, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.

Não há que se falar, por ora, em execução do acordo inadimplido em face da 1ª reclamada, ressaltando que nos demais feitos que tramitam por esta Vara do Trabalho verificou-se a inexistência de bens desta ou de seus sócios suficientes à garantia da dívida.

Defere-se à parte autora o prazo de 10 dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pela 2ª reclamada, os quais foram convertidos, pela Secretária, em arquivo eletrônico e juntados aos autos virtuais, competindo-lhe consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo).

Os autos do processo permanecerão na Secretária, à disposição da parte para consulta no balcão.

Preclusa a prova documental, salvo as exceções legais.

Intimem-se as partes e advogados.

OBS: AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 23/11/2010 ÀS 15:20 HS.

Notificação Nº: 14541/2010

Processo Nº: RTOrd 0001708-92.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE CÁSSIA RIBEIRO RASTELI

ADVOGADO....: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

RECLAMADO(A): CLÍNICA JARDIM AMÉRICA LTDA. + 001

ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINA VAZ

NOTIFICAÇÃO:

Considerando o descumprimento do acordo pela 1ª reclamada, inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução em relação à 2ª reclamada, conforme previsto na ata de fls. 25, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.

Não há que se falar, por ora, em execução do acordo inadimplido em face da 1ª reclamada, ressaltando que nos demais feitos que tramitam por esta Vara do Trabalho verificou-se a inexistência de bens desta ou de seus sócios suficientes à garantia da dívida.

Defere-se à parte autora o prazo de 10 dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pela 2ª reclamada, os quais foram convertidos, pela Secretária, em arquivo eletrônico e juntados aos autos virtuais, competindo-lhe consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo).

Os autos do processo permanecerão na Secretária, à disposição da parte para consulta no balcão.

Preclusa a prova documental, salvo as exceções legais.

Intimem-se as partes e advogados.

OBS: AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 23/11/2010 ÀS 15:20 HS.

Notificação Nº: 14525/2010

Processo Nº: RTOrd 0001796-33.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR

RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 14514/2010

Processo Nº: RTSum 0001844-89.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JESUS BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA

ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 100/101 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Pelo exposto, rejeito a preliminar de inépcia arguida pela reclamada e, no mérito, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R\$ 2.416,32, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, se cabíveis, nos termos da Súmula 368 do TST.

Custas pela reclamada, na razão de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo, no importe de R\$ 47,38.

Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretária de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Sujeitam-se à revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos de declaração e pelo 2º Grau, mediante interposição de recurso ordinário, com impugnação específica, sob pena de preclusão.

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretária, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretária à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14543/2010

Processo Nº: RTSum 0001856-06.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ALVES RODRIGUES

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09/11/2010, ÀS 10:25 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

OBS: O reclamante deverá apresentar sua CTPS, em 05(cinco) dias, na Secretária desta Vara do Trabalho, mantida a penalidade prevista na ata de fl. 14, haja vista que a cópia juntada nada esclareceu acerca da existência ou não da retificação noticiada pela reclamada.

Notificação Nº: 14513/2010

Processo Nº: RTSum 0001858-73.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BAPI LANCHE LTDA.

ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 74/75 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO

Pelo exposto, rejeito a preliminar de inépcia arguida pela reclamada e, no mérito, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R\$ 1.361,62, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, se cabíveis, nos termos da Súmula 368 do TST.

Custas pela reclamada, na razão de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo, no importe de R\$ 26,70.

Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretária de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Sujeitam-se à revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos de declaração e pelo 2º Grau, mediante interposição de recurso ordinário, com impugnação específica, sob pena de preclusão.

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretária, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretária à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14520/2010

Processo Nº: RTSum 0001877-79.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DO PRADO RAMOS

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VERDURÃO DA FAMÍLIA LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 72 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

“Pelo exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados por Joana do Prado Ramos em face de Verdurão da Família Ltda na presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 207,18, calculadas sobre o valor da causa, isenta na forma da lei. Intimem-se.”

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretária, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretária à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14546/2010

Processo Nº: RTSum 0001945-29.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 44 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: “Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço da reclamada CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT.

Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado.

Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R\$198,99, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 15/34). Intime-se a reclamante e a segunda reclamada.”

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14491/2010
Processo Nº: ConPag 0001991-18.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE...: APPLE BENEFICIAMENTO E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO.....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
CONSIGNADO(A): NEY CLERISTON LINO RODRIGUES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNANTE: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14745/2010
Processo Nº: RT 0030100-49.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JERONIMO DIAS BARROS
ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 711/720. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14702/2010
Processo Nº: RT 0120700-82.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista da Petição de fls. 2120/2122. Prazo legal.

Notificação Nº: 14707/2010
Processo Nº: RT 0120700-82.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Vista da Petição de fls. 2120/2122. Prazo legal.

Notificação Nº: 14709/2010
Processo Nº: ExFis 0216800-02.2005.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): RICARDO CARVALHO OLIVEIRA + 004
ADVOGADO.....: ALESSANDRA TEIXEIRA GOCKINO
CDAs:
11.5.99.001325-68
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 720/740. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14725/2010
Processo Nº: RT 0116300-88.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA FATIA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14753/2010
Processo Nº: RT 0124000-81.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL RICARDO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: De ordem, informo que o depósito de fls. 877, com referência da guia(FGTS) transferência para conta vinculada no valor de R\$1.094,52, o que impossibilita o levantamento dos depósitos.

Notificação Nº: 14681/2010
Processo Nº: ExProvAs 0198701-13.2007.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: CAMILA MERCES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 712 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Indefiro o pleito de fls. 707, porquanto a execução provisória limita-se à garantia do juízo, ante o teor do disposto no art. 899, da CLT, não sendo aplicável ao processo laboral o disposto no art. 475-O, do CPC. Nesse sentido, inclusive, a melhor jurisprudência deste Egrégio Regional: EMENTA: 'LIBERAÇÃO DE VALORES EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA - INAPLICABILIDADE DO ART 475-O DO CPC. Conforme entendimento majoritário, não se aplica ao processo do trabalho o disposto no art. 475-O do CPC, uma vez que a CLT tem regra própria, em seu artigo 899, que prevê que a execução provisória é permitida somente até a penhora.' (TRT 18ª REGIÃO AP – 0181700-14.2008.5.18.0191 – 3ª Turma – Rel. Desembargador Saulo Emídio dos Santos – DJE 26/4/2010)." (TRT - AP – 0155500-37.2008.5.18.0007 RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO) 'EMENTA LIBERAÇÃO DE VALORES EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA - INAPLICABILIDADE DO ART 475-O DO CPC. Conforme entendimento majoritário, não se aplica ao processo do trabalho o disposto no art. 475-O do CPC, uma vez que a CLT tem regra própria, em seu artigo 899, que prevê que a execução provisória é permitida somente até a penhora.' (TRT - AP – 0181700-14.2008.5.18.0191 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS). Considerando que trata-se de execução provisória, nos termos do Art. 84, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não há falar-se, por ora, em penhora de dinheiro. Indefiro, pois, o pleito quanto a penhora de valores em face das filiais e da matriz. Intime-se.

Notificação Nº: 14752/2010
Processo Nº: ExFis 0215000-65.2007.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO
CDAs:
11.5.05.000093-90, 11.5.05.001812-90, 11.5.05.001842-06, 11.5.05.001843-97, 11.5.06.000018-47, 11.5.06.000458-95, 11.5.06.000459-76, 11.5.06.000460-00, 11.5.06.000461-90, 11.5.06.001852-04
NOTIFICAÇÃO:

1ª REQUERIDA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 211 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intime-se a 1ª Requerida a, no prazo de 05 dias, esclarecer o pleito de fls. 161/169, tendo em vista que, conforme o disposto na certidão de fls. 190, não houve, in casu, sequer a penhora do imóvel objeto dos pedidos formulados no pleito em comento. Saliente-se que para eventual manejo de embargos à execução é necessário o preenchimento dos requisitos legais estabelecidos, tais como a garantia do Juízo. Diante da informação contida na certidão de fls. 190, intime-se a esposa do 2º requerido, Maria Rosa Marques de Oliveira, no endereço descrito às fls. 155, a, no prazo de 05 dias, colacionar aos autos atestado de óbito do de cujus, bem como regularizar a representação processual.

Notificação Nº: 14740/2010
Processo Nº: ConPag 0067200-96.2008.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE...: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO.....: JOSE ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): CAHINA XAVIER BENITEZ + 001
ADVOGADO.....: DEBORAH CRISTINA DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 84 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as consignadas a, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca do pleito de fls. 77/78.

Notificação Nº: 14726/2010
Processo Nº: RT 0086300-37.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: DENISE DE SOUSA COSTA CASTRO
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 822 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Homologo o cálculo retro pra que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 10 dias, do cálculo de fls. 806/821.

Notificação Nº: 14757/2010
Processo Nº: RT 0143800-61.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IZABEL RAMOS
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 706, no importe de R\$2.152,71, sendo, R\$482,76 de IRRF e R\$10,71, de custas atualizadas até 30/09/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14746/2010
Processo Nº: AINDAT 0165500-93.2008.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: VÂNIA DAS GRAÇAS ALMEIDA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): FRIBO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 1111, 1119/1120, no valor de R\$91.930,78. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14743/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-68.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ZILDA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da Petição de fls. 1467/1468, protocolo nº 083611 para manifestarem-se no prazo COMUM de 05 dias.

Notificação Nº: 14744/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-68.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ZILDA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): BERTIN S.A. + 001
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da Petição de fls. 1467/1468, protocolo nº 083611 para manifestarem-se no prazo COMUM de 05 dias.

Notificação Nº: 14730/2010
Processo Nº: RTOrd 0024200-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 923 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as executadas a, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a alegada recuperação judicial, especificando, inclusive, quais reclamadas tiveram a recuperação judicial deferida.

Notificação Nº: 14731/2010
Processo Nº: RTOrd 0024200-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 003
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 923 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as executadas a, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a alegada recuperação judicial, especificando, inclusive, quais reclamadas tiveram a recuperação judicial deferida.

Notificação Nº: 14732/2010
Processo Nº: RTOrd 0024200-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 923 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as executadas a, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a alegada recuperação judicial, especificando, inclusive, quais reclamadas tiveram a recuperação judicial deferida.

Notificação Nº: 14733/2010
Processo Nº: RTOrd 0024200-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. (FRIGORÍFICO MARGEM) + 003
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 923 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as executadas a, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a alegada recuperação judicial, especificando, inclusive, quais reclamadas tiveram a recuperação judicial deferida.

Notificação Nº: 14751/2010
Processo Nº: RTOrd 0027200-20.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14724/2010
Processo Nº: RTOrd 0043500-57.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DA COSTA FREIRE
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 428 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Ab initio, releva notar que a sentença de fls. 395/410 indeferiu os benefícios da justiça gratuita à reclamante, eis que esta foi considerada litigante de má-fé. Assim, deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamante, eis que encontra-se deserto, em razão da ausência dos recolhimentos devidos.
Intime-se.

Notificação Nº: 14717/2010
Processo Nº: RTOrd 0060900-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ARRUDA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 648/658. Prazo legal.

Notificação Nº: 14720/2010
Processo Nº: RTOrd 0070800-91.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos à execução apresentados por COBRA TECNOLOGIA S.A. e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que desta conclusão é parte integrante. Custas executivas, no importe de R\$44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes deste decisum, bem como da conta retificada. Com o trânsito em julgado, libere-se a importância líquida referente ao crédito do exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Para tanto, intime-se. Após, proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Por fim, libere-se à embargante o saldo remanescente da execução, referente às guias de fls. 215 e 329, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Libere-se, entretanto, ao 3º reclamado o valor referente à guia de fls. 180, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14721/2010
Processo Nº: RTOrd 0070800-91.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO..... KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. **CONCLUSÃO** Isto posto, conheço dos embargos à execução apresentados por COBRA TECNOLOGIA S.A. e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que desta conclusão é parte integrante. Custas executivas, no importe de R\$44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes deste decurso, bem como da conta retificada. Com o trânsito em julgado, libere-se a importância líquida referente ao crédito do exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Para tanto, intime-se. Após, proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Por fim, libere-se à embargante o saldo remanescente da execução, referente às guias de fls. 215 e 329, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Libere-se, entretanto, ao 3º reclamado o valor referente à guia de fls. 180, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14722/2010

Processo Nº: RTOrd 0070800-91.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: WÂNIA ALVES MAGALHÃES**ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO..... EDUARDO MACHADO GIRARDI**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. **CONCLUSÃO** Isto posto, conheço dos embargos à execução apresentados por COBRA TECNOLOGIA S.A. e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que desta conclusão é parte integrante. Custas executivas, no importe de R\$44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes deste decurso, bem como da conta retificada. Com o trânsito em julgado, libere-se a importância líquida referente ao crédito do exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Para tanto, intime-se. Após, proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Por fim, libere-se à embargante o saldo remanescente da execução, referente às guias de fls. 215 e 329, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Libere-se, entretanto, ao 3º reclamado o valor referente à guia de fls. 180, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14748/2010

Processo Nº: RTSum 0088200-21.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA BATISTA BORGES RESENDE**ADVOGADO..... ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA**

RECLAMADO(A): MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO(ESPOLIO) + 001

ADVOGADO..... RAPHAEL GUEVA JAYME TAVARES DE MORAIS**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 152 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Em atenção aos pleitos de fls. 144 e 150, encaminhem-se, com urgência, os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para adequação da conta, em razão de erro material, posto que consta, na fl. 120, como data de ajuizamento 30/07/2010. Feito, proceda-se a nova tentativa de penhora on line na conta indicada às fls. 150. Intimem-se as partes. **VISTA DOS NOVOS CÁLCULO DE FLS. 154/156.**

Notificação Nº: 14749/2010

Processo Nº: RTSum 0088200-21.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA BATISTA BORGES RESENDE**ADVOGADO..... ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA**

RECLAMADO(A): ROSA HERREIRO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 152 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Em atenção aos pleitos de fls. 144 e 150, encaminhem-se, com urgência, os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para adequação da conta, em razão de erro material, posto que consta, na fl. 120, como data de ajuizamento 30/07/2010. Feito, proceda-se a nova tentativa de penhora on line na conta indicada às fls. 150. Intimem-se as partes. **VISTA DOS NOVOS CÁLCULO DE FLS. 154/156.**

Notificação Nº: 14750/2010

Processo Nº: RTSum 0088200-21.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA BATISTA BORGES RESENDE**ADVOGADO..... ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA**

RECLAMADO(A): MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO(ESPOLIO) + 001

ADVOGADO..... RAPHAEL GUEVA JAYME TAVARES DE MORAIS**NOTIFICAÇÃO:**

À(O/S) RECLAMANTE(S): Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, tendo em vista que não houve resposta positiva à ordem de bloqueio de valores, bem como não existe veículos cadastrados em nome da(s) executada(s).

Notificação Nº: 14708/2010

Processo Nº: RTOrd 0148700-53.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLA BORGES DE CASTRO

ADVOGADO..... CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO**NOTIFICAÇÃO:**

AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 14697/2010

Processo Nº: RTOrd 0177000-25.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IRON VIEIRA SANTOS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**NOTIFICAÇÃO:**

AO EXEQUENTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 484-v.

Notificação Nº: 14685/2010

Processo Nº: RTSum 0181700-44.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LIDIA PEREIRA LAMOUNIER COSTA

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO.

RECLAMADO(A): OBJETIVA MARCAS E PATENTES LTDA + 003

ADVOGADO..... DR. GESMAR RODRIGUES DA SILVA**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE E À 1ª, 2ª e 4ª RECLAMADAS: Contraminutar(em) Agravo de Petição de fls. 241/245. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14686/2010

Processo Nº: RTSum 0181700-44.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LIDIA PEREIRA LAMOUNIER COSTA

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO.

RECLAMADO(A): MAURO NUNES NICODEMOS + 003

ADVOGADO..... DR. GESMAR RODRIGUES DA SILVA**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE E À 1ª, 2ª e 4ª RECLAMADAS: Contraminutar(em) Agravo de Petição de fls. 241/245. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14736/2010

Processo Nº: RTOrd 0219400-54.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DA MOTA

ADVOGADO..... FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA (ÁFRICA

RESTAURANTE BAR) + 002

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 151 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Indefero o pleito de fls. 140/143, porquanto não restou comprovada a sucessão da executada pela empresa SUMMER RESTAURANTE E CHOPERIA, tendo em vista que, conforme certidão de fls. 104/105, não houve aproveitamento de maquinário e/ou empregados da executada, nem há, in casu, identidade de sócios, sendo certo que o fato dela desenvolver a mesma atividade no mesmo ponto comercial não é suficiente para o atendimento do pleito em comento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14682/2010

Processo Nº: RTOrd 0223700-59.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO FELIX DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARMORARIA TRIÂNGULO (N/P DE ALEXANDRE MACEDO CARDOSO)

ADVOGADO..... CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 122-v.

Notificação Nº: 14747/2010

Processo Nº: RTOrd 0233600-66.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DE SALES

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**NOTIFICAÇÃO:**

À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 438, no valor de R\$85.156,18. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14754/2010

Processo Nº: RTOOrd 0234500-49.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RENILDA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: POLLYANA BRANDÃO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 235. Prazo legal.

Notificação Nº: 14735/2010

Processo Nº: RTOOrd 0240800-27.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PABRICIO DE SOUZA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRÁSIL S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 750. Prazo legal.

Notificação Nº: 14676/2010

Processo Nº: RTOOrd 0241100-86.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: SERGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo julgar PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Reclamada BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A a pagar à Reclamante MAIARA PEREIRA DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Determino, após o trânsito em julgado da presente, a remessa de ofício à SRTE, Receita Federal, INSS e Ministério Público do Trabalho, com cópia da presente, para as providências de mister. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.'

Notificação Nº: 14677/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000041-68.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: AILTON FERREIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Prosseguimento designada na pauta do dia 11/11/2010, às 10:55 horas, nos termos da certidão de fls. 432. Ato contínuo, procedo à intimação das partes, salientando que é obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74 do Col. TST, bem como que deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845 da CLT, ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, no prazo de 05 dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14713/2010

Processo Nº: ConPag 0000148-15.2010.5.18.0008 8ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO

CONSIGNADO(A): GILBERTO DE SOUZA ARAÚJO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 517/524. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14671/2010

Processo Nº: RTSum 0000246-97.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA RICARDO TAVARES

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA + 003

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls.210, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:

'DESPACHO Vistos os autos. Através da petição de fls. 133/135, a exequente requer, neste momento, a inclusão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S.A. no polo passivo da execução, alegando, em síntese, que o acordo entabulado entre a reclamante e a 1ª reclamada não foi cumprido. Às fls. 26, consta no respectivo acordo a desistência da autora em relação à 2ª reclamada (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S.A.), in verbis: "O autor desiste da ação em face da 2ª reclamada, com o que concorda esta, extinguindo-se o processo, neste aspecto, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII e § 4º do CPC." Destarte, indefiro o pleito de fls. 133/135, já que a avença foi homologada nos termos pactuados pelas partes, não sendo possível, agora, a responsabilização da respectiva empresa na forma pretendida.'

Notificação Nº: 14714/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000395-93.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14729/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000458-21.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE PEREIRA GUIMARÃES ROMÃO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 359/377. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14727/2010

Processo Nº: RTSum 0000570-87.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO NUNES DE FREITAS

ADVOGADO.....: HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CENTER S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria desta Vara para assinatura da CTPS, TRCT no código 01 e as guias de Seguro Desemprego. Prazo legal.

Notificação Nº: 14728/2010

Processo Nº: RTSum 0000570-87.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO NUNES DE FREITAS

ADVOGADO.....: HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CENTER S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 226 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Tendo em vista a petição do reclamante às fls. 224 e a não interposição de embargos pela executada, libere-se a importância líquida referente ao crédito do exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Para tanto, intime-se. (...).

Notificação Nº: 14756/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000643-59.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN GLEIBE DA SILVA

ADVOGADO.....: DÉCIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA ANDRAPASSO GO LTDA

ADVOGADO.....: EDMAR JOSÉ PAIXÃO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 254. Prazo legal.

Notificação Nº: 14680/2010

Processo Nº: RTOrd 0000869-64.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO TORRES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VIDA VERDE DIST. DE VERDURAS E HORTALIÇAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 150/154. Prazo legal.

Notificação Nº: 14755/2010

Processo Nº: RTOrd 0000907-76.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MARCELO GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituínte, conforme determinado no despacho de fls. 278. Prazo legal.

Notificação Nº: 14696/2010

Processo Nº: RTSum 0000995-17.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: KATIÚSCIA CORREIA GOMES

ADVOGADO.....: ADRIANO M. DA. C. E SILVA

RECLAMADO(A): CREMMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 180.

Notificação Nº: 14719/2010

Processo Nº: RTOrd 0001079-18.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: HÉRIKA DE FÁTIMA SOUSA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 247 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Homologo o pedido de desistência (fls. 245) do recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 216/221, pelo que resta prejudicada a análise do recurso ordinário adesivo interposto pela reclamada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14718/2010

Processo Nº: PrCoEx 0001174-48.2010.5.18.0008 8ª VT

REQUERENTE...: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

REQUERIDO(A): SIND-Q F GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS DE MATERIAL PLÁSTICO E DO ALCOOL NO ESTADO DE GOIÁS (REP/ PIRIS NOGUEIRA DE QUEIROZ E IDA CELESTE DALCIN)

ADVOGADO.....: PABLO VASCONCELOS PAVAN

NOTIFICAÇÃO:

REQUERENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 933, 3º § CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...). Intime-se, outrossim, o reclamante a, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 930/931.

Notificação Nº: 14734/2010

Processo Nº: RTOrd 0001353-79.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MILZA FERREIRA DE CAMPOS

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 164 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intime-se a Reclamada a querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar médico assistente para assistí-la na perícia médica designada.

OUTRO : WAGNER BATISTA DA COSTA JÚNIOR - OAB-GO 8873 (ADV. DO REQUERENTE)

Notificação Nº: 14742/2010

Processo Nº: Exibic 0001375-40.2010.5.18.0008 8ª VT

AUTOR...: FLEX CAR SERVICE LTDA. ME(REP. FRANCISCO DE PAULA E SILVA)

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): SINDIREPA SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: EDSON CANDIDO PINTO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO REQUERENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE

FLS. 273 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. O pleito de fls.

139/156, tal como formulado, não reclama nenhuma providência deste Juízo. Destarte, intime-se o requerente Alyson José Nogueira, na pessoa do seu procurador, WAGNER BATISTA DA COSTA JUNIOR – OAB 8873/GO, subscritor da petição de fls. 139/156 a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer a que se refere o pleito em comento, tendo em vista que não há pedido expresso na respectiva petição, bem como, regularizar a representação processual.

Notificação Nº: 14674/2010

Processo Nº: RTOrd 0001568-55.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA DE SOUSA BASTOS

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JULIANO CELESTINO CAIXETA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, decido, rejeitar a preliminar arguida pelas reclamadas, conceder a justiça gratuita à reclamante e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos para condenar as reclamadas FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. e BANCO BRADESCO S/A, de forma solidária, a pagarem à reclamante ROBERTA DE SOUSA BASTOS, tão-logo transite em julgado esta sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.'

Notificação Nº: 14675/2010

Processo Nº: RTOrd 0001568-55.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA DE SOUSA BASTOS

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO FINASA S.A.) + 001

ADVOGADO.....: JULIANO CELESTINO CAIXETA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, decido, rejeitar a preliminar arguida pelas reclamadas, conceder a justiça gratuita à reclamante e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos para condenar as reclamadas FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. e BANCO BRADESCO S/A, de forma solidária, a pagarem à reclamante ROBERTA DE SOUSA BASTOS, tão-logo transite em julgado esta sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.'

Notificação Nº: 14678/2010

Processo Nº: RTOrd 0001763-40.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSARIA LUCIANE FRANÇA DUARTE

ADVOGADO.....: JOÃO FRANÇA DUARTE

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1886 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos, etc. Para a realização da perícia determinada às fls. 75, nomeio a médica Camila dos Santos Oliveira, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação. Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores. Intime-se a Reclamada a dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em antecipar o valor dos honorários da perícia médica, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais) devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo em igual prazo. Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 14679/2010

Processo Nº: RTOrd 0001763-40.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSARIA LUCIANE FRANÇA DUARTE

ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1886 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos, etc. Para a realização da perícia determinada às fls. 75, nomeio a médica Camila dos Santos Oliveira, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação. Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores.

Intime-se a Reclamada a dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em antecipar o valor dos honorários da perícia médica, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais) devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo em igual prazo. Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia.

Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 14672/2010

Processo Nº: RTSum 0001812-81.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DENISE CAVALCANTE DE FARIA

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

'DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que DENISE CAVALCANTE DE FARIA propôs em face de ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra e consoante apurado em cálculo anexo, parte integrante desta sentença (Súmula nº 01 do TRT 18ª Região):

- 1)aviso prévio indenizado;
- 2)saldo de salário de agosto de 2009 correspondente a 22 (vinte e dois) dias laborados;
- 3)4/12 13º salário 2008;
- 4)9/12 13º salário proporcional;
- 5)férias integrais acrescidas de 1/3;
- 6)multa do artigo 467 da CLT;
- 7)multa do artigo 477 da CLT.

A reclamada deverá providenciar a retificação da data de admissão na CTPS da obreira fazendo constar o dia 26/8/2008. A ré deverá, ainda, comprovar os recolhimentos de FGTS de todo o pacto laboral, acrescido da multa de 40%, sob pena de execução pelo valor equivalente, bem como fornecer o TRCT, código 01, e os formulários do seguro desemprego.

As obrigações de fazer serão cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Caso ocorra inadimplemento das obrigações de fazer pela reclamada, autorizo, desde logo, a expedição de alvará judicial para a liberação dos depósitos de FGTS e certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego. Após o trânsito em julgado, deverão ser

expedidos os ofícios mencionados no tópico "6". Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título, na forma da fundamentação. SENTENÇA LÍQUIDA.

Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber à reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 14694/2010

Processo Nº: RTOrd 0001992-97.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS INOCÊNIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: GILBEERTO CLÁUDIO HOERLLE

RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 09/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14699/2010

Processo Nº: RTSum 0001993-82.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): BAR E CHURRASQUINHO RODEIO

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 03/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14700/2010

Processo Nº: RTOrd 0001994-67.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): FUTURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P DE VALQUIRIA FABRICIA BARCELOS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 10/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14701/2010

Processo Nº: RTSum 0001995-52.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MICHEL MARCONES WENCESLAU DA ROCHA

ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 03/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14703/2010

Processo Nº: RTSum 0001996-37.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA DE JESUS

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): JOACIR GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 03/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14704/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001997-22.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CEZAR DE OLIVEIRA TEREZA

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): HOTEL SERRAS DE GOYAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 10/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14705/2010

Processo Nº: RTSum 0001999-89.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SOCORRO DOS REIS

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIRANTI S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 03/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14706/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002000-74.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BRUNNA SALGADO COSTA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDIANÓPOLIS LTDA.(POSTO GATO PRETO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 10/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14911/2010

Processo Nº: RT 0138900-13.2000.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE DA SILVA - REP. P/ VALDERICE CELESTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista do pedido de fl. 905, por 05 dias.

Notificação Nº: 14898/2010

Processo Nº: RT 0139100-44.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE ALVES MACEDO REP. P/ ÂNGELA MARIA ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14918/2010

Processo Nº: RT 0081400-76.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista do ofício de fls. 1020/1022. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14896/2010

Processo Nº: RT 0076400-61.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: QUEZIA DONIZETE MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (REP. P. FRANCISCO CARLOS BARROS) + 005

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14915/2010

Processo Nº: RT 0077600-06.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURO EURÍPEDES ROCHA LEMES

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14985/2010

Processo Nº: RT 0156200-41.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ÉLCIO CRUVINEL DINIZ

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo da conta de fl. 200). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14974/2010

Processo Nº: RT 0223000-51.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSMAR DE MORAIS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RODRIGO SILVA DAVID + 004

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamado: Para ciência da penhora de fl. 573 (R\$130,00). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14952/2010

Processo Nº: RT 0229400-81.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINA PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE FERREIRA PEIXOTO

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:

À exequente:

Intime-se o exequente, pessoalmente e através de seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido em branco o prazo mencionado, expeça-se certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14908/2010

Processo Nº: AINDAT 0068900-07.2008.5.18.0009 9ª VT

AUTOR...: SIRENE TAVARES VIANA DE SOUZA

ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES

RÉU(RÉ): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14909/2010

Processo Nº: AINDAT 0068900-07.2008.5.18.0009 9ª VT

AUTOR...: SIRENE TAVARES VIANA DE SOUZA

ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES

RÉU(RÉ): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 002

ADVOGADO: JOSÉ GERALDO SARAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14910/2010

Processo Nº: AINDAT 0068900-07.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SIRENE TAVARES VIANA DE SOUSA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RÉU(RÉ): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO: ALEXANDER NÉDIO POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14920/2010

Processo Nº: RT 0100100-32.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ZILMA RODRIGUES TOLEDO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a CTPS.

Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14956/2010

Processo Nº: RTSum 0195200-14.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARINETE BASTOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À exequente:

Reitere-se a intimação de fl. 231, concedendo ao exequente o prazo de 10 dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Não havendo manifestação da parte interessada e considerando que foram feitas todas consultas junto aos convênios firmados, suspenda-se o andamento da presente execução, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e §§ da Lei 6.830/80.

Decorrido o prazo de suspensão, expeça-se certidão de crédito ao exequente e remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14902/2010

Processo Nº: RTOOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14903/2010

Processo Nº: RTOOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14904/2010

Processo Nº: RTOOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA + 005

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada:

Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14905/2010

Processo Nº: RTOOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 005

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada:

Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14906/2010

Processo Nº: RTOOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14907/2010

Processo Nº: RTOOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): BRASILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14913/2010

Processo Nº: RTOOrd 0057500-59.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GERSON ARRUDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14914/2010

Processo Nº: RTOOrd 0060000-98.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO PIRES

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): DEVONIR CAETANO RIBEIRO (BHADECO MECATRON VOLVO)

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14945/2010

Processo Nº: RTSum 0128300-15.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente:

Em audiência de tentativa de conciliação determinada por este Juízo, exequente e sua patrona não se fizeram presentes, quando, na oportunidade, o executado formulou proposta de acordo, no importe de R\$5.000,00, mediante a liberação do depósito recursal.

Peticona o exequente à fls. 306, discordando da proposta formulada sob alegação de ser inferior ao próprio depósito recursal e pede o levantamento deste depósito recursal conforme previsão do artigo 185, C, do Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.

DECIDO:

Por entender não estar presente a prescrição do referido artigo, indefiro o pedido. No mais, entendo este Juízo que, em proposta de acordo formulada por uma das partes, claro está que ambas devem, de algum modo, ceder parte de suas pretensões. Manifestar-se no sentido de aceitar acordo com o valor de seu crédito, entendo não se tratar de acordo, mas sim, pagamento da execução que se processa.

Oficie-se à 11ª Vara do Trabalho desta Capital solicitando informações acerca da transferência descrita no ofício de fls. 293.

Notificação Nº: 14940/2010

Processo Nº: RTOOrd 0136600-63.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO IVAN FERREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada:

Para depositar o valor remanescente da execução (R\$931,54), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14990/2010

Processo Nº: RTOOrd 0150500-16.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE SOUSA DA LUZ

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14912/2010
Processo Nº: RTSum 0169200-40.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FRANCILENE ALVES BATISTA
ADVOGADO.....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): WALTER EUGENIO DE SOUZA O GOIANO
ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14917/2010
Processo Nº: RTSum 0170700-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDA JULIA ROCHA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14978/2010
Processo Nº: RTSum 0175800-77.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOICY SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ITAMAR DAS CHAGAS
ADVOGADO.....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14958/2010
Processo Nº: RTOrd 0184200-80.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ROONEY SILVIO MACHADO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALADARES DIESEL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Por motivo de acomodação de pauta, a audiência do dia 05/11 foi adiada para o dia 10/11/2010, às 16:30 horas.

Notificação Nº: 14964/2010
Processo Nº: RTOrd 0184200-80.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ROONEY SILVIO MACHADO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALADARES DIESEL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Para informar o endereço completo, inclusive com CEP, da testemunha, Valdionis Elias Siqueira, a fim de que seja intimada da nova data da audiência. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14972/2010
Processo Nº: RTOrd 0218800-30.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOAO MARTINS DE FILHO
ADVOGADO.....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): WASLEY APARECIDO BRAGA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Para ciência da penhora de fl. 223 (R\$3.562,55). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14977/2010
Processo Nº: RTOrd 0225900-36.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO MARCOS PEREIRA LIMA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CGEL CINTRA GOMES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14895/2010
Processo Nº: RTOrd 0227700-02.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: DARCIENE MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): MELCHISEDEC BARBOSA DA SILVA (BUFFET GULA-GULA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14982/2010
Processo Nº: RTSum 0231800-97.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CLEYDSTON HENIS TORQUATO
ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): ALFA E OMEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Ficam as partes cientes de que os autos foram incluídos na pauta do dia 25/10/2010, às 14:01 horas, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 14926/2010
Processo Nº: ConPag 0234700-53.2009.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE...: HYPERMARCAS S.A. (SUCESSORA DE APROV COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.)
ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
CONSIGNADO(A): JOSE ED CARLOS BATISTA DE MACEDO
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignado: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14900/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS + 011
ADVOGADO.....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14948/2010
Processo Nº: RTOrd 0000471-17.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANE RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO.....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Homologo o acordo de fls. 293/294, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamante, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor avançado de R\$ 4.000,00, isenta de recolhimento tendo em vista a declaração de miserabilidade de fls. 17.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias (Lei nº 8.620/93 e Provimento nº 002/93 da Corregedoria-Geral do Trabalho), no prazo legal, sob pena de execução, recolhendo tanto a sua parcela quanto aquela de responsabilidade da reclamante.
Faculta-se à reclamante o desentranhamento da documentação juntada com a exordial, exceto os de representação e declaração de incapacidade financeira, ficando dispensada a renumeração dos autos, uma vez que os mesmos são digitalizados.
Dispensada a manifestação da Autarquia Previdenciária nos termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010.
Intime-se a i. Perita nomeada à fls. 287, informando-a do acordo homologado, bem como que seja desconsiderada a intimação para realização de perícia nos presentes autos.
Cumprido o acordo e as demais determinações, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14938/2010
Processo Nº: RTOrd 0000541-34.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA BORGES SOUZA
ADVOGADO.....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Para informar o atual endereço da reclamada, inclusive com CEP, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14976/2010
Processo Nº: RTOrd 0000578-61.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS SOUZA MESQUITA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PAZINI SOM, LUZ E FESTAS LTDA.
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14897/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-16.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: IDÁLIO ALVES DAS NEVES

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente:

Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14922/2010

Processo Nº: RTSum 0000677-31.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO JOSÉ ALVES DE MOURA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): TRIPSTOM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, bem como comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a CTPS devidamente anotada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14950/2010

Processo Nº: RTOrd 0000869-61.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ TEIXEIRA DE ASSIS

ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO..... BRUNNA DA SILVA RUGUÉ

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

De ordem da MM. Juíza Titular desta E. Vara do Trabalho, certifico que, embora conste, equivocadamente, na ata de audiência, designação de audiência de instrução processual para o dia 25.01.2010, a mesma foi designada para o dia 25.01.2011, às 16:10h.

Notificação Nº: 14925/2010

Processo Nº: RTSum 0000898-14.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MACIEL DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): GAFISA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SANDRO MENDES LOBO

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante:

Juntar a variação salarial no período de 10/09/2009 a 22/05/2010, para cálculo do FGTS, conforme solicitação de fl. 133. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14975/2010

Processo Nº: RTOrd 0000944-03.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ALDERICE ALVES BARROS

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO..... DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamado: Para ciência da penhora de fl. 117 (R\$1.265,41). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14970/2010

Processo Nº: RTOrd 0000957-02.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CELISMAR DE SOUZA LEITE

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 356), que não retirou os autos nem se manifestou até a presente data.

Em substituição, nomeio para tal o Dr. Everaldo Wascheck Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 352 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 14965/2010

Processo Nº: RTOrd 0000960-54.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ALEX WALBERTE REZENDE ALVES

ADVOGADO..... DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJA E REFRIGERANTE S.A.

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Para audiência de instrução, os autos foram incluídos na pauta do dia 27/01/2011 às 16:10 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 14979/2010

Processo Nº: RTSum 0001048-92.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... TÁGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES e seus procuradores: Ficam as partes cientes de que os autos foram incluídos na pauta do dia 27/10/2010, às 08:10 horas, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 14957/2010

Processo Nº: RTOrd 0001073-08.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO DUARTE MONTEIRO

ADVOGADO..... HELION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante:

Considera-se preclusa, nos termos da ata de audiência do dia 30.08.2010, a apresentação dos quesitos, através da petição protocolada sob o nº84999/2010, datada de 15/10/2010.

Mantenha-se nos autos a referida petição, porém a mesma não deverá ser apreciada; aguarde-se a realização da perícia.

Notificação Nº: 14924/2010

Processo Nº: RTSum 0001116-42.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GM SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ADVOGADO..... FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14954/2010

Processo Nº: RTOrd 0001151-02.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: IZATIELLE PAULO NUNES

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): PROVVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA.(FININVEST) + 001

ADVOGADO..... RAFAEL FARIA DE AMORIM

NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 527/528:

Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá provimento parcial para somente prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 14955/2010

Processo Nº: RTOrd 0001151-02.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: IZATIELLE PAULO NUNES

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO..... RAFAEL FARIA DE AMORIM

NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 527/528:

Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá provimento parcial para somente prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 14943/2010

Processo Nº: RTSum 0001372-82.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14939/2010

Processo Nº: RTSum 0001439-47.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

RECLAMADO(A): BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Para ciência das penhoras de fl. 78 (R\$872,30) e fl. 82 (R\$85,27). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14899/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001493-13.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA FERNANDA RODRIGUES BRAVO
ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14941/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001499-20.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JURANDIR OSVALDO CUNHA NANO
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. + 002
ADVOGADO.....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da testemunha, Antônio Cezário de Jesus (fl. 255), com a justificativa dos Correios: Desconhecido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14936/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001538-17.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS FORTES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO.....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1491/1503:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARCUS FORTES DA SILVA em face de BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA., resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pedido de aplicação de multas por infração da cláusulas normativo-convencionais;
b) declarar a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA dos Reclamados pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante;
c) RECONHECER a configuração de vínculo empregatício entre o Reclamante e o 1º Reclamado, condenando-o a efetivar as cabíveis anotações na CTPS do Autor;
d) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando os Reclamados a pagarem em favor do Reclamante: horas extras, diferenças de auxílio-alimentação e PLR com base nos instrumentos coletivos da categoria dos bancários, e multa do art. 477, § 8º, da CLT, observando-se as repercussões e demais condições estabelecidas na fundamentação.

Notificação Nº: 14937/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001538-17.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS FORTES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1491/1503:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARCUS FORTES DA SILVA em face de BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA., resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pedido de aplicação de multas por infração da cláusulas normativo-convencionais;
b) declarar a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA dos Reclamados pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante;
c) RECONHECER a configuração de vínculo empregatício entre o Reclamante e o 1º Reclamado, condenando-o a efetivar as cabíveis anotações na CTPS do Autor;
d) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando os Reclamados a pagarem em favor do Reclamante: horas extras, diferenças de auxílio-alimentação e PLR com base nos instrumentos coletivos da categoria dos bancários, e multa do art. 477, § 8º, da CLT, observando-se as repercussões e demais condições estabelecidas na fundamentação.

Notificação Nº: 14919/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001624-85.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ALIVALDO DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO.....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14942/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001633-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA FERREIRA DONA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Deverão manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca do pedido de adiantamento (R\$1.000,00), para fazer face às despesas e exames na realização da perícia.

Notificação Nº: 14968/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001657-75.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DA SILVA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOAQUIM ANTÔNIO FELIX DE SOUZA ME
ADVOGADO.....: DR. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da emenda de fls. 125/128 frente e verso. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14923/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001673-29.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ELVES GARCIA ROSA
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14951/2010
Processo Nº: RTSum 0001690-65.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES CHAPRI OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 97/101:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por CHARLES CHAPRI OLIVEIRA BATISTA em face de JBS S.A., resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 30/08/2005, por força da prescrição;
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: intervalo de recuperação térmica, nas condições e com os reflexos discriminados na fundamentação.

Notificação Nº: 14986/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001799-79.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LEVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DOMINGOS GONSALVES DE AMORIN + 001
ADVOGADO.....: MICHELE MOREIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 42/49:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOÃO LEVINO DA SILVA em face de DOMINGOS GONSALVES DE AMORIN e NEURIVALDO BERNARDES DA ROCHA, resolvo:
a) declarar a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA dos Reclamados quanto ao adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante;
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando os Reclamados a pagar em favor do Reclamante: repouso semanais remunerados, vale transporte, aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, gratificações natalinas proporcionais de 2009 e 2010, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido) e multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT;
c) condenar os Reclamados ao pagamento de HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS em favor da entidade sindical assistente do(a) Reclamante.
d) condenar o(a) 1º Reclamado(a) ao cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na efetivação das cabíveis anotações na CTPS do Autor.

Notificação Nº: 14987/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001799-79.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LEVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): NEURIVALDO BERNARDES DA ROCHA + 001

ADVOGADO.....: MICHELE MOREIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 42/49:

Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOÃO LEVINO DA SILVA em face de DOMINGOS CONSALVES DE AMORIN e NEURIVALDO BERNARDES DA ROCHA, resolvo:

- a) declarar a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA dos Reclamados quanto ao adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante;
- b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando os Reclamados a pagar em favor do Reclamante:
 - reposos semanais remunerados, vale transporte, aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, gratificações natalinas proporcionais de 2009 e 2010, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido) e multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT;
- c) condenar os Reclamados ao pagamento de HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS em favor da entidade sindical assistente do(a) Reclamante.
- d) condenar o(a) 1º Reclamado(a) ao cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na efetivação das cabíveis anotações na CTPS do Autor.

Notificação Nº: 14927/2010

Processo Nº: RTSum 0001807-56.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO.....: GILBERTO CAVALCANTE CARDOSO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINE CALAÇA CORREIA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 46/48:

Portanto, reconhecido o desprezo do(a) Autor(a) às exigências formais dos artigos 852-A, caput, e 852-B, I, da CLT, e 259 do CPC, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (CLT, artigo 852-B, parágrafo 1º, c/c CPC, artigos 267, XI, e 295, parágrafo único, I).

Por ter o(a) Reclamante afirmado não possuir recursos financeiros para demandar sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, defiro-lhe o benefício da Justiça Gratuita.

Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R\$373,75, calculadas sobre R\$18.687,59, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita.

Faculto ao(a) Reclamante o desentranhamento da documentação juntada com a peça de ingresso, exceto procuração e declaração de incapacidade financeira.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8447/2010

PROCESSO Nº AEF 0067300-53.2005.5.18.0009

PROCESSO: AEF 0067300-53.2005.5.18.0009

RECLAMANTE: FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RESTAURANTE TACHO DE COBRE LTDA.

Data da Praça 01/12/2010 às 11:00 horas.

Data da Praça 15/12/2010 às 11:00 horas.

Data do Leilão 21/01/2011 às 13:00 horas.

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 108, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 32 QD.A, LT. 06, JARDIM GOIAS CEP 74.000-000 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 1)150 (CENTO E CINQUENTA) CADEIRAS DE MADEIRA, ASSENTO EM COURO TIPO TRELÇA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$7.500,00;
- 2)43 (QUARENTA E TRÊS) MESAS QUADRADADAS, EM MADEIRA, COM TAMPO EM FÓRMICA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$2.150,00;
- 3)07 (SETE) MESAS REDONDAS, EM MADEIRA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$350,00;
- 4)UMA GELADEIRA INDUSTRIAL, COM QUATRO PORTAS, MARCA GELOPAR, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$2.000,00;
- 5)05 UM FREEZER HORIZONTAL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, COR BRANCA, MARCA METALFRIO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO, R\$400,00;

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8448/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0190300-85.2008.5.18.0009

PROCESSO: RTOrd 0190300-85.2008.5.18.0009

RECLAMANTE: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA

EXEQUENTE: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA*

Data da Praça 01/12/2010 às 11:05 horas.

Data da Praça 15/12/2010 às 11:05 horas.

Data do Leilão 21/01/2011 às 13:00 horas.

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 2271, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 105 B Nº 185 ST. SUL CEP 74.080-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

UMA PARTE DE ÁREA URBANA DENOMINADA "VIELA", INTEGRANTE DO LOTE 21 DA RUA 105, NO SETOR SUL, EM GOIÂNIA-GO, COM ÁREA DE 26,00 METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: "INICIA-SE NO CRUZAMENTO DA LINHA LATERAL ESQUERDA, COM A LINHA DE FUNDO DO LOTE; SEGUER POR ESTA EXTENSÃO DE 13,00 METROS ATÉ ENCONTRAR A LINHA LATERAL DIREITA; SEGUER PELO PROLONGAMENTO DESTA NUMA DISTÂNCIA DE 2,00 METROS; DESTE PONTO, SEGUER POR UMA PARELELA À LINHA DE FUNDO, NUMA EXTENSÃO DE 13,00 METROS ATÉ CRUZAR O PROLONGAMENTO DE LINHA LATERAL ESQUERDA E SEGUER POR ESTE PROLONGAMENTO NUMA DISTÂNCIA DE 2,00 METROS ATÉ O PONTO INICIAL DO CAMINHAMENTO". IMÓVEL REGISTRADO NO CRI DA 1ª CRI DE GOIÂNIA, MATRÍCULA Nº 98.338.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8450/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0227000-60.2008.5.18.0009

PROCESSO: RTOOrd 0227000-60.2008.5.18.0009

RECLAMANTE: WILSON FERREIRA DE SOUZA

EXEQUENTE: WILSON FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO: LANCHONETE SANTOS (SUCESSORA DA LANCHONETE COIMBRA)

Data da Praça 01/12/2010 às 11:10 horas.

Data da Praça 15/12/2010 às 11:10 horas.

Data do Leilão 21/01/2011 às 13:00 horas.

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.760,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 157/158, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DOMINGOS LEMES DO PRADO, QD. 22, LT.13, Nº 368, SETOR CRIMEIA OESTE, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1)JUM BALCÃO CAIXA EM METAL BRANCO COM VIDRO; USADO, AVALIADO EM R\$200,00;

2)JUM BALCÃO VITRINE EM VIDRO E FÓRMICA BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA, MARCA REFRIGERAÇÃO FORTE, AVALIADA EM R\$200,00;

3)JUM FREEZER HORIZONTAL, DUAS PORTAS, COR BRANCA, MARCA ELETROLUX, USADO, AVALIADO EM R\$1.000,00;

4)JUM FORNO DE MICROONDAS CONSUL 300, COR BRANCA, AVALIADO POR R\$160,00;

5)JUM FREEZER HORIZONTAL DE DUAS PORTAS, COR BRANCA, COOLER H400, APRESENTANDO PINTURA DESCASCADA, AVALIADA POR R\$600,00;

6)JUM FREEZER PROSDÓCIMO VERTICAL, COR BRANCA, USADO, AVALIADO POR R\$400,00;

7)JUM BALCÃO VITRINE EM FÓRMICA E VIDRO, COM PRATELEIRA EM GRADE E FAIXA AZUL, USADO, AVALIADO POR R\$500,00;

8)JUMA ESTUFA QUENTE, DUAS PORTAS, EM VIDRO PARA SALGADO, AVALIADO POR R\$200,00;

9)JUM BALCÃO VITRINE GELOPAR, COM MOTOR, PARA FRIOS, COM FAIXA AZUL NA BASE, USADO, AVALIADO POR R\$1.500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8452/2010

PROCESSO Nº RTSum 0157700-74.2009.5.18.0009

PROCESSO: RTSum 0157700-74.2009.5.18.0009

EXEQUENTE(S): ARLON RIBEIRO LOPES

EXECUTADO(S): CLEVERSON ERNANDES MOURA, CPF/CNPJ: 046.872.971-29 E GALDENI JOSÉ DE SOUZA

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLEVERSON ERNANDES MOURA E GALDENI JOSÉ DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$1.019,76, atualizados até 30/06/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8451/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000431-35.2010.5.18.0009

PROCESSO: RTSum 0000431-35.2010.5.18.0009

RECLAMANTE: IVONETE DA SILVA GARCIA

EXEQUENTE: IVONETE DA SILVA GARCIA

EXECUTADO: POSTO CERRADO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA*

Data da Praça 01/12/2010 às 11:15 horas.

Data da Praça 15/12/2010 às 11:15 horas.

Data do Leilão 21/01/2011 às 13 horas.

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.119,70 (TRÊS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), conforme termo de penhora de fl. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL NORTE Nº 10770 QD. HC 3ª LT. AREA SETOR GOIÂNIA II CEP 74.665-510 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

3.202 LITROS DE ALCOOL COMBUSTÍVEL, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$0,9743, CONFORME NOTA FISCAL, TOTALIZANDO ASSIM, R\$3.119,70 (TRÊS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8378/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000693-82.2010.5.18.0009

RECLAMANTE: JOÃO ALVES FERREIRA

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO(S): TEXCENTER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., CPF/CNPJ: 33.216.433/0001-38

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TEXCENTER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$746,82, atualizado até 30/09/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TEXCENTER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e dez.

CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8374/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000734-49.2010.5.18.0009

EXEQUENTE(S): FRANCISCO PIRES DE JESUS

EXECUTADO(S): PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 03.559.524/0001-05

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$1.529,51, atualizados até 29/10/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e dez.

CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8453/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000844-48.2010.5.18.0009

PROCESSO: RTOrd 0000844-48.2010.5.18.0009

RECLAMANTE: MARIA DA COSTA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA ANOTAR CTPS OBREIRA. PRAZO E FINS LEGAIS.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8412/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0001794-57.2010.5.18.0009

PROCESSO: RTOrd 0001794-57.2010.5.18.0009

RECLAMANTE: ROSANGELA APARECIDA CORREIA

RECLAMADO(A): CARVALHO E CHAVIER RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ: 06.368.004/0001-03

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 10/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito:

"Pelo exposto na presente Reclamação Trabalhista, resolvo julgar PROCEDENTES os pedidos para DETERMINAR à Secretaria que proceda à anotação da baixa contratual na CTPS do(a) Autor(a). Tendo em vista que a causa está enquadrada na hipótese prevista no artigo 2º, § 4º, da Lei 5584/70, e restando claro que a presente decisão não envolve matéria constitucional, deverá a Secretaria dar cumprimento imediato às determinações constantes da fundamentação. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$20,40, calculadas sobre R\$1.020,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE em Goiás e à CEF. Reclamante ciente. Intime-se a Reclamada por edital. Audiência encerrada às 11h05min. Nada mais."

E para que chegue ao conhecimento de CARVALHO E CHAVIER RESTAURANTE LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13134/2010

Processo Nº: RT 0018100-79.2002.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LILIANLENE FATIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): METODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 13158/2010

Processo Nº: RT 0101900-68.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS COSTA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13113/2010

Processo Nº: RT 0144000-38.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLA SUELCK COIMBRA BRITO

ADVOGADO.....: CÍCERO GOMES LAGE

RECLAMADO(A): SANTE FARMACEUTICA LTDA ME

ADVOGADO.....: JAMAR CORREIA CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano.

Notificação Nº: 13137/2010

Processo Nº: AIND 0093300-53.2006.5.18.0010 10ª VT

REQUERENTE...: CÍCERO NUNES DE LIMA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO(A): CENTRAL BRASILEIRA COM. IND. DE PAPEL LTDA. CBP

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos.

Notificação Nº: 13120/2010

Processo Nº: RT 0072000-98.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tendo em vista que os bens penhorados são de fácil comercialização, defiro o pleito do reclamante, a fim de determinar a realização de nova praça e leilão de referidos bens (fls. 526/528).

Intimem-se. Goiânia, 15 de outubro de 2010, sexta-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13160/2010

Processo Nº: RT 0115200-58.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINO MOREIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE FLÁVIO CASTRO SILVA (N/P DO SIMONE DA SILVA CARDOSO)

ADVOGADO.....: FLORIPES DE SOUSA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 13111/2010

Processo Nº: RT 0148700-18.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Tomar ciência do despacho de fl.918, cujo teor é o seguinte:

Considerando que a petição de fls. 913/914 encontra-se apócrifa, intime-se a procuradora da reclamante para assiná-la no prazo de 05 dias, sob pena de sua não apreciação.

Notificação Nº: 13100/2010

Processo Nº: AIND 0209400-57.2007.5.18.0010 10ª VT

REQUERENTE...: RICARDO MARQUES DAVID

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AOS RECLAMADOS):

De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimadas para, no prazo de 05(cinco) dias, anotarem a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 13101/2010
Processo Nº: AIND 0209400-57.2007.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE...: RICARDO MARQUES DAVID
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AOS RECLAMADOS): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimadas para, no prazo de 05(cinco) dias, anotarem a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 13096/2010
Processo Nº: RT 0060300-91.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLAN MARQUES MANZI CAVALCANTE
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência dos cálculos atualizados bem como para que proceda ao pagamento do valor da execução no importe de R\$414.655,29. Prazo de cinco dias,

Notificação Nº: 13163/2010
Processo Nº: RTSum 0203700-66.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AFFECT LOUNGE, ARRENDATÁRIA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, indicar quais os sócios mencionados na petição de fls.184/185, vez que estes não foram qualificados.

Notificação Nº: 13162/2010
Processo Nº: RTOOrd 0002800-33.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE FERNANDES ROCHA
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto às fls.319/321.

Notificação Nº: 13132/2010
Processo Nº: RTSum 0018600-04.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): HEYRTHOM PEREIRA UCHOA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intimem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13159/2010
Processo Nº: RTOOrd 0028800-70.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: JANNINE VIVIAN LIS MAIA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): POSTO CARÁIBAS LTDA.
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do leiloeiro, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13099/2010
Processo Nº: RTOOrd 0041700-85.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: PRISCYLLA DIETZ FERREIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens à penhora às fls. 304/305 dos autos.

Notificação Nº: 13122/2010
Processo Nº: RTSum 0086300-94.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ABIBISLANDEY PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): ESCOLA DE EDUCAÇÃO PÉROLA + 001
ADVOGADO.....: LIBIA LHANESA MARTINS GOMIDES
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça e leilão, conforme certidões de fls.68 e 70.

Notificação Nº: 13135/2010
Processo Nº: RTSum 0000330-92.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Tomar ciência de sua nomeação como fiel depositário dos bens penhorados às fls. 94/95 dos autos, para, querendo, embargar a execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 13116/2010
Processo Nº: RTSum 0000370-74.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: EDER DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DANIELA SALOME BORGES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre as alegações da reclamante, fl. 313 dos autos.

Notificação Nº: 13104/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000409-71.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: RONAIR JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO.....: DENISE A. RODRIGUES
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.433/438 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por RONAIR JOSÉ PEREIRA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, decido: a) extinguir, sem resolução do mérito, o pedido declaratório para fins de jubilação futura;b) no mérito, julgar in totum improcedentes os pedidos de adicional de insalubridade e reflexos, uma vez que não há agente agressivo no ambiente laboral, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 21.000,00 - vinte e um mil reais).Honorários periciais, também devidos pelo reclamante, porque sucumbente, fixados em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), sem prejuízo de atualizações futuras. P.R.R.

Notificação Nº: 13117/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000442-61.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON CLAYTON MARCELINO MENDES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fls.1629/1632, ficando intimado a recolher o imposto de renda no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, conforme valores constantes na planilha de fl.1635 dos autos: IRRF=R\$170,83; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA= R\$863,42.

Notificação Nº: 13136/2010
Processo Nº: RTSum 0000747-45.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EUNICE DE SOUSA
ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): HS COUROS E CALÇADOS LTDA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS:
De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.76), sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13106/2010

Processo Nº: RTOrd 0001094-78.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MILTON CÉZAR MARGARIDA
ADVOGADO.....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): NUTRIMAR INDÚSTRIA DE PESCADOS LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER MACHADO CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 04/11/2010 às 15:45 horas. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 13123/2010

Processo Nº: RTSum 0001134-60.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: RODHOLFO BATISTA MARTINS
ADVOGADO.....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): TRINDADE ATLÉTICO CLUBE
ADVOGADO.....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, juntar aos AUTOS sua CTPS.

Notificação Nº: 13095/2010

Processo Nº: RTOrd 0001415-16.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: EUCIONE FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): RBZ ASS E CONSTDE COBRANÇA S/S LTDA
ADVOGADO.....: ÉRIKA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pela reclamada às fls. 528/541.

Notificação Nº: 13105/2010

Processo Nº: RTOrd 0001435-07.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MAURO JÚNIOR BOTELHO FARIA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIR XIMENES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.270/280 dos autos, bem como da respectiva planilha de cálculos às fls.282/285. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, rejeito as preliminares de inépcia e carência de ação e, no mérito, acolho a prescrição parcial e julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por MAURO JÚNIOR BOTELHO FARIA em face de PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: remuneração do intervalo (a partir de janeiro/2010) e reflexos; adicional noturno (período imprescrito até 31/12/2008) e reflexos; remuneração (como horas extras) do tempo despendido em cursos de reciclagem; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, revertidos ao sindicato assistente, sendo devidos pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos dos reflexos das parcelas condenatórias sobre o FGTS, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; ainda que haja execução direta, os valores terão como destino a conta vinculada do reclamante, eis que o contrato de trabalho se encontra em vigor; b) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

Notificação Nº: 13119/2010

Processo Nº: RTOrd 0001450-73.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias.

Notificação Nº: 13121/2010

Processo Nº: RTOrd 0001502-69.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO MARCIANO NOGUEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LEONARDO ANDRÉ DA MATA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.91, cujo teor: O reclamante requer a aplicação da multa pactuada no acordo de fl. 67, devido atraso na restituição da sua CTPS, bem como a falta de assinatura e/ou carimbo no TRCT e no formulário do Seguro Desemprego. Sem razão o reclamante. Na pactuação foram firmadas duas obrigações: de pagar e de fazer. Para a obrigação de pagar, há multa expressa. Para a obrigação de fazer, data venia, não há multa fixada, até porque o juízo pode estipulá-la a qualquer tempo, como se vê no art. 461, § 4º, CPC. Além do mais, as obrigações de fazer, malgrado o atraso, foram cumpridas. Se não há atraso no pagamento das parcelas, não há que se falar em multa de 50 % nem vencimento antecipado das demais. Intimem-se as partes do conteúdo deste despacho. Intime-se ainda o reclamante para retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Goiânia, 14 de outubro de 2010, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13157/2010

Processo Nº: RTSum 0001658-57.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: JAMES GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GLOBUS INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
Nos termos da Súmula nº 142 da SDI-I, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13102/2010

Processo Nº: RTSum 0001678-48.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLITO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.92/94 dos autos, com custas no importe de R\$272,68. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por CARLITO SOUZA DOS SANTOS em face de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA/GO, uma vez que não se demonstrou a existência de prática de assédio moral nem qualquer irregularidade na rescisão contratual lavrada pela empresa ré, restando demonstrados os pagamentos de outras verbas pretendidas e decorrentes da rescisão e do contrato, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 272,68 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 13.634,14 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e catorze centavos), dado à causa. P.R.I.

Notificação Nº: 13144/2010

Processo Nº: RTOrd 0001681-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA LUSTOSA DO AMARAL MOTA
ADVOGADO.....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
RECLAMADO(A): TREVISSANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Tomarem ciência de que, em face de o oficial de justiça não ter tido êxito à intimação da testemunha de MARIA APARECIDA DE BASTOS, aliada à suspensão do expediente que ocorrerá em 01/11/2010 nesta especializada, não haverá a audiência designada para aquela data.

Notificação Nº: 13150/2010

Processo Nº: RTOrd 0001681-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA LUSTOSA DO AMARAL MOTA
ADVOGADO.....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Tomarem ciência de que, em face de o oficial de justiça não ter tido êxito à intimação da testemunha de MARIA APARECIDA DE BASTOS, aliada à suspensão do expediente que ocorrerá em 01/11/2010 nesta especializada, não haverá a audiência designada para aquela data.

Notificação Nº: 13161/2010

Processo Nº: RTOrd 0001682-85.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA RAMOS

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DE LURDES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 13164/2010

Processo Nº: RTSum 0001698-39.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISVANIA DOS PASSOS PEREIRA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo.

Deverá ainda comprovar, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua intimação, o depósito do FGTS de todo o período do primeiro contrato de trabalho e da multa de 40 % incidente sobre o saldo do FGTS, efetuados diretamente na conta vinculada da autora, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes.

Notificação Nº: 13107/2010

Processo Nº: RTOrd 0001743-43.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: EDVAINE MARA BORGES

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): W.L. ALIMENTOS LTDA.(RESTAURANTE ROASTED POTATO)

ADVOGADO..... MAURÍCIO SANTANA CORREA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.104/113 dos autos, bem como da respectiva planilha de cálculos às fls.115/119. Prazo legal.

DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por EDIVAINÉ MARA BORGES em face de W.L. ALIMENTOS LTDA. EPP para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: pagamento de a) horas extras e reflexos; b) remuneração do intervalo e reflexos; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor dado à causa, devida pela reclamante em favor da reclamada por prática de litigância de má-fé. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intemem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos dos reflexos das horas extras sobre o FGTS e sobre a multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; b) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

Notificação Nº: 13165/2010

Processo Nº: RTOrd 0001749-50.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: HANS BRASIEL DA SILVA CHAVES

ADVOGADO..... WELMES MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Tomar ciência de que os trabalhos periciais serão realizados no dia 27/10/2010, às 10:00 horas no consultório médico sito à Rua 135 c/ 1138, n. 608, Setor Marista - Telefone: (62) 3541-3038.

Notificação Nº: 13103/2010

Processo Nº: RTOrd 0001779-85.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA NEVES

ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO..... ELCIO CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.266/275 dos autos. Prazo legal.

DISPOSITIVO: POSTO ISSO, acolho a prejudicial de mérito para declarar prescritas as verbas trabalhistas anteriores a 14/09/2005 ficando, neste aspecto, extinto o processo com resolução do mérito e, no mérito, julgo totalmente

improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista aforada por MARIA DA GLÓRIA NEVES em face da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculados sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor dado à causa, das quais está isenta nos termos da lei n.º 1.060/50. P.R.I.

Notificação Nº: 13166/2010

Processo Nº: RTSum 0001798-91.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): IRMAÕES BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO..... DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO:

PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13142/2010

Processo Nº: RTOrd 0001921-89.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... VINÍCIOS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): SONIMAQ - MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando-se que, por um lapso, foi designada audiência para o dia 01/11/2010 às 10h, bem como que nesse dia não haverá expediente nesta Justiça Especializada, cientifiquem-se as partes que a audiência supracitada foi redesignada para o dia 08/11/2010 às 11:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13141/2010

Processo Nº: RTOrd 0001923-59.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE BATISTA DOS REIS

ADVOGADO..... ROBERTA NAVES GOMES BORGES

RECLAMADO(A): RETÍFICA REAL DE MOTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando-se que, por um lapso, foi designada audiência para o dia 01/11/2010 às 10h20min, bem como que nesse dia não haverá expediente nesta Justiça Especializada, cientifiquem-se as partes que a audiência supracitada foi redesignada para o dia 09/11/2010 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13138/2010

Processo Nº: RTOrd 0001925-29.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: NATÁRIO ANTÔNIO FUNDAÇÃO ARAÚJO

ADVOGADO..... WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando-se que, por um lapso, foi designada audiência para o dia 01/11/2010 às 10h40min, bem como que nesse dia não haverá expediente nesta Justiça Especializada, cientifiquem-se as partes que a audiência supracitada foi redesignada para o dia 09/11/2010 às 10:20 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13153/2010

Processo Nº: RTOrd 0001927-96.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA NEVES

ADVOGADO..... MARCELO GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando-se que, por um lapso, foi designada audiência para o dia 01/11/2010 às 15h, bem como que nesse dia não haverá expediente nesta Justiça Especializada, cientifiquem-se as partes que a audiência supracitada foi redesignada para o dia 08/11/2010 às 14:40 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13152/2010

Processo Nº: RTOrd 0001929-66.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA NEVES

ADVOGADO..... MARCELO GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando-se que, por um lapso, foi designada audiência para o dia 01/11/2010 às 15h20min, bem como que nesse dia não haverá expediente nesta Justiça Especializada, cientifiquem-se as partes que a audiência supracitada foi redesignada para o dia 08/11/2010 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13146/2010

Processo Nº: ConPag 0001932-21.2010.5.18.0010 10ª VT
CONSIGNANTE...: AUTO POSTO PÁDUA LTDA.

ADVOGADO.....: NAYRON CINTRA SOUSA

CONSIGNADO(A): DAURIMAR LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando-se que, por um lapso, foi designada audiência para o dia 01/11/2010 às 15h40min, bem como que nesse dia não haverá expediente nesta Justiça Especializada, cientifiquem-se as partes que a audiência supracitada foi redesignada para o dia 08/11/2010 às 15:40 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13148/2010

Processo Nº: RTOrd 0001934-88.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO RODOLFO SILVA

ADVOGADO.....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando-se que, por um lapso, foi designada audiência para o dia 01/11/2010 às 16h, bem como que nesse dia não haverá expediente nesta Justiça Especializada, cientifiquem-se as partes que a audiência supracitada foi redesignada para o dia 08/11/2010 às 15:20 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, mantidas as cominações anteriores.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11250/2010

PROCESSO: RT 0107900-84.2003.5.18.0010

RECLAMANTE: MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDMAR JOAO DE SOUZA, CPF/CNPJ: 377.656.801-10

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado EDMAR JOAO DE SOUZA, CPF: 377.656.801-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, do seguinte: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR (PORTARIA N. 002/2006), FICA V. SENHORIA INTIMADA PARA TER VISTA DO RECURSO INTERPOSTO (AGRAVO DE PETIÇÃO), FLS. 252/257.

E para que chegue ao conhecimento de EDMAR JOAO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez. LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO

Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11245/2010

PROCESSO: RT 0033900-40.2008.5.18.0010

RECLAMANTE: MARLENE ROSA GODOI

RECLAMADO(A): JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR, CPF/CNPJ: 245.545.702-82

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR, CPF: 245.545.702-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 165, cujo inteiro teor é o seguinte:

Este Juízo penhorou o bem de fl. 161, entretanto, percebe-se que não se procedeu à nomeação de depositário ou à intimação do executado. Portanto, nomeio como depositário o sócio administrador (executado) JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR. Considerando o teor da certidão de fl. 124, intime-o por Mandado para ter ciência de seu encargo, bem como para fins de embargos. Sem êxito, proceda-se via edital. Considerando que se trata de bem imóvel, expeça-se também Mandado para Averbação da mesma.

E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO

Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11194/2010

PROCESSO: RTSum 0067300-11.2009.5.18.0010

EXEQUENTE(S): POLLYANA DOS SANTOS (ASSISTIDA P/ MARIA APARECIDA DOS SANTOS)

EXECUTADO(S): PANIFICADORA PÃO NOSSO, CPF/CNPJ: 09.584.654/0001-84

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PANIFICADORA PÃO NOSSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.520,55, atualizado até 30/08/2010. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PANIFICADORA PÃO NOSSO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez. LUCIANA NUNES ALMEIDA Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11174/2010

PROCESSO: RTSum 0137400-88.2009.5.18.0010

EXEQUENTE: FABRÍCIO FERREIRA

EXECUTADOS: CLEIA CECÍLIA RODRIGUES SHIGUEDOMI, CPF

440.087.911-91 e FABRÍCIO FERREIRA DUARTE, CPF 935.740.021-49

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele terem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citados os executados, CLEIA CECÍLIA RODRIGUES SHIGUEDOMI e FABRÍCIO FERREIRA DUARTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$5.517,97, atualizado até 30/08/2010. É para que chegue ao conhecimento dos executados, CLEIA CECÍLIA RODRIGUES SHIGUEDOMI e FABRÍCIO FERREIRA DUARTE, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez. ORFILENA LOPES NOLETO. Assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14035/2010

Processo Nº: RT 0046000-68.2001.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: AMARO NORBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA

RECLAMADO(A): RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

RECDA - Tendo em vista que a União informou a inexistência de parcelamento da dívida previdenciária, intime-se a executada a comprovar o recolhimento do débito no importe de R\$ 6.310,33, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14002/2010

Processo Nº: RT 0168800-64.2002.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JAIR VIEIRA VAZ

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ROBERTO DE CASTRO VIDAL(VIDA MODA EM COURO LTDA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECTE: Vistos.

Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 13986/2010

Processo Nº: RT 0062200-14.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO MEZENCIO DE AVELAR

ADVOGADO.....: SIMONE REBELO DE MELO

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

RECTE - COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 6137/10 OU IMPRIMI-LA NO SITE DO TRT 18ª REGIÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13988/2010

Processo Nº: RT 0167800-24.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON COELHO ALVES
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
 RECLAMADO(A): NEROSUL ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
 NOTIFICAÇÃO:

PARTES - Comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 11/11/2010, às 14h30, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 14036/2010

Processo Nº: RT 0007600-09.2006.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. (GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GEPES GOIÂNIA)
ADVOGADO....: VERA MÔNICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMADA: Recolher o valor a descoberto da execução, no importe de R\$ 315,95 (referente ao remanescente o IR e custas conforme decisão de EE).
 Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 14001/2010

Processo Nº: RT 0013600-88.2007.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: ALAÍCE DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
 RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITÓRIA LTDA. N/P. MARIA CAROLINA DIAS E SILVA + 003
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 EXEQUENTE: Intimem-se a exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 14009/2010

Processo Nº: Monito 0016600-62.2008.5.18.0011 11ª VT
 REQUERENTE...: MANOEL ANTÔNIO MAGALHÃES
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
 REQUERIDO(A): FACULDADE UNI SAÚDE - UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO EDUARDO GARCIA
 NOTIFICAÇÃO:
 PARTES: Vistos. I- Diante da inércia do requerente quanto ao chamado do Juízo para ciência da petição do acordo, bem como para opor sua assinatura no referido instrumento, deixo de homologar o ajuste noticiado às fls. 200/201. Assim, o feito deve seguir o seu curso normal. II- Oficie-se à JUCEG, requisitando cópia do contrato social da executada e alterações posteriores. III- Feito, guarde-se por 30 dias. Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 14010/2010

Processo Nº: Monito 0016600-62.2008.5.18.0011 11ª VT
 REQUERENTE...: MANOEL ANTÔNIO MAGALHÃES
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
 REQUERIDO(A): JEAN LUIS DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO:
 PARTES: Vistos. I- Diante da inércia do requerente quanto ao chamado do Juízo para ciência da petição do acordo, bem como para opor sua assinatura no referido instrumento, deixo de homologar o ajuste noticiado às fls. 200/201. Assim, o feito deve seguir o seu curso normal. II- Oficie-se à JUCEG, requisitando cópia do contrato social da executada e alterações posteriores. III- Feito, guarde-se por 30 dias. Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 14007/2010

Processo Nº: RTOrd 0001400-78.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA A EXECUTADA:
 Intime-se a executada para ciência da expropriação havida e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos à arrematação, caso queira.

Notificação Nº: 13987/2010

Processo Nº: RTSum 0018300-39.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA LUZ
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
 RECLAMADO(A): GOIÁS LIMPEZA E SANATIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:

RECTE - COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 6139/10 OU IMPRIMI-LA NO SITE DO TRT 18ª REGIÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13997/2010

Processo Nº: RTSum 0050900-16.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANO DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
 NOTIFICAÇÃO:
 RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14021/2010

Processo Nº: RTOrd 0133900-11.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CELNANDES CELULARES LTDA.(PROP/ ALEXANDRE FERNANDES DO CARMO) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14012/2010

Processo Nº: RTSum 0148100-23.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDA LOPES DOS PASSOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
 RECLAMADO(A): NOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13993/2010

Processo Nº: RTSum 0160500-69.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARLITO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
 RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O RECLAMANTE:
 Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13996/2010

Processo Nº: RTSum 0162100-28.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: RAQUEL MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO:
 EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13992/2010

Processo Nº: RTOrd 0168700-65.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: CLOVES MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
 RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 PARTES: Considerando que na ata de audiência de fls. 202/204 estabeleceu-se a realização de perícias de insalubridade, médica e ambiental, e esta última ainda não foi realizada, determino a indicação, pela Secretaria, de um profissional habilitado, a fim de realizar a perícia determinada, o qual fica desde já nomeado(a) perito(a) do Juízo, devendo ser ele(a) intimado(o) dos encargos. Defere-se às partes, prazo comum de 05 dias, para apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

Notificação Nº: 14038/2010

Processo Nº: RTOrd 0235500-75.2009.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: CAMILA FLÁVIA E SOUZA
ADVOGADO....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ + 001

ADVOGADO..... JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA**NOTIFICAÇÃO:****PARA AS PARTES:**

Diante da recusa do credor, e tendo em vista que a executada não obedeceu à gradação legal prevista no art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada à fl. 350.

Intimem-se.

Notificação Nº: 14039/2010

Processo Nº: RTOOrd 0235500-75.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA FLÁVIA E SOUZA

ADVOGADO.....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

NOTIFICAÇÃO:**PARA AS PARTES:**

Diante da recusa do credor, e tendo em vista que a executada não obedeceu à gradação legal prevista no art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada à fl. 350.

Intimem-se.

Notificação Nº: 14019/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000029-45.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE ATAÍDES

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA

ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

RECDA: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14029/2010

Processo Nº: RTSum 0000786-39.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira.

Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14015/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000803-75.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE) + 003

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14031/2010

Processo Nº: ConPag 0000805-45.2010.5.18.0011 11ª VT

CONSIGNANTE...: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA SUCESSÕES E CÍVEL DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: RUBENS BATISTA ARAÚJO

CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE FERNANDA DOS SANTOS AMBRÓZIO - DEYYSON DEURICK SANTOS ROCHA (REP. P/ GILVANE DA ROCHA SANTOS) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:**PARA O CONSIGNANTE:**

Comparecer em Secretaria para receber Guia de Levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14005/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000878-17.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS SOARES CABRAL JUNIOR

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

RECDA: Vistos.

Intime-se reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13994/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000947-49.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MELCIDES MARIA TELES MODESTO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

1º RECLAMADO: Intime-se o reclamado para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14030/2010

Processo Nº: RTSum 0001167-47.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LIANA CARLOS PINTO

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA (N/P.RAFAEL CARRIJO DE MELO) + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE LURDES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13991/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001212-51.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: BÁRBARA POSSE REIS MARTINS

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): DPL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOÃO ROSEMAR NAVES

NOTIFICAÇÃO:

RECTE –

Comparecer em Secretaria, para receber o alvará nº 6133/10 e a certidão narrativa do Seguro Desemprego. Retirá-los e comprovar, em 15 dias a regularidade do recebimento.

Notificação Nº: 14022/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001335-49.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RODRIGUES BORGES

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:**PARA AS PARTES:**

I - Para análise da petição de acordo de fls. 702/703, incluo o feito na pauta do dia 21/10/2010, às 14h15.

II - Intimem-se as partes e seus advogados, COM URGÊNCIA, se necessário via telefone.

III - Retire-se o feito da pauta do dia 29/11/2010.

Notificação Nº: 14020/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001523-42.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EUNESMA MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

NOTIFICAÇÃO:

RECTE - manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14018/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001528-64.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍLIO PIRES CAMARGO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): KPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECTE:

Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13995/2010

Processo Nº: RTSum 0001541-63.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DE LIMA GUIMARES

ADVOGADO.....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

RECLAMADO(A): LAR ESPIRITA CANUTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FRANCLUCE COSTA SILVA

NOTIFICAÇÃO:**PARA O RECLAMANTE:**

Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14032/2010

Processo Nº: RTSum 0001701-88.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANNA ALVES VAZ

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 11/11/2010, às 14h20, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

C/S

Notificação Nº: 14017/2010

Processo Nº: RTAlç 0001850-84.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS - SINDIVET/GO

ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MEIRELES
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cujo teor é o seguinte: 'O reclamante, qualificado à fl. 2, ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face do reclamado, igualmente qualificado, postulando os pedidos elencados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R\$ 848,40, juntou procuração e documentos. À fl. 30 consta devolução da notificação do reclamado com a informação prestada pelos Correios de "não existe o número". Pois bem. Tendo em vista que o reclamante não cumpriu o disposto no inciso II do art. 852-B da CLT, relativamente à indicação do correto endereço do reclamado, determino o arquivamento do feito, com fulcro no § 1º do citado dispositivo legal. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados, exceto procuração. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 16,96 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 848,40), que do pagamento fica dispensado. Intime-se o autor. Retire-se o feito da pauta do dia 18/10/10. Após, arquivem-se os autos. Goiânia, 14 de outubro de 2010, quinta-feira. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14016/2010

Processo Nº: ConPag 0001972-97.2010.5.18.0011 11ª VT

CONSIGNANTE...: ELIZA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
CONSIGNADO(A): CLAUDETE CAMPOS ARAUJO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

CONSIGNANTE - Comprovar o valor do depósito da consignatória, conforme Portaria 01/2010, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 284, § único do CPC).

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6158/2010

PROCESSO Nº RT 0176000-20.2005.5.18.0011

EXEQUENTE: JOÃO BISPO DA CRUZ

EXECUTADOS: ARABUTÁ VICTOR RODRIGUES, CPF: 212.590.971-53 e ANA ESTER PUCINELI VICTOR RODRIGUES, CPF: 084.312.991-34

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ARABUTÁ VICTOR RODRIGUES E ANA ESTER PUCINELI VICTOR RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 270,19, atualizado até 31/12/2009.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, ARABUTÁ VICTOR RODRIGUES E ANA ESTER PUCINELI VICTOR RODRIGUES é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6142/2010

PROCESSO: RTOOrd 0000642-65.2010.5.18.0011

RECLAMANTE: MARIA MARLUCIA ROSA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APAECIDENSE LTDA

CNPJ: 01.054.167/0001-06

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LIMPADORA E CONSERVADORA APAECIDENSE LTDA CNPJ: 01.054.167/0001-06, atualmente em lugar incerto

e não sabido para apresentar contra-razões ao recurso interposto pela 2ª reclamada, conforme despacho de fl. 241. E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APAECIDENSE LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6143/2010

PROCESSO: RTOOrd 0001942-62.2010.5.18.0011

RECLAMANTE: ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
GYN CNPJ: 00.907.428/0001-12 - Data da audiência: 29/11/2010 às 14:45 horas.

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa em CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 1.020,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA GYN, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11033/2010

Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR CEZAR COSTA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMPILHAMAQ MAQUINAS E PECAS LTDA + 006

ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10991/2010

Processo Nº: RT 0037400-16.2005.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIANY DE MORAIS CARVALHO

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOCÕES DE VENDAS LTDA + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 582/594 (certidão, fl. 879), o pagamento do crédito do reclamante (fls. 733 e 818), o recolhimento do imposto de renda (fls. 738-v e 818-v), custas (fl. 819-v) e contribuições previdenciárias (fl. 819-v), assim como a liberação do saldo remanescente à executada (fls. 870 e 872), ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10992/2010

Processo Nº: RT 0037400-16.2005.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIANY DE MORAIS CARVALHO

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO HSBC S.A. + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 582/594 (certidão, fl. 879), o pagamento do crédito do reclamante (fls. 733 e 818), o recolhimento do imposto de renda (fls. 738-v e 818-v), custas (fl. 819-v) e contribuições previdenciárias (fl. 819-v), assim como a liberação do saldo remanescente à executada (fls. 870 e 872), ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11064/2010
 Processo Nº: RT 0191600-44.2006.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: ADÍRSON PAULO LOMEU
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
 RECLAMADO(A): JOAQUIN CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos, etc...
 Diligencie o Sr. Diretor de Secretaria, via SIARCO, no sentido de obter o contrato social de eventuais empresas das quais o executado JOAQUIN CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR, CPF Nº: 590.216.751-53, seja acionista.
 Após, vista ao exequente por 05 dias.
 Intime-se.

Notificação Nº: 10990/2010
 Processo Nº: RT 0198800-05.2006.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: SELMA BORGES LIMA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): TREELOG S/A LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO (SUCESSORA DE FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A)
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos, etc...
 DEFIRO o pedido da reclamada às fls. 371, no sentido de que seja confectionado novo alvará judicial, constando o nome do procurador Israel Marinho dos Santos, OAB/GO 29.494 (substabelecimento, fls. 372).
 INTIME-SE a reclamada.
 Após a reclamada receber o Alvará, retornem-se os autos ao ARQUIVO.

Notificação Nº: 11006/2010
 Processo Nº: RT 0200400-61.2006.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): AGROGEO IND. E COM. DE MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ UMBERTO NUNES DUARTE JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos, etc...
 EXPEÇA-SE Certidão Narrativa, em favor do exequente, conforme requerido à fl. 191. Em seguida, INTIME-O para retirar a certidão expedida.
 DEFERE-SE a suspensão do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do exequente para retirar a Certidão Narrativa.
 Decorrido in albis o prazo acima, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo, sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA, uma vez que já foi expedida Certidão de Crédito, conforme fl. 179.

Notificação Nº: 11059/2010
 Processo Nº: RT 0090600-64.2007.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS NILO DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
 NOTIFICAÇÃO:
 EXEQUENTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 10972/2010
 Processo Nº: RT 0055800-73.2008.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: KÁRITA DIVINA AMADOR
ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
 RECLAMADO(A): KLEUBER KLEI VIEIRA ME
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos, etc...
 Considerando que a exequente informou às fls. 183 que está firmando um acordo com a executada, DEFIRO o pedido de dilação do prazo de 30 dias para que a exequente preste novas informações sobre a certidão de fls. 179.

Notificação Nº: 10983/2010
 Processo Nº: RT 0103400-90.2008.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL
ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos, etc...
 O Eg. Regional deu provimento ao Recurso Ordinário oposto pela reclamada (acórdão de fls. 249/258) - cuja decisão transitou em julgado (certidão de fl. 302) - excluindo da condenação as obrigações impostas pela sentença.

Ante a inversão do ônus da sucumbência e considerando que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, o mesmo está dispensado do recolhimento das custas.
 INTIMEM-SE as partes.
 Em seguida, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 11007/2010
 Processo Nº: RT 0137500-71.2008.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARLEY DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIANA NUNES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 1103, cujo teor é o seguinte:
 'Vistos, etc... RECONSIDERA-SE o despacho de fl. 1100, haja vista que a 2ª reclamada não foi condenada a depositar o FGTS, conforme se observa da sentença de fls. 869/880. Portanto, cabe apenas à 1ª reclamada providenciar o recolhimento das parcelas decorrentes do FGTS. Considerando que não foram encontrados bens passíveis de penhora em nome da 1ª executada, a execução deve prosseguir em face da 2ª reclamada, quanto às parcelas em que houve condenação subsidiária da última. REMETAM-SE os autos à Contadoria, para apurar o valor do crédito do reclamante, com exclusão da multa por descumprimento de obrigação de fazer e do FGTS, os quais são devidos exclusivamente pela 1ª reclamada. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 14 de outubro de 2010, quinta-feira. Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA
 Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 11008/2010
 Processo Nº: RT 0137500-71.2008.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARLEY DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
 NOTIFICAÇÃO:
 PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 1103, cujo teor é o seguinte:
 'Vistos, etc... RECONSIDERA-SE o despacho de fl. 1100, haja vista que a 2ª reclamada não foi condenada a depositar o FGTS, conforme se observa da sentença de fls. 869/880. Portanto, cabe apenas à 1ª reclamada providenciar o recolhimento das parcelas decorrentes do FGTS. Considerando que não foram encontrados bens passíveis de penhora em nome da 1ª executada, a execução deve prosseguir em face da 2ª reclamada, quanto às parcelas em que houve condenação subsidiária da última. REMETAM-SE os autos à Contadoria, para apurar o valor do crédito do reclamante, com exclusão da multa por descumprimento de obrigação de fazer e do FGTS, os quais são devidos exclusivamente pela 1ª reclamada. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 14 de outubro de 2010, quinta-feira. Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA
 Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 10982/2010
 Processo Nº: RT 0142000-83.2008.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: IVANILDE FERREIRA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
 NOTIFICAÇÃO:
 EXEQUENTE, comparecer na secretaria da Vara para receber seu crédito e manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 11019/2010
 Processo Nº: RTOrd 0013500-62.2009.5.18.0012 12ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO.....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para retirar certidão narrativa, conforme requerimento de fl 942 dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11042/2010
 Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
 REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....: .
 REQUERIDO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.(DROGARIA SANTA MARTA) + 006
ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
 NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 4211/4212 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11043/2010

Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): KING COMERCIAL LTDA. + 006

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 4211/4212 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11044/2010

Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): ALESSANDRA PEREIRA CIVILE + 006

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 4211/4212 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11045/2010

Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): RAUL IVO PEREIRA FILHO + 006

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 4211/4212 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11046/2010

Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): KARINA CIVILE PEREIRA + 006

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 4211/4212 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11047/2010

Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS JUNIOR + 006

ADVOGADO.....: GUILHERME DE MORAES JARDIM

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 4211/4212 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11048/2010

Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): ROSA MARIA SILVA VASCONCELOS + 006

ADVOGADO.....: GUILHERME DE MORAES JARDIM

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 4211/4212 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11010/2010

Processo Nº: RTOOrd 0034700-28.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: WALLAS BRASIL RODRIGUES BARCO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 262 , cujo teor é o seguinte:

'Vistos, etc... Designa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 05/11/2010 às 10:45 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. INTIMEM-SE. Goiânia, 18 de outubro de 2010, segunda-feira.

Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 11031/2010

Processo Nº: RTSum 0076500-36.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA OLIVEIRA RAINHA

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): INOVAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CASSIUS FERREIRA MORAES

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.296-V(Bacen), devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10967/2010

Processo Nº: RTOOrd 0106900-33.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO.....: MARINA BARRETO DE ABREU MACEDO SERRA MAIA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA. + 005

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

DEFIRO o pedido da exequente às fls. 226, suspendendo a execução pelo prazo de 60 dias.

CUMPRAM-SE o disposto no 1º parágrafo do despacho de fls. 223.

Transcorrido o prazo de 60 dias e permanecendo a exequente inerte, INTIMEM-A, bem como seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE a exequente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet.

Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 10987/2010

Processo Nº: RTOOrd 0113200-11.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO DA CRUZ ANJOS

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR) + 004

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11056/2010

Processo Nº: RTOOrd 0152600-32.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LOUIS MONTANHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

RECLAMADO(A): CAVE WINE STORE LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, tomar ciência das certidões negativas de fls.259-V (Bacen/Detran), devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10989/2010

Processo Nº: RTOOrd 0163800-36.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDETH MACHADO FREITAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 252), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 261), bem como a concordância da exequente com os cálculos (fls. 264), LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R\$7.064,17, já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte do empregado devidos.

Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$1.927,57), das custas (R\$296,55) e do imposto de renda (R\$657,40).

A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados dos depósitos de fls. 213 e 260.

Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.

Após, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 213.

Em seguida, ARQUIVEM-SE.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11004/2010

Processo Nº: RTOOrd 0165800-09.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 73/76 (levando-se em consideração a avaliação de fls. 100/102) para o dia 18/11/2010 às 15:05 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 03/12/2010 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente a leiloeira.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 11057/2010
Processo Nº: RTOrd 0179900-66.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE APARECIDO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11058/2010
Processo Nº: RTOrd 0184900-47.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: AMBROSIO DA CRUZ VIANA FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIO INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, manifestar os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10984/2010
Processo Nº: RTSum 0212100-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSELIA SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 545), o decurso in albis do prazo para a executada interpor agravo de petição (certidão, fls. 583), bem como a concordância tácita do credor com os cálculos (fls. 565), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$8.621,87, já deduzidos o imposto de renda (R\$1.634,44) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$701,23) devidos.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$2.780,85), das custas (R\$336,99) e do imposto de renda (R\$1.634,44).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 557.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10985/2010
Processo Nº: RTSum 0212100-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSELIA SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 545), o decurso in albis do prazo para a executada interpor agravo de petição (certidão, fls. 583), bem como a concordância tácita do credor com os cálculos (fls. 565), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$8.621,87, já deduzidos o imposto de renda (R\$1.634,44) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$701,23) devidos.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$2.780,85), das custas (R\$336,99) e do imposto de renda (R\$1.634,44).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 557.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10986/2010
Processo Nº: RTSum 0224200-16.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS URIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
RECLAMADO(A): CASTELÃO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.87v(Bacen/Detran), devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11017/2010
Processo Nº: RTOrd 0000013-88.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: EURIDES PAIVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO, conforme determinado na r. sentença, fornecer ao autor as guias para saque do fundo de garantia (garantida a integralidade dos recolhimentos mensais, inclusive sobre verbas rescisórias, no que couber, além da multa rescisória de 40%), bem como das guias para habilitação no seguro-desemprego, no prazo de 05 dias, sob pena da conversão da indenização pecuniária equivalente.

Notificação Nº: 11062/2010
Processo Nº: RTSum 0000316-05.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11039/2010
Processo Nº: RTSum 0000509-20.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE ANDREATA
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): GOIANIA MUDANÇAS E TRANSPORTES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11055/2010
Processo Nº: RTOrd 0000544-77.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ADÃO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11060/2010
Processo Nº: RTOrd 0001058-30.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: TEMISTOCLES DOS ANJOS CASAES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA) + 001
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11061/2010
Processo Nº: RTOrd 0001058-30.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: TEMISTOCLES DOS ANJOS CASAES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): PARÁ ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA) + 001
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11034/2010
Processo Nº: RTOrd 0001118-03.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: HEBERT ANTONIO FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: JÂNIO SOUSA DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, manifestar os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11032/2010
Processo Nº: AI 0001958-13.2010.5.18.0012 12ª VT
AGRAVANTE...: N.A FERREIRA SERVIÇOS
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
AGRAVADO(A): JEFERSON ALVES DE SOUSA + 001

ADVOGADO...: ROSANGELA BATISTA DIAS**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos, etc...

MANTÉM-SE a decisão agravada pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso.

Vistas ao agravado para, querendo, contraminutar o presente Agravo de Instrumento, no prazo legal, consoante disposto no art. 897, § 6º da CLT.

CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do Agravo de Instrumento, bem como a manutenção da decisão agravada.

Com a contraminuta nos autos ou decurso in albis do prazo respectivo, REMETAM-SE estes autos ao Eg. Regional.

INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11065/2010

Processo Nº: RTSum 0001238-46.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: PREST SERVES LTDA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS - SEACONS (N/P CIRILO DAS MERCES BONFIM)

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**NOTIFICAÇÃO:**

SEACONS ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11050/2010

Processo Nº: RTSum 0001594-41.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ZILDA VIVALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: HELENA MARIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): CARLOS GARDEL RIBEIRO

ADVOGADO.....: JULIANA MARTINS MOURA**NOTIFICAÇÃO:**

RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10988/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001599-63.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LENILDA RESENDE DA CUNHA

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos, etc...

Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE a reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11011/2010

Processo Nº: RTSum 0001727-83.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARINA AMARAL MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES, tomarem ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por MARINA AMARAL MAGALHÃES em face de TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA., para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 19 de outubro de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11009/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001754-66.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FÁTIMA RABELO JACOMO**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES, tomarem ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, acolho em parte os pedidos formulados por JÚLIO DE ALMEIDA SANTOS em face de CENTROALCOOL S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e

acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 19 de outubro de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11012/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001761-58.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JEOVANE MARCHESE MARTINS

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES, tomarem ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho em parte os pedidos formulados por JEOVANE MARCHESE MARTINS em face de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 19 de outubro de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11016/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001775-42.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DÉBORA GUIMARÃES DE MORAES SCHMIDT

ADVOGADO.....: LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES DE MORAES SCHMIDT

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: SUELE MENEZES APOLINARIO**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos, etc...

Para adequação da pauta, adia-se a audiência de encerramento de instrução das 10:25 horas para às 10:55 horas do dia 27/10/2010, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10980/2010

Processo Nº: RTSum 0001900-10.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JESSYELE GUIMARÃES MOURA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: .**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos, etc...

Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 08/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 08:10 horas, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Notificação Nº: 11069/2010

Processo Nº: RTSum 0001903-62.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: .**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos, etc...

Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 08/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Notificação Nº: 11028/2010

Processo Nº: RTSum 0001905-32.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO BORGES

ADVOGADO.....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO

RECLAMADO(A): ELETROLIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos, etc...

Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 08/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Notificação Nº: 11035/2010

Processo Nº: RTSum 0001906-17.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALVES DE SÁ

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DORNELES E ARRUDA LTDA. (NOME FANTASIA: TROPICAL RESTAURANTE GRILL)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 08/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 08:50 horas, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Notificação Nº: 11068/2010

Processo Nº: RTOrd 0001909-69.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 04/11/2010 às 09:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10970/2010

Processo Nº: RTSum 0001911-39.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (CENTRO SALESIANO DO MENOR)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 08/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Notificação Nº: 11037/2010

Processo Nº: RTSum 0001916-61.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: GERSON MARIA DUARTE

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 08/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Notificação Nº: 10977/2010

Processo Nº: RTSum 0001920-98.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO REIS

ADVOGADO.....: FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO

RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 09/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Notificação Nº: 10973/2010

Processo Nº: RTSum 0001922-68.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: TAMIRES COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): CRISTIANE DOMINGUES SAMPAIO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 09/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Notificação Nº: 11025/2010

Processo Nº: RTSum 0001925-23.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 14 , cujo teor é o seguinte:

'Vistos, etc... Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 10/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 10:10 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Goiânia, 13 de outubro de 2010, quarta-feira.

FABIANO COELHO DE SOUZA

Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 11029/2010

Processo Nº: RTSum 0001935-67.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: KESLEY MARTINS RESENDE

ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): TCI INPAR PROJ. IMOB. ESSENCIALE PREMIER

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 10/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 09:40 horas, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Notificação Nº: 11066/2010

Processo Nº: RTSum 0001937-37.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL AMARAL DE ARAÚJO SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): BRUNO RODRIGUES DA SILVA ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 10/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 10:50 horas, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Notificação Nº: 10975/2010

Processo Nº: RTSum 0001940-89.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SISLEY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): GEMMINES DISTR. COSM. LTDA. MÉ (SURYA BRASIL)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Por motivo de adequação de pauta, antecipo a audiência - anteriormente designada para o dia 10/11/2010 - para o próximo dia 28/10/2010 às 10:40 horas, mantidas as cominações legais.

INTIMEM-SE o(a) reclamante, na pessoa do(a) advogado(a), e a(o) reclamada(o).

Notificação Nº: 11002/2010

Processo Nº: RTOrd 0001968-57.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: NILMA DIAS BORGES

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

RECLAMADO(A): ALUIZO ANTONIO DA SILVA CALDAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 08/11/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 11003/2010

Processo Nº: RTOrd 0001976-34.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TOME DA CRUZ

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE,

tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 08/11/2010 às 09:20 horas.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15579/2010

Processo Nº: RT 0146800-25.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDA DIAS REZENDE SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): SALVIANA MODAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/01/2011, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 21/01/2011, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 15564/2010

Processo Nº: RT 0023700-96.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: OLIMAR LUIZ VIEIRA

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:

CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgar IMPROCEDENTES os pedidos, conforme fundamentação supra.

Indefere-se, por ora, o requerimento do exequente de liberação de valor

Notificação Nº: 15541/2010

Processo Nº: RT 0026200-38.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANK DANY VELOSO

ADVOGADO.....: GERSON FERREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS 868/873 PELO PRAZO DE 05 DIAS, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15575/2010

Processo Nº: RT 0169900-72.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON AVELINO BUENO

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS:

Vistos os autos.

Intimem-se as reclamadas comprovar o pagamento do valor devido ao perito e arbitrado à fl. 1564, em 10 (dez), sob pena de execução, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 15555/2010

Processo Nº: RT 0176200-50.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: (RECLAMANTE/1ª RECLAMADA)

VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 256/257, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA 2ª EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15558/2010

Processo Nº: RT 0200200-17.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMADEU DA ROCHA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): GMG TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista ao exequente, por 05 (cinco) dias, da certidão negativa do oficial de Justiça (fl. 1.597), oriunda do MM. Juízo Deprecado e disponível no 'site' deste Tribunal, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15530/2010

Processo Nº: RT 0012700-65.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GLEMSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): MR CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. (REP/POR SOCIO MAURO BUENO DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO:

A 2ª RECLAMADA

Vistos os autos.

Converte-se em penhora o depósito recursal de fls. 356, efetuado pela 2ª Reclamada, suficiente para o pagamento dos encargos previdenciários e fiscais em execução nos autos da RT nº 261/2007, onde está sendo executado também o acordo inadimplido pela 1ª Reclamada.

Intime-se a 2ª Reclamada, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 15556/2010

Processo Nº: AINDAT 0127100-92.2008.5.18.0013 13ª VT

AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)

ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS

RÉU(RÉ): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/01/2011, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 21/01/2011, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 15547/2010

Processo Nº: RTOrd 0229100-73.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PEREIRA DE SOUSA CASTRO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBO)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vista às partes do laudo pericial, às fls. 305/351 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 15576/2010

Processo Nº: RTOrd 0041600-24.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JÓSIMAR NOGUEIRA SILVA

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE + 002

ADVOGADO.....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios (fls. 419/420), cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração, para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra. Intimem-se."

Notificação Nº: 15577/2010

Processo Nº: RTOrd 0041600-24.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JÓSIMAR NOGUEIRA SILVA

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): JOÃO DIAS NETO + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios (fls. 419/420), cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração, para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra. Intimem-se."

Notificação Nº: 15561/2010

Processo Nº: RTOrd 0059200-58.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ADRIEL ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES SANTO EXPEDITO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:

Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, TRANSPORTES SANTO EXPEDITO LTDA., das pretensões formuladas pelo reclamante, ADRIEL ALVES DE LIMA.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$3.433,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 171.667,10. Isento.

Notificação Nº: 15559/2010

Processo Nº: RTOrd 0070600-69.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR LOPES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: FREDERICO CAMARGO COUTINHO

RECLAMADO(A): CREDIMAIS FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Intimam-se a tomarem ciência da manifestação da Sra. Perita acerca dos quesitos complementares apresentados pelo Reclamante e sua manifestação de fls. 703/712.

Prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15548/2010

Processo Nº: RTSum 0101200-73.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): MAFRIG ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

A 2ª RECLAMADA

Vistos os autos.

Com o depósito efetuado nos autos da RT nº 1373/2009, a execução encontra-se garantida quanto aos valores devidos pela 2ª Executada (MAFRIG ALIMENTOS S.A.), apurados na primeira coluna da planilha de fls. 117.

Destarte, intime-se a 2ª Executada para ciência dos cálculos e para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 15583/2010

Processo Nº: RTOrd 0108400-34.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIELLI APARECIDA LOURENÇO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À PRIMEIRA RECLAMADA:

Deverá a reclamada, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, juntar aos autos documentos que comprovem os valores pagos mensalmente, no período de junho de 2004 a janeiro de 2009, a título de auxílio alimentação, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho dos bancários de 2008/2009 e Convenção Coletiva de Trabalho dos bancários referente à participação dos empregados nos lucros e resultados em 2007 e 2008, tal como solicitado pelo Setor de Cálculos à fl.764. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15524/2010

Processo Nº: RTOrd 0157300-48.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE APARECIDA DE CARES

ADVOGADO.....: FLAVIO SANTANA RASSI

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA PROBANK S.A, NO IMPORTE DE R\$ 99.699,56, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15525/2010

Processo Nº: RTOrd 0157300-48.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE APARECIDA DE CARES

ADVOGADO.....: FLAVIO SANTANA RASSI

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA PROBANK S.A, NO IMPORTE DE R\$ 99.699,56, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15560/2010

Processo Nº: RTSum 0177900-90.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIS HENRIQUE SOUSA DA CRUZ

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista à Reclamada, por 05 (cinco) dias, da petição de fl. 288, disponível para visualização no `site` deste Tribunal, para manifestação/providências, ressaltando-se que a CTPS obreira encontra-se acostada à contracapa dos autos.

INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 15553/2010

Processo Nº: RTOrd 0211700-12.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RENAN RIBEIRO COSTA

ADVOGADO.....: LEONARDO MIQUEIAS DOS PASSOS RAMOS

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO DE MIRANDA TUBINO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Deverá a reclamada comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de retirar o cheque nº 001193. Adverte-se que, não o recebendo, será arquivado e posteriormente incinerado juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15565/2010

Processo Nº: RTOrd 0215700-55.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSE REIS DE FREITAS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias a última parcela do acordo no importe de R\$2.478,72.

Notificação Nº: 15574/2010

Processo Nº: RTSum 0231300-19.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CIDINEI DA COSTA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Vistos os autos.

Intime-se a Exequente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 15586/2010

Processo Nº: RTOrd 0000394-93.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BEQUIMAN RIBEIRO

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): TREMENDÃO REPINTURA E AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Ter ciência da nomeação de bens a penhora feita pela reclamada, através da petição às fls. 279/280. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15589/2010

Processo Nº: RTOrd 0000394-93.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO (REPRESENTADO POR RAIMUNDA PEREIRA LIMA)

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERGIO LEANDRO MONTEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, NA SEGUNDA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 15:00H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 15566/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000461-58.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR SILVA LEITE + 001

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

RECLAMADO(A): JAIR DE AGUIAR BEZERRA

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ

NOTIFICAÇÃO:

as partes:

Vistos os autos.

A propriedade do cavalo identificado como Bless Lady Pine VSJ-PO86588 será objeto de discussão futura, podendo as partes interessadas/prejudicadas se opor por meios próprios.

Intime-se por mais uma vez, diretamente e por meio de seus procuradores a indicar onde se encontra o semovente supracitado, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de incorrer nas cominações previstas no art. 601 do CPC por ato atentatório à dignidade da Justiça.

Notificação Nº: 15520/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000784-63.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: NILTON SARDINHA RODRIGUES

ADVOGADO.....: CAROLINA MADEIRA MEDEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: DEVOLVER O VALOR DE R\$ 54,06(CINQUENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) TENDO EM VISTA QUE FOI LIBERADO A MAIOR, REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15584/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000792-40.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JAIR SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: DEZIRON DE PAULA FRANCO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.686/725 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍLIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15585/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000805-39.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIANE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Deverá a reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15550/2010

Processo Nº: ACP 0000819-23.2010.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 009

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AS RECLAMADAS: Vistos os autos.

Intimem-se as reclamadas para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15562/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001029-74.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GILSON ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:

ao reclamante: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15534/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001046-13.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GUIMARIM EVARISTO

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ao reclamante:

Vistos os autos.

Razão assiste ao exequente (fl. 71), eis que o pagamento efetuado à fl. 66 refere-se ao valor líquido que lhe é devido, conforme resumo de cálculos de fl. 59. Assim, libere-se ao exequente o saldo total constante da guia de fl. 69 (fl. 66).

Notificação Nº: 15522/2010

Processo Nº: RTSum 0001272-18.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERNANDO ALMEIDA ARAÚJO

ADVOGADO.....: KLEBER DE SOUZA ALMEIDA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA

ADVOGADO.....: IURY BENHUR DOS SANTOS SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R\$ 283,08, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15572/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001472-25.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO VIANA NUNES

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA AMÉRICA DE UTILIDADES PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: IURY BENHUR DOS SANTOS SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de retirar os documentos desentranhados, conforme ata de audiência. Adverte-se que, não os recebendo, serão arquivados e posteriormente incinerados juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15598/2010

Processo Nº: RTSum 0001574-47.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MICHELE DE CARVALHO CRUZ

ADVOGADO.....: LORENA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÕES E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA + 002

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS:

Manifestar sobre alegações de descumprimento de acordo, às fls. 64/65, no prazo de 05(cinco) dias.

O silêncio será interpretado como anuência e a execução ,decorrido o prazo, será iniciada.

Notificação Nº: 15599/2010

Processo Nº: RTSum 0001574-47.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MICHELE DE CARVALHO CRUZ

ADVOGADO.....: LORENA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): REGINALDO BERNARDO DE JESUS + 002

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS:

Manifestar sobre alegações de descumprimento de acordo, às fls. 64/65, no prazo de 05(cinco) dias.

O silêncio será interpretado como anuência e a execução ,decorrido o prazo, será iniciada.

Notificação Nº: 15573/2010

Processo Nº: CartPrec 0001607-37.2010.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE...: DANIEL RODRIGUES DO PRADO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): JM - EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (E OUTROS 2)

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA(JM EMPREENDIMENTOS)

Tomar ciência do despacho de fl. 43, cujo teor transcrevemos abaixo:

Vistos os autos.

Avaliado em R\$23.000,00 (fl. 07), o veículo penhora é objeto de contrato de contrato de arrendamento mercantil, assinado em 05/10/2009, cujo valor final alcança a cifra de R\$99.421,07 (fl. 38).

Assim, o produto obtido em eventual alienação em hasta pública seria insuficiente para quitação da presente execução.

Posto isso, cancela-se a praça e leilão anteriormente designados.

Expeça mandado de penhora e avaliação do bem indicado pelo executado (fl. 20).

Intime-se a executada e oficie-se ao MM. Juízo deprecante, para ciência do exequente.
Intime-se o leiloeiro.

Notificação Nº: 15601/2010
Processo Nº: RTOrd 0001677-54.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ZULEIDE CAETANO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 19 de outubro de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar à reclamante, ZULEIDE CAETANO DA SILVEIRA, horas extras e reflexos, além de honorários advocatícios, a se reverterem a favor do sindicato assistente. Prazo de oito dias para cumprimento. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº

8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$20.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15587/2010
Processo Nº: RTSum 0001714-81.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO GERMANO GONÇALVES
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WAG ARMAZENAGEM E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.260/268 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIU WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15588/2010
Processo Nº: RTSum 0001714-81.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO GERMANO GONÇALVES
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.260/268 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIU WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15571/2010
Processo Nº: RTOrd 0001798-82.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIA BOTELHO AZEVEDO SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante: Tomar ciência da sentença prolatada em 19/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por ADÉLIA BOTELHO AZEVEDO SANTOS, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 15532/2010
Processo Nº: RTSum 0001815-21.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: EDIVANDO GERMANO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: CHRYSYTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): GAFISA SPE - 42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Vistos os autos.
Homologo o acordo de fls. 57/59 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.]
Custas pelo reclamante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da avença de R\$5.000,00, das quais está isento, nos termos da lei.
Expeça-se alvará para liberação do FGTS e certidão para habilitação do seguro desemprego.
Proceda a Secretaria a anotação da CTPS do reclamante, consoante fl. 58, letras 'a' e 'b'. Intime-se o reclamante para buscar o documento.
Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida.
Contribuições previdenciárias e fiscais, pela 2ª reclamada, a serem recolhidas no prazo legal.
Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que é valor do acordo é inferior ao teto de contribuição.

Notificação Nº: 15600/2010
Processo Nº: RTOrd 0001822-13.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA MORAIS DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, rejeita-se a arguição de prescrição total, estabelece-se o marco da quinzenal (16/08/2005), para julgar parcialmente procedente o pedido de ROSÂNGELA MORAIS DA SILVA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, condenando-a a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: 7ª e 8ª horas como extras e reflexos, nos períodos de 05/03/2007 a 03/04/2007; 14/05/2007 a 30/06/2007; 26/12/2007 a 22/10/2008; 05/11/2008 a 24/02/2009 e de 18/05/2009 a 22/05/2009; honorários assistenciais.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do Contador,obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 15533/2010
Processo Nº: RTSum 0001971-09.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIEL FERREIRA LOBO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Verifica-se que os recibos de pagamentos salariais que acompanham a petição inicial foram apresentados sem observância das disposições constantes do art. 72 e parágrafos do Provimento Geral Consolidado (PGC) do Egrégio TRT/18ª Região (com utilização de grampos).
Assim: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se o Reclamante, via de seu procurador, para, no prazo de 02 (dois) dias, organizar referidos documentos (que deverão permanecer acostados provisoriamente à contracapa dos autos, à

disposição da parte), sob pena de indeferimento da exordial e extinção do feito sem resolução de mérito.
Organizados os documentos na forma prevista no PGC, reinclua-se o feito em pauta, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriores.
À Secretaria, para observar e providenciar.

Notificação Nº: 15539/2010

Processo Nº: RTOrd 0001983-23.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE.: ADELVINO BALDUINO DA SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL para o dia 10/11/2010, às 8h20min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº14960/2010

PROCESSO Nº RT 0146800-25.2006.5.18.0013

RECLAMANTE: ROMILDA DIAS REZENDE SILVA

EXEQUENTE: ROMILDA DIAS REZENDE SILVA

EXECUTADO: SALVIANA MODAS LTDA.

ADVOGADO(A): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

Data da Praça 10/01/2011 às 15:10 horas.

Data do Leilão 21/01/2011 às 13:00 horas.

O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.409,00 (quatro mil, quatrocentos e nove reais), conforme auto de penhora de fls. 391/391- verso, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 7-C QD 89 LT 05 ST. GARAVELO CEP 74.930-130 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

I) 01 (uma) máquina de costura overlocke, Yamata, 970479, cor verde, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$2.000,00 (dois mil reais);

II) 01 (uma) máquina de costura reta, Singer Falicita Master, branca, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$600,00 (seiscentos reais);

III) 05 (cinco) blusas de malha, tamanho único, cor preta/branca/colorida, avaliadas em R\$15,00 (quinze reais), perfazendo o montante de R\$75,00 (setenta e cinco reais);

IV) 09 (nove) saias, cor preta/cinza/colorida, longas, avaliadas unitariamente em R\$25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

V) 05 (cinco) saias curtas, em malha, coloridas, avaliadas em R\$18,00 (dezoito reais) a unidade, perfazendo R\$90,00 (noventa reais);

VI) 09 (nove) blusas estilo regata, coloridas, de malha, avaliadas em R\$20,00 (vinte reais) a unidade, perfazendo R\$180,00 (cento e oitenta reais);

VII) 16 (dezesseis) vestidos de malha coloridos, avaliado unitariamente em R\$35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais);

VIII) 17 (dezessete) vestidos de malha coloridos, guardados no estoque, avaliados unitariamente em R\$35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo R\$595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais);

IX) 04 (quatro) bermudas curtas de malha, coloridas, avaliadas em R\$15,00 (quinze reais), perfazendo R\$60,00 (sessenta reais);

X) 02 (duas) regatas de malha, liliás, avaliadas em R\$12,00 (doze reais) a unidade, totalizando R\$24,00 (vinte e quatro reais).

VALOR TOTAL: R\$4.409,00 (quatro mil, quatrocentos e nove reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LUANA LUCENA VASCONCELOS, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e dez.

LUCIANO SANTANA CRISPIM

JUIZ TITULAR.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14928/2010

PROCESSO Nº AINDAT 0127100-92.2008.5.18.0013

RECLAMANTE: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA

APARECIDA ALVES)

EXEQUENTE: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA

APARECIDA ALVES)

EXECUTADO: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FLORENCE SOARES SILVA

Data da Praça 10/01/2011 às 15:05 horas.

Data do Leilão 21/01/2011 às 13:00 horas.

O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 526/527, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. GO 060 KM 10 SETOR BARCELOS CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) secador de grãos, marca Kepler Weber 300 (trezentas) toneladas de capacidade, cor laranja, sem número de modelo e série, número de patrimônio 121, completo, contendo fofalha, departamento para secagem, motores, bombas e um elevador Kepler Weber com número de patrimônio 118, tudo fabricado pela Kepler Weber Industrial, equipamento em bom estado de conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via email, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DANILO MACHADO BRITO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e dez.

LUCIANO SANTANA CRISPIM

JUIZ TITULAR

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14953/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001560-63.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: ELVER RIVIS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): 2 R ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ:
10.795.468/0001-73
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,
que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra,
atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 23/33,
iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação
deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de
ELVER RIVIS DOS SANTOS em face de 2 R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA, para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes
obrigações: aviso prévio; 04/12 avos de 13º salário de 2010; 10/12 avos de férias
proporcionais com 1/3; 11 (onze) dias de saldo de salário; acréscimo de 50%
(cinquenta por cento), previsto no art. 467, da CLT, nas verbas rescisórias
deferidas; liberação do FGTS, cód. 01, garantida a integralidade, mais a multa de
40%, prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução
pelo valor equivalente; horas extras e reflexos; indenização por dano moral.
E, para que chegue ao conhecimento de 2 R ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos
dezenove de outubro de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7691/2010
Processo Nº: RT 0005700-65.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE.: EDEVANDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE) Comprovar, no prazo de 05 dias, o valor exato levantado
com o Alvará Judicial nº 7257/2010.

Notificação Nº: 7704/2010
Processo Nº: RT 0112300-76.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE.: FLÁVIO RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça
de fls. 471 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A
certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7701/2010
Processo Nº: RTSum 0005300-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE.: SOLANGE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO
EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. O Egrégio TRT 18ª Região não conheceu do Agravo de
Petição interposto pela executada por irregularidade de representação, sendo
certo que a decisão transitou em julgado. Nesse contexto, intime-se a reclamada
para, no prazo de 5 dias, regularizar a sua representação processual. Designe-se
praça do bem constrito às fls. 84 para o dia 22/11/2010, às 14h51min, com
observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou
remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já,
designado leilão para o dia 02/12/2010, às 09h35min, na modalidade presencial e
on-line, a ser realizado no átrio desta Vara do Trabalho, situada na Rua 14 de
julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-Go, CEP 75.024.050, telefone (062)
3902 1648. Nomeie-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando sua comissão
em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente.
Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 7711/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE.: WENDELL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. -
SÓCIOS: JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO/MARIA JOSÉ DA SILVA E
ALMEIDA + 007

ADVOGADO..... JOSE FERNANDES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR(A): Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls.
274, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A
certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7710/2010
Processo Nº: RTSum 0065500-19.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE.: IVON LEITE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO..... HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE) Manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a proposta de acordo
oferecida pela reclamada.

Notificação Nº: 7689/2010
Processo Nº: RTOrd 0075200-19.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE.: JORGE FERNANDES GOMES
ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO..... HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surta seus
legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela Reclamada, conforme cálculos
já elaborados, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito
trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de
custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Deverá a reclamada
efetuar o depósito das contribuições previdenciárias (parte do empregado e do
empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando contudo a
proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas
nos cálculos elaborados, conforme postulado no item 5 da petição de acordo. A
observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lúdima
justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento
do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de
acessoriedade, conforme se infere da ementa abaixo transcrita: "Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região Processo: 00727-2008-114-03-00-7 AP Data
de Publicação: 10/06/2009 DEJT Página: 118 Órgão Julgador: Segunda Turma
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira Revisor: Luiz Ronan Neves Koury Tema:
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ACORDO Ementa: ACORDO APÓS O
TRÂNSITO EM JULGADO - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Uma das
singularidades do Processo do Trabalho é a solução conciliatória dos conflitos, a
qualquer tempo e independente do tipo de processo ou procedimento (CLT artigo
764, "caput", e parágrafo 3o.). Por outro lado, a decisão judicial transitada em
julgado vincula as partes na definição da natureza das parcelas que compõem o
acordo, não podendo prevalecer quanto aos recolhimentos previdenciários se não
foi observada a proporcionalidade das parcelas salariais já determinadas na
sentença. Destarte, a contribuição previdenciária deverá partir do valor do acordo,
mas a separação das parcelas de natureza salarial ou indenizatória será feita na
mesma proporção das parcelas fixadas na sentença transitada em julgado". O
recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara,
observando o disposto nos arts. 85-B, 85-C e 172-A do PGC, após a
disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de
nº641/2010, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e
quitação do crédito trabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre as
parcelas do acordo também deverá ser recolhido pela Secretaria, se for o caso.
Intime-se a União. Quitada a dívida, restarão desconstituídas as penhoras
porventura efetivadas, os bloqueios existentes junto ao site do Detran-GO serão
cancelados, devendo ser dada ciência aos depositários. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7685/2010
Processo Nº: RTOrd 0104900-40.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE.: RENATO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... CAMILA PEIXOTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Para audiência de prosseguimento da instrução, inclua-se na pauta do dia
25/10/2010, às 16:00 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob
pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independente de intimação.
Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 7682/2010
Processo Nº: RTOrd 0112800-74.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE.: VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E
HEMATOLOGIA S/S LTDA.
ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7693/2010

Processo Nº: RTOrd 0118700-38.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR PEREIRA DA SILVA LIMA

ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE) Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça (pág. 161) informando a falta de depositário dos bens penhorados, reconsidere-se o ofício de pág. 166 e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7694/2010

Processo Nº: RTOrd 0121900-53.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE PEREIRA LOBO

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S.

ADVOGADOS

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is) de nº 7634/2010 e 7630/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7703/2010

Processo Nº: RTOrd 0000085-55.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: RILDO SANTOS FERREIRA

ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ALESSANDRO MELO DA SILVA (CONSTRUTORA MELO)

ADVOGADO....: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

(Às partes)

1. A executada, Mello Construtora e Incorporadora Ltda., possui como sócios: a Srª Maria Aparecida Santos, sócia responsável, e o Sr. Alessandro Mello Silva. A sociedade tem como objetivo social a incorporação, construção, comercialização e administração de imóveis em geral.

O segundo sócio da reclamada, juntamente com sua mãe, a Sr. Helena Hiolanda Mello Silva, também faz parte do quadro societário da empresa Mello Construtora e Incorporadora Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita sob o nº 26.716.753/0001-91. Esta sociedade tem como objetivo a construção de edifícios. A existência de um mesmo sócio compoendo duas empresas que exercem o mesmo ramo de atividade revela a existência de interesses comuns, fortalecendo a tese de que ambas formam grupo econômico, possibilitando que a execução trabalhista recaia sobre bens de qualquer uma delas.

Diante de tais fatos conclui-se estar caracterizado grupo econômico entre as empresas acima citadas, sendo que todos os seus integrantes respondem solidariamente pelos valores em execução, independentemente de terem constado do título executivo judicial, visto que o instituto da responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo oportuno ressaltar que tal entendimento fica reforçado a partir do cancelamento do Enunciado 205 do C. TST, através da Resolução 121/2003, publicada no DJU de 19/11/2003.

Deverão ser retificados a autuação e os registros pertinentes para fazer constar no pólo passivo desta ação as empresas identificadas acima.

2. Nestes autos, já se tentou, em várias diligências, a penhora de bens pertencentes à empresa executada, sendo infrutíferas inclusive a tentativa de bloqueio das contas junto ao BACEN e a pesquisa junto ao DETRAN.

O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça.

Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro.

No caso dos autos, resta demonstrado que a empresa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução.

Pelas razões supra expendidas, desconsidera-se a personalidade jurídica da empresa executada e determina-se o prosseguimento da execução em face do(s) sócio(s): MARIA APARECIDA SANTOS, ALESSANDRO MELLO SILVA e HELENA HIOLANDA MELLO DA SILVA, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica e solidária entre os sócios.

Inclua os sócios no pólo passivo desta ação. Cite-os nos endereços constantes da pesquisa de pág. 81/85. Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, com fulcro no art. 878, da CLT, que permite a execução ex officio, proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras dos executados, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução.

Não sendo encontrados valores para bloqueio, proceda-se à consulta junto ao DETRAN/GO, a fim de verificar a existência de veículos em nome dos sócios executados (bloqueando-se sua transferência) e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos.

3. Na petição de págs. 80/81 o reclamante informa que no processo 86/2010, desta Vara, foi arrematado um bem de propriedade da sócia, a Sr. Maria Aparecida dos Santos, requerendo, portanto, a reserva de crédito. Defiro o pedido, determinando a penhora do saldo remanescente.

Na mesma ocasião, ciente de que o saldo penhorado é insuficiente para quitação do débito, o requerente reitera o pedido formulado na petição de nº 3359, no sentido de ser penhorado bens de propriedade da sócia Helena Hiolanda Mello da Silva.

Ante o exposto, expeça-se mandado de penhora dos bens indicados às págs. 53/54.

Intimem-se.

Notificação Nº: 7706/2010

Processo Nº: RTSum 0000305-53.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES

ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ

RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7705/2010

Processo Nº: RTOrd 0000339-28.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILO NOGUEIRA RESENDE

ADVOGADO....: FERNANDO MÁRCIO CRUZ

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO....: THEBERGÉ RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7692/2010

Processo Nº: RTOrd 0000439-80.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI PEDROSO DE SIQUEIRA

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002

ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO:

(AO EXEQUENTE) Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da nomeação de bens feita pela 1ª Executada (fls. 256/262).

Notificação Nº: 7678/2010

Processo Nº: RTSum 0000550-64.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: DORALICE MORENO DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 66 dos autos virtuais. À vista do teor da certidão de fls. 67, designe-se praça do bem constrito, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, designe-se leilão, nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, na modalidade presencial e on-line, a ser realizado no átrio desta Vara do Trabalho, situada na Rua 14 de julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-Go, CEP 75.024.050, telefone (062) 3902 1648. Nomeie-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Expeçam-se ofícios ao INPI e à Anvisa, requisitando que procedam ao registro junto ao cadastro dos medicamentos penhorados. Intimem-se.

Notificação Nº: 7695/2010

Processo Nº: ExTiEx 0000551-49.2010.5.18.0051 1ª VT

EXEQUENTE....: DHAYZZE NOYA NUNES MODESTO

ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE: Vistos. Considerando que transcorreu in albis o prazo de 5 dias para o executado opor embargos à penhora, embora intimado em 29/09/2010 (4ª-feira), julgo boa e subsistente a penhora. Ante o exposto, designe-se praça do bem constrito para o dia 22/11/2010, às 14h52min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 02/12/2010, às 09h37min, na modalidade presencial e on-line, a ser realizado no átrio desta Vara do Trabalho, situada na Rua 14 de julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-Go, CEP 75.024.050, telefone (062)

3902 1648. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Oficiem-se ao INPI e à ANVISA requisitando que procedam ao registro da referida penhora unto ao cadastro dos medicamentos (Kindcálcio e DermoKin), pertencentes à executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 7699/2010

Processo Nº: RTOrd 0000810-44.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ATAIR DE DEUS VIEIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Diante do teor da petição de fls. 1325 dos autos virtuais, defere-se a substituição da perita Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, com fulcro no artigo 423, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intime-se. Nomeio para realização de perícia médica o Dr. Fabiano Guimarães, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do respectivo laudo, ficando, assim, revogada a nomeação da Dra. Katharina Cremonesi. Ciência às partes.

Notificação Nº: 7683/2010

Processo Nº: RTSum 0000928-20.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: GEFERSON RENAN CORREIA SANTIAGO

ADVOGADO.....: GUSTAVO SULEK

RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença e dos cálculos, no valor de R\$5.613,31, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada S. Teixeira Produtos Alimentícios LTDA., a pagar ao reclamante Jefferson Renan Correia Santiago, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo anexada a sentença. Após o trânsito em julgado, autoriza-se a Secretaria da Vara expedir: a) alvará para que o autor possa sacar os FGTS constante no extrato de fls. 16; e b) CERTIDÃO DE CRÉDITO para inscrição no quadro geral de credores no Processo de recuperação judicial nº 224.01.2010.046696-5) que tramita perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos-SP, conforme fundamentação. Determina-se a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado.

Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença e dos cálculos encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7358/2010

Processo Nº: RT 0022100-54.2006.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM LOPES FILHO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA

RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS

LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 001

ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as reclamadas tomar ciência do numerário penhorado junto aos autos 214/2006, que tramitam perante a 4ª VT de Anápolis/GO, no importe de R\$4.528,31 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos) para, caso queiram, oporem embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 7406/2010

Processo Nº: RT 0085800-67.2007.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE MATOS BELARMINO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA

(SUCESSORA DE SANTA LUZIA TORRE FORTE LTDA E INDUSTRIA DE

TUBOS DE CONCRETO ANAPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente tomar ciência de que foi deferido o prazo de dilação para apresentação das cópias das convenções coletivas, por mais cinco dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 7362/2010

Processo Nº: AINDAT 0114900-67.2007.5.18.0052 2ª VT

AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

RÉU(RÉ): JOÃO MAIA VIANA NETO (LAVANDERIA ULTRA LIMPO LTDA.) +

002

ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO - DR

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o 3º reclamado tomar ciência da ata de fls.984/985, onde a 1ª e 2ª reclamadas fazem acordo com o reclamante.

Notificação Nº: 7363/2010

Processo Nº: AINDAT 0114900-67.2007.5.18.0052 2ª VT

AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

RÉU(RÉ): CARLOS ROBERTO CESSER PEREIRA + 002

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o 3º reclamado tomar ciência da ata de fls.984/985, onde a 1ª e 2ª reclamadas fazem acordo com o reclamante.

Notificação Nº: 7419/2010

Processo Nº: RT 0011800-62.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA SILVÉRIO

ADVOGADO.....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO

RECLAMADO(A): EUGÊNIO BARBOSA LOURENÇO DIAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, indicando diretrizes satisfativas para o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será expedida certidão de crédito a seu favor.

Notificação Nº: 7380/2010

Processo Nº: RT 0076300-40.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS

LTDA. (FAZENDA BOA VISTA DE CALDA) + 001

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente tomar ciência de que foi deferido o prazo de trinta dias para que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 7390/2010

Processo Nº: RTOrd 0021900-42.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ONIL BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO NEDEL SCALZILLI

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 552/555, cujo inteiro teor da conclusão é: 3- CONCLUSÃO POSTO ISTO, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por TRANSPORTES BRASFRIA LTDA em face de ONIL BARBOSA DOS SANTOS, mantendo incólume a constrição realizada às fls. 520 e condenando-a à multa, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, por ato atentatório à dignidade da Justiça, tudo conforme os fundamentos supra. Custas no importe de R\$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7416/2010

Processo Nº: RTSum 0029600-69.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO IRIAS FRANCO

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES

LTDA. + 002

ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 192/193, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 150/154, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. Comprovado o recolhimento dos encargos fiscais devidos, desconstituída restará a penhora de fls. 115, devendo ser dada ciência ao depositário, e os bloqueios de transferência

de veículos de fls. 178 serão cancelados e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta do dia 20/10/2010. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7411/2010

Processo Nº: RTSum 0035200-71.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NEUSA DUARTE SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA + 003

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 208, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 7381/2010

Processo Nº: RTOrd 0038400-86.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: GILSON ANTONIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamante, no prazo de 48 horas, juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7420/2010

Processo Nº: RTSum 0039600-31.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA EDILZA LIMA NOBRE

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 179, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 7404/2010

Processo Nº: RTOrd 0042700-91.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO LEAL DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001

ADVOGADO.....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 1557/1560, cujo inteiro teor da conclusão é: 3. CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, ACOLHEM-SE, EM PARTE, os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por BANCO BGN S.A. e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA em face de MARCELO LEAL DA SILVA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.

Acolho a atualização de cálculos de fls. 1551/1556, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela embargante/executada, atualizado até 29.10.2010, em R\$ 10.771,77 (dez mil setecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

Transitada em julgado a presente decisão, cumpram-se as disposições insertas na Portaria nº. 01/2010, de 01.02.2010, desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO. Custas, dos embargos à execução, pela executada, no valor de R\$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7397/2010

Processo Nº: RTSum 0043100-08.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 315, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 7395/2010

Processo Nº: RTOrd 0087000-41.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): NIVALDO RAMOS FERREIRA

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 92, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 7387/2010

Processo Nº: RTSum 0090800-77.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA

RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: NILSDON ANTONIO CABRAL BATISTA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada tomar ciência do numerário penhorado e depositado às fls. 144, no importe de R\$ 6.578,33 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), referente ao crédito que possuía junto à Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV para, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 7396/2010

Processo Nº: RTOrd 0095600-51.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE SILVA LEÃO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): IZIDORO RIBEIRO DE PAULO - ME PANIFICADORA PORTUGUESA

ADVOGADO.....: LINDOMAR LOURENÇO DO CARMO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 91, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 7379/2010

Processo Nº: RTOrd 0000011-95.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MANUEL D ABADIA MODESTO DOS SANTOS - ESPOLIO REPRESENTADO PELA SUA ESPOSA E PENSIONISTA MARCELIA FERNANDES DE MORAIS DOS SA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2010, às 15h30min, para audiência de tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes.

Notificação Nº: 7421/2010

Processo Nº: RTOrd 0000094-14.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA PERES

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): P S MONTAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NILSDON ANTONIO CABRAL BATISTA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 143, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 7405/2010

Processo Nº: RTOrd 0000132-26.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): FAZENDA BARREIRO LTDA + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Inicialmente, indefiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. 652, uma vez que este Juízo, às fls. 641, já estabeleceu os parâmetros para liquidação do FGTS relativo aos meses cujos recibos de pagamento não se encontram juntados aos autos. Intime-se o reclamante e aguarde-se o decurso do prazo que lhe foi concedido às fls. 650. Após, tendo em vista o conteúdo da certidão supra, cumpra-se o disposto no segundo parágrafo do despacho de fls. 641

Notificação Nº: 7386/2010

Processo Nº: RTSum 0000263-98.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DINAYNE CORDEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCAS HENRIQUE FREIRE

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes, no prazo de cinco dias, trazerem aos autos cópias dos recibos salariais do obreiro, relativos ao período de julho de 2007 a agosto de 2009.

Notificação Nº: 7413/2010

Processo Nº: RTSum 0000275-15.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVI LOURENÇO RIBEIRO

ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): BOM PREÇO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a terceira reclamada, no prazo de dez dias, providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 43,37, comprovando nos autos, ou, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7394/2010

Processo Nº: RTSum 0000276-97.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ROBERTO SANTOS

ADVOGADO....: EDSON PAULO DA SILVA

RECLAMADO(A): EUDES ARAÚJO GALVÃO JÚNIOR - ME

ADVOGADO....: CARLOS NEUCLIMAR VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a executada tomar ciência dos cálculos de fls. 222/225 (valor total da execução: R\$ 5.888,99), devendo depositar o valor apurado, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7423/2010

Processo Nº: RTSum 0000281-22.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER PEREIRA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): SC SANDUICHES LTDA.

ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7360/2010

Processo Nº: RTSum 0000461-38.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRO MOREIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): LOCADORA DE SNOOKER CAMPOS VERDES LTDA.

ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para retirar a sua CTPS que está acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7356/2010

Processo Nº: RTOrd 0000482-14.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN APARECIDO DA LUZ CARDOSO

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO....: CLÁUDIO MEDEIROS BISINOTO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante, sob pena de serem feitas pela Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7374/2010

Processo Nº: RTSum 0000488-21.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO

RECLAMADO(A): A & V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 19,93, de forma condicionada à contribuição ou imortância correspondente nos períodos subsequente, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00, no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Notificação Nº: 7417/2010

Processo Nº: RTOrd 0000514-19.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FÉLIX DE JESUS

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUIVEST EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Através da petição de fls. 289/290, o reclamante requer a antecipação dos efeitos da tutela, no sentido de perceber mensalmente o valor de sua remuneração, bem como para que a reclamada custeie as despesas com seu tratamento médico comprovado nos autos. Às fls. 301/302, a reclamada requer que seja nomeado outro perito, para realização de novo laudo pericial; que sejam expedidos ofícios ao INSS e ao Hospital de Urgências de Anápolis requisitando,

respectivamente, cópia integral do processo administrativo de solicitação de benefício do obreiro e fornecimento de seu prontuário médico. A reclamada, às fls. 306/309-verso, afirma que, de acordo com a Previdência Social, o reclamante se encontra em condições de exercício de sua atividade laboral, sendo que, não obstante tal fato, teve faltas injustificadas, registrava o cartão de ponto, mas não trabalhava, abandonava o emprego, sem justificativa, adotando comportamento desidioso, pelas quais foi punido. Em 20.09.2010 efetuou pedido de demissão. Afirma que não existe fundamento para o deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Inicialmente, indefiro o pedido de realização de nova perícia por outro expert, uma vez que não vislumbro no laudo pericial, bem como nos esclarecimentos prestados qualquer vício apto a maculá-los ou retirar-lhes a credibilidade. Esclareço que o laudo pericial por si só não é absoluto, sendo que, para prolação da sentença, ele é analisado juntamente com outros elementos existentes nos autos, não ficando o Juízo adstrito a seu conteúdo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte. No que tange aos pedidos de expedição de ofícios, defiro-os, devendo ser requisitado ao INSS que envie a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, todo processo de concessão de benefício previdenciário do reclamante, bem como ao Hospital de Urgência de Anápolis para, em igual período, enviar cópia de todo prontuário de atendimento médico do obreiro constante de seus arquivos. Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável. No caso dos autos, o fato de haver a possibilidade de o reclamante estar acometido de transtornos psicológicos, por si só, faz com os dois primeiros requisitos acima descritos estejam presentes. Em sendo confirmada a incapacidade psicológica, o pedido de demissão de fls. 326 será inválido, sendo que o fato de o reclamante ficar sem perceber salários, faz nascer o receio de dano irreparável. Pelas razões acima expostas, concedo, em parte, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para determinar à reclamada que proceda ao pagamento da remuneração do reclamante, até que se dê a conclusão do laudo psicológico que será realizado. Deixo de determinar que a reclamada custeie os exames solicitados pelo reclamante, haja vista que, caso haja necessidade, os mesmos serão realizados mediante solicitação do expert designado por este Juízo. Defiro o requerimento formulado pelo perito Helder Andrada às fls. 234, a fim de determinar à Secretaria que lhe libere o valor dos honorários periciais provisoriamente arbitrados, utilizando-se de parte do numerário de fls. 222 (R\$ 1.000,00). Considerando que, em outros feitos que aqui tramitam, a médica Rosângela Diniz E. Pádua declinou do encargo que lhe foi confiado, bem como tendo em vista o princípio da celeridade processual, torno sem efeito sua nomeação e designo o médico Marcelo Ferreira Caixeta, para realização da perícia psiquiátrica. Desde já, esclareço que a liberação dos honorários provisoriamente arbitrados, depositados às fls. 222 [R\$ 1.000,00] somente será efetuada após a confecção do laudo pericial. Intimem-se as partes e o novo perito designado, este, dando-lhe ciência de sua nomeação, bem como do esclarecimento constante do parágrafo anterior.

Notificação Nº: 7366/2010

Processo Nº: RTOrd 0000536-77.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: KARINNE MIRANDA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamante tomar ciência do Recurso Ordinário interposto pela 1ª reclamada às fls. 260/262-verso para, caso queira, oferecer contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 7373/2010

Processo Nº: RTOrd 0000587-88.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA ABRENHOSA MAIA

ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): M. A. PINCHEMEL ME

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO P. PINA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a terceira reclamada, no prazo de dez dias, providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 43,37, comprovando nos autos, ou, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7372/2010

Processo Nº: RTSum 0000648-46.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO JOSÉ MACHADO

ADVOGADO....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): SUPER POSTO E CHURRASCARIA DO DAIA LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada, no prazo de dez dias, comprovar nos autos que preencheu enviou a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informaçõe a Previdência Social - GFIP, no código 650, relacionada à GPS de fls. 107, sob pena de multa e demais sanções administrativas, ficando ciente de que, inerte, será oficiado à Receita Federal do Brasil.

Notificação Nº: 7371/2010

Processo Nº: RTSum 0000656-23.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JANCARLA ELYNY RODRIGUES

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): COLÉGIO CARVALHO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para retirar o documento de fls. 63, mediante traslado.

Notificação Nº: 7355/2010

Processo Nº: RTSum 0000674-44.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): GLEISSON ROBERTO DALBELLO - BRASIL CAR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 33, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 7370/2010

Processo Nº: RTSum 0000695-20.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J. MAHAMUD LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LORENA SIQUEIRA SILVA SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamante, no prazo de cinco dias, juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7369/2010

Processo Nº: RTSum 0000701-27.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO PEIXOTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA

RECLAMADO(A): POUSSADA TAPIOCANGA RESORT LTDA.

ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamante, no prazo de cinco dias, juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7368/2010

Processo Nº: RTSum 0000721-18.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDO MELO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 9,76, de forma condicionada à contribuição ou imortância correspondente nos períodos subsequente, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00, no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Notificação Nº: 7367/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000725-55.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ESMAEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): KLABIN SEGALL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 002

ADVOGADO.....: DENISE RODARTE CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a terceira reclamada, no prazo de dez dias, providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 57,47, comprovando nos autos, ou, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7415/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000778-36.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DIOLINO MORAES BUENO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): RIVIERA DA ITÁLIA EMPRESA S.A. SPE.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamante tomar ciência de que deixou-se de apreciar as petição de fls. 346/354 e 355/363, vez que intempestivas.

Notificação Nº: 7392/2010

Processo Nº: RTSum 0000796-57.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO MILLER SILVA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA

RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 28,80, de forma condicionada à contribuição ou imortância correspondente nos períodos subsequente, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00, no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Notificação Nº: 7391/2010

Processo Nº: RTSum 0000802-64.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA APARECIDA VAZ DE LIMA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): SONHO MEU MODA ÍNTIMA LTDA.

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 18,77, de forma condicionada à contribuição ou imortância correspondente nos períodos subsequente, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00, no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Notificação Nº: 7364/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000824-25.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO EUGÊNIO DE PAULA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para trazer aos autos a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 7403/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000827-77.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR FRANCISCO DE MOURA

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RECLAMADO(A): IRACEMA CALIMÉRIA DA SILVA (FLORICULTURA

PROGRESSO)

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada, dando-lhe vista da petição de fls. 152, por meio da qual o reclamante informa o número da agência e conta para depósito da parcela do acordo homologado às fls. 149/150, vencível no mês de dezembro deste ano. Após, aguarde-se o integral cumprimento da aludida avença.

Notificação Nº: 7402/2010

Processo Nº: RTSum 0000829-47.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): JÉSSICA LORENA BARBOSA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Ex officio, corrijo erro material existente na sentença de fls. 39/41, a fim de determinar que, em sua fl. 40, onde se lê: ...bem como a condenação da reclamada nas obrigações de fazer consistentes na baixa na CTPS do reclamante na data de 13/07/2010, já computado o aviso prévio indenizado (...), leia-se: ...bem como a condenação da reclamada nas obrigações de fazer consistentes na baixa na CTPS do reclamante na data de 03/08/2010, já computado o aviso prévio indenizado (...).

Intimem-se as partes..

Notificação Nº: 7399/2010

Processo Nº: RTSum 0000830-32.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEY DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): JÉSSICA LORENA BARBOSA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Ex officio, corrijo erro material existente na sentença de fls. 40/42, a fim de determinar que, em sua fl. 41, onde se lê: ...bem como a condenação da reclamada nas obrigações de fazer consistentes na baixa na CTPS do reclamante na data de 13/07/2010, já computado o aviso prévio indenizado (...), leia-se: ...bem como a condenação da reclamada nas obrigações de fazer consistentes na baixa na CTPS do reclamante na data de 21/07/2010, já computado o aviso prévio indenizado (...). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7365/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000862-37.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JURACY DE MELO LOURENÇO

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CBC CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7398/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000874-51.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA BONFIM GONZAGA JAIME

ADVOGADO..... SÉRGIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Considerando que o feito já foi reenumerado, deixo de atender o primeiro pleito formulado pela reclamante às fls. 455/468, em face da perda de seu objeto. O pedido de exibição de documentos, formulado pelo reclamante na supracitada petição será apreciado após a elaboração do laudo pericial. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7393/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000899-64.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO FAUSTINO VICÊNCIO

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): CARTOBIZA EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamante tomar ciência da ata de fls. 34: Em 18 de outubro de 2010, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz João Rodrigues Pereira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Presente a reclamada, CNPJ nº 11.037.897/0001-44, representada pelo procurador, Sr. Célio Bernardes da Silva, acompanhado do advogado, Dr. Juliano da Costa Ferreira, OAB-GO 18809. Efetivados dois pregões. Face à ausência injustificada do(a) reclamante, arquivo a reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT. Faculta-se ao(a) reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 11/13 dos autos, no prazo de 08 (oito) dias.

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 1.392,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa R\$69.619,26, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei 1060/50. Ciente o(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante. Nada mais.

Às 16h33min, encerrou-se.

Notificação Nº: 7382/2010

Processo Nº: RTSum 0000960-22.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): JOÃO PRIMO ALVES NETO

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência da decisão de fls. 22/23, cujo teor do dispositivo é: DISPOSITIVO POSTO ISTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO PRIMO ALVES NETO, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 65,12, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 3.256,16), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I.

Notificação Nº: 7385/2010

Processo Nº: RTSum 0000963-74.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): MARIA DA GLÓRIA SIQUEIRA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência da decisão de fls. 22/23, cujo teor do dispositivo é: DISPOSITIVO POSTO ISTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MARIA DA GLÓRIA SIQUEIRA, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 72,77, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 3.638,39), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I.

Notificação Nº: 7412/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000976-73.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: SUOLANE ARAÚJO DE JESUS

ADVOGADO..... MARIA JANDUY LOPES NUNES

RECLAMADO(A): SUELY APARECIDA ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Inicialmente, considerando o conteúdo do documento de fls. 25, retiro o feito da pauta do dia 25.10.2010. Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, informando o atual e correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 7408/2010

Processo Nº: ConPag 0000997-49.2010.5.18.0052 2ª VT

CONSIGNANTE...: CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA

CONSIGNADO(A): MARCOS FÉLIX DE JESUS

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Incluo o feito na pauta do dia 03.11.2010, às 14h10min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. A consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias.

O pedido de apensamento dos autos, formulado pela consignante na exordial, será apreciado oportunamente. Notifique-se o consignado.

Intime-se a consignante e sua procuradora.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7769/2010

PROCESSO Nº RT 0049700-79.2008.5.18.0052

EXEQUENTE(S): GERALDO SOARES DA SILVA

EXECUTADO(S): ROSIRLENE LOBO MARQUEZAM, CPF: 533.734.301-78 E

CARLOS ALBERTO MARQUEZAM, CPF: 369.990.161-00

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROSIRLENE LOBO MARQUEZAM, CPF: 533.734.301-78 E CARLOS ALBERTO MARQUEZAM, CPF: 369.990.161-00, atualmente em lugares incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.241,26 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos, atualizado até 30/06/2010).

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROSIRLENE LOBO MARQUEZAM, CPF: 533.734.301-78 E CARLOS ALBERTO MARQUEZAM, CPF: 369.990.161-00, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e dez.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7745/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000335-85.2010.5.18.0052

EXEQUENTE(S): EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES

EXECUTADO(S): GIRLENE CONCEIÇÃO DE MORAIS, CPF: 010.680.431-64,

APARECIDA REGINA PEREIRA GOMES, CPF: 740.229.381-53 E CLODOALDO

ALVARENGA, CPF: 591.390.131-20

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GIRLENE CONCEIÇÃO DE MORAIS, CPF: 010.680.431-64, APARECIDA REGINA PEREIRA GOMES, CPF: 740.229.381-53 E CLODOALDO ALVARENGA, CPF: 591.390.131-20, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 16.976,83 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), atualizado até 30/06/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GIRLENE CONCEIÇÃO DE MORAIS, CPF: 010.680.431-64, APARECIDA REGINA PEREIRA GOMES, CPF: 740.229.381-53 E CLODOALDO ALVARENGA, CPF: 591.390.131-20, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e dez.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 18774/2010

Processo Nº: RT 0035700-47.2003.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MARQUES DE FREITAS

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: DESPACHO Diante do requerimento de fl. 781, concede-se à executada prazo até 28/10/2010 para comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 770/773, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução. Quanto às custas relativas às fases cognitiva e executória, concede-se à executada prazo até o dia 30/11/2010 para comprovar o respectivo pagamento, também sob pena de prosseguir-se na execução. Intime-se....Anápolis, 19 de outubro de 2010, terça-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18760/2010
Processo Nº: RT 0107900-13.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18768/2010
Processo Nº: RTSum 0081000-56.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA APARECIDA DAS GRAÇAS
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18766/2010
Processo Nº: RTSum 0003800-36.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18761/2010
Processo Nº: RTSum 0046700-34.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE BALDUINO FERREIRA
ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18762/2010
Processo Nº: RTSum 0060500-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ROZIANE RIBEIRO MARINHO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18741/2010
Processo Nº: RTSum 0066500-48.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: LEILA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUDMILA POLICENA BRAGA FRAGELLI
RECLAMADO(A): THIAGO VAZ RODRIGUES DE QUEIROZ + 001
ADVOGADO.....: GENECIL TURCIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Diante do teor da certidão de fl. 134, concede-se à reclamante/exequente prazo até o dia 25/10/2010 para informar se foi devidamente compensado o cheque de R\$ 1.200,00 que lhe foi entregue pela 2ª executada (PRISCILA TÚRCIO LADEIRA), advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa, hipótese em que se terá por satisfeito o crédito trabalhista oriundo do acordo de fl. 99, o que ensejará a extinção da

execução do aludido crédito (art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT). Caso seja compensado o sobredito cheque, deverá também a exequente, no mesmo prazo assinalado acima, efetuar o depósito da importância de R\$ 284,19, referente às contribuições previdenciárias apuradas à fl. 114, no valor total de R\$ 190,24, e às custas executivas discriminadas no mandado de fl.133, no importe total de R\$ 93,95, sob pena de execução. Intime-se.
Retire-se o processo da pauta de tentativa de conciliação do dia 22/10/2010, às 13h40min, com intimação das partes e advogados. Anápolis, 15 de outubro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18767/2010
Processo Nº: RTOrd 0080600-08.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18765/2010
Processo Nº: RTSum 0083600-16.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18748/2010
Processo Nº: RTOrd 0106200-31.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. juntar nos autos procuração com poderes para receber e dar quitação de alvará, no prazo de 10 (dez) dias.
AO RECLAMANTE: DESPACHO...Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução quando remanescente devido pela 1ª executada, RA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. ANÁPOLIS 15 DE OUTUBRO DE 2010. SEBASTIÃO ALVES MARTINS. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 18764/2010
Processo Nº: RTSum 0121400-78.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ERICO JOHNSON RIBEIRO DA SILVA ASSISTIDO POR SEU PAI EXPEDITO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18747/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-61.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: SOLIMAR SOUSA DA SILVA
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIÇÃO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXECUTADA: DESPACHO Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da respectiva GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, a entrega à Previdência Social das informações pertinentes ao recolhimento previdenciário efetuado por meio da GPS de fl. 216, advertindo-se-lhe que a sua omissão implicará a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil – o que fica desde já determinado - comunicando o descumprimento da aludida obrigação previdenciária acessória, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Observa-se que foi

recolhida pela executada, a título de custas processuais, a importância de R\$ 260,44 (cf. DARF de fl. 216), ao passo que o valor total devido é de R\$ 331,66. Resta, portanto, ser recolhida a quantia de R\$ 71,22. No entanto, com fulcro na Portaria MF nº 049/2004, deixa-se de executar o valor faltante. Por consequência, considerando-se que foi regularmente cumprido o acordo de fl. 195 (cf. guia de fl. 198) e que foram recolhidas as contribuições previdenciárias (cf. GPS de fl. 216), desconstituiu-se a penhora de fl. 190, que recaiu sobre o veículo de placa GKW-1299, liberando-se o depositário do encargo. Dê-se ciência à executada. Últimas providências acima determinadas e efetuada a juntada da GFIP - ou expedido ofício à SRFB -, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 18 de outubro de 2010, segunda-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18759/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000028-31.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): P S MONTAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exeçúente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18753/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000067-28.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCYENE ALVES DO COUTO SIQUEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

Fica o RECLAMADO intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pela RECLAMANTE, juntado às fls. 298/299 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 18770/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000167-80.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:DESPACHO A execução está integralmente garantida pelo depósito judicial de fl. 128, proveniente da penhora de crédito efetivada junto à empresa COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Assim sendo, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), para opor Embargos, querendo, no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis, 19 de outubro de 2010. Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Solicite-se a devolução da CPE nº 4757/2010 (v. fls. 112/113), independentemente de seu cumprimento.

Decorrido in albis o prazo supra, liberem-se ao reclamante/exequente e à sua advogada, os quais serão intimados para receberem os competentes ALVARÁS JUDICIAIS, os valores de seus respectivos créditos (v. resumo de cálculo de fl. 108), bem como proceda-se ao recolhimento das custas executivas contadas à fl. 108.

Intimar-se-á a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 111, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdência Social, advertindo-se-lhe que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias, com o código 1708 (identificador: PIS do reclamante - 1200249398-9), pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 128; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito - CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas.

Últimas as providências acima determinadas, e na hipótese de o recolhimento previdenciário ser efetuado pela Secretaria, com expedição de ofício à SRFB, proceda-se de acordo com o disposto no art. 15 da Portaria 3ª VT/ANS nº 01/2006.

Notificação Nº: 18770/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000167-80.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:DESPACHO A execução está integralmente garantida pelo depósito judicial de fl. 128, proveniente da penhora de crédito efetivada junto à empresa COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Assim sendo, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), para opor Embargos, querendo, no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis, 19 de outubro de 2010. Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18769/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000203-25.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CELINA LUIS PEREIRA

ADVOGADO.....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES

RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: DESPACHO Os autos revelam que foram infrutíferas todas as diligências empreendidas com vistas à penhora de bens da empresa executada, o que evidencia a sua insuficiência patrimonial, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.024 c/c art. 1.053 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento da reclamante/exequente, formulado à fl. 302, para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, WALTER FERREIRA FRAGA e NAIR FERNANDES SAURE, qualificados na alteração contratual de fls. 42/44, os quais devem ser incluídos no polo passivo.

Realize-se consulta no banco de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio do sistema INFOJUD, com o fim de obter-se atual endereço dos sócios da executada. Na sequência, proceda-se à respectiva citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado ou a carta precatória, conforme o caso, acompanhar-se de cópia desta decisão. Quanto aos anteriores sócios da executada (sócios retirantes), ERLENE DA COSTA RAMOS CAPRA e ROGÉRIO CAPRA JÚNIOR, verifica-se que eles se retiraram da sociedade em 23/08/2005, data em que foi averbada a alteração contratual na JUCEG (art. 1.057, parágrafo único, do CC/2002). Assim sendo e tendo em vista que, quando da admissão da reclamante/exequente, em 02/01/2007 (v. item 4 da sentença exequenda - fl. 247), os sobreditos sócios já não mais integravam o quadro societário da empresa devedora, não podem eles ser responsabilizados pelos débitos exequendos, visto que não se beneficiaram dos serviços prestados pela exequente, o mesmo ocorrendo em relação a eventuais outros sócios. Intime-se a reclamante/exequente.

Anápolis, 19 de outubro de 2010, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18757/2010

Processo Nº: RTSum 0000207-62.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ERROFLYN FERREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ELEGANCE CALÇADOS LTDA. - ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exeçúente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18777/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000236-15.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ODILON PEREIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

No dia 18/10/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 473). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, ODILON FERREIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR, em face das reclamadas, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S/A E CONTRUTORA LIMEIRA LTDA, por extemporâneos, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Goiânia-GO, 18 de outubro de 2010. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18763/2010

Processo Nº: RTSum 0000266-50.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MICHELE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO..... RENATO RODRIGUES CARVALHO**NOTIFICAÇÃO:**

Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18758/2010

Processo Nº: RTSum 0000371-27.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM WILSON CAIXETA

ADVOGADO..... PAULA FERNANDA DUARTE

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18775/2010

Processo Nº: RTOrd 0000415-46.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO EMÍDIO BORGES

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS EXECUTADAS: DESPACHO A execução está integralmente garantida pelo depósito judicial de fl. 81, no importe de R\$ 7.983,53, proveniente da penhora de crédito efetivada junto à empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. (v. fl. 80). Assim sendo, intím-se as executadas, na pessoa do seu advogado (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), para opor Embargos, querendo, no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)....Anápolis, 18 de outubro de 2010, segunda-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18773/2010

Processo Nº: RTOrd 0000804-31.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LÁSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos, os exames admissionais da reclamante feitos pela empresa, conforme requerido pelo Sr. Perito.

Notificação Nº: 18749/2010

Processo Nº: RTSum 0000880-55.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA CAMPOS GOMES

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO: Defiro o requerimento da reclamante, constante da petição e fls. 32, determinando a intimação da reclamada para, no prazo de 05 dias, alterar a data de admissão na CTPS da reclamante para fazer constar 31.05.2010, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, o que desde já fica autorizado. Expeça-se certidão narrativa para viabilizar a habilitação da reclamante aos benefícios do Seguro-desemprego. Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias retirar a Certidão e informar se logrou êxito em inscrever-se aos benefícios do seguro, sob pena de considerar-se cumprida essa obrigação de fazer. Anápolis 15 de outubro de 2010. SEBASTIÃO ALVES MARTINS. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18752/2010

Processo Nº: RTSum 0000896-09.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DOS SANTOS BUENO

ADVOGADO..... RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber documentos acostados à contracapa dos autos (guias CD/SD, cópia do TRCT e chave de conectividade)

Notificação Nº: 18755/2010

Processo Nº: RTSum 0000948-05.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SEIDY WATANABE JUNIOR

ADVOGADO..... JOSÉ DIVINO BALIZA

RECLAMADO(A): RUI DE FARIA PIMENTA - ME

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria da VT para receber documentos acostados à contracapa dos autos (Guias CD/SD, TRCT e Conectividade Social).

Notificação Nº: 18743/2010

Processo Nº: RTSum 0001000-98.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RIBEIRO DA PAIXÃO

ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): GABRIELA CARNEIRO DE SANTANA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Deverá a reclamante entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos(notificação de audiência da reclamada).

Notificação Nº: 18744/2010

Processo Nº: RTSum 0001001-83.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE TRISTÃO ROSA

ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): GABRIELA CARNEIRO DE SANTANA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Deverá a reclamante entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos(notificação de audiência da reclamada).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7606/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000429-30.2010.5.18.0053

EXEQUENTE: PEDRO ANTÔNIO DE BASTOS

EXECUTADO: BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS (CNPJ nº 03.690.364/0001-39), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$ 6.047,36 (seis mil e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/08/2010, conforme cálculos de fls. 73/77, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos quinze de outubro de dois mil e dez. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7641/2010

PROCESSO Nº ExFis 0000850-20.2010.5.18.0053

EXEQUENTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS) EXECUTADOS: POSTO CURIÓ LTDA. e IRINEU VAZ DE LIMA PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, após 30 dias de sua publicação, ficam CITADOS os executados, POSTO CURIÓ LTDA. (CNPJ nº 00.750.507/0001-62) e IRINEU VAZ DE LIMA (CPF nº 004.978.978-30), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagarem ou garantirem a execução da dívida Ativa no importe de R\$ 11.132,97 (onze mil, cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), inscrições nºs 11.5.03.002639-86, 11.5.04.001072-93, 11.5.05.001747-58 e 11.5.08.000651-05, atualizada até o dia 05/10/2010, conforme atualização de fl. 21, e custas executivas. E para que chegue ao conhecimento dos executados, POSTO CURIÓ LTDA. (CNPJ nº 00.750.507/0001-62) e IRINEU VAZ DE LIMA (CPF nº 004.978.978-30), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezito de outubro de dois mil e dez (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho .

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7643/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000883-10.2010.5.18.0053

RECLAMANTE: ALINE CAROLINE SILVA SOUTO

RECLAMADAS: LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a reclamada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., CNPJ nº 01.054.167/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 84/94, transcrita parcialmente abaixo, iniciando-se o prazo legal de 08 dias

para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "III - CONCLUSÃO POSTO ISSO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial, de ilegitimidade passiva e de carência da ação arguidas pelas 2ª e 3ª reclamadas (Cf. Itens 2 e 3 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para absolver a 2ª reclamada, LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. de qualquer obrigação de fazer ou de pagar e condenar a 1ª e a 2ª reclamadas, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esta SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem à reclamante, ALINE CAROLINE SILVA SOUTO, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei: salários de janeiro/2010 (30 dias) e de fevereiro/2010 (12 dias), mais o acréscimo de 50% (Cf. itens 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Deverá a 1ª reclamada dar a baixa na CTPS da autora com a data de 12/02/2010, mas como a mesma foi citada por Edital será inócuo intimá-la para cumprir essa obrigação de fazer, deverá a Secretária dar a baixa na CTPS da autora (v. item 4 retro). Da responsabilidade subsidiária da 3ª reclamada deverá ser excluídas o acréscimo de 50% do art. 467 da CLT e a obrigação de dar baixa na CTPS da autora (Cf. item 3 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R\$ 1.021,68, relativo ao crédito trabalhista bruto devido à reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelas 1ª e 3ª reclamadas, sendo essa SUBSIDIARIAMENTE, no valor de R\$ 24,28, calculadas sobre o valor total da condenação (R\$ 1.214,19). Concedem-se à autora os benefícios da Justiça Gratuita (v. item 9 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo as 1ª e 3ª reclamadas, sendo essa SUBSIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a 1ª reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. A execução deverá prosseguir em face da 3ª reclamada (CEF) somente após esgotados os meios de executar a 1ª reclamada. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 15 de outubro de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho."

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., CNPJ nº 01.054.167/0001-06, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezoito de outubro de dois mil e dez (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 13529/2010
Processo Nº: RT 0104600-40.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA ABADIA
ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Dê-se vista ao exequente das certidões de fls. 217/218, no prazo de 10 dias. Decorrido em branco o prazo supra, voltem os autos conclusos para novas deliberações acerca do valor bloqueado por meio do sistema BACENJUD (fl. 113). Anápolis, 13 de outubro de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13540/2010
Processo Nº: RTSum 0082900-71.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA FERREIRA EVANGELISTA
ADVOGADO.....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): LATÍCINIO DINIZ
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 13551/2010
Processo Nº: RTOrd 0089200-49.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MISAEAL PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): W.L.G. MEDEIROS (NOME DE FANTASIA MERCEARIA BAR E FERRAGISTA DO CEARÁ) + 001
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do ofício de fl. 177, cujo teor é o seguinte: Senhor Diretor, De ordem, solicito a intimação do exequente/adjudicante para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência de entrega do bem, entrando em contato com o Setor de Mandados, conforme determinação do despacho cuja cópia segue anexa. MARCELO PENA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 13522/2010
Processo Nº: RTSum 0014300-61.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JÉSSICA MAYARA DE MORAIS DORNEL
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente do Agravo de Petição do Reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 13527/2010
Processo Nº: RTSum 0024700-37.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: VILMA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. 1 - A Executada não apresentou embargos à execução, tendo o prazo decorrido em 04/10/2010 (2ª feira), fl. 167.
2 - Os bens descritos no auto de penhora e avaliação de fl. 167 foram também objeto de penhora nos autos nº 0047700-66.2009.5.18.0054, nos quais já foram designados praça e leilão. Considerando que o valor da avaliação dos bens em questão é suficiente para quitação de ambas as execuções, em atenção ao princípio da economia processual, determino que seja procedida a reserva de crédito dos valores em execução neste feito junto aos autos da reclamação trabalhista referenciada (0047700-66.2009.5.18.0054). Cientifique-se a Exequente. Após, aguarde-se a realização da hasta pública naqueles autos. Anápolis, 15 de outubro de 2010, sexta-feira.
CELMO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13559/2010
Processo Nº: ExTiEx 0025100-51.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: OLÍVIA MARTINS CARVALHO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Considerando que não obtiveram êxito as hastas públicas realizadas neste feito e nos autos da RT nº 0036700-69.2009.5.18.0054, nos quais foi procedida a reserva de crédito, fls. 239 e 250, seja intimada a Exequente para indicar outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, alertando-a de que na omissão a execução será suspensão pelo prazo de 01 ano, o que fica desde já determinado. Anápolis, 13 de outubro de 2010, quarta-feira.
CELMO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13557/2010
Processo Nº: RTOrd 0041400-88.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO NICEIAS PEREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamante do Agravo de Petição da reclamada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 13525/2010
Processo Nº: RTSum 0054900-27.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSIANE BARBOSA GENU
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista concedida ao Reclamante do Ofício de fls. 218/220, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 13523/2010
 Processo Nº: RTSum 0066100-31.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIA ADRIANA SOUZA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente do Agravo de Petição do Reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 13545/2010
 Processo Nº: RTSum 0069800-15.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: JULIENE LELIA DO CARMO MACHADO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
 NOTIFICAÇÃO:
 Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 13556/2010
 Processo Nº: RTOrd 0069900-67.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA BATISTA
ADVOGADO.....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
 RECLAMADO(A): EMERSON GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo legal.

Notificação Nº: 13543/2010
 Processo Nº: RTOrd 0087200-42.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: IVANETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 13528/2010
 Processo Nº: ExTiEx 0091100-33.2009.5.18.0054 4ª VT
 EXEQUENTE...: MARCIA MARQUES LOPES DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Vistos. 1 - A Executada não apresentou embargos à execução, tendo o prazo decorrido em 04/10/2010 (2ª feira), fl. 114.
 2 - Os bens descritos no auto de penhora e avaliação de fl. 114 foram também objeto de penhora nos autos nº 0047700-66.2009.5.18.0054, nos quais já foram designados praça e leilão. Considerando que o valor da avaliação dos bens em questão é suficiente para quitação de ambas as execuções, em atenção ao princípio da economia processual, determino que seja procedida a reserva de crédito dos valores em execução neste feito junto aos autos da reclamação trabalhista referenciada (0047700-66.2009.5.18.0054). Cientifique-se a Exequente. Após, aguarde-se a realização da hasta pública naqueles autos. Anápolis, 15 de outubro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13542/2010
 Processo Nº: RTOrd 0096800-87.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ NUNES DE MORAIS
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 13535/2010
 Processo Nº: RTOrd 0099000-67.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: NAIRA DENISE ZANARDO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. 1 – Juntem-se aos autos o ofício e certidão enviada pelo Mmº Juízo deprecado. Após, intime-se a credora para manifestação, em 10 (dez) dias, sobre a solicitação nele contida. 3 – Sem prejuízo da determinação anterior, e diante do requerimento da credora (fls. 127), designa-se o dia 22/11/2010, às 10:00 horas, para o novo praxeamento do bem penhorado às fls. 92. Para eventual leilão, designa-se o dia 02/12/2010, às 09:30 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 15 de outubro de 2010, sexta-feira.
 CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13536/2010
 Processo Nº: RTOrd 0099000-67.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: NAIRA DENISE ZANARDO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. 1 – Juntem-se aos autos o ofício e certidão enviada pelo Mmº Juízo deprecado. Após, intime-se a credora para manifestação, em 10 (dez) dias, sobre a solicitação nele contida. 3 – Sem prejuízo da determinação anterior, e diante do requerimento da credora (fls. 127), designa-se o dia 22/11/2010, às 10:00 horas, para o novo praxeamento do bem penhorado às fls. 92. Para eventual leilão, designa-se o dia 02/12/2010, às 09:30 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 15 de outubro de 2010, sexta-feira.
 CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13538/2010
 Processo Nº: RTOrd 0099000-67.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: NAIRA DENISE ZANARDO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. 1 – Juntem-se aos autos o ofício e certidão enviada pelo Mmº Juízo deprecado. Após, intime-se a credora para manifestação, em 10 (dez) dias, sobre a solicitação nele contida. 3 – Sem prejuízo da determinação anterior, e diante do requerimento da credora (fls. 127), designa-se o dia 22/11/2010, às 10:00 horas, para o novo praxeamento do bem penhorado às fls. 92. Para eventual leilão, designa-se o dia 02/12/2010, às 09:30 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 15 de outubro de 2010, sexta-feira.
 CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13544/2010
 Processo Nº: RTSum 0106500-87.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA + 006
ADVOGADO.....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA E OUTRA
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 13554/2010
 Processo Nº: RTOrd 0109400-43.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ JUNHO MATIAS DE AGOSTINHO
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
 RECLAMADO(A): DARCASA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 002
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo legal.

Notificação Nº: 13555/2010
 Processo Nº: RTSum 0118900-36.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIO SEGATO
ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS
 RECLAMADO(A): DURA SCAP COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - (HILTINHO AUTO CAR) + 002
ADVOGADO.....: LORNA DUARTE CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo legal.

Notificação Nº: 13553/2010

Processo Nº: RTOOrd 0124900-52.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA TAVARES MELO

ADVOGADO.....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

RECLAMADO(A): ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (REPRESENTADA PELO SÓCIO RONALD FERRAZ DO AMARAL) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamante do ofício de fl. 140, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13552/2010

Processo Nº: RTSum 0000324-50.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CANDIDO LOPES

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: LÚCIO FLÁVIO MENDES CRUCCIOLI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Deverá o Reclamante comparecer nessa Secretária, no prazo de 05 dias, para retirar documentos acostados aos autos, oportunidade em que deverá se manifestar acerca da regularidade dos recolhimentos em sua conta vinculada, sob pena de presunção de correção.

Notificação Nº: 13531/2010

Processo Nº: RTSum 0000443-11.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM DA COSTA TORRES

ADVOGADO.....: EDSON MENDONÇA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SHAMAN CITY BAR LTDA.

ADVOGADO.....: ROLDAO IZABEL CASSIMIRO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. 1 – A Executada não opôs embargos à execução (prazo decorrido em 1º/10/2010 (6ª feira, fl. 50)). Isso posto, designa-se o dia 22.11.2010, às 9h e 20 min para o praxeamento do bem penhorado à fl. 50. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.12.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se a Executada e seu Procurador. Deixo de determinar a intimação do Exequente Previdenciário, vez que a presente execução se enquadra na hipótese constante do Ofício nº 38/2010 ER/PFGO que, com espeque na Portaria 176/2010 do Ministério da Fazenda, dispensa a intimação da Procuradoria-Geral Federal. Anápolis, 15 de outubro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13546/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000533-19.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO JÚNIOR GUIMARÃES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista concedida às partes da manifestação da Sr.ª Perita, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13541/2010

Processo Nº: CartPrec 0000551-40.2010.5.18.0054 4ª VT

REQUERENTE...: FABIANO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

REQUERIDO(A): JOSÉ VIEIRA BRAGA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que não houve licitante na(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 13524/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000719-42.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ITAMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: DANÚBIO DIAS NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERC. E SERV. ADM. LTDA. (REFRESCOS RINCO) + 001

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamado do Recurso Ordinário do Reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 13526/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000728-04.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MENDES NETO

ADVOGADO.....: ANTÔNIA TELMA SILVA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamante do Recurso Ordinário da Reclamada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 13547/2010

Processo Nº: RTSum 0000937-70.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GLEUDES DE ASSIS

ADVOGADO.....: GUSTAVO SULEK

RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA a pagar ao Reclamante JOSÉ GLEUDES DE ASSIS, no prazo legal, com juros e correção monetária: 13º salário proporcional, férias integrais com abono de 1/3 e diferenças salariais, bem como a comprovar o recolhimento do FGTS, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas, proceder à baixa da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$90,00, calculadas sobre R\$4.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, sobre as parcelas salariais da condenação (13º salário e diferenças salariais), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se à União através da PGF. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 18 de outubro de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13561/2010

Processo Nº: RTSum 0000985-29.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE BORGES

ADVOGADO.....: EDSON PAULO DA SILVA

RECLAMADO(A): FICUS ESPAÇO DAS DELÍCIAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Vistos. Analisando a petição inicial, verifica-se que a Reclamante atribuiu aos pedidos o total de R\$20.400,09, enquanto à causa, atribuiu o valor de R\$20.400,00. Assim, considerando que o valor da causa deve corresponder à soma dos valores dos pedidos constantes da exordial, nos termos do art. 259, II, do CPC, reifico o valor da causa para R\$20.400,09. Converte-se o rito de sumário para ORDINÁRIO, devendo a Secretária proceder às alterações cadastrais e de autuação necessárias. Em razão da conversão do rito processual, fica a audiência adiada para o dia 04/11/2010 às 15 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o Reclamante e seu Procurador. Notifique-se a Reclamada, a qual também deverá ser cientificada do teor deste despacho. Anápolis, 14 de outubro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10896/2010

Processo Nº: RT 0068800-11.2000.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEZILTON ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretária desta Vara a fim de receber saldo remanescente de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10889/2010

Processo Nº: RTV 0024900-41.2001.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DARCY NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): TORRE CONSTRUÇÕES + 002

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretária desta Vara a fim de receber seu credito (honorarios assistenciais), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10898/2010

Processo Nº: RT 0038600-45.2005.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Em atenção ao pleito de fls.652, atualize-se o crédito exequendo, deduzindo as importâncias à disposição do Juízo às fls.529/530, 568, 571, 572, 573 e 575. Feito, dê-se vista ao exequente, por 05 (cinco) dias. No silêncio, aguarde-se pelo integral repasse de crédito pelo INSS.

Notificação Nº: 10907/2010

Processo Nº: RT 0081500-43.2005.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EDRIZIA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): NASA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Revendendo os autos, verifico que há crédito do exequente/reclamante em execução. Assim, a certidão de crédito acostada aos autos deverá ser entregue ao autor, devendo, para tanto, ser intimado. Recebido o documento, proceda-se ao arquivamento definitivo dos autos. Caso o reclamante não compareça para o recebimento da certidão de crédito no prazo concedido, considerando que o juízo não pode ficar ao alveldo do interesse do reclamante por tempo indeterminado, e que a certidão de crédito está disponível eletronicamente no sítio do tribunal podendo ser impressa a qualquer tempo, deverá a Secretaria providenciar a disponibilização eletrônica das peças previstas no art. 214 do PGC que têm por escopo instruir eventual execução da carta de crédito, e, em seguida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art.216, § 1º, do PGC)

Notificação Nº: 10925/2010

Processo Nº: RT 0169900-96.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Vistos os autos.

Expeça-se alvará a fim de liberar à reclamada o saldo dos depósitos recursais de fls. 113 e 187. Intime-se, prazo 05 (cinco) dias.

Após, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias, IRRF e custas utilizando-se do saldo existente na conta judicial nº 1511201-0 (fls. 477), de acordo com a planilha de fls. 514. Feito, libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta judicial referida acima. Intime-se, prazo 05 (cinco) dias. Ultimadas as providências, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 10926/2010

Processo Nº: RT 0169900-96.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Vistos os autos.

Expeça-se alvará a fim de liberar à reclamada o saldo dos depósitos recursais de fls. 113 e 187. Intime-se, prazo 05 (cinco) dias.

Após, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias, IRRF e custas utilizando-se do saldo existente na conta judicial nº 1511201-0 (fls. 477), de acordo com a planilha de fls. 514. Feito, libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta judicial referida acima. Intime-se, prazo 05 (cinco) dias. Ultimadas as providências, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 10895/2010

Processo Nº: RT 0227800-37.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GALDINO CAMARGO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): GUSTAVO MOTO PEÇAS LTDA. (PROPRIETÁRIA PATROCÍNIA VIEIRA SENA) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos a Execução interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 10901/2010

Processo Nº: RT 0246500-61.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LICÍNIO GALDINO DE ASSIS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): MAURÍLIO PAULO DOS SANTOS (GESSO MODULAR)

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando meios efetivos de prosseguimento da presente execução. No silêncio, cumpra-se a determinação inserta no despacho de fls.561, no que se refere a suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 10876/2010

Processo Nº: RT 0275400-54.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DE FELINO IVO FILHO) + 003

ADVOGADO.....: OLINDA ELISA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À PROCURADORA DA RECLAMADA:

Incluo estes autos na pauta de 09.11.2010 às 13:55h, para audiência de tentativa de conciliação. Por se tratar de débito previdenciário, intime-se somente o reclamado por intermédio de sua procuradora.

Notificação Nº: 10900/2010

Processo Nº: RT 0275400-54.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. ME + 003

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Incluo estes autos na pauta de 09.11.2010 às 13:55h, para audiência de tentativa de conciliação. Por se tratar de débito previdenciário, intime-se somente o reclamado por intermédio de sua procuradora.

Notificação Nº: 10891/2010

Processo Nº: RT 0195800-47.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EPITÁCIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): A FORTALEZA PRESTADORA E MONTADORA LTDA. (PROP. LEVI) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos os autos.

Homologo o acordo noticiado às fls. 327/328 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias - que serão apuradas pela Contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória ou pleiteadas na inicial e o valor objeto de acordo (OJ - SD1 376). A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-á cumprido o acordo cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração dos valores relativos aos encargos previdenciários e fiscais. Após, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos respectivos, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10902/2010

Processo Nº: RT 0202100-25.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR MARQUES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS

RECLAMADO(A): EDITORA EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA-ME + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para no prazo de 30 dias, manifeste-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 10927/2010

Processo Nº: RT 0208600-10.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: LAUDSON MAXIMIANO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ZELIO DE AVILA

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Libere-se à executada o saldo remanescente existente nos autos.

Por fim, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 10888/2010

Processo Nº: RT 0102700-04.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluo o presente feito na pauta do dia 06.12.2010, às 15h50min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. OBS: Sr. Advogado dar ciência do dia e a hora da audiência ao seu constituínte, a notificação do reclamante voltou pela EBCT motivo ausente 3 vezes.

Notificação Nº: 10904/2010

Processo Nº: RT 0155600-61.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH INÊS DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se a exequente para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito e indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 10878/2010

Processo Nº: RTOrd 0195600-06.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERSON ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos.Incluo estes autos na pauta de 08.11.2010 às 13:35h para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, devendo a reclamada ser intimada por intermédio de seu procurador Eduardo Ribas Kruel, OAB/GO nº 21521.

OUTRO : MARILENE BENEDITA DE OLIVEIRA

Notificação Nº: 10885/2010

Processo Nº: RT 0198900-73.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILTON CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): VIA BARRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimação ao reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10873/2010

Processo Nº: RTSum 0037900-30.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELITA SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA

RECLAMADO(A): SAFE KID IND E COM LTDA. (PROPRIETARIOS REP. LEGAIS LETÂNIA E PEIXOTO) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:

Vistos os autos.Acerca das ponderações elencadas pelo leiloeiro às fls.129, retiro o feito da pauta dos atos expropriatórios designados para os dias 05/11/2010 às 13h35min e 16/11/2010 às 14hs, respectivamente, praça e leilão, designando, por conseguinte, praça do bem penhorado às fls. 76 para o dia 03.12.2010 às 13hs, com observância das formalidades legais.Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, procedase nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 13.12.2010 às 13h, a realizar-se na modalidade presencial, no átrio desta Vara do Trabalho e on-line, transmitido por meio do sítio

www.leiloesjudiciais.com.br. Nomeio, desde já, leiloeiro oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, registrado na JUCEG sob a matrícula 035, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o competente edital.Intimem-se as partes.Cientifique-se o Leiloeiro.

Notificação Nº: 10920/2010

Processo Nº: RTSum 0115500-30.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DA SILVA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): POSTO TERRA DO BOI LTDA.

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls.210, incluo os autos na pauta do dia 09.11.2010 às 14h10min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10928/2010

Processo Nº: RTOrd 0190000-67.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: IGO JÚLIO AGUENA SOARES

ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE (GRÊMIO ESPORTIVO E HAVAI) + 001

ADVOGADO.....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituínte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10929/2010

Processo Nº: RTOrd 0190000-67.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: IGO JÚLIO AGUENA SOARES

ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE (GRÊMIO ESPORTIVO E HAVAI) + 001

ADVOGADO.....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituínte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10910/2010

Processo Nº: RTOrd 0198500-25.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAN FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Incluo os autos na pauta do dia 05/11/2010 às 09h45min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10899/2010

Processo Nº: RTSum 0211700-02.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DEMÉTRIO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, salientando, que o detalhamento requerido se restringe aos veículos licenciados nesta Jurisdição.

Notificação Nº: 10915/2010

Processo Nº: RTOrd 0231300-09.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILIA CARDOSO TELES

ADVOGADO.....: EDNA LUCY SOUZA TELES

RECLAMADO(A): AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORIFICOS LTDA.

ADVOGADO.....: CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Incluo os autos na pauta do dia 08/11/2010 às 13h10min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10908/2010

Processo Nº: RTSum 0000249-27.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE BORGES SOUSA TEIXEIRA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

A petição colacionada às fls.138/139 não reclama pronunciamento deste Juízo, haja vista a determinação já inserta no despacho exarado às fls.135. Cientifique-se o exequente. Feito, aguarde-se pelo integral cumprimento do mandado expedido às fls.136.

Notificação Nº: 10875/2010

Processo Nº: RTSum 0000718-73.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: IEDA PEREIRA LIMA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): REDE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

ADVOGADO..... NILSON GOMES GERAES FILHO**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos os autos.Incluo estes autos na pauta de 09.11.2010 às 14:25h para audiência de tentativa de conciliação.Por se tratar de débito previdenciário, intime-se somente o reclamado.

Notificação Nº: 10930/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001018-35.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GIACOMIN

ADVOGADO..... ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 10884/2010

Processo Nº: RTSum 0001134-41.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDECY MARIA COSTA

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos os autos.

Requer o exequente, por meio da petição de fls. 76/77, seja desconsiderada a personalidade jurídica da executada e determinada a inclusão no pólo passivo dos seus sócios. As diligências efetivadas no sentido de penhorar bens da executada não obtiveram êxito (fls. 68/73).

Considerando que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a inclusão dos sócios MÚCIO MAURO MARIANI (CPF: 713.892.371-68) e MAURILIO MARIANI PEREIRA (CPF: 709.241.471-72) no pólo passivo da lide, ficando resguardado os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC, de aplicação subsidiária. Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação, para constar no pólo passivo, também, o nome dos sócios da executada. Citem-se os sócios/executados nos endereços indicados no contrato social de fls. 78. Sendo infrutífera a diligência, citem-se pela via editalícia.

Decorrido in albis o prazo para os executados pagarem o valor exequendo, deverá a Secretaria desta Vara utilizar os convênios previstos no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região.

Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 10905/2010

Processo Nº: RTSum 0001214-05.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO DA SILVA COSTA

ADVOGADO..... CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): GRAAL CONSTRUÇÕES LTDA ME (P/ PAULO AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO)

ADVOGADO..... FERNANDA GOMES PEREIRA**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Vistos os autos. Acerca da manifestação da reclamada de fls. 57, defiro o prazo de 05 (cinco) dias para que comprove o pagamento do quantum debeatur, sob pena de execução direta. Intime-se

Notificação Nº: 10882/2010

Processo Nº: RTSum 0001280-82.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... DANILO ALVES MACEDO

RECLAMADO(A): DUPLÁSTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO..... GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos os autos.

Intimem-se os advogados outorgados às fls. 12 para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da petição de fls. 62/79, a qual noticia eventual prática de atos ilícitos pelos mesmos.

Notificação Nº: 10914/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001295-51.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILTON JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAE

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO..... PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES**NOTIFICAÇÃO:**

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/10/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos, para, no mérito, rejeitá-los, na forma da fundamentação supra que integra este decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10913/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001617-71.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO..... VALDETE MORAIS DE SOUZA

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ**NOTIFICAÇÃO:**

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/10/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos para, no mérito, rejeitá-los.

Intimem-se.

Notificação Nº: 10903/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001664-45.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOB BENTO ROSA

ADVOGADO..... CAMILA DE PAIVA JORGE

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS

ADVOGADO..... ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 10890/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001735-47.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO PEREIRA DUARTE

ADVOGADO..... DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência da nova data da audiência designada, conforme certidão abaixo transcrita:

Certifico e dou fé que, de ordem, considerando a suspensão do expediente no dia 11/10/2010 pela Portaria GP/DG n. 062/2010, retirei o feito da pauta do referido dia e o incluí na pauta do dia 25/10/2010, às 15h00min, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e o procurador do reclamante. Era o que havia a certificar.OBS: Sr. Advogado dar ciência do dia e a hora da audiência designada ao seu constituinte, a notificação do reclamante voltou pela EBCT motivo ausente 3 vezes.

Notificação Nº: 10921/2010

Processo Nº: RTSum 0001905-19.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... ONILDA REIS

RECLAMADO(A): SINOMAR PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara e Certidão de Seguro Desemprego, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10909/2010

Processo Nº: RTSum 0002051-60.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO SOARES DE SÁ FILHO

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES

RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, caput, da CLT.

Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, não foi possível a citação da parte ré, por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme consta da certidão do Oficial de Justiça de fls. 58. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte Ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo, não havendo possibilidade de determinar a emenda à inicial. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Isto posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito sem resolução de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 118,93, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 5.946,51), isento na forma da lei. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 21.10.2010 às 14h45min. Intime-se a parte autora, com urgência.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11373/2010

PROCESSO: RT 0031200-82.2002.5.18.0081

RECLAMANTE: SONIA PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GILSON JOSE DA SILVA, CPF: 00.361.342/0001-37, RAQUEL DE PAULA VIEIRA, CPF:416.064.001-00 e SILVIO ROMERO ALVES FERREIRA ADORNO, CPF:280.632.441-68.

O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GILSON JOSE DA SILVA, CPF: 00.361.342/0001-37, RAQUEL DE PAULA VIEIRA, CPF:416.064.001-00 e SILVIO ROMERO ALVES FERREIRA ADORNO, CPF:280.632.441-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a caso queiram, contraminutar o agravo de petição interposto pela UNIÃO às fls.601/604. PRAZO LEGAL.

E para que chegue ao conhecimento de GILSON JOSE DA SILVA, CPF: 00.361.342/0001-37, RAQUEL DE PAULA VIEIRA, CPF:416.064.001-00 e SILVIO ROMERO ALVES FERREIRA ADORNO, CPF:280.632.441-68, é mandado publicar o presente Edital.

Assinado conforme Portaria n. 001/2009.

Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

Assinado Eletronicamente.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11375/2010

PROCESSO: RT 0011400-63.2005.5.18.0081

EXEQUENTE(S): LAURISTON SILVA FERREIRA

EXECUTADO(S): SHIRLEY DA ROCHA GONZAGA, CPF: 392.265.901-25 e DIEGO MENDES, CPF:725.280.361-91

O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SHIRLEY DA ROCHA GONZAGA, CPF: 392.265.901-25 e DIEGO MENDES, CPF:725.280.361-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$2.495,76, atualizado até 30/06/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SHIRLEY DA ROCHA GONZAGA, CPF: 392.265.901-25 e DIEGO MENDES, CPF:725.280.361-91, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

FERNANDO DA COSTA FERREIRA

JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11368/2010

PROCESSO: RTSum 0037900-30.2009.5.18.0081

RECLAMANTE: JOELITA SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO(A):JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA 25033 GO

EXECUTADO: SAFE KID IND E COM LTDA. (PROPRIETARIOS REP. LEGAIS LETÂNIA E PEIXOTO)

ADVOGADO(A):

Data da Praça 03/12/2010 às 13horas.

Data do Leilão 13/12/2010 às 13horas.

O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts.

03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns), penhorado(s) na execução referente aos autos em epígrafe, situado/s à Rua 111, Qd.F-35, Lt.06, Casa 44, Setor Sul, Goiânia-GO, avaliado(s) em R\$3.300,00 (Três mil e trezentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de fl. 76 :

"1- Uma máquina de costura industrial marca TAKING, modelo TK-335,em razoável estado de conservação. Desativada. Avaliada em R\$1.500,00;

2- Uma máquina de corte em vinco, marca FLOCK COLOR, modelo 80CM, cor verde, medindo, aproximadamente, 1,80m x 1,10m, em razoável estado de conservação. Desativada. Avaliada em R\$1.800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do sit

www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/Go,

situado na Rua 9 e 10, Qd. W, Lts. 3 a 5, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/Go, telefone 3901.36.84, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(s) penhorados, mesmo que depositado(s) em mãos do(a)executado, utilizando, se necessário, reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, §2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará a comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, II, do CPC.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888, §2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) executado(a) no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via email, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11411/2010

PROCESSO: RTSum 0210600-12.2009.5.18.0081

RECLAMANTE: CLÉZIO ALVES DE PAULA

RECLAMADO(A): VALDINEI PEDRO DA SILVA, CPF/CNPJ: 826.658.851-15

O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALDINEI PEDRO DA SILVA, CPF/CNPJ: 826.658.851-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da penhora o corrida sobre o valor bloqueado às fls.163. PRAZO LEGAL.

E para que chegue ao conhecimento de VALDINEI PEDRO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Assinado conforme Portaria n. 001/2009.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11385/2010
PROCESSO: RTOOrd 0227400-18.2009.5.18.0081
EXEQUENTE(S): ALBA VALÉRIA PEREIRA RODRIGUES
EXECUTADO(S): ANJO BATISTA DE ALCANTRA , CPF/CNPJ: 193.648.301-72
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANJO BATISTA DE ALCANTRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 47.465,10, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANJO BATISTA DE ALCANTRA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11386/2010
PROCESSO: RTAlç 0234100-10.2009.5.18.0081
RECLAMANTE: JUNIO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA E TRANSPORTADORA ARAGUAIA (CONSUELO CAMELO DE MENDONÇA), CPF/CNPJ: 217.584.331-91
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
JUNIO PEREIRA BARBOSA , CPF/CNPJ:002.195.301-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, COMPARECER A ESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO LEGAL.
E para que chegue ao conhecimento de JUNIO PEREIRA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz Federal do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11370/2010
PROCESSO: RTSum 0000300-38.2010.5.18.0081
EXEQUENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: IVANIA MARIA DA SILVA
EXECUTADO(S): J.T. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. , CPF/CNPJ: 11.493.853/0001-29
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), J.T. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$492,62, atualizado até 30/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), J.T. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12860/2010
Processo Nº: RT 0033500-09.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: KARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO (REP. PELO PROCURADOR EMERSON DE JESUS SILVA) + 003
ADVOGADO....: ROBERTO ÂNGELO RAFAEL
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista da promoção do MPT de fl. 1445, por 05 dias.

Notificação Nº: 12868/2010
Processo Nº: RT 0059900-60.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIO VITOR FRANÇA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região-GO, tomarem ciência de que foi designado o dia 03 de novembro de 2010, às 13:35 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 12883/2010
Processo Nº: RTN 0031700-09.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.1100 a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Dê-se vista às partes da atualização de fls. 1094/1095 e da avaliação de fl. 1099, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 12885/2010
Processo Nº: RTOOrd 0231700-54.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: DAMIANA PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIA FRANCISCA DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.198 a seguir transcrito: 'Vistos etc. Converto o bloqueio noticiado à fl. 192 em penhora, devendo a devedora ser intimada na pessoa de sua advogada, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária. Decorrendo in albis o prazo para embargos, libere-se o valor à credora. Feito, atualizem-se os cálculos e renovem-se as consultas pertinentes. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 12886/2010
Processo Nº: RTOOrd 0231700-54.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: DAMIANA PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): LUDMILA CARVALHO FONSECA + 001
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.198 a seguir transcrito: 'Vistos etc. Converto o bloqueio noticiado à fl. 192 em penhora, devendo a devedora ser intimada na pessoa de sua advogada, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária. Decorrendo in albis o prazo para embargos, libere-se o valor à credora. Feito, atualizem-se os cálculos e renovem-se as consultas pertinentes. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 12873/2010
Processo Nº: RTOOrd 0037200-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Vista à reclamante da petição de fl. 349, por cinco dias.

Notificação Nº: 12878/2010
Processo Nº: RTOOrd 0065800-82.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: NELSON BARBOSA HORTA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI**NOTIFICAÇÃO:****AOS PROCURADORES DAS PARTES**

Tomar ciência da decisão de fl.1207 a seguir transcrita: 'Vistos os autos. Considerando que a liquidação deste feito, ainda que provisória, depende do trânsito em julgado dos autos 203/2007, bem como da dedução de eventuais valores recebidos naqueles autos, o que ainda não ocorreu, reconsidero o despacho de fl.1164, determinando que se aguarde o Trânsito em julgado daqueles ou destes autos. Dê-se ciência às partes deste despacho. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 12863/2010

Processo Nº: RTOOrd 0161900-02.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: HIGO MAGALHÃES BATISTA

ADVOGADO..... JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO..... IVANILTON PINHEIRO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:**ÀS PARTES:**

Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 116, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Suspenda-se a hasta pública designada.

Mantenho, por ora, a penhora de fl. 78.

Custas e contribuições previdenciárias, no importe total de R\$253,10, conforme resumo de cálculo de fl. 38 + custas executivas (R\$ 22,12).

A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Imposto de renda, se cabível, pela reclamada.

Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).

Diante do teor da cópia do despacho juntado à fl. 118, resta prejudicada a solicitação de fl. 117.

Intimem-se.

Notificação Nº: 12869/2010

Processo Nº: RTOOrd 0200100-78.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: DYEGO EVANGELISTA LEÃO

ADVOGADO..... JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO..... MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:**ÀS PARTES:**

Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls.54, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Oficie-se ao Juízo Auxiliar de Execução solicitando a desconsideração das reservas de créditos solicitadas às fls. 51/52.

Custas e contribuições previdenciárias, no importe total de R\$79,94, conforme resumo de cálculo de fl. 28 + custas executivas (R\$ 11,06).

A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Imposto de renda, se cabível, pela reclamada.

Notificação Nº: 12874/2010

Processo Nº: RTOOrd 0230600-30.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ZILLI LTDA.

ADVOGADO..... PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Tomar ciência do despacho de fl.327 a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição e documento de fls. 325/326, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 12875/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000157-46.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CÉSAR BORGES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): GOIÁS BLOCOS E LAJES LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANDREA RODRIGUES ROSSI

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE**

Tomar ciência do despacho de fl.254 a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Reitere-se a intimação de fl. 251, por mandado, com urgência. Sem prejuízo da determinação supra, dê-se ciência ao procurador do reclamante do teor da informação prestada à fl. 251-v. Aparecida De Goiânia, data da assinatura

eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho Substituto'
A INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE DE FL.251-V FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS COM A INFORMAÇÃO:DESCONHECIDO.

Notificação Nº: 12870/2010

Processo Nº: RTSum 0000363-60.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA ELETICIA SANTOS MARTINS

ADVOGADO..... DR. OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): IVANOR PEREIRA FREITAS

ADVOGADO..... RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DA RECLAMADA:**

As guias GPS juntadas aos autos não obedeceram ao disposto no art. 889-A da CLT, além do que, não constou o código correto para recolhimento em caso de ajuizamento de reclamação trabalhistas (2909). Portanto, as guias juntadas não comprovam o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo realizado nos presentes autos.

Por consequência, determino o prosseguimento da execução.

Intime-se a reclamada a garantir o juízo, em 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 12846/2010

Processo Nº: RTSum 0000364-45.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: RUTHENFORD DA COSTA SILVA

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:**AO RECLAMANTE:**

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 12872/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000577-51.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON RIBEIRO INÁCIO

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... TARCISIO DE PINA BANDEIRA

NOTIFICAÇÃO:**AOS PROCURADORES DAS PARTES**

Tomar ciência do despacho de fl.172 a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Defiro às partes mais 10 (dez) dias para que se manifestem acerca do CD e ofício encaminhados pela CLARO. Intimem-se. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 12891/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001177-72.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ADERLENY GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:**AOS PROCURADORES DAS PARTES**

Tomar ciência do despacho de fl.165 a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Recebo com pesar a informação prestada à fl. 164, que noticia o falecimento de um competente e grande colaborador deste Juízo, o ilustre perito Carlos Alberto Cremonesi. Considerando que nenhum procedimento pericial foi realizado, intime-se a viúva do perito, também perita deste Juízo, Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, para que informe acerca da possibilidade de devolução dos honorários adiantados, no importe de R\$500,00, em 05 dias. Desde já, nomeio como perito do Juízo o Sr. Nassim Taleb. Dê-se ciência às partes deste despacho. Após, aguarde-se a manifestação da Dra. Catarina. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 12895/2010

Processo Nº: RTSum 0001302-40.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: IDELBLANE ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): ROSSIT E ROSSIT LTDA. (ALL SERVICE) + 001

ADVOGADO..... CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:**

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12882/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001334-45.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MICHEL JANCLAUDE KOLLBRUNNER

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ENIGMA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 113/114, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

DIANTE DO EXPOSTO, rejeito os embargos do autor, por intempestivos, prstando, todavia, esclarecimentos, bem como conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no érito, rejeitá-los. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12871/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001521-53.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ANDREIA GUIMARÃES NUNES

RECLAMADO(A): ARG LTDA.

ADVOGADO..... WANDERSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

NOmeio como perita do Juízo a Srª Simone Espinar de Camargo.

Notificação Nº: 12884/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001643-66.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... LEONARDO SILVA GOES

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamado do recurso ordinário apresentado pelo reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 12876/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001647-06.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... NILSON HUNGRIA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... DIEGO SANTIAGO COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para depositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 12892/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001656-65.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CRUZ DE MENEZES

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS + 001

ADVOGADO..... JOSELY FELIPE SCHRODER

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS

Tomar ciência da sentença de fls. 175/188, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo: CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS e CAPTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, a primeira (EBCT) subsidiariamente, a pagar ao Reclamante FRANCISCO CRUZ DE MENEZES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir com a obrigação de fazer.

Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Os cálculos de liquidação de sentença, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que deverão impugná-los especificamente, através de embargos de declaração, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (Súmula 01 do eg. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo

de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas, pela reclamada, constante da planilha de cálculos que integra a presente decisão. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-SE. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 07 de outubro de 2010 (5ª f.). Eunice Fernandes de Castro
Juízo do Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12855/2010

Processo Nº: RTSum 0001704-24.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS MANOEL FERNANDES

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12877/2010

Processo Nº: RTSum 0001758-87.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DE ALMEIDA SERPA

ADVOGADO..... RAFAEL PEREIRA NAUFEL

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO..... AIKA MICHELLY MAGALÃES ELKADI DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR D RECLAMANTE

FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RETIRAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL, PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12847/2010

Processo Nº: RTSum 0001843-73.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: SUZANA RITA DE SOUSA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DROGASIL S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO SERAFIM ABRANTES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Fica a Reclamante intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada, bem como outros documentos.

Notificação Nº: 12854/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001918-15.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO APARECIDO DE PAULA

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENANCIO

NOTIFICAÇÃO:

À PROCURADORA DA RECLAMADA

Fica a reclamada intimada para juntar aos autos procuração e carta de preposto, prazo legal.

Notificação Nº: 12858/2010

Processo Nº: RTSum 0001932-96.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO LUÍS DE SOUZA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME FANTASIA: CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tomar ciência da sentença de fls. 42/45, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a Reclamada CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO) a pagar ao Reclamante GENIVALDO LUIS DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir com a obrigação de fazer.

Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo.

Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as

retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.

Os cálculos de liquidação de sentença, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que deverão impugná-los especificamente, através de embargos de declaração, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (Súmula 01 do eg. TRT da 18ª Região).

Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas, pela reclamada, constante da planilha de cálculos que integra a presente decisão.

Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação.

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12609/2010

PROCESSO: RTOOrd 0000326-33.2010.5.18.0082

RECLAMANTE: GELSON PONCIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.,

CNPJ: 01.054.167/0001-06

DATA DO ENVIO: 19/10/2010

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2010

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO da

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 167/176, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença proferida nos autos supramencionados:

"C O N C L U S Ã O

Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por GELSON PONCIANO DA SILVA em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido rejeitar a preliminar de carência de ação para, no mérito, JULGAR OS PEDIDOS PROCEDENTES, EM PARTE, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a cumprirem em favor do reclamante, no prazo legal, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas.

Defere-se ao(a) reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça.

Os valores deferidos serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados.

Juros moratórios, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis na forma da fundamentação.

Ficam reconhecidos a segunda reclamada os privilégios no que tange ao pagamento através de Precatório (em face da nova redação a O.J. n. 87 da SDI-1 do TST), isenção de custas e do depósito recursal, a aplicação do previsto nos arts. 790-A e 852-A, parágrafo único da CLT, além de outros privilégios na forma dos Decretos-Lei nºs. 779/69 (art. 1º) e 509/69 (art. 12), este último decreto-lei devidamente recepcionado pela vigente Constituição da República.

Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$90,00, calculadas sobre R\$4.500,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação, das quais fica isento do pagamento a segunda reclamada (Correios) na forma do art. 790-A, I da CLT.

Transitada em julgado a presente sentença, determino que a Secretaria da Vara do Trabalho: a) proceda a baixa na CTPS do reclamante em 17/03/2010, já com a projeção do aviso prévio indenizado; b) expeça alvará para saque do FGTS, que estiver depositado em conta vinculada na CEF; c) expeça certidão narrativa para efeito de habilitação do reclamante para a percepção do seguro-desemprego.

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por inadimplemento de prestações laborais e que a sentença, acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Dispensada a remessa oficial ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta)

salários mínimos, em conformidade com o art. 475, parágrafo 2º do CPC, de aplicação subsidiária e nos termos da Súmula no 303, I, "a" do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Sentença publicada.

Registre-se.

Intimem-se, inclusive a 1ª reclamada diretamente e via edital.

De Uruaçu-GO para Aparecida de Goiânia-GO, 12 de outubro de 2.010.

assinado eletronicamente

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

Juiz do Trabalho"

E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos deztois de outubro de dois mil e dez.

Assinado eletronicamente.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12632/2010

PROCESSO: RTOOrd 0001894-84.2010.5.18.0082

RECLAMANTE: EDUARDO SILVA SOUTO

RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 18/10/2010

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/10/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/10/2010

O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 29/40, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:

'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas LCA – LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, a segunda (CEF) subsidiariamente, a pagar ao Reclamante EDUARDO SILVA SOUTO, no prazo legal, com juros e correção

monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decum, bem como a cumprir com a obrigação de fazer.

Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo

entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei

8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos

do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação

tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo

comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Os cálculos de liquidação de

sentença, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo

de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que deverão impugná-los especificamente, através

de embargos de declaração, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (Súmula 01 do eg. TRT da 18ª Região). Por

se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo

de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do

artigo 883 da CLT. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas, pela reclamada, constante da planilha de

cálculos que integra a presente decisão. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as

partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais.'

Aparecida de Goiânia, 05 de outubro de 2010 (3ª f.).

Eunice Fernandes de Castro - Juíza do Trabalho

E para que chegue ao conhecimento de LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. é mandado publicar o presente

Edital.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA –

JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8121/2010

Processo Nº: RT 0061500-88.1996.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CÁTIA FEITOSA DE BARROS

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): GERALDO LEVES VILELA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO:

Cientifique-se o executado da penhora de valores efetivada às fls. 106 e 136, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Quedando-se inerte o executado, intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Em caso de inércia, aquiescência quanto aos cálculos ou pedido de liberação do valor apurado, libere-se à exequente os valores existentes nas contas judiciais acima descritas. Comprovado o recebimento, arquivem-se os autos em definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8010/2010

Processo Nº: RT 0033400-55.1998.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: NICOLAU CILURZO (ESPÓLIO DE NICOLAU CILURZO) REP.

P/ INVENTARIANTE HELOISA BOTTECCHIA CILURZO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): THERMAS DI CALDAS TENIS CLUBE + 001

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BANDÃO

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que quando da realização do leilão já havia determinação para suspender os atos de expropriação, indefiro a arrematação requerida às fls. 973.

Devolva-se ao arrematante, por meio de transferência bancária – fls. 973, o valor depositado na conta judicial descrita às fls. 972.

Após, aguarde-se o cumprimento da diligência requerida às fls. 965.

Notificação Nº: 8011/2010

Processo Nº: RT 0033400-55.1998.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: NICOLAU CILURZO (ESPÓLIO DE NICOLAU CILURZO) REP.

P/ INVENTARIANTE HELOISA BOTTECCHIA CILURZO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): THERMAS DI CALDAS TENIS CLUBE + 001

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BANDÃO

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que quando da realização do leilão já havia determinação para suspender os atos de expropriação, indefiro a arrematação requerida às fls. 973.

Devolva-se ao arrematante, por meio de transferência bancária – fls. 973, o valor depositado na conta judicial descrita às fls. 972.

Após, aguarde-se o cumprimento da diligência requerida às fls. 965.

Notificação Nº: 8012/2010

Processo Nº: RT 0033400-55.1998.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: NICOLAU CILURZO (ESPÓLIO DE NICOLAU CILURZO) REP.

P/ INVENTARIANTE HELOISA BOTTECCHIA CILURZO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A + 001

ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que quando da realização do leilão já havia determinação para suspender os atos de expropriação, indefiro a arrematação requerida às fls. 973.

Devolva-se ao arrematante, por meio de transferência bancária – fls. 973, o valor depositado na conta judicial descrita às fls. 972.

Após, aguarde-se o cumprimento da diligência requerida às fls. 965.

Notificação Nº: 8090/2010

Processo Nº: RT 0012500-41.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): DROGARIA FARMACALDAS LTDA + 006

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:05 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8091/2010

Processo Nº: RT 0012500-41.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): DROGARIA D & R PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (DROGARIA NACIONAL) + 006

ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:05 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8092/2010

Processo Nº: RT 0012500-41.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): DROGARIA PRONTO SOCORRO LTDA + 006

ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:05 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8055/2010

Processo Nº: RT 0054800-18.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): F.S. PIRES E CIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO:

Como restaram infrutíferas as diligências realizadas no sentido de encontrar bens patrimoniais dos executados para garantir a execução no valor de R\$46,22, intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito...

Notificação Nº: 8059/2010

Processo Nº: RT 0023300-94.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CILENE DOS SANTOS NEVES + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamnte para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo apresentada pela Reclamada ADM Resorts Administração de Hotéis e Parques Ltda.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8094/2010

Processo Nº: RT 0031500-90.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA + 001

ADVOGADO.....: LAYANNY ALVES PARREIRA

RECLAMADO(A): DROGARIA PRONTO SOCORRO LTDA + 002

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:04 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8099/2010

Processo Nº: RT 0031500-90.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA + 001

ADVOGADO.....: LAYANNY ALVES PARREIRA

RECLAMADO(A): DROGARIA PRONTO SOCORRO LTDA + 002

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:04 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8088/2010

Processo Nº: RT 0033500-63.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DROGARIA JUNQUEIRA E PEREIRA LTDA + 002

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:07 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8058/2010

Processo Nº: RT 0034400-46.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRAZ DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE GILDO DOS SANTOS**NOTIFICAÇÃO:**

Intime-se o(a) Reclamnte para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo apresentada pela Reclamada ADM Resorts Administração de Hotéis e Parques Ltda.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8074/2010

Processo Nº: RT 0065600-71.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA-ME + 004

ADVOGADO..... EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:01 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8097/2010

Processo Nº: RT 0075400-26.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO BUENO TEIXEIRA + 001

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA-ME (DROGARIA NACIONAL)

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:03 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8079/2010

Processo Nº: RT 0096600-89.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: BELO ANTÔNIO MARTINS + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 003

ADVOGADO..... LAUDO NATEL MATEUS

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:10 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8081/2010

Processo Nº: RT 0097600-27.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO FRANKLIN LEMES FERREIRA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 004

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:09 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8086/2010

Processo Nº: RT 0099100-31.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA ROSA MOREIRA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 003

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:11 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8077/2010

Processo Nº: RT 0099500-45.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: GLECIA APOLIANA ROCHA DA SILVA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 003

ADVOGADO..... LAUDO NATEL MATEUS

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:02 horas. Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8015/2010

Processo Nº: RT 0016800-75.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CLEITON BORGES DE GODOY + 001

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AVM & CBS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P ARI VIRGINIO MOREIRA) + 008

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

NOTIFICAÇÃO:

Vistas às partes do auto de reavaliação e documentos (fls. 348/354). Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo exequente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8016/2010

Processo Nº: RT 0016800-75.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CLEITON BORGES DE GODOY + 001

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DESTAK CALÇADOS LTDA. + 008

ADVOGADO..... LAUDO NATEL MATEUS

NOTIFICAÇÃO:

Vistas às partes do auto de reavaliação e documentos (fls. 348/354). Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo exequente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8109/2010

Processo Nº: RT 0091000-53.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: KAREM CRISTINA BERNARDES NEIVA + 001

ADVOGADO..... SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA

RECLAMADO(A): DD PEREIRA E COMPANHIA LTDA. (REP. P/ DJAIR DARC PEREIRA) + 007

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:13 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8110/2010

Processo Nº: RT 0091000-53.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: KAREM CRISTINA BERNARDES NEIVA + 001

ADVOGADO..... SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA

RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 007

ADVOGADO..... VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:13 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8124/2010

Processo Nº: AINDAT 0095000-96.2006.5.18.0161 1ª VT

AUTOR...: RAIMUNDO NONATO LOPES CANTANHEDE

ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): ORION VITA CAIADO DE CASTRO + 005

ADVOGADO: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

O Sr. ORION VITA CAIADO DE CASTRO, sócio/executado, requereu sua exclusão do polo passivo da ação, sob o argumento de não mais encontrar na administração da empresa ENEL – Empresa Nacional de Engenharia Ltda., bem como por ter sido vitimado por seu sócio com a falsificação de sua assinatura. A responsabilização dos sócios pelo crédito trabalhista não depende do grau de sua participação na direção da sociedade ou mesmo no seu capital social, mas, por terem se beneficiado dos frutos do labor obreiro. Além da inidoneidade financeira da empresa. Assim, pelos mesmos fundamentos expendidos na decisão de fls. 643/646, indefiro o pleito em comento. Intimem-se.

Notificação Nº: 8014/2010

Processo Nº: AINDAT 0112900-92.2006.5.18.0161 1ª VT

AUTOR...: ESPÓLIO DE FLAVIANO JOSÉ DO CARMO (SUCESSORES:NEIRE M. B. DE OLIVEIRA E BRUNA C. O. DO CARMO,LUAN O. DO CARMO,FLÁVIA O. DO CARMO, REP. POR INVENTARIANTE:NEIDE MARIA MONTES)

ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES

RÉU(RÉ): ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA (CONSERVAS OLÉ)

ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO:

Chamo o feito à ordem para cancelar a ordem de bloqueio de bacen-jud, vez que a execução encontra-se garantida através da carta de fiança concedida ao Executado pelo Itaú Unibanco S.A., por tempo indeterminado. Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, a começar pelo Executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 8013/2010

Processo Nº: RT 0118700-04.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON HENRIQUE COELHO

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS BUIATTI

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 004

ADVOGADO..... ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

NOTIFICAÇÃO:

À Secretaria impulsionar a execução de todos os executados utilizando os convênios mencionados no art. 159-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Infrutíferas as diligências, intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito...

Notificação Nº: 8083/2010

Processo Nº: RT 0010600-18.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROSIMEIRE JUNQUEIRA PEREIRA - ME + 013
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:12 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8084/2010

Processo Nº: RT 0010600-18.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DOMINGOS JUNQUEIRA & CIA. LTDA. + 013
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 28/10/2010, às 09:12 horas.

Intimem-se os(as) advogados(as) das partes e a credora hipotecária UNICRED.

Notificação Nº: 8076/2010

Processo Nº: RT 0000700-74.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MSM SANCHES - ART'S PLUMAS + 001
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:

intime-se o reclamante

Expeça-se mandado de remoção do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 256/257, devendo o(a) oficial (a) de justiça depositá-lo(s) nas mãos do(a) Credor ou de seu(sua) advogado(a), Dr(a). Nelson Coe Neto, OAB/GO 24162.

Deverá a Secretaria intimar o(a) Exequente para entrar em contato com o(a) Oficial(a) desta Vara do Trabalho e combinar dia e horário para cumprimento da diligência bem como providenciar os meios necessários para o cumprimento da referida diligência.

Realizada a diligência, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 8119/2010

Processo Nº: RT 0017100-66.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR DA MOTA RAMOS
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:

Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado posto que intempestivo e deserto. Aguarde o cumprimento do acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 8120/2010

Processo Nº: ACum 0058600-15.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO:

Conforme requerimento de fls. 213/246, concedo novo prazo de 60 (sessenta) dias para o reclamante apresentar os cálculos de liquidação, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Notificação Nº: 8071/2010

Processo Nº: RT 0077200-84.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA JULIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): LAUCIMEIRE TAVARES OLIVEIRA DE LIMA (CENTER HOUSE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O RECLAMANTE

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do veículo indicado pela exequente, devendo a Secretaria intimar a Exequente para entrar em contato com o(a) Oficial(a) desta Vara do Trabalho e combinar dia e horário para cumprimento da diligência bem como providenciar os meios necessários para o cumprimento da referida diligência.

O oficial de justiça deverá averiguar antes da constrição se realmente a executada está fazendo uso do veículo indicado a penhora.

Em caso de remoção, deverá o bem ser depositado nas mãos da exequente ou de seu advogado, Dr. Renato Ribeiro Magalhães – OAB/GO 13832.

Realizada a diligência, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 8116/2010

Processo Nº: RT 0081100-75.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: CICERO RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): JULIO CESAR RIOS DA PAIXÃO (HORTICULTURA FELICIDADE)
ADVOGADO.....: EVÂNIO APARECIDO TEODORO
NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO: Intimem-se as partes.

Para audiência de tentativa de conciliação, designa-se o dia 03-11-2010, às 17:45 horas, devendo os interessados comparecer.

Notificação Nº: 8062/2010

Processo Nº: RT 0082600-79.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE LIMA
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): FAZENDA ALMAS + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 03/11/2010, às 17h 30.

Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 8060/2010

Processo Nº: RTSum 0125700-84.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: VERÔNICA MARIA CESÁRIO
ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DO SEGUINTE DESPACHO:

Como restou negativo o resultado da hasta pública, determino que proceda a penhora de valores na boca do caixa da Reclamada, até o limite da execução, devendo o mandado ficar com o oficial até o cumprimento integral da diligência. O oficial deverá cumprir a medida diariamente no período das 11:00 às 13:00 horas.

O produto penhorado deverá ser depositado em conta judicial na Agência 1839, da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo.

Intimem-se.

Notificação Nº: 8131/2010

Processo Nº: RTSum 0029700-85.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 8125/2010

Processo Nº: RTOrd 0049100-85.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Executado(a) para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal...

Notificação Nº: 8069/2010

Processo Nº: RTSum 0049900-16.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMAXSANIO DA CRUZ RIBEIRO
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COR & VERÃO FÁBRICA DE MAIÔS E MINI SHOPPING
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

FICA O RECLAMANTE INTIMADO

Expeça-se mandado de remoção do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 61, devendo o(a) oficial (a) de justiça depositá-lo(s) nas mãos do(a) Credor ou de seu(sua) advogado(a), Dr(a). Carlos Martins de Oliveira, OAB/GO 17544.

Deverá a Secretaria intimar o(a) Exequente para entrar em contato com o(a) Oficial(a) desta Vara do Trabalho e combinar dia e horário para cumprimento da diligência bem como providenciar os meios necessários para o cumprimento da referida diligência.

Realizada ou não a diligência, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 8108/2010

Processo Nº: RTSum 0051800-34.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 DESPACHO:
 Considerando que o produto dos atos expropriatórios determinados nos autos da ação 0039000-71.2009.5.18.0161, cuja execução se processa em desfavor desta mesma executada, poderá ser usado na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo por sessenta dias ou até que haja a devida apreciação do pedido.
 Intimem-se.

Notificação Nº: 8127/2010
 Processo Nº: RTSum 0060800-58.2009.5.18.0161 1ª VT
 RECLAMANTE...: MACILON DAMASCENO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ALFREDO COUTINHO NASSIF
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRAS
 NOTIFICAÇÃO:
 Ao reclamado: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$3.220,50, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias...

Notificação Nº: 8128/2010
 Processo Nº: RTOrd 0064300-35.2009.5.18.0161 1ª VT
 RECLAMANTE...: EURÍPEDES CÉSAR LEAL
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO:
 Intime-se o Reclamante para, no prazo de cinco dias, tomar ciência do comprovante do depósito efetuado pela Reclamada em sua conta bancária. O referido comprovante encontra-se disponível na internet. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, presumir-se-á que o acordo foi integralmente adimplido...

Notificação Nº: 8022/2010
 Processo Nº: RTSum 0093000-21.2009.5.18.0161 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIAS FERREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
 NOTIFICAÇÃO:
 DESPACHO: Considerando que o produto dos atos expropriatórios determinados nos autos da ação 0093100-73.2009.5.18.0161, cuja execução se processa em desfavor desta mesma executada, poderá ser usado na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo por noventa dias, para aguardar o resultado da hasta pública designada.
 Intimem-se.

Notificação Nº: 8023/2010
 Processo Nº: RTSum 0093000-21.2009.5.18.0161 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIAS FERREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
 NOTIFICAÇÃO:
 DESPACHO:
 Considerando que o produto dos atos expropriatórios determinados nos autos da ação 0093100-73.2009.5.18.0161, cuja execução se processa em desfavor desta mesma executada, poderá ser usado na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo por noventa dias, para aguardar o resultado da hasta pública designada.
 Intimem-se.

OUTRO : GRACIELLE APARECIDA DA SILVA
 Notificação Nº: 8072/2010
 Processo Nº: RTSum 0093800-49.2009.5.18.0161 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CIDUS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 Verifica-se que restou negativo o resultado da hasta pública, determino que proceda a penhora de valores "na boca do caixa" da Reclamada, até o limite da execução, devendo o mandado ficar com o oficial até o cumprimento integral da diligência.

O oficial deverá cumprir a medida diariamente no período das 11:00 às 13:00 horas.
 O produto penhorado deverá ser depositado em conta judicial na Agência 1839, da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo.
 Desconstitua a penhora de fls. 47, devendo a Secretaria dar ciência ao depositário.

Notificação Nº: 8046/2010
 Processo Nº: RTOrd 0124700-15.2009.5.18.0161 1ª VT
 RECLAMANTE...: CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
 NOTIFICAÇÃO:
 DESPACHO:
 Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 27/10/2010, às 13h.
 Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 8049/2010
 Processo Nº: RTOrd 0124700-15.2009.5.18.0161 1ª VT
 RECLAMANTE...: CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
 NOTIFICAÇÃO:
 DESPACHO:
 Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 27/10/2010, às 13h.
 Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 8050/2010
 Processo Nº: RTOrd 0124700-15.2009.5.18.0161 1ª VT
 RECLAMANTE...: CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
 NOTIFICAÇÃO:
 DESPACHO:
 Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 27/10/2010, às 13h.
 Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 8132/2010
 Processo Nº: RTOrd 0142300-49.2009.5.18.0161 1ª VT
 RECLAMANTE...: WEZEN FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
 RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 À reclamada: Compulsando os autos verifico que a reclamada foi condenada apenas a anotar a CTPS e recolher o FGTS. Destarte, intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS atinente ao período reconhecido na sentença, sob pena de execução...

Notificação Nº: 8051/2010
 Processo Nº: RTOrd 0142800-18.2009.5.18.0161 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSEMIR MATEUS DE PAULA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
 NOTIFICAÇÃO:
 DESPACHO:
 Verifica-se dos autos que a sentença proferida na RT-0060200-08.2007.5.8.161, em que figura o mesmo Reclamante no polo ativo, inclua-se o presente feito na pauta de audiência de encerramento da instrução processual do dia 04/11/2010, às 13:50 horas, faculto o comparecimento das partes.
 Intimem-se.

Notificação Nº: 8057/2010
 Processo Nº: RTSum 0149400-55.2009.5.18.0161 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIZANGELA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPER CONGELADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 DESPACHO:
 Intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade proposta pelo executado André Cascão da Fonseca (fls. 78/83).

Notificação Nº: 8118/2010

Processo Nº: RTSum 0152800-77.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANDRÉ GOMES

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se ao reclamante o valor exato de R\$ 3.861,16 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), utilizando-se do saldo da conta judicial nº 01507698-9...

Notificação Nº: 8052/2010

Processo Nº: RTSum 0000067-92.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): JOAQUIM MOREIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a Reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão lavrada pelo oficial de justiça desta Vara do Trabalho bem como fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8129/2010

Processo Nº: RTSum 0000132-87.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARLINDO CARDOSO DANTAS
RECLAMADO(A): CIDA MADEIREIRA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se se há interesse na remoção do(s) bem(ns) penhorados bem como indicar outros para reforço de penhora, vez que a execução não se encontra garantida. Concordando com a remoção e/ou indicando outros bens para reforço de penhora, expeça-se de imediato o respectivo mandado, devendo a Secretaria intimar o(a) Reclamante para providenciar os meios necessários para o cumprimento da diligência e entrar em contato com o oficial de justiça desta Vara do Trabalho para combinar dia e horário para realização de medida, se for o caso. Em caso de remoção, deverá o Oficial de Justiça depositar o(s) bem(ns) nas mãos do(s) Reclamante ou de seu(ua) advogado(a), Dr(a). Arlindo Cardoso Dantas – OAB/GO 27036.

Notificação Nº: 8056/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000169-17.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: ELZA SOUZA LIRA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Vista às partes da documentação apresentada pelo órgão da Previdência Social (fls. 223 e 225/229). Prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 8135/2010

Processo Nº: RTSum 0000199-52.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS ANTÔNIO MAGALHÃES PIRES

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): BÁRBARA ANGÉLICA DE PAULA MARCHI

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se se há interesse na remoção dos bens penhorados bem como para os fins do art. 884, da CLT, vez que a execução encontra-se garantida...

Notificação Nº: 8095/2010

Processo Nº: RTSum 0000238-49.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DM PRODUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

intime-se o reclamante

Expeça-se mandado de remoção do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 58, devendo o(a) oficial (a) de justiça depositá-lo(s) nas mãos do(a) Credor ou de seu(sua) advogado(a), Dr(a). Raphael Rodrigues da Silva, OAB/GO 28327.

Deverá a Secretaria intimar o(a) Exequerente para entrar em contato com o(a) Oficial(a) desta Vara do Trabalho e combinar dia e horário para cumprimento da diligência bem como providenciar os meios necessários para o cumprimento da referida diligência.

Realizada a diligência, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 8066/2010

Processo Nº: RTSum 0000283-53.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON DOS SANTOS QUADROS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CHOUPERIA POINT 74 LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES FORTES FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se se há interesse na remoção do(s) bem(ns) penhorados bem como para os fins do art. 884, da CLT, vez que a execução encontra-se garantida.

Concordando com a remoção, expeça-se de imediato o respectivo mandado, devendo a Secretaria intimar o(a) Reclamante para providenciar os meios necessários para o cumprimento da diligência e entrar em contato com o oficial de justiça desta Vara do Trabalho para combinar dia e horário para realização de medida.

Deverá o Oficial de Justiça depositar o(s) bem(ns) nas mãos do(s) Reclamante ou de seu(ua) advogado(a), Dr(a). Patrícia de Brito Rocha – OAB/GO 23678.

Após, com ou sem remoção, deverá a Secretaria designar praça do(s) bem(ns) penhorado(s), a ser realizada na sede deste Juízo.

Negativo o resultado, não havendo a remição nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) referido(s) bem(ns), fica designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO.

O leiloeiro está inscrito na Juceg sob o número 35, possuindo o e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.

Notificação Nº: 8068/2010

Processo Nº: RTSum 0000332-94.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: UELTON MARTINS DE MIRANDA

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): EDUARDO HIDEO HAICH

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO CAIXÉTA BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO:

Ante o teor da certidão de fl. 72, vista ao exequente da penhora de fl. 70, bem como para as finalidades do art. 884, § 3º da CLT.

Decorrido in albis, designe-se praça e leilão do bem penhorado às fls. 70.

Nomeio como leiloeiro público oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, registrado na JUCEG sob o nº 35 e credenciado neste Eg. Regional, para realizar o leilão nestes autos.

Intime-se o exequente, executado e o leiloeiro.

Caso não haja licitante, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8065/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000445-48.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA FILHO

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): LAGOA QUENTE BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o teor da petição apresentada pela Reclamada.

No silêncio, presumir-se-á adimplido o acordo apesar de o valor somado das três últimas parcelas (duas de R\$1.000,00 e uma de R\$500,00) terem sido depositado em duas parcelas de R\$1.250,00 (comprovantes que acompanhou a petição).

Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 8122/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000600-51.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: LORENA NUNES DA CRUZ REZENDE

ADVOGADO.....: HELENA GOULART

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PALMELO/GO + 001

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial e tomar ciência dos documentos juntados aos autos pelo Ministério Público do Trabalho...

Notificação Nº: 8123/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000600-51.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: LORENA NUNES DA CRUZ REZENDE

ADVOGADO.....: HELENA GOULART

RECLAMADO(A): GERALDO AFONSO LEITE + 001

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial e tomar ciência dos documentos juntados aos autos pelo Ministério Público do Trabalho...

Notificação Nº: 8053/2010

Processo Nº: RTOrd 0000684-52.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JENNIFER ZARIFE SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA DIAS DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CELEIRO SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO:

Intime-se o(a) Executado(a) para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.

Decorrido in albis o prazo supra, recolham-se as contribuições previdenciárias.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, deste Regional.

Juntando o(s) comprovante(s), arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8042/2010

Processo Nº: RTOrd 0000838-70.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TOWER ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURÍSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: VILMAR MEDEIROS SIMÕES

NOTIFICAÇÃO:

Vista a reclamada pelo prazo de 05 (cinco) dias, laudo pericial de fls. 211/225.

Notificação Nº: 8043/2010

Processo Nº: RTOrd 0000838-70.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN DOLPHIN RESORT + 001

ADVOGADO.....: VILMAR MEDEIROS SIMÕES

NOTIFICAÇÃO:

Vista a reclamada pelo prazo de 05 (cinco) dias, laudo pericial de fls. 211/225.

Notificação Nº: 8096/2010

Processo Nº: RTOrd 0000840-40.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA FERREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): AMORIM & LEAL LTDA. (COR E VERÃO) + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAH SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

intime-se a reclamante

Expeça-se mandado de remoção do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 62, devendo o(a) oficial (a) de justiça depositá-lo(s) nas mãos do(a) Credor ou de seu(sua) advogado(a), Dr(a). Vilmar Rodrigues da Silva, OAB/GO 25911.

Deverá a Secretaria intimar o(a) Exequente para entrar em contato com o(a) Oficial(a) desta Vara do Trabalho e combinar dia e horário para cumprimento da diligência bem como providenciar os meios necessários para o cumprimento da referida diligência.

Realizada a diligência, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 8067/2010

Processo Nº: RTSum 0001186-88.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: ARISTIDES DUTRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO: ... 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor total do débito a multa legal de 10%. Em seguida, deverá a secretaria proceder à penhora on line (BACENJUD), por no mínimo três vezes sucessivas.

5. Infrutífera, deverá ser efetuada consulta junto ao RENAJUD e efetuada a restrição judicial de eventuais veículos encontrados, livres de qualquer gravame e suficientes para garantir a execução.

6. A seguir, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo ser observado o(s) veículo(s), caso existente(s), ou outros bens do(s) executado(s). Fica o Oficial de Justiça autorizado a efetuar a constrição em qualquer dia e horário, nos termos do art. 172 do CPC.

7. Não obtendo êxito, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8130/2010

Processo Nº: ExCCJ 0001403-34.2010.5.18.0161 1ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO ALBERTO GOBBI

ADVOGADO.....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS

EXECUTADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO:

Defere-se os benefícios da assistência judiciária ao Reclamante.

Expeça-se certidão narrativa para que o exequente possa requerer gratuitamente perante aos Cartórios de Registros de Imóveis certidão cartorária informando possíveis bens registrados em nome do Executado.

Intime-se o Exequente para acompanhar pela internet a disponibilidade da referida certidão.

Concedo ao Exequente o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar certidões cartórias atualizadas informando a existência de bens registrados em nome do devedor.

Notificação Nº: 8126/2010

Processo Nº: CartPrec 0001406-86.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE...: DAVID DE JESUS BARBOSA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

REQUERIDO(A): ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO: Intime-se o exequente.

Comungo do entendimento de que a constrição judicial de bem imóvel prescinde de depositário fiel, sendo suficiente o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis.

A propósito, nesse sentido é a jurisprudência, conforme se depreende do teor da seguinte ementa:

"PENHORA DE BEM IMÓVEL – AUSÊNCIA DE DEPOSITÁRIO – IRRELEVÂNCIA – Penhora de bem imóvel prescinde de nomeação de depositário, já que insuscetível de remoção, bastando seu registro no Registro de Imóveis. (TRT 9ª R. Anápolis 3.770/98 – Ac. 8.077/99 – 2ª T – Rel. Juiz Luiz Eduardo Gunther – DJPR 30.05.1999)".

Verifica-se que já foi realizada a averbação da penhora, intime-se o Exequente através de seu advogado, via DJE, para tomar ciência da penhora bem como para os fins do art. 884, da CLT, caso ainda não tenha sido intimado pelo Juízo Deprecante.

Oficie-se ao Juízo Deprecante (13ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO) informando que foram penhorados os imóveis constantes da carta precatória ficando este Juízo aguardando novas diretrizes para prosseguimento do feito.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6107/2010

PROCESSO : CPEX 0077100-66.2007.5.18.0161

EXEQUENTE: CARLOS AUGUSTO CINTRA MELO

EXECUTADOS: LENINI LADEIRA CARDOSO E SONIA ELLEN VELOSO CARDOSO

DATA DA PRAÇA: 12/01/2011 09H00

DATA DO LEILÃO: 25/01/2011 13H00

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaiçá II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$70.000,00, conforme auto de penhora de fl. 24 dos autos supra, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) Unidade Habitacional Autônomo em Condomínio, designado por Apartamento nº 201-A, situado no 2º andar, do prédio denominado Bloco A, contendo: sala, cozinha, varanda, banheiro social, 01 quarto e área de serviço; com a área total construída de 56,8513 m², sendo de 40,84 m² de área privativa; 16,0113 m² de área comum; e, fração ideal de 90,9226 m² ou 1,667% de área do terreno que constitui o Conjunto Residencial Thermas do Araça, que contém a área de 7.800,50m², denominado Lote 12/14, da quadra A, situado à Alameda das Termas, no Bairro Turista, nesta. O imóvel está com estado de conservação bom, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Obs: O imóvel está registrado no CRI local sob o protocolo nº 88.986 (REGISTRO DE PENHORA), Livro nº 1-E, Fls.155, Registro Livro: 2, Ficha: 1, nº 17, referente a matrícula nº 24.384 de 16 de julho de 2007. CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO CARTORÁRIA JUNTADA AOS AUTOS SUPRA, SOBRE O IMÓVEL EXISTEM HIPOTECAS (BANCO DE BRASILIA S.A – 015-95/092; BANCO DE BRASILIA S.A – 015-96/020; BANCO DE BRASILIA S.A – 015-96/204); PENHORAS (565/2005 DA VT DE CALDAS NOVAS; 562/2005 DA VT DE CALDAS NOVAS; 564/2005 DA VT DE CALDAS NOVAS; 789/2005 DA VT DE CALDAS NOVAS) E PENHORA ORIUNDA DOS AUTOS 7.582/1198 DA ESCRIVANIA E SUCESSÕES DA INFANCIA E JUVENTUDE DO 1º CIVEL DE CALDAS NOVAS. OBS.: RESSALTE-SE QUE PORVENTURA EXISTIREM DÍVIDAS SOBRE O IMÓVEL ACIMA, ESTAS FICARÃO ÀS EXPENSAS DO ADJUDICANTE OU ARREMATANTE.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o número 35, com e-mail leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br / leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggov.br – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO 6102/2010

PROCESSO : RTSum 0001700-75.2009.5.18.0161

EXEQUENTE: NILSON ANTÔNIO DA SILVA

EXECUTADO: ESPÓLIO DE SIMONE VAZ DO NASCIMENTO, REP. PELO

INVENTARIANTE ONEI ATAÍDE DE CASTRO

DATA DA PRAÇA: 12/01/2011 09H00

DATA DO LEILÃO: 25/01/2011 13H00

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.300,00, conforme auto de penhora de fl. 104 dos autos supra, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BENTO DE GODOY NETO, QD. 23, LT. 01, LOJA CENTER-FORRO, PARQUE REAL-CALDAS NOVAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

A) 01 APARELHO DE SOLDA ELETRICA, SEM MARCA APARENTE CAP., 250 AMPERES, COM OS CABOS. AVALIADO EM R\$400,00; B) 01 CAIXA DE ELETRODO DE 05 KG, ESPESURA 2,5, SEM MARCA APARENTE, AVALIADA EM R\$50,00; C) 01 LIXADEIRA, MARCA DEWALT, 220V, CAP. IMPRECISA, AVALIADA EM R\$150,00; D) 01 APARELHO DE FAX TOSHIBA, ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO EM R\$500,00; E) 04 PORTAS SANFONADAS, TAMANHO 0,70M X 2,10M, CORES, VARIADAS, MARCAS IMPRECISAS, ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO BOM, AVALIADA R\$50,00, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$200,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o número 35, com e-mail leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br / leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggov.br – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6106/2010

PROCESSO : CartPrec 0139800-10.2009.5.18.0161

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RINCON E MACHADO LTDA.

DATA DA PRAÇA: 12/01/2011 09H00

DATA DO LEILÃO: 25/01/2011 13H00

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$180.000,00, conforme auto de penhora de fl. 26 dos autos supra, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Manoel Cavalcante Nogueira, Centro, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) PARTE DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, MEDINDO 8,50M X 16,00M, SITUADO NA RUA MANOEL CAVALCANTE NOGUEIRA, CENTRO, PIRES DO RIO-GO., COM ÁREA TOTAL DE 136,00M2, CONFRONTANDO POR SEUS DIVERSOS LADOS COM O LADO DIREITO COM RINCON E FILHOS LTDA; PELO LADO ESQUERDO COM COMPROVADOR E JOÃO VIEIRA MACHADO, PELOS FUNDOS COM O VENDEDOR (MANOEL RINCON SEGOVIA) E PELA FRENTE COM A REFERIDA RUA. O IMÓVEL FOI REGISTRADO NO LIVRO 2, REGISTRO GERAL, FICHA N 01, MATRÍCULA 2019, EM DATA DE: 01.07.1982, NO CRI DE PIRES DO RIO-GO. CONFORME CERTIDÃO DOS AUTOS SOBRE O IMÓVEL EXISTE OUTRA PENHORA, SENDO ELAS PROCESSO 32/97 DA JUSTIÇA ESTADUAL, TENDO COMO AUTORA A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

OBS.: RESSALTE-SE QUE PORVENTURA EXISTIREM DÍVIDAS SOBRE O IMÓVEL ACIMA, ESTAS FICARÃO ÀS EXPENSAS DO ADJUDICANTE OU ARREMATANTE.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o número 35, com e-mail leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br / leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggov.br – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos 18 de outubro de dois mil e dez.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6105/2010

PROCESSO : CartPrec 0162900-91.2009.5.18.0161

EXEQUENTE: MARIA DOS REIS SILVA

EXECUTADO: FERNANDO OLIVEIRA CAMPOS ME

PRAÇA 12/01/2011 às 09:00 horas.

LEILÃO 25/01/2011 às 13:00 horas.

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$15.000,00, conforme auto de penhora de fl. 10 dos autos supra, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) lote de terras para construção urbana, loteamento JARDIM PRIVÉ DAS CALDAS, de nº 24, da quadra 75, sito à Avenida das Palmeiras, medindo: 14,00m de frente para a Avenida das Palmeiras; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 25; pelo fundo 14,00m com o lote nº 09; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 23, perfazendo a área de 420,00m². O imóvel é avaliado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais). O referido imóvel se encontra Registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, às folhas, sob Matrícula nº 30.316, Registro R-1-30.316, de 19.05.1997, no Cartório de 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas-GO. Tudo para garantia da dívida referida, e para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente Auto, que assino. Ressalvas.: 01) sobre o imóvel não existem benfeitorias averbadas no referido cartório.

QUAISQUER DÍVIDAS EXISTENTES SOBRE O IMÓVEL EM TELA FICARÃO ÀS EXPENSAS DO ADJUDICANTE OU ARREMATANTE.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica

desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br / leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggov.br – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos 18 de outubro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6105/2010
PROCESSO : CartPrec 0162900-91.2009.5.18.0161
EXEQUENTE: MARIA DOS REIS SILVA
EXECUTADO: FERNANDO OLIVEIRA CAMPOS ME
PRAÇA 12/01/2011 às 09:00 horas
LEILÃO 25/01/2011 às 13:00 horas

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaiç II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$15.000,00, conforme auto de penhora de fl. 10 dos autos supra, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) lote de terras para construção urbana, loteamento JARDIM PRIVÉ DAS CALDAS, de nº 24, da quadra 75, sito à Avenida das Palmeiras, medindo: 14,00m de frente para a Avenida das Palmeiras; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 25; pelo fundo 14,00m com o lote nº 09; e, pelo lado esquerdo, 30,00 confrontando com o lote nº 23, perfazendo a área de 420,00m². O imóvel é avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O referido imóvel se encontra Registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, às folhas, sob Matrícula nº 30.316, Registro R-1-30.316, de 19.05.1997, no Cartório de 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas/GO. Tudo para garantia da dívida referida, e para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente Auto, que assino. Ressalvas.: 01) sobre o imóvel não existem benfeitorias averbadas no referido cartório.

QUAISQUER DÍVIDAS EXISTENTES SOBRE O IMÓVEL EM TELA FICARÃO ÀS ESPENSAS DO ADJUDICANTE OU ARREMATANTE.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br / leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggov.br – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos 18 de outubro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 7512/2010
Processo Nº: AINDAT 0001400-81.2006.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): ULTRAFÉRTIL S/A + 001
ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Indefiro o pedido retro, uma vez a devedora principal tem sido intimada de todos os atos do processo, inclusive para efetuar o pagamento do montante apurado às fls. 1349, conforme consta às fls. 1373.

Notificação Nº: 7490/2010
Processo Nº: AINDAT 0108000-58.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: RAFAEL LOPES GUIMARAES
ADVOGADO: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$15.283,28, sendo R\$12.378,85 referentes ao crédito do exequente, R\$2.512,84, referentes aos honorários periciais, R\$230,02 referentes à contribuição previdenciária e R\$161,57 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto os depósitos recursais de fls. 345 e 388 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7541/2010
Processo Nº: RTSum 0012600-80.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA PEREIRA FRANCISCO
ADVOGADO...: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OSMAR DA SILVA VALES + 001
ADVOGADO...: MELILA VAZ

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO afim de retirar certidão de crédito. O reclamante poderá, ainda, ter acesso à certidão por meio do serviço de consulta processual disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7492/2010
Processo Nº: RTOrd 0077600-27.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS DINIZ BORGES
ADVOGADO...: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): JOHN DEERE BRASIL LTDA.
ADVOGADO...: JOAO CARLOS DE ALMEIDA GROSS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Entendo, por ora, desnecessária a apresentação de quesitos suplementares. Aguarde-se a audiência designada.
Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 7547/2010
Processo Nº: RTSum 0126200-79.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELSON MARGARIDO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO...: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURENÇO TAVARES DA SILVA (PLANTE VERDE) + 001
ADVOGADO...: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Tendo em vista que a contribuição previdenciária apurada é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000 (R\$19,60), expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover o respectivo recolhimento.

Assim, determina-se a intimação da parte reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.

Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas decorrentes do processo de execução (fls. 61 e 66), valendo-se do crédito constante do depósito de fls. 79, comprovando-o nos autos.

Após, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Tudo feito, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 7550/2010
Processo Nº: RTSum 0159600-84.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO...: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO...: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Intime-se a reclamada para efetuar o recolhimento das custas processuais da execução, no valor de R\$11,06, referente à diligência do Oficial de Justiça, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-as nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 7546/2010

Processo Nº: RTSum 0163400-23.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): LÍDER LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO afim de retirar guia de levantamento, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7516/2010

Processo Nº: RTSum 0166000-17.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

NOTIFICAÇÃO:

Para ciência da reclamante:

Intime-se o reclamante para ciência do ofício de fls. 301/305.

Após, cumpra-se o último parágrafo do despacho de fls.222, valendo-se da atualização de fls. 294.

Notificação Nº: 7509/2010

Processo Nº: RTOrd 0173100-23.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão afim de retirar guia de levantamento no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7510/2010

Processo Nº: RTOrd 0173100-23.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão afim de retirar guia de levantamento no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7511/2010

Processo Nº: RTSum 0177000-14.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO EDUARDO NUNES CARDOSO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

Para ciência do reclamante:

Libere-se à parte exequente, mediante guia de levantamento, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 232, conta 0564.042/01505573-9, competindo-lhe retirá-la no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7513/2010

Processo Nº: RTOrd 0000030-28.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULINHO JOSÉ PASSINATO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

Para ciência do reclamante:

Libere-se à parte exequente, mediante guia de levantamento, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 341, conta 0564.042/01505547-0, competindo-lhe retirá-la no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7502/2010

Processo Nº: RTSum 0000263-25.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): ULHOA E OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:

Converto os importes constantes às fls. 46 e 112 em penhora, reputando garantida a execução.

Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se dos créditos atualizados acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.

Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.

Nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 7548/2010

Processo Nº: RTOrd 0000441-71.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): HIDRÁULICA FERREIRA

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$144,17, sem prejuízo de futuras atualizações.

Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.

Intime-se a parte reclamada, na pessoa de sua procuradora.

Oficie-se o MM. Juízo para habilitação do crédito da parcela previdenciária, nos termos da ata de fls. 25.

Notificação Nº: 7549/2010

Processo Nº: RTOrd 0000441-71.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO VIEIRA DE MORAIS + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA VAZ NETO

RECLAMADO(A): HIDRÁULICA FERREIRA

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO:

Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$144,17, sem prejuízo de futuras atualizações.

Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.

Intime-se a parte reclamada, na pessoa de sua procuradora.

Oficie-se o MM. Juízo para habilitação do crédito da parcela previdenciária, nos termos da ata de fls. 25.

Notificação Nº: 7551/2010

Processo Nº: RTOrd 0000535-19.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR QUIRINO DE MOURA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VISCONDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a RECLAMADA para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, a qual encontre-se na Secretaria deste Juízo, nos termos da Sentença de fls. 31/35.

Notificação Nº: 7514/2010

Processo Nº: RTSum 0000560-32.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILSON PAULINO DA COSTA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDAO

RECLAMADO(A): ALCIDES DONIZETE BINHARDI + 001

ADVOGADO.....: ADALTO EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Intimadas as partes da sentença em 23/09/2010, tendo o reclamante interposto recurso ordinário em 18/09/2010, deixo de conhecê-lo, por intempestivo.

Nesse sentido:

RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA SENTENÇA. INTEMPESTIVIDADE. O recurso interposto antes da publicação da decisão será considerado intempestivo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 357 da SBDI-I, publicada no DJ em 14.03.2008, in verbis: "RECURSO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. EXTEMPORANEIDADE. NÃO CONHECIMENTO. É extemporâneo recurso interposto antes de publicado o acórdão impugnado." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 37/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (data do julgamento). PROCESSO TRT RO-00701-2008-161-18-00-4. RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. RECORRENTE(S): VILMAR CLÁUDIO RICARDO ADVOGADO(S): LAYANNY ALVES PARREIRA e OUTRO(S). RECORRIDO(S): VIA ENGENHARIA S.A. ADVOGADO(S): RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S). ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS. JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA. Disponibilização: DJ Eletrônico Ano III, Nº 142, de 7.8.2009, pág. 12. Intimem-se partes.

Notificação Nº: 7515/2010

Processo Nº: RTSum 0000560-32.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE NILSON PAULINO DA COSTA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): VALDECI ANTÔNIO BINHARDI + 001
ADVOGADO.....: ADALTO EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Intimadas as partes da sentença em 23/09/2010, tendo o reclamante interposto recurso ordinário em 18/09/2010, deixo de conhecê-lo, por intempestivo.

Nesse sentido:

RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA SENTENÇA. INTEMPESTIVIDADE. O recurso interposto antes da publicação da decisão será considerado intempestivo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 357 da SBDI-I, publicada no DJ em 14.03.2008, in verbis: "RECURSO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. EXTEMPORANEIDADE. NÃO CONHECIMENTO. É extemporâneo recurso interposto antes de publicado o acórdão impugnado." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 37/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009 (data do julgamento). PROCESSO TRT RO-00701-2008-161-18-00-4. RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. RECORRENTE(S): VILMAR CLÁUDIO RICARDO ADVOGADO(S): LAYANNY ALVES PARREIRA e OUTRO(S). RECORRIDO(S): VIA ENGENHARIA S.A. ADVOGADO(S): RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S). ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS. JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA. Disponibilização: DJ Eletrônico Ano III, Nº 142, de 7.8.2009, pág. 12. Intimem-se partes.

Notificação Nº: 7528/2010

Processo Nº: RTSum 0000854-84.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSINEIDE MIRANDA DOS REIS
ADVOGADO.....: JUSSARA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGAO DE LENHA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$152,49, sendo R\$99,16 referentes ao crédito do exequente e R\$53,33 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7500/2010

Processo Nº: RTOrd 0000957-91.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO DOS REIS
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A.

ADVOGADO.....: ANTONIO CESAR GIANNECCHINI E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7501/2010

Processo Nº: RTOrd 0000957-91.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO DOS REIS

ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A.

ADVOGADO.....: ANTONIO CESAR GIANNECCHINI E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7491/2010

Processo Nº: RTSum 0001026-26.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO DA SILVA MOTA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA E ELETRODOMÉSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS

NOTIFICAÇÃO:

Para ciência das partes:

Diante da necessidade de adequação da pauta fica antecipada a audiência de encerramento de instrução para às 12h55min do mesmo dia.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 7493/2010

Processo Nº: ConPag 0001054-91.2010.5.18.0141 1ª VT

CONSIGNANTE...: JR COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA. - ME

ADVOGADO.....: VILMAR JOÃO DA SILVA

CONSIGNADO(A): GILVANE JOSE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO CONSIGNADO GILVANE JOSE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar guia de levantamento de depósito, nos termos do despacho:

Libere-se à parte consignada, mediante guia de levantamento de depósito, o crédito atualizado constante do depósito judicial retro, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

[...].

Notificação Nº: 7503/2010

Processo Nº: RTAlç 0001055-76.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDERLEI SILVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ ALBENIR RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO.....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$204,17, referentes aos honorários advocatícios, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7497/2010

Processo Nº: RTSum 0001059-16.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR CUSTODIO DA SILVA

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS

RECLAMADO(A): MARINAS BAR RESTAURANTE LTDA. (CLUBE E HOTEL MARINAS THERMAS RESORT)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Intime-se o reclamante, para que retire sua CTPS, devidamente assinada, que se encontra depositada na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$4.207,93, sendo R\$3.510,57 referentes ao crédito do exequente, R\$594,72 referentes à contribuição previdenciária e R\$102,64, referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7540/2010

Processo Nº: RTSum 0001102-50.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIEL RIBEIRO MATEUS

ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
RECLAMADO(A): LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 7539/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001164-90.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO GALDINO DA SILVA

ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA

RECLAMADO(A): VOITH HIDRO SERVICES LTDA. + 001

ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 7504/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001192-58.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: HERONILDO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO

RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.

ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENE JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Manifeste-se o reclamante em face da petição do Sr. Perito às fls. 178, pelo prazo de 05 dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 7508/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001209-94.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARIS MARTINS

ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): NICOLA VICENZO DI SALVO + 001

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante da petição e anexo juntada em 18/10/2010, prazo de 10 dias, presumindo o silêncio como efetivo adimplemento do acordo.

Notificação Nº: 7505/2010

Processo Nº: RTSum 0001223-78.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS

RECLAMADO(A): SADA TRANSPORTE CENTRO OESTE LTDA (TRANZERO) + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Libere-se à parte reclamante, mediante guia, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 45, competindo-lhe retirá-la no prazo de 10 dias.

Intime-se a reclamante para tomar ciência da liberação do crédito supra referido, bem como manifestar quanto ao pagamento da última parcela do acordo, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7494/2010

Processo Nº: RTSum 0001279-14.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE RIBEIRO COELHO

ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASI E OUTRA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7495/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001286-06.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7496/2010

Processo Nº: RTSum 0001290-43.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO....: AGUIAR ISAC PEREIRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7499/2010

Processo Nº: RTSum 0001298-20.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7507/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001303-42.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO MARQUES

ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO....: GEISSLER SARAIVA DE GOIAS

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:

Ante os termos da certidão precedente, manifeste-se a parte autora sobre os documentos apresentados pela parte contrária, pelo prazo de 10 dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 7498/2010

Processo Nº: RTSum 0001317-26.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7544/2010

Processo Nº: RTSum 0001347-61.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO....: RAQUEL NOGUEIRA DA COSTA DUARTE

RECLAMADO(A): IDEVAN MACHADO NASCIMENTO

ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 11/11/2010 às 08:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 7542/2010

Processo Nº: RTSum 0001349-31.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIANO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): BEZERRA MENEZES RIBEIRO

ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 11/11/2010 às 08:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 7506/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001396-05.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR GOMES

ADVOGADO....: AGUIAR ISAC PEREIRA RIBEIRO E OUTROS

RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA.

ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Defiro o pedido do reclamado.

Adio a audiência anteriormente designada para o dia 26/10/2010 às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7291/2010

PROCESSO Nº CartPrec 0000565-54.2010.5.18.0141

PROCESSO : CartPrec 0000565-54.2010.5.18.0141

RECLAMANTE: JEANNE KARLA DE LUCA NASCIMENTO

EXEQUENTE: JEANNE KARLA DE LUCA NASCIMENTO

EXECUTADO: LEOGINIO RABELLO (PADARIA E CONFEITARIA RONDOPÃO)

Data da Praça: 17/11/2010 às 11:00 horas

Data do Leilão: 14/12/2010 às 13:00 horas

O Juiz EDISON VACCARI, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$15.000,00(quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 07, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DENISE, Nº 21, QUADRA 12, BAIRRO VILA MARIA CEP 75.708-590 - CATALÃO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

Um lote de terreno, situado na cidade de Catalão à Rua Denise, lado ímpar, distante 12,00 metros da Rua Heloísa, designado sob o número 21 da Quadra 12, da 'Vila Maria', com área de 300m2, com confrontações descritas na matrícula R-1-3.254, fls. 123V do livro 141 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o número 35, com os seguintes e-mails: leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br e leiloeiro.alvarofuzo@trt18.jus.br, telefone: (62) 3275-8403, que será realizado na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, situada na Praça da República, n. 438, centro, Itumbiara/GO. Telefone: (64) 3431-9049.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A, da CLT.

Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, GRACIANE CRISTINE TEXEIRA ZALAMENA, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e dez.

EDISON VACCARI

Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5466/2010

Processo Nº: RT 0061100-24.2008.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE JESUS DO AMOR DIVINO

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 165/2010.

Notificação Nº: 5459/2010

Processo Nº: RTOOrd 0194900-17.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDO JOSÉ SEABRA

ADVOGADO....: BENITO JOSÉ IVO DIAS

RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

(À RECLAMADA)

Comparecer à secretaria da Vara para levantar o valor bloqueado (guia fls. 166), ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 5452/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000725-86.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO DE SOUZA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): POSTO PEDRA BONITA LTDA

ADVOGADO....: VIVIANE ALVES PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5465/2010

Processo Nº: RTSum 0001260-15.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ROUBERTO FRANCISCO DE BARROS

ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(À RECLAMADA)

Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 163/2010.

Notificação Nº: 5460/2010

Processo Nº: RTOOrd 0003718-05.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA VIEIRA

ADVOGADO....: WANESSA BARRETO AYRES

RECLAMADO(A): NATALIA SILVA HELLU

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de despacho de fls. 36, cujo teor transcreve-se abaixo:

"Defere-se, como pede, o requerimento das partes inserto na petição de fls. 35, eis que devidamente assinado por seus procuradores. Retifica-se, assim, o termo inicial para pagamento do acordo entabulado entre as partes, disposto na Ata de fls. 31, para o dia 10.11.2010. Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Ceres, 18 de outubro de 2010, segunda-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 5462/2010

Processo Nº: RTOOrd 0003719-87.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA MARIA DE FREITAS VIEIRA

ADVOGADO....: WANESSA BARRETO AYRES

RECLAMADO(A): NATALIA SILVA HELLU

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)

Tomar ciência de despacho de fls. 31, cujo teor transcreve-se abaixo:

"Defer-se, como pede, o requerimento das partes inserto na petição de fls. 30, eis que devidamente assinado por seus procuradores. Retifica-se, assim, o termo inicial para pagamento do acordo entabulado entre as partes, disposto na Ata de fls. 26, para o dia 10.11.2010. Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Ceres, 18 de outubro de 2010, segunda-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 5463/2010

Processo Nº: RTSum 0004174-52.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO MOURA LEITE

ADVOGADO.....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL

RECLAMADO(A): NOVA OPÇÃO COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA

ADVOGADO.....: PAULA ÁGUIDA SILVA LEITE DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Manifestar-se sobre os termos dos atos de constrição desencadeados às fls. 103/104.

Notificação Nº: 5461/2010

Processo Nº: RTOrd 0004445-61.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Manifestar-se, querendo, no prazo de dez (10) dias, sobre laudo pericial de fls. 367/376, disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5457/2010

Processo Nº: RTSum 0004446-46.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN GALDINO DE DEUS

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5453/2010

Processo Nº: RTOrd 0004517-48.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALBERTINO AZEVEDO MELO

RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Comparecer à secretaria desta vara para retirar os seguintes documentos:

- Guias CD/SD

- CTPS

Notificação Nº: 5456/2010

Processo Nº: RTOrd 0004784-20.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SARA MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO

RECLAMADO(A): LOJA DE TECIDOS WANESSA LTDA

ADVOGADO.....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

NOTIFICAÇÃO:

(À RECLAMANTE)

Manifestar, querendo, em cinco (5) dias, sobre os termos da petição e documentos apresentados pela demandada às fls. 63/69.

Notificação Nº: 5464/2010

Processo Nº: RTOrd 0005121-09.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO

RECLAMADO(A): I.F. CAMPOS FORTEFERRO LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de sentença, cujo dispositivo transcreve-se abaixo:

"Diante do exposto, resolve-se conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Ceres, 19 de outubro de 2010, terça-feira.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

Juíza do Trabalho"

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3574/2010

Processo Nº: RTOrd 0046200-76.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR GRACIANO GOMES

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): CABECAL - CALCÁRIO DE CABECEIRAS MINERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: TANA PAULA DORNELAS SOBRAL

NOTIFICAÇÃO:

PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 332/345, PROFERIDA NO DIA 18.10.2010. CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

"...POSTO ISTO, julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar CABECAL CALCÁRIO DE CABECEIRAS MINERAÇÃO

LTDA a pagar a SALVADOR GRACIANO GOMES: depósitos do FGTS dos meses de abril, maio, junho, agosto, outubro e dezembro de 2006, novembro e dezembro de 2007, do ano de 2008 e de janeiro a junho de 2009; aviso prévio indenizado; férias do período aquisitivo 2007/2008 em dobro acrescidas de 1/3; férias do período aquisitivo 2008/2009 simples acrescidas de 1/3; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (02/12); 13º salário proporcional de 2009 (06/12); FGTS da rescisão com multa de 40%; multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT e multa do artigo 467 da CLT no importe de R\$ 1.215,50, compensando-se o valor pago na ata de fls. 243 no importe de R\$ 2.431,00; 19 horas extras diurnas semanais com adicional de 50% durante todo o pacto laboral e no mês de agosto de 2007 defere-se 38 horas extras noturnas com adicional de 50% e 38 horas extras diurnas com adicional de 50% com reflexos em DSRs, em 13º salários - inclusive proporcional, em férias acrescidas de 1/3 - inclusive proporcionais, em aviso prévio indenizado e em FGTS com multa de 40%, compensando-se os valores pagos a mesmo título e constantes dos recibos de pagamento juntados aos autos, bem como compensado-se os períodos de afastamento comprovados pelos atestados médicos juntados aos autos; três domingos por mês e os feriados da inicial de fls. 05 com acréscimo de 50% (nos limites do pedido de fls. 05 e 14) com reflexos em DSRs, em 13º salário - inclusive proporcionais; férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3; em aviso prévio indenizado e em FGTS com multa de 40%, compensando-se os valores pagos a mesmo título nos recibos de pagamento juntados aos autos e compensando-se os períodos de afastamento dos atestados médicos juntados aos autos; indenização por danos materiais em virtude da perda da capacidade laborativa pela lesão auditiva sofrida no equivalente a 100 vezes a remuneração do Autor (salário + adicional de insalubridade de 40% do salário mínimo + horas extras habituais); indenização por danos morais de 150% do valor da indenização por danos materiais, bem como condeno a Reclamada a entregar ao Reclamante as guias aptas ao levantamento do FGTS, sob pena de conversão da obrigação de e expedição de alvará judicial, bem como do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente, observado o limite de valor do benefício constante das resoluções do CODEFAT na época, conforme se apurar em liquidação de sentença, devendo, ainda, a Reclamada arcar com os honorários periciais a serem pagos ao Médico ELIARDO FRANÇA TELES em R\$ 2.000,00 e ao Engenheiro ROBERTO ULISSES DOS SANTOS em R\$ 1.500,00, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT.

Em atenção ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional de 2009 (06/12); 19 horas extras diurnas semanais com adicional de 50% durante todo o pacto laboral e no mês de agosto de 2007 defere-se 38 horas extras noturnas com adicional de 50% e 38 horas extras diurnas com adicional de 50% com reflexos em DSRs, em 13º salários - inclusive proporcional, compensando-se os valores pagos a mesmo título e constantes dos recibos de pagamento juntados aos autos, bem como compensado-se os períodos de afastamento comprovados pelos atestados médicos juntados aos autos; três domingos por mês e os feriados da inicial de fls. 05 com acréscimo de 50% (nos limites do pedido de fls. 05 e 14) com reflexos em DSRs, em 13º salário - inclusive proporcional, compensando-se os valores pagos a mesmo título nos recibos de pagamento juntados aos autos e compensando-se os períodos de afastamento dos atestados médicos juntados aos autos, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Declaro, ainda, que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99.

DETERMINO o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. Nº 03/2005 e do ROCSS (Dec. 3.048/99), da IN/SRP nº 03/2005 e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADA a RECLAMADA, supramencionada, a recolher a sua quota-parte, mediante comprovação nos autos com a juntada da GPS e protocolo de envio da GFIP, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT. Fica, ainda, advertida a Reclamada que deverá providenciar as GFIPs devidas, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A da Lei 8.212/91 c/c artigo 284, I, do Decreto 3.048/99. Observe-se integralmente o

Provedimento TRT 18ª SCR n. 02/2010. Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92, da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e do artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 8.020,00, calculadas sobre R\$ 401.000,00, valor arbitrado à condenação.

Oficie-se à DRT e à UNIÃO (INSS), para os devidos fins legais.

Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, conforme determinado na fundamentação. Dada e passada aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2010, na sede da Vara do Trabalho de Formosa/GO. Intimem-se as partes por seus procuradores. Nada mais.'

PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIOWWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3576/2010

Processo Nº: RTSum 0000452-84.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE.: WALTER BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): BRUNO OLIVEIRA DANTAS

ADVOGADO..... ELOVANI LORENZI

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO,

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:

'Vistos etc.

Nos termos do art. 13, VI, da Lei Complementar no. 123/06, o Simples Nacional implica recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, que engloba a contribuição previdenciária, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22, da Lei 8212/91, incidente sobre a receita bruta anual da empresa, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no par. 5o.-C, do art. 18, daquele Diploma legal (construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, decoração de interiores e serviço de vigilância, limpeza e conservação). Diante disso e haja vista que o doc. de fls. 33 comprova a opção do(a) reclamado(a) pelo Simples Nacional desde 16.01.09, não há falar-se em contribuição previdenciária, parte do tomador de serviços, sobre o valor avençado entre as partes, impondo-se a revogação da determinação do correspondente recolhimento contida na Ata de fls. 17-v. Devido, todavia, o recolhimento da contribuição da parte do(a) prestador(a) de serviços autônomos (segurado contribuinte individual), no percentual de 11% sobre o valor acordado, nos termos do art. 30, par. 4o., da Lei 8212/91, em face do que estabelece o art. 4o., caput, da Lei 10666/03, e haja vista que a inaplicabilidade da retenção para a seguridade social pelo tomador de serviços, consagrada na Súmula 425, do STJ, relaciona-se a empresas prestadoras de serviços optantes pelo Simples, situação na qual, à evidência, não se enquadra o reclamante. Logo, homologo os cálculos de fls. 24, fixando o valor da execução em R\$91,20, na data de 31.10.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS prestador de serviços.....R\$77,00

INSS juros/multa.....R\$13,75

Total do INSS.....R\$90,75

Custas de liquidação.....R\$0,45

Intime-se o reclamado para efetuar o recolhimento da dívida acima descrita e, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos, cientificando-os de que, quanto à contribuição previdenciária, a demonstração do cumprimento da obrigação deverá ser feita mediante a juntada da GPS, contendo a indicação do NIT – Número de Inscrição do Trabalhador (art.

172-A, § 2º, do PGC do TRT 18ª Região), o código de pagamento 1708 a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e, nos termos do art. 889-A, caput, da CLT, o número do processo a que se refere.'

Notificação Nº: 3575/2010

Processo Nº: RTOrd 0000538-55.2010.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA DE LOURDES CARVALHO RAMOS

ADVOGADO..... POTIRA PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

ADVOGADO..... GENEZI MENDES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO,

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:

'Vistos etc.

Homologo os cálculos de fls. 75, fixando o valor da execução em R\$8,36, na data de 31.10.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregado/empregador.....R\$2,94

INSS juros/multa.....R\$1,02

Total do INSS.....R\$8,36

Ante o ínfimo valor das custas apuradas, a denotar a ausência de interesse processual pela falta de utilidade de providimento judicial com vista ao seu recolhimento espontâneo pela parte ou à execução em relação ao custo social de sua preparação e considerando que o débito previdenciário supra não é passível de recolhimento através de GPS, por situado aquém da quantia estipulada no caput, do art. 1º, da Resolução nº 39, de 23.11.00 (DOU de 24.11.00), da Diretoria Colegiada do INSS, apenas intime-se o(a) reclamado(a) para o fim prescrito no parágrafo único, do art. 1º, do referido ato normativo, o qual dispõe que a 'contribuição previdenciária devida que, no período de apuração, resultar

valor inferior a R\$29,00 (vinte e nove reais), deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o valor total seja igual ou superior a R\$29,00 (vinte e nove reais), quando então deverá ser recolhida no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração'. Após, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3577/2010

Processo Nº: RTSum 0000605-20.2010.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE.: ESPÓLIO DE MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS

(RESPRESENTADO POR APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO)

ADVOGADO..... FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA.

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO,

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:

'Vistos etc.

Homologo os cálculos de fls. 29, fixando o valor da execução em R\$106,43, na data de 30.10.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS tomador/prestador de serviços..R\$93,00

INSS juros/multa.....R\$12,90

Total do INSS.....R\$105,90

Custas de liquidação.....R\$0,53

Intime-se a reclamada para efetuar o recolhimento da dívida acima descrita e, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos, cientificando-os de que, quanto à contribuição previdenciária, a demonstração do cumprimento da obrigação deverá ser feita mediante a juntada da GPS, contendo a indicação do NIT – Número de Inscrição do Trabalhador informado às fls. 23 (art. 172-A, § 2º, do PGC do TRT 18ª Região), o código de pagamento 1708 a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e, nos termos do art. 889-A, caput, da CLT, o número do processo a que se refere.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 90010/2010

Processo Nº: RTOrd 0099800-79.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA DOS ANJOS

ADVOGADO..... OLAIR JESUS MARINHO COSTA

RECLAMADO(A): LUCI MARIA DE CASTILHO

ADVOGADO..... LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AÀ EXECUTADA:

``Vistos os autos.

1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
2. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo.
3. Custas Processuais dispensadas.
4. Converto em penhora o bloqueio realizado junto ao BACEN-JUD e transferido às fls. retro (R\$182,49).
5. Intime-se a Executada acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.
6. No silêncio:
 - a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido de R\$0,91);
 - b) após, proceda-se ao repasse do que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas.
7. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.``

Notificação Nº: 90016/2010

Processo Nº: RTOrd 0168500-10.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE.: MALRIVAN BORGES DANTAS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BERTIN S.A

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. retro), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 90013/2010

Processo Nº: RTSum 0189900-80.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO BERNARD DOS SANTOS

ADVOGADO..... CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 90017/2010

Processo Nº: RTSum 0190000-35.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: TALLES DA SILVA PIRES

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 5.783,85 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).

As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.

Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).

Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 112,86, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.

A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 90018/2010

Processo Nº: RTOOrd 0190200-42.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR PEDROSA DE CAMARGOS

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 13.293,66 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).

As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.

Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).

Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 259,39, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.

A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 90019/2010

Processo Nº: RTOOrd 0192000-08.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GERALDO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 18.271,99 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).

As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.

Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.

Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).

Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 356,53, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.

A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 90020/2010

Processo Nº: RTSum 0192700-81.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 2.875,10 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).

As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.

Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.

Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).

Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 56,10, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.

A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 90021/2010

Processo Nº: RTSum 0192700-88.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 2.875,10 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).

As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.

Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.

Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).

Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 56,10, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.

A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 90022/2010

Processo Nº: RTSum 0193000-43.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE LUIZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 1.985,77 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).

As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.

Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.

Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).

Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 38,75, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.

A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 90023/2010

Processo Nº: RTOrd 0000164-09.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA LUIZA JACINTO

ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO ESTRELA S/A

ADVOGADO....: LUCILENE FACCO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LINDORYFE GONÇALVES DE FÁRIA NETO em face de FRIGOESTRELA S/A, nos termos da fundamentação supra.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 550,34, dispensadas.

Intimem-se as partes.

Transcorrendo in albis o prazo recursal, deverá ser encaminhado ao TRT 18ª

Região formulário solicitando o valor de R\$ 1.000,00 para o perita.

Recebidos os honorários, arquivem-se definitivamente os autos.”

Notificação Nº: 90024/2010

Processo Nº: RTSum 0000649-09.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO DA SILVA CAMARGO

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 9.453,60 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).

As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.

Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.

Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).

Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 184,46, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.

A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 90025/2010

Processo Nº: RTSum 0000655-16.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO CAETANO DE CAMPOS

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 10.534,19 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).

As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.

Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.

Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).

Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 205,55, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.

A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 90026/2010

Processo Nº: RTOrd 0000672-52.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 14.249,81 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).

As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.

Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.

Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).

Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 278,05, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.

A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 90028/2010

Processo Nº: RTOrd 0000955-75.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA PAULA RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DIAS MORAIS FERNANDES

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Vista da peça em que o Perito se manifesta acerca das alegações da reclamante, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90029/2010

Processo Nº: RTSum 0001120-25.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

“Vistos os autos.

1. Homologo o acordo de fls. retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas:

a) Custas Processuais, no importe de R\$46,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos;

b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução;

c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a discriminação das parcelas de natureza indenizatória, realizada na petição de acordo;

d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação.

2. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.

3. Com a comprovação do recolhimento previdenciário devido e no silêncio do Autor quanto ao adimplemento da avença, arquivem-se os autos definitivamente.

4. Intimem-se."

Notificação Nº: 90030/2010
Processo Nº: RTOrd 0001125-47.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: NELVAINÉ MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
"Vistos os autos.

1. Homologo o acordo de fls. retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas:

a) Custas Processuais, no importe de R\$84,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos;

b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução;

c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a discriminação das parcelas de natureza indenizatória, realizada na petição de acordo;

d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação.

2. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.

3. Com a comprovação do recolhimento previdenciário devido e no silêncio do Autor quanto ao adimplemento da avença, arquivem-se os autos definitivamente.

4. Intimem-se."

Notificação Nº: 90031/2010
Processo Nº: RTSum 0001157-52.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 90032/2010
Processo Nº: RTSum 0001181-80.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL GOMES DE BRITO
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
"Vistos os autos.

1. Homologo o acordo de fls. retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas:

a) Custas Processuais, no importe de R\$60,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos;

b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução;

c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a discriminação das parcelas de natureza indenizatória, realizada na petição de acordo;

d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação.

2. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.

3. Com a comprovação do recolhimento previdenciário devido e no silêncio do Autor quanto ao adimplemento da avença, arquivem-se os autos definitivamente.

4. Intimem-se."

Notificação Nº: 90033/2010
Processo Nº: RTOrd 0001255-37.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 90034/2010
Processo Nº: RTSum 0001327-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 90035/2010
Processo Nº: RTOrd 0001508-25.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: SINVAL SOARES DE FREITAS
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO.....: JULIANO CELESTINO CAIXETA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. retro), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 90036/2010
Processo Nº: RTSum 0002736-35.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
"Em 14 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 08h50min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MELCHIOR CÁSSIO RIBEIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI, OAB nº 24.440/GO.
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 252,00, calculadas sobre R\$ 12.600,00, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 08h55min.
Nada mais."

Notificação Nº: 90037/2010
Processo Nº: RTSum 0002737-20.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Em 14 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h57min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MELCHIOR CÁSSIO RIBEIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI, OAB nº 24.440/GO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 169,00, calculadas sobre R\$ 8.450,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09 horas.

Nada mais."

Notificação Nº: 90038/2010

Processo Nº: RTSum 0002738-05.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE... JOSIVANIO ROCHA CORRÊA

ADVOGADO.... ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Em 14 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MELCHIOR CÁSSIO RIBEIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI, OAB nº 24.440/GO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 169,00, calculadas sobre R\$ 8.450,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h02min.

Nada mais."

Notificação Nº: 90039/2010

Processo Nº: RTSum 0002739-87.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE... PAULO JOSÉ FREITAS

ADVOGADO.... ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Em 14 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h04min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MELCHIOR CÁSSIO RIBEIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI, OAB nº 24.440/GO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 169,00, calculadas sobre R\$ 8.450,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h05min.

Nada mais."

Notificação Nº: 90040/2010

Processo Nº: RTSum 0002740-72.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE... ANTÔNIO FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.... ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Em 14 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h05min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MELCHIOR CÁSSIO RIBEIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI, OAB nº 24.440/GO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 169,00, calculadas sobre R\$ 8.450,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h06min.

Nada mais."

Notificação Nº: 90041/2010

Processo Nº: RTSum 0002741-57.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE... FABRICIO OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO.... ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Em 14 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h07min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MELCHIOR CÁSSIO RIBEIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI, OAB nº 24.440/GO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 169,00, calculadas sobre R\$ 8.450,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h08min.

Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2191/2010

Processo Nº: RTSum 0000334-94.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE... PETRAS PASIANE DOS REIS MARTINS

ADVOGADO.... CLAITON ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PAOLLOCOR TINTAS LTDA

ADVOGADO.... DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontram-se a disposição de Vossa Senhoria CTPS devidamente assinada, TRCT, com dispensa sem justa causa, guias de Requerimento do Seguro-Desemprego – SD, bem como chave de conectividade para levantamento.

Notificação Nº: 2190/2010

Processo Nº: RTSum 0000424-05.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE... DIVINA ETERNA DA SILVA

ADVOGADO.... ELOISA PERES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JAIME PAULINO DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:15 horas do dia 09/11/2010.

Fica a reclamante notificada na pessoa de V. Sª.

Adverti-la de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 14943/2010

Processo Nº: RT 0145900-58.1996.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE... ROBSON INACIO VIEIRA

ADVOGADO.... ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): ATÁIDE RODRIGUES BORGES JÚNIOR + 002

ADVOGADO.... JOÃO SEVERINO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante/exequente, por seu procurador, cientificada de que fora expedida Certidão de Crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região, bem como de que os autos serão remetidos ao arquivo, por cinco anos, findos os quais, retornarão conclusos, tudo conforme despacho de fls. 688. Fica, ainda, cientificado de que a aludida Certidão

de Crédito poderá ser retirada a qualquer tempo na Secretaria deste Juízo e/ou junto ao site oficial do Eg. TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 14958/2010

Processo Nº: RT 0114800-36.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: DERIVALDO BANDEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO MARTINS BORGES - ITUMBIARA BRITAS (SUCESSORA DE BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA.) + 002

ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.307, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“ Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 296/297, no valor líquido de R\$ 700,00 e como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais. Destarte, a Executada deve recolher as custas processuais, no importe de R\$ 303,24 (resumo de cálculos de fls. 204), atualizadas até 31/07/2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas.

Não há incidência de Contribuição Previdenciária e de Imposto de Renda. Outrossim, libere-se a penhora de fls. 264, bem como o depositário do seu encargo, intimando-o. Comprovado o recolhimento fiscal, extingue-se a execução, e arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se.”

Notificação Nº: 14944/2010

Processo Nº: RT 0072800-84.2007.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDER BORGES

ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA , + 003

ADVOGADO....: DIOGENES MORTOZA DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos documentos que comprovem sua adesão ao parcelamento previsto na Lei n. 11.941/2009 e Portaria Conjunta PGFN/RFB de n. 15/2010.

Notificação Nº: 14936/2010

Processo Nº: AIND 0173800-30.2007.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: CLEIDIANO LOPES MENDES

ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI

REQUERIDO(A): SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA: JLC- EQUIPAMENTOS E MONTAGENS) + 002

ADVOGADO....: LÚCIA BORGES MARTINS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIAS DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 14969/2010

Processo Nº: RT 0297100-92.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO TAVARES SILVA

ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL

RECLAMADO(A): BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA-MATRIZ

ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 11061/2010 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14981/2010

Processo Nº: RTSum 0331200-73.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): JOAQUIM CESAR LEMES

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte REclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada a retirar a certidão de averbação de penhora nº 11208/2010, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 14965/2010

Processo Nº: RTOrd 0149900-47.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: TAIS CAROLINA PIRES DE SOUZA (REP. POR SUA GENITORA SRA. MARIA LUCIA PIRES LOURENÇO) + 002

ADVOGADO....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA

NOTIFICAÇÃO:

Fica as reclamantes/exequentes, por seu procurador, intimadas para, no prazo de 10 dias, indicar bens das executadas passíveis de penhora e/ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/1980, conforme despacho de fls. 347 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 14934/2010

Processo Nº: RTOrd 0223800-63.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI BALSANUFO LOURENÇO

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇUCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO....: LAURO EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 14963/2010

Processo Nº: RTSum 0304100-12.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES SOBRINHO

ADVOGADO....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$552,90, atualizado até 29/10/2010, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), no prazo legal, sob pena de cumprimento do despacho de fls. 170.

Notificação Nº: 14962/2010

Processo Nº: RTOrd 0000278-54.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIVALDO SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.233, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 227, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 228, observando o resumo de cálculo de fls. 220, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria.

Após, libere-se ao Exequente, através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo integral do depósito recursal de fls. 187, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Por fim, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.”

Notificação Nº: 14964/2010

Processo Nº: ExCCJ 0000813-80.2010.5.18.0121 1ª VT

EXEQUENTE...: CARMELITA MENDES BORGES

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

EXECUTADO(A): COPRIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 38, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc.

Não tendo a devedora acima remido seu débito, com fundamento no § 3º, do art. 690, do CPC, homologo a arrematação requerida no auto de fls. 33/34, pelo lance oferecido pelo único licitante presente, Sr. EDIO ALVES RODRIGUES, no importe de R\$15.000,00, uma vez que representa 50% do valor da avaliação. O Auto de Arrematação, acostado à contracapa dos autos, foi assinado por este Juízo nesta data. Assim, decorrido o prazo para apresentação de Embargos à Arrematação e o prazo recursal em face desta decisão, expeça-se o competente Mandado de Entrega de Bens.

Por cautela, não deverão ser liberados quaisquer valores nestes autos, sem que tenham exaurido todos os prazos recursais. Intimem-se as partes e o arrematante.”

Notificação Nº: 14961/2010

Processo Nº: RTOrd 0001157-61.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 441/443 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14974/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002069-58.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO CESAR DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTONIO SERGIO BERNARDES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14970/2010

Processo Nº: RTSum 0002269-65.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14972/2010

Processo Nº: RTSum 0002319-91.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FÁBIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MIRANDA VENTURAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14971/2010

Processo Nº: RTSum 0002459-28.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: LILIANE FRANCISCA MIRANDA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamante/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14956/2010

Processo Nº: RTSum 0002527-75.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DE MEDEIROS RODRIGUES

ADVOGADO.....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 123/125 interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14957/2010

Processo Nº: RTSum 0002527-75.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DE MEDEIROS RODRIGUES

ADVOGADO.....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 115/121 interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14973/2010

Processo Nº: RTSum 0002529-45.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CESAR DE FATIMA

ADVOGADO.....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14979/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002554-58.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO SALGADO CARVALHO

ADVOGADO.....: RICARDO CARVALHO SALGADO

RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO ILES/ULBRA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para ciência da antecipação da audiência do dia 29/10/2010, às 08:30 horas, para o dia 28/10/2010, às 08:30 horas, para adequação da pauta.

Notificação Nº: 14976/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002574-49.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINA XAVIER NUNES

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamante, por sua Procuradora, intimada para ciência da antecipação da audiência do dia 29/10/2010, às 10:00 horas, para o dia 28/10/2010, às 10:05 horas, para adequação da pauta.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11402/2010

PROCESSO: RTOOrd 0113700-41.2009.5.18.0121

EXEQUENTE(S): ROSIANE PEREIRA DE MOURA e UNIÃO (Custas)

EXECUTADO(S): CRED KAR VEÍCULOS LTDA ME, CPF/CNPJ: 06.186.684/0001-44

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2010

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CRED KAR VEÍCULOS LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$5.431,26, atualizados até 31/05/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 159.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do TRAbalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11403/2010

PROCESSO: RTOOrd 0113700-41.2009.5.18.0121

EXEQUENTE(S): ROSIANE PEREIRA DE MOURA

EXECUTADO(S): CRED KAR VEÍCULOS LTDA ME, CPF/CNPJ: 06.186.684/0001-44

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2010

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SIMONE ADRIANA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.525,97, atualizados até 31/05/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 159.

E para que chegue ao conhecimento da executada SIMONE ADRIANA DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11371/2010

PROCESSO: RTSum 0001244-17.2010.5.18.0121

EXEQUENTE(S): JEOVANE MOURA PIRES

EXECUTADO(S): LUCIVALDO SOARES DE LIMA,

CNPJ: 11.323.811/0001-40

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 20/10/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/10/2010

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LUCIVALDO SOARES DE

LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 750,78, atualizados até 31/08/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos dezanove de outubro de dois mil e dez.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7178/2010

Processo Nº: RT 0075600-70.1998.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ORMINDA LOBATO LIMA

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA TESOIRO DA CRIANÇA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 7177/2010

Processo Nº: RT 0099400-88.2002.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: RONEY DA ROCHA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA

RECLAMADO(A): ARQUICELSON BITES LEAO LEITE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 7176/2010

Processo Nº: RT 0022100-45.2005.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS VITORIAS SILVA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ARTE PAU E PEDRA (PROP. SR. MARCOS ALVES CONHA) + 001

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS GODOY E SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXECUTADO:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<<DESPACHO

Estando individualizada a avaliação dos bens, entendo ser cabível a arrematação parcial pretendida.

Assim, homologo a arrematação certificada nos autos. Convalido auto de arrematação constante de fl. 487 para todos os fins legais e de direito.

Intime-se o Executado, prazo e fins legais.>>>

Notificação Nº: 7148/2010

Processo Nº: RT 0088100-22.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER DE OLIVEIRA MEIRELES

ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON +001

RECLAMADO(A): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO +01

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXECUTADO:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<<DESPACHO

Face à discordância do Exequente (fls. 400/401), bem como a não observância da gradação legal prevista no art. 655, do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens promovida pela Executada às fls. 350/351, nos termos do art. 656, do mesmo dispositivo legal.

Aguarde-se o decurso do prazo concedido à fl. 396.>>>

Notificação Nº: 7135/2010

Processo Nº: RTSum 0125300-63.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DE SPINDOLA LEITE

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA. (CHURRASCARIA BOI NA BRASA)

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DA RECLAMADA:

Fica intimada do despacho abaixo transcrito:

``Tendo em vista que o reclamado tomou ciência da renúncia do mandato, conforme fls. 119, verifica-se preenchidos os requisitos positivados no art. 45 do CPC, portanto, defiro o petição sob fls. 118.

Intime-se o reclamado, dando-lhe ciência do presente despacho.

Por cautela, intime-a Dra. ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM, cientificando-a que nos próximos 10 (dez) dias, a mesma continuará representando o seu respectivo mandante, se necessário, conforme preceitua a parte final do art. 45 do CPC.

Notificação Nº: 7160/2010

Processo Nº: RTSum 0125400-18.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR ALVES KARDEC

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA. (CHURRASCARIA BOI NA BRASA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 7149/2010

Processo Nº: RTSum 0135100-18.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL VERAS CRUZ

ADVOGADO.....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS

RECLAMADO(A): WILLIANS DOS SANTOS + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO SEGUNDO RECLAMADO:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<<DESPACHO

Tendo em vista que o reclamado tomou ciência da renúncia do mandato, conforme fls.122, verifica-se preenchidos os requisitos positivados no art. 45 do CPC, portanto, defiro o petição sob fls. 121.

Intime-se o reclamado, dando-lhe ciência do presente despacho.

Por cautela, intime-se a Dra. ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM, cientificando-a que nos próximos 10 (dez) dias, a mesma continuará representando o seu respectivo mandante, se necessário, conforme preceitua a parte final do art.45 do CPC.>>>

Notificação Nº: 7153/2010

Processo Nº: RTOrd 0023100-41.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA MELO MONTEIRO

ADVOGADO.....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO

RECLAMADO(A): KINKAS CONTABILIDADE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<<DESPACHO

Tendo em vista a negativa do leilão, bem como o requerido à fl. 179, designa-se o dia 15/12/2010, às 10h04min, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 148, avaliado à fl. 159.

Para eventual leilão (presencial/on line), designa-se o dia 15/12/2010, a partir da 13 horas.

Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 011. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.

Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente.>>>

Notificação Nº: 7179/2010

Processo Nº: RTOrd 0063600-52.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: IONE DE ARAUJO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001

ADVOGADO.....: CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Vista do Reclamante das peças de fls. 1499/1502 e fls. 1505/1507 para manifestação no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7144/2010

Processo Nº: RTSum 0119000-51.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CEARIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMERCIO CARMAGO E CORREA S/A

ADVOGADO.....: MAURICIO LOPES TAVARES + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXECUTADO:

Fica o devedor, CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 2.232,82 (atualizado até 14/10/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante - R\$ 1.819,61;
INSS - empregado - R\$ 114,89;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 287,21;
Custas de Liquidação - R\$ 11,11;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

OBS: DEVE SER ABATIDO O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL, O QUAL, DESDE JÁ, SE CONVERTE EM PENHORA.

Notificação Nº: 7138/2010

Processo Nº: RTOOrd 0129800-41.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ARTHUR ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO

RECLAMADO(A): JOSE SIMAO DE PAULA (MARCENARIA DO SIMAO)

ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Ficam intimados do despacho abaixo transcrito:

“Acerca do Laudo Pericial sob fls. 141/151, manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, advertindo-se que o aludido laudo encontra-se disponibilizado no sítio deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Para audiência de instrução, designa-se o dia 11.nov.2010, às 15h 30min”.

Notificação Nº: 7142/2010

Processo Nº: RTOOrd 0134900-74.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON FERREIRA BRAGA

ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO MINAS GOIAS LTDA

ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:

“Face aos termos do v.Acórdão e tendo em vista que o depósito recursal já fora levantado pela reclamada, defere-se ao reclamante o desarquivamento do feito e por conseguinte libere-se ao reclamante os documentos acostados com a exordial, com exceção da declaração de hipossuficiência e procuração.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos conforme requerido pelo autor, retornem os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 7147/2010

Processo Nº: RTOOrd 0143000-18.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DELFINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANSPATENCE LTDA.

ADVOGADO....: JOSE VALTER BORGES DE ARAUJO.

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXECUTADO:

Tomar ciência da penhora on line efetivada em sua conta corrente.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7169/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000123-21.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MARLI DE CASTRO

ADVOGADO....: FERNANDA MATOS DE ALBUQUERQUE + 001

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA (VIAN)

ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<<DESPACHO

Vista às partes da manifestação do Sr. Perito (fls.384/389) pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Designo o dia 05/11/2010, 6ªf, às 10h30min para a realização de audiência de instrução.

Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74 do TST.

As testemunhas, que são limitadas a 03 (três) para cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.>>>

Notificação Nº: 7150/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000152-71.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): RIMET EMPRENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

Ficam intimados da decisão abaixo transcrita:

“Consoante se vê do teor do extrato de conta corrente de fls. 135, o pagamento da 2ª parcela do acordo se deu com atraso, já que deveria ter sido depositada no dia 09.09.2010, porém esta somente restou adimplida em 10.10.2010.

Destituída de razões está a Ré na petição de fls. 138, posto que compete ao Devedor reter e manter consigo o comprovante de pagamento, sendo a prova de quitação direito deste, podendo inclusive retardar o pagamento se o Credor se furtar em não passar recibo, consoante se vê, por obséquio, dos artigos 304 e ss. do Código Civil.

Nada obstante, não pode a Ré alegar sua própria torpeza em proveito próprio, vale dizer, a Vindicada não estará livre de não comprovar a quitação ao sustentar que perdeu o título.

Em prosseguimento, a natureza jurídica da “multa” estipulada em conciliação judicial é de cláusula penal (CC, art. 408 usque 416), não havendo necessidade de prova de prejuízo ou de resultado naturalístico danoso ao Autor para que vingue o dever de indenizar. Em verdade, com o simples descumprimento da avença, posto que ajustado entre as Partes por intermédio de cláusula firmada em termo de conciliação, já se autoriza a execução da cláusula penal, independente de prova de culpa e/ou prejuízo.

Ora, é cediço que o atraso mesmo que de 01 (um) dia acarreta execução, inclusive das parcelas vincendas, conforme aresto a seguir:

EMENTA: ACORDO. CLÁUSULA PENAL QUE DETERMINA MULTA DE 50% EM CASO DE INADIMPLEMENTO OU MORA. ATRASO NO PAGAMENTO DE PARCELA. Conquanto a Reclamada tenha pago integralmente o valor acordado, o atraso da primeira parcela, mesmo sendo de apenas 01 (um) dia, caracteriza o descumprimento da avença, fazendo incidir a multa de 50%, sob pena de a parte não cumprir o pactuado nas datas avençadas e não sofrer punição. Inteligência do art. 408 da Lei n.º 10.406/2002, Código Civil. (Processo Número: TRT 18ª Região-AP-00921-2004-101-18-00-0. Relatora: DES. IALBALUZA GUIMARÃES DE MELLO).

Por isso, deverá a multa incidir sobre a 2ª parcela e nada mais”.

Notificação Nº: 7180/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000390-90.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA (RP/ FABIANA TORRES DA SILVA)

ADVOGADO....: LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01

RECLAMADO(A): JL PRESTADORA DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vista da peça de fls. 203/204 para manifestação, caso queiram, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7181/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000390-90.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA (RP/ FABIANA TORRES DA SILVA)

ADVOGADO....: LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01

RECLAMADO(A): SLC AGRICOLA S.A. + 001

ADVOGADO....: JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vista da peça de fls. 203/204 para manifestação, caso queiram, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7182/2010

Processo Nº: RTSum 0000412-51.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAO JOSE DE SANTANA

ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS

RECLAMADO(A): ISAIAS FERREIRA

ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência do r. Sentença Homologatória de Acordo:

<<<SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Vistos,

Homologo o acordo constante na petição de fls. 39/40, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo a multa de 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou de seu remanescente, conforme o caso - em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das parcelas ainda restantes, caso existam. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais e contribuições previdenciárias, por tratarem-se de direitos de outrem (no caso da União), conforme entendimento jurisprudencial, verbis:

“Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e

são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).

Assim, tendo em vista o bloqueio de fl. 33, converto-o em penhora. Decorrido o prazo para embargos, transfira-se o valor penhorado à fl. 33 para a União, mediante guia GPS, como de praxe. Considerando o valor remanescente devido a ser recolhido ao INSS (R\$ 126,01), nos termos da Portaria nº 1.293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixa-se de executá-lo de ofício. Diante do ínfimo valor das custas, deixa-se de proceder à respectiva execução, face ao disposto no art. 68 da Lei nº 9.430/96. Deixa-se, também, de oficiar à Procuradoria da Fazenda Nacional, face ao disposto na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Proceda a Secretaria o desbloqueio do veículo de fl. 35. Em razão do disposto na Portaria MF nº 176/2010, deixo de promover a ciência do Credor Previdenciário dos recolhimentos nos presentes autos. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas. Intimem-se as partes.>>

Notificação Nº: 7157/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000446-26.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO.....: NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTROS
RECLAMADO(A): DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS + 001
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Acerca do Laudo Pericial sob fls. 100/107, manifestem-se as partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, salientando-se que o aludido Laudo Pericial encontra-se disponibilizado no sítio deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. Para audiência de instrução designa-se o dia 12.nov.2010, às 10h 30min, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 7156/2010

Processo Nº: RTSum 0000553-70.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EDSON ALVES SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HENOC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7145/2010

Processo Nº: RTSum 0000778-90.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA SIBELY AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): DONATO MIKA (FAZENDA PEQUI)
ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência da sentença homologatória de acordo, abaixo transcrita:
'Vistos, Homologo o acordo constante nas petições de fls. 47/48, no valor líquido de R\$ 942,84 a ser pago conforme declinado na petição suso mencionada. Registre-se por obséquio, que o parágrafo concernente ao levantamento do FGTS, por intermédio do Provimento TRT18 SCR Nº 04/2009 não deve ser abarcado no presente acordo, haja vista que o poder judicante é precipuo do órgão jurisdicional e não dos causídicos constituídos nos autos, motivo pelo qual fica desde já desconsiderado o aludido parágrafo. Fixo a multa de 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou de seu remanescente, conforme o caso - em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das parcelas ainda restantes, caso existam. Caso o Reclamante/Exequente permaneça silente, após transcorridos mais de 05 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas já recolhidas conforme fls.41. Libere-se ao reclamante o seu crédito líquido, via alvará judicial, a ser sacado do do depósito recursal. Após, libere-se ao reclamado o saldo remanescente do depósito recursal, via alvará judicial. Depois, intime-se o reclamado para, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento do alvará, comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Decorrido, em branco, o prazo supramencionado, execute-se. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo.'

Notificação Nº: 7172/2010

Processo Nº: RTSum 0001059-46.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL PEREIRA GALDINO PEIXOTO
ADVOGADO.....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): WS FORROS (N/P DO SR. WILLIAN SOARES)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Defiro o pedido de adiamento da audiência. Retire-se o feito da pauta do dia 21/10/2010, reincluindo-o na do dia 26/10/2010, 3ª, às 14h45min, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seu(s) procurador(es).'

Notificação Nº: 7132/2010

Processo Nº: RTSum 0001072-45.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON MELQUIADES DE SA TELES
ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): ESPAÇO MOVEIS (N/P SRº JERONIMO P. CARDOSO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 26/10/2010 às 15:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7134/2010

Processo Nº: RTSum 0001073-30.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS FERNANDO CARVALHO DA SILVA (RP/POR SUA GENITORA SANDRA MARIA BARROS DA SILVA)
ADVOGADO.....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
RECLAMADO(A): CARREIRA E MATSUURA LTDA (VIMAC AUTO PEÇAS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 28/10/2010 às 09:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7137/2010

Processo Nº: RTSum 0001073-30.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS FERNANDO CARVALHO DA SILVA (RP/POR SUA GENITORA SANDRA MARIA BARROS DA SILVA)
ADVOGADO.....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
RECLAMADO(A): CARREIRA E MATSUURA LTDA (VIMAC AUTO PEÇAS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 03/11/2010 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7154/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001074-15.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON DE SOUZA PAULO
ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 04/11/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7162/2010

Processo Nº: RTSum 0001075-97.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: BRENDA KARLA DE PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KATIA RODRIGUES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIDESC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 28/10/2010 às 09:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7164/2010

Processo Nº: RTSum 0001077-67.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: BARBARA LUANA SANTOS PENHA
ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
RECLAMADO(A): LORENA SILVA CARNEIRO E CIA LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 28/10/2010 às 09:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7166/2010

Processo Nº: RTSum 0001078-52.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL CASTRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIANIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 28/10/2010 às 09:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7175/2010

Processo Nº: RTSum 0001079-37.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BOMFIM PAULO

ADVOGADO....: CLAESE MARIA DA ROCHA + 01

RECLAMADO(A): AURELIANO GOMES JUNIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 03/11/2010 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5793/2010

PROCESSO Nº RTSum 0135100-18.2008.5.18.0131

RECLAMANTE : MANOEL VERAS CRUZ

RECLAMADO(A): WILLIANS DOS SANTOS, CPF: 272.673.930-04

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Sr. WILLIANS DOS SANTOS, CPF: 272.673.930-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 123, cujo inteiro teor é o seguinte:

"DESPACHO

Tendo em vista que o reclamado tomou ciência da renúncia do mandato, conforme fls.122, verifica-se preenchidos os requisitos positivados no art. 45 do CPC, portanto, defiro o pedido sob fls. 121. Intime-se o reclamado, dando-lhe ciência do presente despacho.

Por cautela, intime-se a Dra. ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM, cientificando-a que nos próximos 10 (dez) dias, a mesma continuará representando o seu respectivo mandante, se necessário, conforme preceitua a parte final do art.45 do CPC."

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

Georges Frederich B. Silvestre.

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5795/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0023100-41.2009.5.18.0131

Reclamante: ROBERTA MELO MONTEIRO

Credor : ROBERTA MELO MONTEIRO

Devedor(a): JOAQUIM GOMES GONÇALVES

Data da Praça 15/12/2010 às 10h04min

Data do Leilão 15/12/2010 às 13h

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme auto de avaliação de fl. 159, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Seis esq. com rua Otaviano de Paiva, nº 341-A, quadra 23, Setor Leste, Cristalina - GO, e que é o seguinte:

– Um lote de terreno para construção de nº 341-A da quadra 23, situado na rua Seis esquina com rua Otaviano de Paiva, Setor Leste, com área de 277,50 m², nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: frente 15,00m com a rua Seis; fundo 15,00m com o lote 341-B; lado esquerdo 18,50m com lote 342; lado direito 18,50m com a rua Otaviano de Paiva, com construção de um sobrado na área total do lote.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o

dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVIVO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).

A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(iza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a) interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2010 deste Juízo.

Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

Georges Frederich B. Silvestre.

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8000/2010

Processo Nº: RTOrd 0141100-48.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SEVERINO DA SILVA NETO

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a RECLAMADA notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder as anotações determinadas na CTPS do reclamante, sob pena de anotação pela Secretaria da Vara do Trabalho e comunicação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego para aplicação das penalidades cabíveis, conforme dispõe o art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 8001/2010

Processo Nº: RTOrd 0141100-48.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SEVERINO DA SILVA NETO

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a RECLAMADA notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder as anotações determinadas na CTPS do reclamante, sob pena de anotação pela Secretaria da Vara do Trabalho e comunicação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego para aplicação das penalidades cabíveis, conforme dispõe o art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 8035/2010

Processo Nº: RT 0150900-03.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI MULLER

ADVOGADO....: CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a RECLAMADA notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma estipulada no Provimento nº 2 SCJ TRT 18ª Região (com GPS no código 2909 e envio da GFIP).

Notificação Nº: 8021/2010

Processo Nº: RTOrd 0043100-76.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEIDE VICENTE DA SILVA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente.

Após, ao cálculo para manifestação, podendo inclusive refazer as contas de liquidação caso entenda necessário.
Em seguida, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 8038/2010

Processo Nº: RTOOrd 0055000-56.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DEVARCI JOSÉ DO CARMO

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante DEVARCI JOSÉ DO CARMO, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Custas que importam em R\$600,00 calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8045/2010

Processo Nº: RTOOrd 0088300-09.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DE JESUS FRAGA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença de Embargos de declaração proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III - Conclusão.: Isto posto, conheço e acolho aos embargos de declaração opostos pela reclamada, para sanar a omissão e contradição apontadas, tudo nos termos da fundamentação supra parte integrante desta conclusão.

Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8043/2010

Processo Nº: RTOOrd 0107600-54.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: NÉLIO MARQUES ALVES CORREA

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

03 - CONCLUSÃO.: Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Nélio Marques Alves Correa move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Após o trânsito em julgado, libere-se à exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das custas e imposto renda restante devidos, A embargante deverá comprovar, no prazo de 15 dias, após o trânsito em julgado, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.

Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.

Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficial à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.

Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.

Após, comprovados os recolhimentos de mister e havendo saldo remanescente, libere-se à executada. Ato contínuo, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8006/2010

Processo Nº: RTSum 0114100-39.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO RODRIGUES FARIAS

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT, a começar pela reclamada, vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8048/2010

Processo Nº: RTOOrd 0116700-33.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSO MULLER

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos de declaração proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III - Conclusão.: Isto posto, conheço e acolho aos embargos de declaração opostos pela reclamada, para retificar o erro material apontado, tudo nos termos da fundamentação supra parte integrante desta conclusão.

Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8034/2010

Processo Nº: RTOOrd 0141900-42.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO GONZAGA MACENA

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 002

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam a reclamada BRENCO e o reclamante notificados para os fins do art. 884 da CLT, a começar pela reclamada, uma vez que os valores bloqueados e transferidos para conta judicial garantem integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8049/2010

Processo Nº: RTOOrd 0144200-74.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEVALDO INÁCIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO.....: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos de declaração proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

03 - CONCLUSÃO.: Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, acolho-os, para sanar a contradição apontada na sentença, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8050/2010

Processo Nº: RTOrd 0144200-74.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEVALDO INÁCIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos de declaração proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

03 - CONCLUSÃO.: Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, acolho-os, para sanar a contradição apontada na sentença, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8051/2010

Processo Nº: RTOrd 0144200-74.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEVALDO INÁCIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 002

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos de declaração proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

03 - CONCLUSÃO.: Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, acolho-os, para sanar a contradição apontada na sentença, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8024/2010

Processo Nº: RTSum 0148900-93.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOERLEI PIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA

ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).

Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7994/2010

Processo Nº: RTOrd 0157600-58.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): RUILON RESENDE MACHADO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

Diante da certidão de fl. 75, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender necessário para o prosseguimento da execução, podendo consultar, na Secretaria da Vara do Trabalho, as informações fornecidas pela Receita Federal.

Notificação Nº: 8022/2010

Processo Nº: RTOrd 0181400-18.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE FÁTIMA BORGES GOULART REZENDE

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 7997/2010

Processo Nº: RTSum 0190500-94.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON FERREIRA PIRES

ADVOGADO.....: LUCIANA LOPES CARDOSO

RECLAMADO(A): WILMAR PLATERO SOUZA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

Aguarde-se por 10 (dez) dias a apresentação do acordo entabulado pelas partes, conforme informação do Oficial de Justiça.

Intimem-se.

Notificação Nº: 8032/2010

Processo Nº: RTOrd 0000032-42.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: AGENALDO DIAS SOUSA

ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

RECLAMADO(A): CELG S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III - Dispositivo

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante AGENALDO DIAS SOUSA, para condenar solidariamente as reclamadas, COCEL – CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA E TC ENGENHARIA LTDA e subsidiariamente a reclamada CELG S/A- CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8033/2010

Processo Nº: RTOrd 0000032-42.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: AGENALDO DIAS SOUSA

ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III - Dispositivo

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante AGENALDO DIAS SOUSA, para condenar solidariamente as reclamadas, COCEL – CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA E TC ENGENHARIA LTDA e subsidiariamente a reclamada CELG S/A- CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8044/2010

Processo Nº: RTSum 0000355-47.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: RONEOVALDO JORDELINO ALMEIDA ROMERO

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

03 - CONCLUSÃO.: Isto posto, conheço dos embargos opostos por MARFRIG - FRIGORIFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. à execução que RODEOVALDO JORDELINO ALMEIDA ROMERO move em desfavor da reclamada, para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.

Libere-se ao reclamante a importância líquida de R\$ 2.926,04, reconhecido pelo embargante à fl. 348 como incontroversas, mediante o recolhimento do imposto de renda proporcional.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Após o trânsito em julgado, libere-se à exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das custas e imposto renda restante devidos.

A embargante deverá comprovar, no prazo de 15 dias, após o trânsito em julgado, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.

Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.

Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficial à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.

Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.

Após, comprovados os recolhimentos de mister e havendo saldo remanescente, libere-se à executada. Ato contínuo, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8047/2010

Processo Nº: RTOrd 0000484-52.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos de declaração proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III - Conclusão.: Isto posto, conheço e rejeito os embargos de declaração opostos pela reclamada, tudo nos termos da fundamentação supra parte integrante desta conclusão.

Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8031/2010

Processo Nº: RTOrd 0000546-92.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III - Dispositivo

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante LUCIANA DE JESUS DA SILVA, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8046/2010

Processo Nº: RTSum 0000574-60.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: RONICLEIA SOUSA LOURENÇO

ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos de declaração proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III - Conclusão.: Isto posto, conheço e rejeito os embargos de declaração opostos pela reclamada, tudo nos termos da fundamentação supra parte integrante desta conclusão.

Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8030/2010

Processo Nº: RTSum 0000635-18.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ECKSTAINI RIBEIRO OLIVEIRA

ADVOGADO..... VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III - Dispositivo

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ECKSTAINI RIBEIRO OLIVEIRA, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8040/2010

Processo Nº: RTOrd 0000655-09.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR DOURADO RODRIGUES

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **DISPOSITIVO:** Posto isso, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por CLAUDIOMAR DOURADO RODRIGUES em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 4.000,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.

Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8041/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000655-09.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR DOURADO RODRIGUES

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **DISPOSITIVO:** Posto isso, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por CLAUDIOMAR DOURADO RODRIGUES em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 4.000,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.

Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8026/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000656-91.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ALVES LEITE

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **DISPOSITIVO**

Posto isso, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por ROGÉRIO ALVES LEITE em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 4.000,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.

Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8025/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000658-61.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMÁRIO DE SANTANA SOUZA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **III – DISPOSITIVO**

Posto isso, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por EDMÁRIO DE SANTANA SOUZA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 4.000,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.

Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8023/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000659-46.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DE SANTANA SOUZA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **III – DISPOSITIVO**

Posto isso, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por EDMÁRIO DE SANTANA SOUZA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 4.000,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.

Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8023/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000659-46.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DE SANTANA SOUZA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **DISPOSITIVO**

Posto isso, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por EDMILSON DE SANTANA SOUZA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 4.000,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.

Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8027/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000660-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SEVERINO CONCEIÇÃO SANTANA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO

Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ SEVERINO CONCEIÇÃO DE SANTANA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 4.000,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.

Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8028/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000661-16.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: RENILDO OSCAR DA SILVA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO

Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por RENILDO OSCAR DA SILVA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 4.000,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.

Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8017/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000664-68.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO

Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.

Custas no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 4.000,00 pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.

Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7995/2010

Processo Nº: RTSum 0000686-29.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME ANANIAS DE REZENDE

ADVOGADO..... CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): HERMONEGES RAIMUNDO OGLIARI

ADVOGADO..... DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foi deferido o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, com exceção da procuração, sendo que os autos aguardarão por 05 dias a retirada destes, antes de serem arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7996/2010

Processo Nº: RTSum 0000686-29.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME ANANIAS DE REZENDE

ADVOGADO..... CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): HERMONEGES RAIMUNDO OGLIARI

ADVOGADO..... DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foi deferido o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, com exceção da procuração, sendo que os autos aguardarão por 05 dias a retirada destes, antes de serem arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 8042/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000737-40.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JORDANA COSTA ROCHA

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BINOTTO S/A LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
03 - CONCLUSÃO.: Isto posto, homologo a desistência, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação aos pedidos contidos na exordial, com exceção dos pedidos de expedição de alvará para liberação do FGTS e seguro desemprego, que JULGO PROCEDENTE, consoante os termos da fundamentação supra.

Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a).

Expeça-se a secretaria Alvará Judicial para levantamento do FGTS e certidão narrativa para habilitação ao recebimento do seguro desemprego.

Faculta-se a(o) autor(a) o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto instrumento de mandato.

Retire-se o feito da pauta designada.

Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8029/2010

Processo Nº: RTSum 0000755-61.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SANTO OLIVEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. Dispositivo Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JOÃO SANTO OLIVEIRO DA SILVA, para condenar a reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária na forma da lei, sendo que em relação aos danos morais a correção monetária incide a partir da data de publicação da sentença.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação

específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Custas que importam em R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8010/2010

Processo Nº: RTOrd 0000829-18.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PEREIRA ALVES

ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) + 002

ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 27/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8011/2010

Processo Nº: RTOrd 0000829-18.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PEREIRA ALVES

ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES CARVALHO + 002

ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 27/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8012/2010

Processo Nº: RTOrd 0000829-18.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PEREIRA ALVES

ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002

ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 27/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8002/2010

Processo Nº: RTOrd 0000831-85.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOISIO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) + 002

ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8003/2010

Processo Nº: RTOrd 0000831-85.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOISIO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO + 002

ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8004/2010

Processo Nº: RTOrd 0000831-85.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOISIO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002

ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8004/2010

Processo Nº: RTOrd 0000831-85.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOISIO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) + 002

ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8004/2010

Processo Nº: RTOrd 0000831-85.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOISIO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO + 002

ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8004/2010

Processo Nº: RTOrd 0000831-85.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOISIO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002

ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8004/2010

Processo Nº: RTOrd 0000831-85.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOISIO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) + 002

ADVOGADO..... WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8004/2010

Processo Nº: RTOrd 0000831-85.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOISIO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO + 002

ADVOGADO..... WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8004/2010

Processo Nº: RTOrd 0000831-85.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOISIO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002

ADVOGADO..... WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Diante da concordância tácita dos reclamados com a desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e intervalo para recuperação térmica, extingo o feito, sem resolução do mérito, especificamente quanto a esses pedidos, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/01/2011, às 11:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8018/2010

Processo Nº: RTOrd 0000963-45.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: POLYANA DA COSTA LIMA

ADVOGADO..... CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA + 002

ADVOGADO..... WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pela reclamante POLYANA DA COSTA LIMA, para CONDENAR a reclamada, LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO E KEMIA MORAES VILELA, a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8019/2010

Processo Nº: RTOrd 0000963-45.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: POLYANA DA COSTA LIMA

ADVOGADO..... CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO + 002

ADVOGADO..... WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pela reclamante POLYANA DA COSTA LIMA, para CONDENAR a reclamada, LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO E KEMIA MORAES VILELA, a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8020/2010

Processo Nº: RTOrd 0000963-45.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: POLYANA DA COSTA LIMA

ADVOGADO..... CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002

ADVOGADO..... WENDER SOUSA AQUINO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pela reclamante POLYANA DA COSTA LIMA, para CONDENAR a reclamada, LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO E KEMIA MORAES VILELA, a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4993/2010

PROCESSO Nº AINDAT 0038200-35.2007.5.18.0251

EXEQUENTE(S): JOSÉ CARLOS BARBACENA ALVES

EXECUTADO(S): SÉRGIO RODRIGUES CAVALHEIRO, CPF: 274.961.470-87

A Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SÉRGIO RODRIGUES CAVALHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 351.809,02, atualizado até 30/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SÉRGIO RODRIGUES CAVALHEIRO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos deztoito de outubro de dois mil e dez. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2212/2010

Processo Nº: RT 0012500-25.2004.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO....: DEUSINO LUSTOSA FONSECA - DR.

RECLAMADO(A): ANTONIO SANTOS CHAVANS

ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:

'Vistos etc...

Nos presentes autos de execução da reclamatória trabalhista promovida por MANOEL XAVIER DE SOUZA em face de ANTONIO SANTOS CHAVANS o licitante MARCOS ANTONIO FERREIRA, representado por ROGILSON MORGAN BARTELLI, ofereceu o maior lance, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), concluindo-se a arrematação.

O preço fora pago no prazo legal conforme documentos juntados aos autos. Julgo bom o lance ofertado e em consequência homologo a arrematação para que produza seus jurídicos e legais efeitos, eis que foi o maior lance oferecido. Considerando que o auto de arrematação já fora assinado pelo leiloeiro e arrematante e tendo sido confirmado o depósito, expeça-se a competente carta de arrematação, após a prova de quitação do imposto de transmissão e demais encargos legais.'

Notificação Nº: 2202/2010

Processo Nº: RTSum 0000339-70.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO....: LUANA JOSÉ GASFARETTO

RECLAMADO(A): WESLEY VIEIRA DA SILVA ME (SMART NET)

ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:

'Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento das obrigações de fazer, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o acordo.'

Notificação Nº: 2203/2010

Processo Nº: RTOrd 0000399-43.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: JANE MARQUES DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: FABIANNY COSTA RODRIGUES

RECLAMADO(A): MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BUSTAMANTE-ME

ADVOGADO....: YURY WANDAIAK DE ALKIMIM SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:

'Intimem-se as partes para audiência de instrução de exceção de incompetência a realizar-se no dia 27 de outubro de 2010 às 14:40 horas, ficando Exceptos e Excipientes cientes que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, bem como deverão fazer-se acompanhar das provas, inclusive testemunhais.

Ficam as partes advertidas, que se porventura houver rejeição da exceção, prosseguirá a audiência uma relativa à reclamação trabalhista, observando-se o teor do artigo 844 da CLT, ou seja, sob pena de revelia e confissão.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12121/2010

Processo Nº: RT 0158900-10.2004.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MOZART SOUZA CONSTANTINO JUNIOR

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a segunda reclamada para ciência para tomar ciência do despacho de fls. 465, a seguir transcrito: ``1- Considerando que o subestabelecimento coligido aos autos (fls. 42) não outorga, expressamente, poder ao ilustre procurador peticionante para receber, indefiro o requerimento de expedição de novo alvará.

2- Tendo em vista que os saldos dos depósitos recursais foram liberados através do Alvará Judicial de fls. 399, recebido em 18.01.2007, conforme fls. 406-v, intime-se a segunda reclamada, BRASIL TELECOM S.A, por intermédio de seu procurador e pessoalmente, do inteiro teor deste despacho e para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto ao levantamento dos respectivos valores` `.

Notificação Nº: 12155/2010

Processo Nº: RT 0107700-27.2005.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS MORAES BARROS - FAZENDA SÃO JOÃO DO RIO DOCE

ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se houve a imissão na posse do imóvel adjudicado, sob pena de considerar-se imitido.

Notificação Nº: 12154/2010

Processo Nº: RT 0059000-83.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA

ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para tomar ciência da penhora e para querendo, embargar a execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12132/2010

Processo Nº: RT 0110000-54.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): CTL - CARVALHO TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12131/2010

Processo Nº: RTOrd 0197500-61.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO QUIRINO DE JESUS

ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FRANCISCO HIPOLITO DA COSTA

ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para devolver a certidão de crédito nº 5061/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12145/2010

Processo Nº: RTSum 0215500-75.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELY MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO....: EUNICE SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls.275, publicado no dia 18.10.2010, disponível na íntegra no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12161/2010

Processo Nº: RTOrd 0234600-16.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: PABLO TORRES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Prossiga-se nos termos do despacho de fls. 319.

2- Não há falar-se em execução provisória, pois com o início do cumprimento da sentença pela reclamada ocorreu a preclusão lógica, restando prejudicado o AIRR interposto.

3 - Intimem-se.``

Notificação Nº: 12119/2010
Processo Nº: RTOrd 0243900-02.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOZIENE DE JESUS
ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para receber, no prazo de 05 dias, as guias CD/SD, TRCT que encontram-se acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12127/2010
Processo Nº: RTOrd 0254800-44.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:Ficam intimados para proceder a anotação na CTPS do autor.Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12128/2010
Processo Nº: RTOrd 0254800-44.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:Ficam intimados para proceder a anotação na CTPS do autor.Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12129/2010
Processo Nº: RTOrd 0254800-44.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:Ficam intimados para proceder a anotação na CTPS do autor.Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12120/2010
Processo Nº: RTSum 0000009-75.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: Vista dos autos ao requerente, pelo prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 12126/2010
Processo Nº: RTOrd 0000260-93.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: GETÚLIO CARLOS SIQUEIRA
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO.....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar a execução, no importe de R\$1.607,67, nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 12162/2010
Processo Nº: RTSum 0000306-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): JOÃO JOSÉ CHAGAS (ONSTRUÇÕES E REFORMA EM GERAL)
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 12123/2010
Processo Nº: RTOrd 0000514-66.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CÍCERO DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 12165/2010
Processo Nº: RTOrd 0000564-92.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: IDEILTON SOUZA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05(cinco dias), receber o Alvará, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12136/2010
Processo Nº: ConPag 0000708-66.2010.5.18.0101 1ª VT
CONSIGNANTE...: ZALDO CALISTO DE LIMA
ADVOGADO.....: VANESSA ANTUNES DE BRITO
CONSIGNADO(A): WILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNADO: Fica intimada a Sra. Delma Ferreira da Silva, para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos certidão ou alvará indicando sucessores civis conforme determinado no despacho de fl. 25. Fica advertido de que na ausência de apresentação da certidão comprobatória de habilitação como dependente do falecido perante a previdência social ou de alvará judicial indicando sucessores civis, converter-se-á o depósito em arrecadação de bens de ausentes, conforme previsto no art. 898 do CPC.

Notificação Nº: 12139/2010
Processo Nº: RTOrd 0000718-13.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA DAIANE DE ASSIS MAIA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do adiamento da audiência para o dia 10.11.2010 às 10h.

Notificação Nº: 12125/2010
Processo Nº: RTOrd 0000765-84.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: IVONE DA SILVA EVANGELISTA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12164/2010
Processo Nº: RTOrd 0000769-24.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURDES CARDOSO SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para, no prazo de 05(cinco dias), receber o Alvará, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12137/2010
Processo Nº: RTOrd 0001320-04.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para contra-arrazoarem o apelo interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12138/2010
Processo Nº: RTOrd 0001320-04.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (ITALAC ALIMENTOS) + 001
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para contra-arrazoarem o apelo interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12118/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001669-07.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CERREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da sentença de fls. 117/118, cuja conclusão segue transcrita: "ISTO POSTO, rejeito os embargos declaratórios apresentados na forma da fundamentação supra. Intimem-se".

Notificação Nº: 12152/2010

Processo Nº: RTSum 0001692-50.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO LEITE

ADVOGADO.....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DE ENSINO MÁXIMO LTDA. -ME.

ADVOGADO.....: ANTONIO MARCOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12140/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001907-26.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA MACHADO

ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do adiamento da audiência para o dia 11.11.2010 às 10h.

Notificação Nº: 12133/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001944-53.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MOISES GASPARD DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LÔBO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls. 397, a seguir transcrito: "Considerando que a Palestra sobre processo Eletrônico, a ser ministrada pelo Exmo. Doutor César Silveira para os serventuários e advogados que militam nesta Justiça Especializada, será realizada no dia 08.11.2010 a partir das 14horas, exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08. Ato contínuo, inclua-se-o na do dia 09.11.2010 às 10horas, mantidas as cominações e advertências anteriores.

Notificação Nº: 12130/2010

Processo Nº: RTSum 0002075-28.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LAECIO SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO.....: AIRES VIGO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão a seguir transcrita: "Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por LAECIO SILVA, reclamante, em face da USINA CANADÁ S.A., reclamada, resolvo: I- extinguir o processo, sem resolução do mérito, no tocante aos pedidos de anotação da CTPS e comprovação do recolhimento do FGTS de todo o período laborado, nos termos do art. 267, IV e § 3º, e 295, III, do CPC; e, II- no mérito, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Autoriza-se a retenção de dedução do IR porventura devido. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R\$369,88, já incluídas as custas no importe de R\$10,64, na data de 30.09.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Intimem-se as partes. Rio Verde, 28 de setembro de 2010, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 12166/2010

Processo Nº: RTSum 0002082-20.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: AWENDER DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO.....: EUNICE SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso, no prazo legal de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 12135/2010

Processo Nº: RTSum 0002085-72.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO FRANCISCO DA CRUZ

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO.....: AIRES VIGO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para contra-arrazoar o apelo interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12134/2010

Processo Nº: RTSum 0002090-94.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO.....: AIRES VIGO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para contra-arrazoar o apelo interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12156/2010

Processo Nº: ConPag 0002205-18.2010.5.18.0101 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): RILDO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNANTE: Fica o consignante intimado para tomar ciência da decisão a seguir transcrita: "Ante o exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento ajuizada por VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL, consignante, em face de RILDO GONÇALVES DA SILVA (ESPÓLIO DE), consignado, indefiro a petição inicial e extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 295, III e 267, VI e §3º do CPC. Custas, pela consignante, no importe de R\$32,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 08 (oito) dias. Intime-se a consignante.

Com a comprovação do recolhimento das custas, libere-se a consignante a importância consignada (fls. 21-22). Rio Verde, 18 de outubro de 2010, segunda-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA.

Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 12167/2010

Processo Nº: RTSum 0002287-49.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON VIEIRA DOS REIS

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do adiamento da audiência para o dia 09.11.2010 às 08h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12168/2010

Processo Nº: RTSum 0002287-49.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON VIEIRA DOS REIS

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

RECLAMADO(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGÉRIO DE ARAÚJO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do adiamento da audiência para o dia 09.11.2010 às 08h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12172/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002410-47.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: TONY MAGNO CARNEIRO FERREIRA

ADVOGADO.....: VINICIO DIAS MARTINS

RECLAMADO(A): WALTER BORDIGNON + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: Fica intimado para tomar ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 30/11/2010 às 08:40 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

Notificação Nº: 12171/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002411-32.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO DE MEDEIROS FIRMINO

ADVOGADO.....: VINICIO DIAS MARTINS

RECLAMADO(A): WALTER BORDIGNON + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: Fica intimado para tomar ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 02/12/2010 às 08:00 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

Notificação Nº: 12163/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002452-96.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: Fica intimado para tomar ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 08/12/2010 às 08:20 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 16425/2010

Processo Nº: RT 0012200-91.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VILCSON CRISTIAN MOREIRA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a ter vista dos autos na prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16438/2010

Processo Nº: RT 0059600-04.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLIANE DIAS SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LESSANDRO DO CARMO LIMA + 002

ADVOGADO.....: DR. NILTON RODRIGUES GOULART

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: "O executado Lessandro do Carmo Lima alega que o numerário bloqueado em sua conta bancária é proveniente do seu salário percebido junto à Secretaria da Educação, conforme faz por meio de contracheque e extrato de conta-corrente. Nos termos do art. 649, IV, do CPC, o salário do executado é absolutamente impenhorável, comportando apenas a exceção de pagamento de prestação alimentícia, o que não é o caso dos autos. Ante ao exposto, defiro o pedido do executado e determino a imediata liberação do montante bloqueado em sua conta bancária. Diante da inexistência de bens em nome dos executados passíveis de garantir a execução, considerando que todas as medidas empreendidas por este juízo restaram frustradas, determino a imediata expedição de certidões de créditos aos exequentes. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 16445/2010

Processo Nº: RT 0065600-49.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR ALVES

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FÉRREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado para informar o endereço atual da sócia IVONETI REGINA PIETROBOM MOURA, para que seja possível o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16436/2010

Processo Nº: RT 0144000-77.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JANIA ANTUNES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: A fim de que seja concretizado o pagamento do reembolso dos valores antecipado a título de honorários periciais, A SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA deste Eg. TRT 18ª, solicita o fornecimento dos dados bancários necessários, visto que a ordem bancária para este fim foi cancelada por "domicílio bancário inexistente". Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16441/2010

Processo Nº: RTOOrd 0059200-82.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO MARTINS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará de depósito judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16446/2010

Processo Nº: RTOOrd 0230700-22.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR DUTRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fl. 353, cujo teor é o seguinte:

"O Reclamante requereu a expedição de certidão narrativa, sem custo, sem especificar a finalidade do documento.

Verifica-se que os autos encontram-se em condições de serem arquivados, podendo haver desentranhamento de documentos para as partes.

Ademais, o Reclamante não apresentou qualquer justificativa para o fim de ser confeccionado o documento.

Assim, intime-o para que apresente referida informação em 05 dias."

Notificação Nº: 16447/2010

Processo Nº: RTOOrd 0230700-22.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR DUTRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 360/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16391/2010

Processo Nº: RTOOrd 0242000-78.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ELITANEIA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

A(o) reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 16389/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000087-66.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO AGOSTINHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar sua CTPS aos autos, no prazo de 05 dias, a fim de proceder as retificações determinadas na sentença de fls. 244/250.

Notificação Nº: 16398/2010

Processo Nº: RTSum 0000217-56.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA BORGES FERNANDES

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): TERCIO ASSUNÇÃO DE PÁDUA JÚNIOR (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SANTA APOLÔNIA)

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 166/174, cujo dispositivo é o seguinte:

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno o Réu a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.

Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do laudo pericial, arbitro os honorários periciais em R\$1.200,00.

Condeno o Réu, sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), a pagar os honorários periciais do Sr. HEBERT ROBERTO DA SILVA, devendo o Setor de Cálculo deduzir o valor antecipado às fls. 80 (R\$500,00).

Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.

Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.

Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução.

A reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R\$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes.

Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II).

Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Autoriza a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.

Por se tratar de sentença líquida, a parte Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT).

Custas, pela parte Ré, nos valores indicados na planilha anexa."

Notificação Nº: 16400/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000378-66.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: WANGEVALDO DA SILVA COUTO

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber alvará de depósito recursal, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16403/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000399-42.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SHAYMON DOS SANTOS SOUZA (ESPÓLIO DE) + 002

ADVOGADO.....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA

RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZENS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, nos moldes do art. 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do CPC.

Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do laudo, arbitro os honorários periciais em R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que deverão ser suportados pela Ré, sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), devendo ser deduzido o valor de R\$500,00, já antecipado (fls. 250). Não há incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda sobre o valor da condenação, porque as parcelas são de natureza indenizatória. Juros e correção monetária na forma do lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST. Custas, pela Ré, calculadas sobre R\$400.000,00, valor da condenação provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$8.000,00, dispensadas na forma da lei."

Notificação Nº: 16423/2010

Processo Nº: RTSum 0001050-74.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BORGES DE SOUZA

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA

NOTIFICAÇÃO:

A(o) reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 16402/2010

Processo Nº: RTSum 0001058-51.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CRIZO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará de depósito judicial, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16448/2010

Processo Nº: RTSum 0001147-74.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPEDITO DE ARAUJO PEREIRA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber o Alvará Judicial nº 414/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16386/2010

Processo Nº: RTSum 0001535-74.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO LINO DA ROCHA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 123,18.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2010.

Notificação Nº: 16439/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001822-37.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON BORGES SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a manifestarem acerca do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16431/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001915-97.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do laudo pericial de fls. 159/203, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16432/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001915-97.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): J MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do laudo pericial de fls. 159/203, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16437/2010

Processo Nº: CartPrec 0001921-07.2010.5.18.0102 2ª VT

REQUERENTE...: ANTONIO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS PINTO

REQUERIDO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIO HEDJAZI LARAGNOIT

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 16/11/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 25/11/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 16433/2010

Processo Nº: RTSum 0002003-38.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: HUESTER LIMA RIBEIRO

ADVOGADO.....: RENATO BARROSO RIBEIRO

RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, em 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16390/2010

Processo Nº: RTSum 0002108-15.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO LUIS SILVA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada (a) para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 16424/2010

Processo Nº: RTSum 0002125-51.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MATIAS DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ao RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar o Recurso interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16416/2010

Processo Nº: RTSum 0002458-03.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA REIS

ADVOGADO.....: RENATO BARROS RIBEIRO

RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que o horário da audiência, anteriormente marcado às 13h40, foi prorrogado para as 14h10, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 16393/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002471-02.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA HELENA FERNANDES

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): FINATURA TÊXTIL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência inicial, anteriormente designada para o dia 09/11/2010, foi antecipada para o dia 04/11/2010 às 08h05min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16405/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002473-69.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEDINEI SANTANA DE LIMA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência inaugural, Rito Ordinário, designada para o dia 09/11/2010 às 13:20hs, será UNA, devendo obedecer as cominações legais.

Notificação Nº: 16421/2010

Processo Nº: RTSum 0002474-54.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL LOPES DE ASSIS

ADVOGADO.....: HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por medida de adequação à pauta, a audiência anteriormente marcada para o dia 09/11/2010 às 13:40hs, passa-se para o dia 04/11/2010 às 08:10hs, mantidas as cominações legais. Informo que a audiência inaugural será UNA.

Notificação Nº: 16415/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002476-24.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DE ASSIS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por medida de adequação à pauta, a audiência anteriormente marcada para o dia 10/11/2010, passa-se para o dia

03/11/2010 às 13:35hs. Informo ainda que a audiência inaugural, Rito Ordinário, será UNA, devendo obedecer as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 270/2010

PROCESSO Nº CartPrec 0001921-07.2010.5.18.0102

EXEQUENTE: ANTONIO RAMOS DOS SANTOS

EXECUTADO: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Data da Praça 16/11/2010 às 14h00

Data do Leilão 25/11/2010 às 13h00

De ordem do doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 18, tendo como depositária, a Sra. NÁDIA DA SILVA:

"Um terreno para construção, módulo 02, da quadra 05, com área total de 8.646,08 m², sendo: 60,80 metros de frente; 64,48 metros de fundo, por 317,64 metros na lateral direita e 296,67 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente pela Via Secundária 03, fundo com a área verde 10, lateral direita com a Kade Engenharia e lateral esquerda com o módulo 01, ou atuais confrontantes. Imóvel devidamente registrado no CRI de Rio Verde, sob a matrícula 42.483.

Observação 1: Consta hipoteca judicial inscrita no referido imóvel, não obstante não constar da certidão imobiliária anexa ao presente autos. Acrescento que não acostei a respectiva certidão atualizada, tendo em vista ser imprescindível requisição judicial para obtenção da mesma. Certifico também que efetuei penhora no referido imóvel mediante determinação judicial contida nos autos do processo 1905-56/2010, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, para satisfação de dívida no valor de R\$ 48.695,80 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)."

Observação 2: Consta na averbação nº Av2/M.42.483, nos termos do Ofício DRF-JOA-SC nº 089/2006, de 20.01.2006, da Secretaria da Receita Federal, assinado pelo Delegado Substituto da Receita Federal de Joaçaba-SC, para constar que com base na Lei nº 9.532, art. 64 § 5º, que este imóvel está sendo objeto de arrolamento de bens, sendo que qualquer ato de alienação ou oneração deste deverá ser comunicado ao órgão acima mencionado.

"AVALIAÇÃO: Avalio o imóvel em R\$ 873.255,00 (oitocentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). A presente avaliação foi efetuada em conformidade com o preço de mercado fornecido por duas imobiliárias que atuam no município de Rio Verde/GO."

Na praça, a arrematação só se efetivará por lance superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 270/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0001921-07.2010.5.18.0102
EXEQUENTE: ANTONIO RAMOS DOS SANTOS
EXECUTADO: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Data da Praça 16/11/2010 às 14h00

Data do Leilão 25/11/2010 às 13h00

De ordem do doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 18, tendo como depositária, a Sra. NÁDIA DA SILVA:

"Um terreno para construção, módulo 02, da quadra 05, com área total de 8.646,08 m², sendo: 60,80 metros de frente; 64,48 metros de fundo, por 317,64 metros na lateral direita e 296,67 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente pela Via Secundária 03, fundo com a área verde 10, lateral direita com a Kade Engenharia e lateral esquerda com o módulo 01, ou atuais confrontantes. Imóvel devidamente registrado no CRI de Rio Verde, sob a matrícula 42.483.

Observação 1: Consta hipoteca judicial inscrita no referido imóvel, não obstante não constar da certidão imobiliária anexa ao presente autos. Acrescento que não acostei a respectiva certidão atualizada, tendo em vista ser imprescindível requisição judicial para obtenção da mesma. Certifico também que efetuei penhora no referido imóvel mediante determinação judicial contida nos autos do processo 1905-56/2010, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, para satisfação de dívida no valor de R\$ 48.695,80 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)."

Observação 2: Consta na averbação nº Av2/M.42.483, nos termos do Ofício DRF-JOA-SC nº 089/2006, de 20.01.2006, da Secretaria da Receita Federal, assinado pelo Delegado Substituto da Receita Federal de Joaçaba-SC, para constar que com base na Lei nº 9.532, art. 64 § 5º, que este imóvel está sendo objeto de arrolamento de bens, sendo que qualquer ato de alienação ou oneração deste deverá ser comunicado ao órgão acima mencionado.

"AVALIAÇÃO: Avalio o imóvel em R\$ 873.255,00 (oitocentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). A presente avaliação foi efetuada em conformidade com o preço de mercado fornecido por duas imobiliárias que atuam no município de Rio Verde/GO."

Na praça, a arrematação só se efetivará por lance superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 269/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002475-39.2010.5.18.0102
RECLAMANTE: WILIAN LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A):SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ 65.977.498/0001-92
E PETER SCHIMIDT +01

Data da audiência: 17/11/2010 às 13:20 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2010

O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Responsabilidade solidária e ou subsidiária da reclamada e reclamados; rescisão indireta; baixa/anotação na CTPS ; ofício ao INSS e DRT; carta de referência; saldo de salário/salário família art. 467 da CLT; aviso prévio; 13º salário; férias proporcionais + 1/3 constitucional; horas extras acrescidas do adicional de 50%; reflexo das horas extras; FGTS + multa de 40%; seguro-desemprego e; assistência judiciária, bem como o pagamento das verbas descritas nos autos.

Valor da causa: R\$ 14.065,10

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ 65.977.498/0001-92 E PETER SCHIMIDT, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ALMEIDA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ALMEIDA

Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 17964/2010

Processo Nº: RTOrd 0168400-15.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DE ANDRADE

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: '3 – CONCLUSÃO Ante o exposto, nos exatos termos da fundamentação supra, CONHEÇO dos embargos declaratórios para, no mérito, REJEITÁ- LOS, bem como para acolher a arguição de erro material para indeferir o pedido relativo à diferença salarial. Intimem-se as partes.'

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 17954/2010

Processo Nº: RTOrd 0065700-24.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO DOS BOIS

ADVOGADO.....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17959/2010

Processo Nº: RTOrd 0092200-30.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17953/2010

Processo Nº: RTOrd 0118200-67.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE OLENCAR DA SILVA

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17976/2010

Processo Nº: RTOrd 0147000-08.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES DOS REIS

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA SERRA (PROP.: GERSON LUIZ COSTA)

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAL

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 21/10/2010 foi alterada para o dia 18/11/2010, às 08:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 17956/2010

Processo Nº: RTOrd 0178800-54.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO LOURENÇO OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17957/2010

Processo Nº: RTOrd 0178800-54.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO LOURENÇO OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17971/2010

Processo Nº: RTOrd 0000529-86.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DA SILVA FREITAS

ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto declaro válidos os contratos de safra indicados na exordial; acolho a prejudicial de mérito julgando extinto o processo com resolução de mérito quanto aos pedidos referentes ao contrato de safra do ano de 2007; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS a pagar ao reclamante SEBASTIÃO DA SILVA FREITAS, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, as horas in itinere (4hs/dia = 120 horas mensais) e incidências reflexas em férias + 1/3, salários natalinos e nos recolhimentos de FGTS em conta vinculada, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.

Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 408,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.400,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 17970/2010

Processo Nº: RTOrd 0000530-71.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON ALVES BARBOSA

ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto declaro válidos os contratos de safra indicados na exordial; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS a pagar ao reclamante VALDISON ALVES BARBOSA, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, as horas in itinere (4hs/dia = 120 horas mensais) e incidências reflexas em férias + 1/3, salários natalinos e nos recolhimentos de FGTS em conta vinculada, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.

Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 350,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 17.500,00.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 17974/2010

Processo Nº: RTOrd 0000572-23.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO NICOLAU DE SOUZA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17961/2010

Processo Nº: RTOrd 0000730-78.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ODENTINO FRANCISCO DA CRUZ

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): HAMILTON DELFINO DE BRITO (FAZENDA CABECEIRA SUJA)

ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17960/2010

Processo Nº: RTSum 0000738-55.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR QUIRINO DE SOUZA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17962/2010

Processo Nº: RTSum 0000739-40.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ TOTÓ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17955/2010

Processo Nº: RTSum 0001080-66.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLY SOUZA SILVA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ARISTIDES JOSÉ DE CASTRO NETO -ME

ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17958/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001209-71.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIRO FARIAS DA COSTA

ADVOGADO....: **ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MARLON ROGER

ADVOGADO....: **THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17969/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001280-73.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA BORGES

ADVOGADO....: **CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO....: **JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto declaro válidos os contratos de safra indicados na exordial; julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos créditos oriundos dos três primeiros contratos de emprego; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS a pagar ao reclamante LEANDRO FERREIRA BORGES, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, como forem apuradas em liquidação de sentença, as horas in itinere (2hs/dia = 60 horas mensais) e incidências reflexas em férias + 1/3, salários natalinos e nos recolhimentos de FGTS em conta vinculada, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo; e o pagamento dos adicionais por corte de cana previstos na CCT, nos valores pleiteados na inicial, com incidências reflexas em 13o. salário, férias + 1/3, e recolhimentos de FGTS.

Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora, SAT e terceiros. Custas pela reclamada no importe de R\$ 186,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 9.300,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 17968/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001281-58.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO ALVES DA CUNHA

ADVOGADO....: **CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO....: **JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto declaro válidos os contratos de safra indicados na exordial; julgo extinto o processo com resolução de mérito quanto aos pedidos formulados em relação aos contratos vigentes de 09/02/2006 a 09/12/2006 e de 14/05/2007 a 12/12/2007; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS a pagar ao reclamante GILBERTO ALVES DA CUNHA, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, como forem apuradas em liquidação de sentença, as horas in itinere (2hs/dia = 60 horas mensais) e incidências reflexas em férias + 1/3, salários natalinos e nos recolhimentos de FGTS em conta vinculada, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo; e o pagamento dos adicionais por corte de cana previstos na CCT, nos valores pleiteados na inicial, com incidências reflexas em 13o. salário, férias + 1/3, e recolhimentos de FGTS..

Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora, SAT e terceiros. Custas pela reclamada no importe de R\$ 210,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.500,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 17966/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001282-43.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SINOMAR DA SILVA GOUVEIA

ADVOGADO....: **CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO....: **JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto declaro válidos os contratos de safra indicados na exordial; julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos créditos oriundos dos três primeiros contratos de emprego; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS a pagar ao reclamante JOSE SINOMAR DA SILVA GOUVEIA, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, como forem apuradas em liquidação de sentença, as horas in itinere (2hs/dia = 60 horas mensais) e incidências reflexas em férias + 1/3, salários natalinos e nos recolhimentos de FGTS em conta vinculada, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo; e o pagamento dos adicionais por corte de cana previstos na CCT, nos valores pleiteados na inicial, com incidências reflexas em 13o. salário, férias + 1/3, e recolhimentos de FGTS.

Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora, SAT e terceiros. Custas pela reclamada no importe de R\$ 242,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 12.100,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 18002/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001294-57.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO....: **THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Indefere-se a juntada de documentos como requerido pelo reclamante, uma vez que a instrução processual já encerrou, e os documentos que quer ver juntados não tem o fim de demonstrar qualquer fato novo. Se o Juiz achar necessário ele fará a requisição dos documentos importantes para a formação de seu convencimento.

Intime-se.

Notificação Nº: 18030/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001413-18.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA JOSÉ DE RESENDE

ADVOGADO....: **ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: **JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo(a) Reclamante.

(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 18024/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001513-70.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LOPES FERREIRA DE ARAÚJO FILHO

ADVOGADO....: **WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: **JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Vistos etc.

Apesar de o feito para julgamento foi possível verificar que o reclamante pleiteou adicional de insalubridade e não houve realização de prova técnica pericial.

Necessário, portanto, converter o julgamento em diligência para o complemento das provas indispensáveis ao julgamento do litígio.

Na manifestação sobre os documentos o reclamante indicou como prova do trabalho em condições insalubres a perícia existente nos autos RTOOrd-0054900-34.2009.5.18.0181, contudo não houve manifestação da reclamada a esse respeito.

Desta forma, para imprimir maior celeridade ao feito, deverá a reclamada para manifestar sobre a utilização de laudo pericial já existente nos autos acima indicados antes da designação de perito para a realização do trabalho técnico.

Deverá a reclamada manifestar no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação da reclamada, ou não concordando com a utilização de referido laudo técnico como sendo concernente às mesmas condições de trabalho do reclamante, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho indicar perito para realização dos trabalhos técnicos, concedendo-se ao mesmo o prazo de 20 dias para conclusão dos trabalhos periciais, podendo o Sr. Perito consultar os PPRAs e LTCATs dos períodos de vigência dos contratos de trabalho e apresentar cópias de tais documentos aos autos.

Com a indicação e nomeação do perito as partes serão intimadas para apresentarem assistentes técnicos e quesitos, caso queiram, em 05 dias, independentemente de nova determinação deste Juízo.

Concluídos os trabalhos técnicos, ou aceita a prova técnica indicada pelo reclamante com a sua juntada aos autos, reinclua-se o feito em pauta de audiências para encerramento da instrução processual.

Ante o exposto, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em face da reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pelo reclamante LOPES FERREIRA DE ARAÚJO FILHO, resolvo converter o julgamento em diligência, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.

Estando os autos em condições de julgamento, com novo encerramento da instrução processual, façam-os conclusos a esta Magistrada para a prolação da sentença.

Registre-se. Intimem-se. Aguarde-se a manifestação da reclamada por 05 dias e, após, cumpram-se as determinações contidas na fundamentação.

São Luís De Montes Belos, 18 de outubro de 2010, 2ª-feira.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 17972/2010

Processo Nº: RTOrd 0001515-40.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS BORGES

ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em face da reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pelo reclamante SEBASTIÃO MARTINS BORGES, resolvo converter o julgamento em diligência, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.

Estando os autos em condições de julgamento, com novo encerramento da instrução processual, façam-os conclusos a esta Magistrada para a prolação da sentença.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 18023/2010

Processo Nº: RTOrd 0001863-58.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$176,24, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

A(O) Reclamado(a) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.

Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.

Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18027/2010

Processo Nº: RTOrd 0001899-03.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE OLIVEIRA MOURA

ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001

ADVOGADO....: ANDRÉ VERÍSSIMO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.

O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.

O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada

aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

Custas no importe de R\$ 30,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 1.500,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.

Intimem-se.

Notificação Nº: 18028/2010

Processo Nº: RTOrd 0001899-03.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE OLIVEIRA MOURA

ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001

ADVOGADO....: ANDRÉ VERÍSSIMO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.

O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.

O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

Custas no importe de R\$ 30,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 1.500,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.

Intimem-se.

Notificação Nº: 18029/2010

Processo Nº: RTOrd 0001899-03.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE OLIVEIRA MOURA

ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001

ADVOGADO....: ANDRÉ VERÍSSIMO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.

O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.

O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

Custas no importe de R\$ 30,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 1.500,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.

Intimem-se.

Notificação Nº: 17997/2010

Processo Nº: RTOrd 0001901-70.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO DOS SANTOS NEVES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): REGIANE TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

Incluo o processo na pauta para o dia 09/11/2010 às 09h40min, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 18026/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002037-67.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO VICENTE DE JESUS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.

O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.

O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

Custas no importe de R\$ 173,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 8.650,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.

Intimem-se.

Notificação Nº: 18025/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002038-52.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: NAIRO SATIL PINTO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.

O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.

O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

Custas no importe de R\$ 140,, , pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 7.000,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.

Intimem-se.

Notificação Nº: 18008/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002127-75.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: IVA RITA GUIMARÃES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOSY ANDRADE SOARES

ADVOGADO..... THÁIS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam intimadas as partes para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/12/2010, às 16h40min, para audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 18003/2010

Processo Nº: RTSum 0002215-16.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO BARBOSA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) Reclamante intimado(a) para comparecer a esta Vara do Trabalho, em 05 (cinco) dias, para receber documentos que se encontram guardados nesta Secretaria.

(Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

OUTRO : ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS

Notificação Nº: 17994/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002226-45.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JUNIOR SEBASTIÃO CARLOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MATADOURO CARBOL LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Para realizar a perícia médica, nomeio o perito, Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS - CRM/GO 8310, Especializada em MEDICINA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, residente e domiciliada na RUA S-3, Quadra S-11, Lotes 21 A 24, Edifício Novita, Aptº 2002 – Setor Bela Vista – GO - CEP: 74823-440, telef.: (62) 8144-8882 / 3251-1888.

Decorrido o prazo concedido às partes para apresentação de quesitos e assistentes como disposto na ata de audiência, intime-se o perito para ciência de sua nomeação bem como iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em 30 dias.

Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.

Notificação Nº: 17967/2010

Processo Nº: RTSum 0002334-74.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALAERT TORRES

ADVOGADO..... THÁIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ADVOGADO..... RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: EX POSITIS, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de SEBASTIÃO ALAERT TORRES em face de REDE ELETROSOM LTDA - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, condenando esta ao pagamento da indenização do seguro-desemprego, com juros e atualização monetária, tudo nos termos da fundamentação retroexpedida, a qual faz parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação.P.R.I

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 17963/2010

Processo Nº: RTSum 0002348-58.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILIO LUIZ CAMILO NEVES

ADVOGADO..... ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RABELO LTDA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: ANTE O EXPOSTO julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada CONSTRUTORA RABELO LTDA a pagar ao reclamante NELIO LUIZ CAMILO NEVES, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, o valor de 115 horas extras mensais, a partir de 01 de março de 2010, com incidências reflexas em aviso prévio, férias + 1/3, 130.

Salário e FGTS + 40%, com valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, deduzindo-se a parcela previdenciária devida pelo empregado-segurado e as contribuições fiscais incidentes sobre as parcelas tributáveis. A reclamada deverá proceder ao recolhimento das parcelas devidas ao INSS, incluindo as devidas pelo empregador, SAT e terceiros, com a devida comprovação nos autos, bem como recolher e comprovar os valores devidos a título de IRRPF. Custas, pela reclamada, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 7.950,00, no importe de R\$ 159,00.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 17965/2010

Processo Nº: RTSum 0002348-58.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILIO LUIZ CAMILO NEVES

ADVOGADO..... ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RABELO LTDA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: ANTE O EXPOSTO julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada CONSTRUTORA RABELO LTDA a pagar ao reclamante NELIO LUIZ CAMILO NEVES, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, o valor de 115 horas extras mensais, a partir de 01 de março de 2010, com incidências reflexas em aviso prévio, férias + 1/3, 130. Salário e FGTS + 40%, com valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, deduzindo-se a parcela previdenciária devida pelo empregado-segurado e as contribuições fiscais incidentes sobre as parcelas tributáveis. A reclamada deverá proceder ao recolhimento das parcelas devidas ao INSS, incluindo as devidas pelo empregador, SAT e terceiros, com a devida comprovação nos autos, bem como recolher e comprovar os valores devidos a título de IRRPF. Custas, pela reclamada, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 7.950,00, no importe de R\$ 159,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 17978/2010

Processo Nº: RTSum 0002610-08.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVANDES PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): MARINHO PEREIRA BRAGA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 21/10/2010 foi alterada para o dia 10/11/2010, às 14:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Incumbe ao(a) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 17973/2010

Processo Nº: RTOrd 0002914-07.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DOS SANTOS FERNANDES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, a qual segue abaixo transcrito: Vistos etc. Ao relatar o feito para julgamento foi possível verificar que o reclamante pleiteou adicional de insalubridade e não houve realização de prova técnica pericial. Necessário, portanto, converter o julgamento em diligência para o complemento das provas indispensáveis ao julgamento do litígio. Deverá a Secretária da Vara do Trabalho indicar perito para realização dos trabalhos técnicos, concedendo-se ao mesmo o prazo de 20 dias para conclusão dos trabalhos periciais, podendo o Sr. Perito consultar os PPRAs e LTCATs dos períodos de vigência dos contratos de trabalho e apresentar cópias de tais documentos aos autos. Deverá o Sr. Perito, quanto aos EPLs utilizados pelo reclamante, limitar-se aos que estiverem comprovados nos autos ante a preclusão de produção de prova documental.

Com a indicação e nomeação do perito as partes serão intimadas para apresentarem assistentes técnicos e quesitos, caso queiram, em 05 dias, independentemente de nova determinação deste Juízo. Concluídos os trabalhos técnicos, reinclua-se o feito em pauta de audiências para encerramento da instrução processual. Ante o exposto, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em face da reclamada DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S/A pelo reclamante DIVINO DOS SANTOS FERNANDES, resolvo converter o julgamento em diligência, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.

Estando os autos em condições de julgamento, com novo encerramento da instrução processual, façam os conclusos a esta Magistrada para a prolação da sentença. Publique-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 17991/2010

Processo Nº: RTSum 0002917-59.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: FLAVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À vista do teor da ata de audiência, incluo o processo na pauta de audiência para o dia 27/10/2010 às 09h20min, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes e seus respectivos advogados.

Notificação Nº: 17988/2010

Processo Nº: RTSum 0002918-44.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA REIS

ADVOGADO.....: FLAVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À vista do teor da ata de audiência, incluo o processo na pauta de audiência para o dia 27/10/2010 às 09h40min, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes e seus respectivos advogados.

Notificação Nº: 17985/2010

Processo Nº: RTSum 0002919-29.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: FLAVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À vista do teor da ata de audiência, incluo o processo na pauta de audiência para o dia 27/10/2010 às 10h00min, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes e seus respectivos advogados.

Notificação Nº: 17982/2010

Processo Nº: RTSum 0002920-14.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE SOUSA

ADVOGADO.....: FLAVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À vista do teor da ata de audiência, incluo o processo na pauta de audiência para o dia 27/10/2010 às 08h40min, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes e seus respectivos advogados.

Notificação Nº: 17979/2010

Processo Nº: RTSum 0002921-96.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ SOARES FERREIRA

ADVOGADO.....: FLAVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

À vista do teor da ata de audiência, incluo o processo na pauta de audiência para o dia 27/10/2010 às 09h00min, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes e seus respectivos advogados.

Notificação Nº: 18004/2010

Processo Nº: RTSum 0003022-36.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVANILSON DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da decisão abaixo transcrita: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.

O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela (30/04/2011), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Custas no importe de R\$ 41,48, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 2.074,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 18006/2010

Processo Nº: RTOrd 0003091-68.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO REIS LUCAS RIBEIRO

ADVOGADO.....: LUDMILLE GRACIELE MENDANHA

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 21/10/2010 foi alterada para o dia 18/11/2010, às 08:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 17977/2010

Processo Nº: RTSum 0003162-70.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 21/10/2010 foi alterada para o dia 10/11/2010, às 11:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO

Notificação Nº: 6254/2010

Processo Nº: RT 0048600-06.2003.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO DE SOUSA ALMEIDA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): CAPTAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA (RAIMUNDO CHAGAS DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirada de Guia de Levantamento (Alvará) que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

OUTRO : JACÓ CARLO SILVA COELHO E/OU HAROLDO FERRAZ ARAUJO

Notificação Nº: 6255/2010

Processo Nº: RT 0048600-06.2003.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO DE SOUSA ALMEIDA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): CAPTAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA (RAIMUNDO CHAGAS DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS:

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirada de Guia de Levantamento (Alvará) que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6271/2010

Processo Nº: RT 0075900-06.2004.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JADER TAVARES DE PAULA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc.

Ante o requerimento de fls. 417, faculta-se a retirada do alvará a qualquer momento, devendo a Secretaria deixar os autos no prazo pelo período de trinta dias.

Intime-se.

Após, volvam os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6287/2010

Processo Nº: RT 0064300-17.2006.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE VALDERLY GOMES DE ARAÚJO- INVENTARIANTE ELIZANGELA MARTINS MARIANO

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): IKUO TSUGE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ÀS FLS. 23/24,(236/237) NO PRAZO DE DEZ DIAS, RESSALTANDO -SE QUE A SUA OMISSÃO SERÁ CONSIDERADA DESISTÊNCIA À ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 6272/2010

Processo Nº: AINDAT 0036300-70.2007.5.18.0201 1ª VT

AUTOR...: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NIQUEL) + 001

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/12/2010 às 13 horas e, não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 16/12/2010 às 13:00 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 6281/2010

Processo Nº: RT 0137100-09.2007.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍLIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): LUCIANE GOLDONI BORGES DALEVEDORE + 001

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 323/324.

Notificação Nº: 6282/2010

Processo Nº: RT 0137100-09.2007.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍLIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): AZTEC AGROPECUÁRIA (FAZENDA CAVALGADA GRANDE) + 001

ADVOGADO.....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 323/324.

Notificação Nº: 6275/2010

Processo Nº: RT 0071800-66.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA PRISCILA GOMES

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): ASSISTEC - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS PIRES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

Notificação Nº: 6253/2010

Processo Nº: RTOrd 0119600-90.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ODENIRO JOAQUIM FERREIRA

ADVOGADO.....: VINICIUS BERNARDES CARVALHO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. - FERRO NIQUEL + 001

ADVOGADO.....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: defere-se parcialmente o requerimento de fls. 418, facultando-se ao reclamante o desentranhamento da documentação juntada, exceto a relativa a sua identificação, a procuração e a declaração de miserabilidade, caso existente.

Notificação Nº: 6259/2010

Processo Nº: RTOrd 0076400-96.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDE COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: EMERSON MARQUES DE MORAIS

RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA PRÓ-VIDA

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vistos etc. considerando a integral satisfação da presente execução, conforme comprovantes de fls. 162/163, suspende-se a praça designada conforme edital de fls. 152/153. Intimem-se as partes e o leiloeiro, com a devida urgência. Aguarde-se o prazo para eventuais embargos, certificando no caso de omissão. Feito, liberem-se os valores conforme cálculos de fls. 156. Após, levantem-se eventuais penhoras e depósitos recursais existentes, arquivando-se com as baixas de estilo e dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 6335/2010

Processo Nº: RTSum 0113000-19.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002

ADVOGADO.....: VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Vistos etc. Considerando a não manifestação do exequente quanto à intimação de fls. 133, oficie-se ao juízo deprecado, solicitando a devolução da CP. Por economia processual, esse despacho devidamente assinado valerá como ofício. Ato contínuo, intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o

prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, suspenda-se a execução por até um ano, nos termos do art. 40 da lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo de suspensão, reitere-se a intimação para o exequente apresentar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, expeça-se a devida certidão de crédito, intimando-o a retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o documento estará disponibilizado no site deste Egrégio Tribunal, sendo facultada sua obtenção por este meio. Após, levantem-se eventuais penhoras e depósitos recursais existentes, arquivando-se com as baixas de estilo e dando-se andamento no SAJ, devendo constar dos assentamentos e da capa dos autos ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO (AQCC).

Notificação Nº: 6261/2010

Processo Nº: RTOrd 0000182-90.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DE SOUZA FRAZÃO

ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS-UIT- VALE VERDE EMPREEND. AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$163,98, atualizada até 30/10/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6270/2010

Processo Nº: RTSum 0000282-45.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO DE SOUSA

ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$228,94, atualizada até 30/10/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6262/2010

Processo Nº: RTSum 0000354-32.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$170,31, atualizada até 30/10/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6331/2010

Processo Nº: RTOrd 0000590-81.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$274,43, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6332/2010

Processo Nº: RTOrd 0000590-81.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ALCOOL LTDA + 003

ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMADOS:
MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$274,43, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6333/2010

Processo Nº: RTOrd 0000590-81.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 003

ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:

MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$274,43, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6334/2010

Processo Nº: RTOrd 0000590-81.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES + 003

ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:

MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$274,43, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6260/2010

Processo Nº: RTOrd 0000638-40.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NEIDES SENA

ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): AGER- AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGES DINIZ

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: VISTA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6263/2010

Processo Nº: RTSum 0000682-59.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: GISLENY ROSA CORREIA

ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MONJOLO'S RESTAURANTE

ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

NOTIFICAÇÃO: MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$407,04, atualizada até 30/10/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6256/2010

Processo Nº: RTSum 0000685-14.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO ALVES

ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada:

fica V.Sa. intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, observando a proporcionalidade do valor acordado em relação aos pedidos da petição inicial, no prazo legal.

Notificação Nº: 6267/2010

Processo Nº: RTSum 0000889-58.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: DEMOIR GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$30,68, atualizada até 30/10/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6268/2010

Processo Nº: RTSum 0001023-85.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DE SOUZA BRITO

ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A. XAVIER + 001

ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$80,80, atualizada até 30/10/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6269/2010

Processo Nº: RTSum 0001023-85.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DE SOUZA BRITO

ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): USINA URUAÇU ALCÓOL E ACÚCAR OU AGROCANÁ + 001

ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$80,80, atualizada até 30/10/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6264/2010

Processo Nº: RTSum 0001024-70.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JOSE DE ABREU

ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$147,32, atualizada até 30/10/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6265/2010

Processo Nº: RTSum 0001024-70.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JOSE DE ABREU

ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): USINA URUAÇU ALCÓOL E ACÚCAR OU AGROCANÁ + 001

ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$147,32, atualizada até 30/10/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6291/2010

Processo Nº: RTOrd 0001161-52.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DA COSTA

ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6266/2010

Processo Nº: RTSum 0001204-86.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVENIL MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: BELZI PIRES TOLEDO

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R\$366,17, atualizada até 30/10/2010, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6289/2010

Processo Nº: RTSum 0001286-20.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: SINVALDO XAVIER MOREIRA

ADVOGADO....: SIDNEY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6293/2010

Processo Nº: RTSum 0001309-63.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: RONILDO PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6292/2010

Processo Nº: RTSum 0001310-48.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALVES RABELO

ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6290/2010

Processo Nº: RTSum 0001319-10.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO BRAGA JORGE

ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA

ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6276/2010

Processo Nº: RTOrd 0001390-12.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: GEAN SOUZA PULGAS

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANTONIO FERNANDO ABRAHAO DE MORAIS + 001

ADVOGADO....: NELSON CARDOSO DO COUTO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6277/2010

Processo Nº: RTOrd 0001390-12.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: GEAN SOUZA PULGAS

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): HEVEA AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO....: NELSON CARDOSO DO COUTO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6288/2010

Processo Nº: RTSum 0001438-68.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: TARCISO DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO..... CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO..... OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6288/2010
Processo Nº: RTSum 0001438-68.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: TARCISO DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO..... CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO..... OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6307/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001444-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA MENDANHA COELHO
ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
ADVOGADO..... OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6316/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001444-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA MENDANHA COELHO
ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6309/2010
Processo Nº: RTSum 0001460-29.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES RICARTE SILVA
ADVOGADO..... JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO..... OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6314/2010
Processo Nº: RTSum 0001460-29.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES RICARTE SILVA
ADVOGADO..... JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6310/2010
Processo Nº: RTSum 0001461-14.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ARIVALDO RABELO ROSA
ADVOGADO..... JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A + 001
ADVOGADO..... OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6313/2010
Processo Nº: RTSum 0001461-14.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ARIVALDO RABELO ROSA
ADVOGADO..... JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6301/2010
Processo Nº: RTSum 0001467-21.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO
ADVOGADO..... JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
ADVOGADO..... OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6322/2010
Processo Nº: RTSum 0001467-21.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO
ADVOGADO..... JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
ADVOGADO..... OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6323/2010
Processo Nº: RTSum 0001467-21.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO
ADVOGADO..... JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6302/2010
Processo Nº: RTSum 0001468-06.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ORLANDO DIAS
ADVOGADO..... JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A + 001
ADVOGADO..... OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6321/2010
Processo Nº: RTSum 0001468-06.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ORLANDO DIAS
ADVOGADO..... JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6296/2010
Processo Nº: RTSum 0001469-88.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MENDES FRANÇA
ADVOGADO..... JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A + 001
ADVOGADO..... OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6328/2010
Processo Nº: RTSum 0001469-88.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MENDES FRANÇA
ADVOGADO..... JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6304/2010

Processo Nº: RTSum 0001470-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE VAZ

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A + 001

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6319/2010

Processo Nº: RTSum 0001470-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE VAZ

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6294/2010

Processo Nº: RTSum 0001477-65.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS SALES

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6330/2010

Processo Nº: RTSum 0001477-65.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS SALES

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6311/2010

Processo Nº: RTSum 0001478-50.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6312/2010

Processo Nº: RTSum 0001478-50.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6279/2010

Processo Nº: RTSum 0001481-05.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA DE FARIA

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6280/2010

Processo Nº: RTSum 0001481-05.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA DE FARIA

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6306/2010

Processo Nº: RTSum 0001483-72.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIR DOS SANTOS TAVARES

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6317/2010

Processo Nº: RTSum 0001483-72.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIR DOS SANTOS TAVARES

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6305/2010

Processo Nº: RTSum 0001484-57.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO REIS PEREIRA

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6318/2010

Processo Nº: RTSum 0001484-57.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO REIS PEREIRA

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6299/2010

Processo Nº: RTSum 0001495-86.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6325/2010

Processo Nº: RTSum 0001495-86.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6247/2010

Processo Nº: RTSum 0001496-71.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULIELIO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6248/2010

Processo Nº: RTSum 0001496-71.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULIELIO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA:

Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 1ª reclamada, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6300/2010

Processo Nº: RTSum 0001497-56.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DIAS ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6324/2010

Processo Nº: RTSum 0001497-56.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DIAS ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6295/2010

Processo Nº: RTSum 0001498-41.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: OESLE FERNANDES ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6329/2010

Processo Nº: RTSum 0001498-41.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: OESLE FERNANDES ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6297/2010

Processo Nº: RTSum 0001499-26.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO NUNES PEREIRA

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6327/2010

Processo Nº: RTSum 0001499-26.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO NUNES PEREIRA

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6303/2010

Processo Nº: RTSum 0001500-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCLEI GOMES

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6320/2010

Processo Nº: RTSum 0001500-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCLEI GOMES

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6308/2010

Processo Nº: RTSum 0001501-93.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DUARTE

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6315/2010

Processo Nº: RTSum 0001501-93.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DUARTE

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6298/2010

Processo Nº: RTSum 0001504-48.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR BORGES DO CARMO

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO.....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6326/2010

Processo Nº: RTSum 0001504-48.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR BORGES DO CARMO

ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6249/2010
Processo Nº: RTSum 0001672-50.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON DE MOURA SOARES
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): GRUPO EBAPI LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:

Tomar ciência da publicação da decisão de fls.22/23, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais:
'(...)Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por GERSON DE MOURA SOARES em desfavor de GRUPO EBAPI LTDA. e VOTORANTIM METAIS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 359,33, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 17.966,69, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à representação e à condição financeira do reclamante. Intimem-se. Arquivem-se.(...)' .
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6283/2010
Processo Nº: RTOrd 0001691-56.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA BUENO TAGUATINGA
ADVOGADO.....: FABRÍCIO BRITO DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc.
Diante da informação constante do AR de fls. 25 e tendo em vista a exiguidade de prazo, retire-se o feito de pauta.
Intime-se o(a) reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do(a) Reclamado(a) (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o(a) mesmo(a) possa ser citado(a) e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 6284/2010
Processo Nº: RTOrd 0001691-56.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA BUENO TAGUATINGA
ADVOGADO.....: FABRÍCIO BRITO DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc.
Diante da informação constante do AR de fls. 25 e tendo em vista a exiguidade de prazo, retire-se o feito de pauta.
Intime-se o(a) reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do(a) Reclamado(a) (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o(a) mesmo(a) possa ser citado(a) e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 6284/2010
Processo Nº: RTOrd 0001691-56.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA BUENO TAGUATINGA
ADVOGADO.....: FABRÍCIO BRITO DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Diante da informação constante do AR de fls. 25 e tendo em vista a exiguidade de prazo, retire-se o feito de pauta.
Intime-se o(a) reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do(a) Reclamado(a) (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o(a) mesmo(a) possa ser citado(a) e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 6250/2010
Processo Nº: RTSum 0001694-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): GEISO DA ROCHA BALDAIA EPP + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:

Tomar ciência da publicação da decisão de fls.26/27, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais:
'(...) Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por FÁBIO SOARES DE SOUZA em desfavor de GEISO DA ROCHA BALDAIA EPP e VOTORANTIM METAIS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 136,82, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 6.841,46, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à representação e à condição financeira do reclamante. Intimem-se.(...)' .
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6251/2010
Processo Nº: RTOrd 0001859-58.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BALBINO FILHO
ADVOGADO.....: ADRIANA NUNES MACEDO DO COUTO
RECLAMADO(A): MASTER PERFURAÇÕES E DEMONTES LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:

Tomar ciência da devolução da notificação expedida à testemunha GILMAR CORDEIRO VASCO ALVES, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 6252/2010
Processo Nº: RTSum 0002233-74.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LEILA FERNANDES DE FREITAS ALVES
ADVOGADO.....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TERRA PLANAGEM CANADÁ
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:

Tomar ciência da publicação da decisão de fls.15/16, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais:
'(...)Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por MARIA LEILA FERNANDES DE FREITAS ALVES em desfavor de TERRA PLANAGEM CANADÁ, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 105,24, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 5.262,13, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à representação e à condição financeira do reclamante. Arquivem-se.(...)' .
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6753/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000815-04.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: ALTAMIRO OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de embargos de declaração de fls. 57/58, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do TRT18, para querendo interpor recurso, no prazo legal. Segue dispositivo da decisão: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios interpostos e, no mérito, rejeito-o. Condono a embargante a pagar a favor do reclamante a multa estipulada. E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e dez.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6855/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000913-86.2010.5.18.0201
EXEQUENTE: NEUSA PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: PREST SERVES LTDA, CNPJ: 03.130.803/0001-99

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAJU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, PREST SERVES LTDA, CNPJ: 03.130.803/0001-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$7.223,24 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), atualizados até 30/07/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM
Assistente.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 7662/2010

Processo Nº: RT 0059500-83.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS HENRIQUE ROCHA RESENDE

ADVOGADO.....: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL E OUTRO

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO: SR. SÉRGIO BILOTTA)

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 446, a seguir transcrito: "Diante do auto de leilão negativo (fl. 444), intime-se o Exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, renovem-se as consultas ao Bacen Jud e DetranNet/RENAJUD; sendo ineficazes as tentativas, os autos seguirão para o arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do dispositivo da Lei citada. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos do arquivamento dos autos (suspensão da execução de um ano e arquivo provisório de um ano), a execução será extinta, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 7674/2010

Processo Nº: RT 0059400-94.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCO PAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 17/11/2010, às 14:13 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 17/12/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7675/2010

Processo Nº: RT 0059400-94.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA - ME + 003

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 17/11/2010, às 14:13 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 17/12/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7676/2010

Processo Nº: RT 0059400-94.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 17/11/2010, às 14:13 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 17/12/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7677/2010

Processo Nº: RT 0059400-94.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): KANDANGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 17/11/2010, às 14:13 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 17/12/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7663/2010

Processo Nº: RTOrd 0003200-33.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TRISTANA CRIVELARO SOUTO

RECLAMADO(A): SUPER ALHO LTDA - ME ,

ADVOGADO.....: SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a anotação da CTPS do(a) Reclamante, bem como para cumprir todas as obrigações (caso existam) de fazer constantes do título judicial executivo. Caso o documento não seja anotado, o(a) Reclamado(a) sofrerá as penalidades já previstas nos autos e será adotado o procedimento do art. 39, § 2º, da CLT. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7646/2010

Processo Nº: RTOrd 0117900-22.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): FAZENDA FURQUILHA + 002

ADVOGADO.....: PAULO OLIVEIRA LIMA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 157, a seguir transcrito: "O perito informa, à fl. 153, que não foi possível realizar a perícia, vez que os reclamados perderam a posse do imóvel. Verifica-se que não consta nos autos o endereço completo da Fazenda Furquilha. Destarte, intime-se o reclamante pra, no prazo de 10 dias, informar o endereço completo da Fazenda supracitada, a fim de que seja expedido mandado para intimação do atual proprietário, conforme requerido."

Notificação Nº: 7670/2010

Processo Nº: RTSum 0130900-89.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: GIZELE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA(ÓTICA GEISAMARA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARTE RECLAMANTE: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 17/11/2010, às 14:11 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 17/12/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7642/2010

Processo Nº: RTOrd 0135700-63.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL BRUNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para comprovar nos autos o valor efetivamente levantado por meio do alvará nº 7898/2010.

Notificação Nº: 7667/2010

Processo Nº: RTOrd 0141200-13.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DÁMAZO RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 1.727,34 (atualizado até 30/10/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

Total líquido do(a) Reclamante: R\$ 914,30;

INSS (Parte Empregado): R\$ 174,88;
INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R\$ 629,57;
Custas de Liquidação: R\$ 8,59;
Total da dívida: R\$ 1.727,34.

Notificação Nº: 7651/2010

Processo Nº: RTSum 0142200-48.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: JANAÍNA DOS SANTOS PEQUENO

ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): ADRIANA GOMES XAVIER DE SOUZA-ME (ESCOLA PROJETO DE DEUS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 81, a seguir transcrito:
"Vistos etc. Em que pese a inércia do exequente, observa-se que os bens penhorados não foram suficientes à garantia integral da execução, visto que o total da penhora importa em R\$1.900,00, sendo que o valor integral da execução monta R\$ 24.075,33. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos à complementação da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, pelo prazo não superior a 1 (um) ano."

Notificação Nº: 7664/2010

Processo Nº: RTOrd 0157500-50.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: EITER OTAVIO GUANDALINI

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA

RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL-CESB

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO:

PARTES:

Tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 17/11/2010, às 14:12 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 17/12/2010, às 13 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7647/2010

Processo Nº: RTSum 0158300-78.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO BATISTA

ADVOGADO.....: GASPAR REIS DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do seu curso por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830.

Notificação Nº: 7641/2010

Processo Nº: RTSum 0161100-79.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: VOLMAR LINO MAYER

ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): MARLI ROSE MAYER SCHUWANKE (DISFRUT SORVETERIA)

ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7668/2010

Processo Nº: RTOrd 0000093-44.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 9.266,75 (atualizado até 30/10/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

Total líquido do(a) Reclamante: R\$ 8.739,50;

INSS (Parte Empregado): R\$ 104,60;

INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R\$ 376,55;

Custas de Liquidação: R\$ 46,10;

Total da dívida: R\$ 9.266,75.

Notificação Nº: 7669/2010

Processo Nº: RTOrd 0000093-44.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 9.266,75 (atualizado até 30/10/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

Total líquido do(a) Reclamante: R\$ 8.739,50;

INSS (Parte Empregado): R\$ 104,60;

INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R\$ 376,55;

Custas de Liquidação: R\$ 46,10;

Total da dívida: R\$ 9.266,75.

Notificação Nº: 7672/2010

Processo Nº: RTSum 0000500-50.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRINA NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001

RECLAMADO(A): MARQUES E RIAN LTDA PANIFICADORA PRINCESA

ADVOGADO.....: LUIS CESAR GARCIA LEÃO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 3.040,84 (atualizado até 30/10/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

Total líquido do(a) Reclamante: R\$ 3.025,71;

Custas de Liquidação: R\$ 15,13;

Total da dívida: R\$ 3.040,84.

Notificação Nº: 7673/2010

Processo Nº: RTOrd 0000545-54.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA SEVERO DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO CARLOS MORAES

RECLAMADO(A): ROCHA E MONTEIRO LTDA

ADVOGADO.....: VANILDA VELOSO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 96,60 (atualizado até 30/10/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

INSS (Parte Empregado): R\$ 22,10;

INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R\$ 74,02;

Custas de Liquidação: R\$ 0,48;

Total da dívida: R\$ 96,60.

Notificação Nº: 7653/2010

Processo Nº: RTSum 0000754-23.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEOMARA JACINTO MONTANHA

ADVOGADO.....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA

RECLAMADO(A): CACHOERINHA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 46, a seguir transcrito: "Requer a reclamante, à fl. 42, a condenação da reclamada no pagamento da multa estipulada no acordo realizado em audiência, eis que, conquanto tenha o empregador efetuado o depósito do valor devido, o fez intempestivamente. Verifica-se que a reclamada foi devidamente intimada (fl. 44) para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo. Entretanto, quedou-se inerte. Diante da ausência de manifestação da reclamada, considero verdadeiras as alegações da reclamante (fl. 42). Ressalta-se, contudo, que analisando-se a avença formulada em juízo, percebe-se que a reclamada efetuou o pagamento do acordo, com apenas 03 dias em atraso. Destarte, não há como se amparar o requerimento da reclamante de condenação do empregador na multa prevista no acordo judicial, uma vez que reputo que a cláusula penal, nesta hipótese, é manifestamente excessiva (art. 413 do Código Civil). Assim sendo, reputo cumprido o acordo e isento a reclamada de multa. Vale registrar que a adoção de tal entendimento não induz à ilação de que este juízo estaria autorizando o descumprimento das cláusulas convencionadas no acordo judicial, uma vez que mesmo o princípio do pacta sunt servanda encontra restrição, nos termos do art. 413 do Código Civil para as hipóteses de cláusula penal. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo."

Notificação Nº: 7666/2010

Processo Nº: RTOrd 0000899-79.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALBERTO MATOS DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO.....: DALMO ROGERIO S DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o laudo pericial de fls. 209/297. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7649/2010

Processo Nº: RTOrd 0001025-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR PEREIRA ARAUJO + 003
ADVOGADO.....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA RC LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7652/2010

Processo Nº: RTSum 0001032-24.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINALDO SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 33, a seguir transcrito: "O reclamante noticia às fls. 27/29 que a 2ª reclamada pagou a primeira parcela do acordo celebrado em audiência com 7 (sete) dias de atraso, descumprindo-o, portanto. Intimada a se manifestar sobre tal descumprimento, a 2ª reclamada quedou-se inerte. Muito embora o reclamante tenha noticiado o atraso no pagamento da primeira parcela do acordo – sobre o que não se manifestou a 2ª reclamada -, não há registro nos autos de que a segunda e última parcela, com vencimento em 17.09.2010, também esteja em mora. Assim, no escopo de aplicar eventual multa em desfavor da 2ª reclamada, intime-se o reclamante a informar se houve a quitação ou não da segunda e última parcela do acordo firmado em audiência."

Notificação Nº: 7650/2010

Processo Nº: RTOrd 0001093-79.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MATOSA DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA RC LTDA (LOCAL DE OBRA) + 001
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7648/2010

Processo Nº: RTOrd 0001094-64.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS ALVES PEREIRA + 006
ADVOGADO.....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA RC LTDA (LOCAL DE OBRA) + 001
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7659/2010

Processo Nº: RTOrd 0001181-20.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEMENTE NEVES CARDOSO
ADVOGADO.....: DORGEVAL LOPES DA SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): ARTMIX PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DUQUE DUTRA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 91, a seguir transcrito: "Vistos etc. Para realização da perícia médica, conforme designada na ata de fl.23, nomeio o Sr. Weldson Muniz Pereira para, independentemente de compromisso, assumir o encargo de perito, a fim de apurar do nexo de causalidade e extensão de eventuais danos oriundos do acidente de trabalho narrado na inicial, devendo o expert indicar o percentual de incapacidade, se for o caso, conforme tabela da SUSEP. Registre-se que as partes apresentaram quesitos(fl.79/80 e 88/90), sendo que o reclamante apresentou também assistente técnico. Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horário das diligências a serem realizadas (art.431-A, CPC). Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5(cinco) dias, a contar da intimação a ser providenciada pela Secretaria, iniciando-se pelo reclamante. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 7661/2010

Processo Nº: RTSum 0001295-56.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON ADILSON DO NASCIMENTO BRITO
ADVOGADO.....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
RECLAMADO(A): WB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (PROPRIETÁRIO SR. WILSON BARBOSA)
ADVOGADO.....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 30, a seguir transcrito: "Observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre a petição de fls. 28/29."

Notificação Nº: 7643/2010

Processo Nº: RTSum 0001439-30.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EVANGELISTA SANTOS
ADVOGADO.....: FLAVIA LOPES ANTINORO BREDER + OUTROS
RECLAMADO(A): GERALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Autor intimado para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

"Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por JOSÉ EVANGELISTA SANTOS em face de GERALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 20.000,00), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia.

Intime-se o(a) Autor(a).

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo."

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8340/2010

PROCESSO : RT 0059400-94.2008.5.18.0241

EXEQUENTE: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

EXECUTADO: INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA

ADVOGADO(A): MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS

Localização do(s) bem(ens): ESTRADA RIO CORUMBÁ KM 10 FAZENDA CUSTÓDIO PAIVA S/N CEP 72.860-000 - NOVO GAMA-GO

Data da Praça: 17/11/2010 às 14h13min.

Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):

17/12/2010 às 13h00min.

De ordem da Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): 01 agitador Kline, modelo 255, avaliado em R\$800,00, em regular estado de conservação;

01 estufa de cultura, modelo 002/02, em regular estado de conservação, avaliado em R\$2.700,00; 01 centrifugador, modelo 204N, 12 cilindros, em regular estado de conservação, avaliado em R\$8.000,00; 01 microscópio Olympus, modelo 73402, marca USHIO, avaliado em R\$28.000,00; 01 altociave, marca NALGON, em regular estado de conservação, avaliado em R\$1.500,00; 01 centrifuga ITR, modelo 6B, avaliado em R\$2.000,00; 01 crioscópio digital modelo M.90BB, série 327, em regular estado de conservação, avaliado em R\$3.500,00. Total da penhora: R\$46.500,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.

Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(iza) do Trabalho.

Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

FABIO SANTOS GAMA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8306/2010

PROCESSO : RTSum 0130900-89.2009.5.18.0241

EXEQUENTE: GIZELE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

EXECUTADO: CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA(ÓTICA GEISAMARA)

ADVOGADO(A): .

Localização do(s) bem(ens): QUADRA 46, LOTE 01, CONJUNTO A, SETOR 8 CEP 72.910-000 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

Data da Praça: 17/11/2010 14h11min.

Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):

17/12/2010 às 13h00min.

De ordem da Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): 55 armações para óculos, das marcas Piovanni, Victória, Meika, WNS, Duly e Santana, avaliadas em R\$120,00 (cento e vinte reais) cada, no total de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.

Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(iza) do Trabalho.

Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

FABIO SANTOS GAMA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8344/2010

PROCESSO : RTOrd 0157500-50.2009.5.18.0241

EXEQUENTE: EITER OTAVIO GUANDALINI

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA

EXECUTADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL-CESB

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001

Localização do(s) bem(ens): RUA 17, QUADRA 47, LOTES 18 E 20, JARDIM ORIENTE CEP 72.876-241 - VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Data da Praça: 17/11/2010 às 14h12min.

Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):

17/12/2010 às 13h00min.

De ordem da Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ

SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): 290 (duzentos e noventa) carteiras escolares, avaliadas cada uma em R\$90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.

Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(iza) do Trabalho.

Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e dez.

FABIO SANTOS GAMA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8356/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0001476-57.2010.5.18.0241

RECLAMANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA , CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37

Data da audiência: 03/11/2010 às 15:20 horas.

Data da disponibilização: 20/10/2010

Data da publicação: 21/10/2010

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: QUE seja reconhecido por sentença judicial o vínculo empregatício entre a 2a reclamada e o reclamante no período compreendido entre 10.09.2009 e

16.04.2010, devendo constar como data de admissão 16.09.2009 e demissão 28.08.2010, face a projeção do aviso prévio, com as devidas anotações na CTPS do autor, inclusive registro e baixa.

Assim, faz jus o reclamante e quer ver as reclamadas, sendo a 1ª reclamada de forma subsidiária, condenadas a lhe pagar as seguintes parcelas:

- a) Salário retido de 28 dias — mês de julho R\$ 476,00;
- b) Saldo de salário de 2 meses maio e junho R\$ 1.020,00;
- c) Aviso prévio R\$ 510,00;
- d) Décimo terceiro salário 2009 — 3/12 avos - cômputo a. prév. .R\$ 127,00;
- e) Décimo terceiro salário 2010 — 8/12 avos - cômputo a. prév. .R\$ 340,00;
- f) Férias integrais e seu terço, face a projeção do aviso . . . R\$ 680,00;
- g) FGTS e multa, resilitória R\$ 628,00;
- h) Horas extras, em media, por mês R\$ 1.529,00;
- i) Reflexo das horas sobre salário, aviso prévio, férias e terço, décimo terceiro, DSRs, e FGTS com multa resilitória . . . R\$ 1.308,00;
- j) Multa do artigo 467, da CLT R\$ 6.618,00;
- k) Multa do artigo 477, § 8º, da CLT R\$ 510,00;
- l) Liberação das Guias Seguro Desemprego e REQUER a citação das reclamadas na forma e sob as condições legais, inclusive quanto ao Enunciado 69 do TST, o que desde já. requer seja aplicado. REQUER a apuração das parcelas em liquidação de sentença com incidência de juros e correção monetária. Que os documentos trazidos aos autos pelas reclamadas com a defesa satisfaçam ao estabelecido no artigo 830 da CLT, sob pena de não serem aceitos.

Protesta pela produção de todas as provas em juízo permitidas, especialmente pelo depoimento pessoal das reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, sob as consequências do Enunciado 74 do TST, o que desde já fica requerido.

Conforme o disposto na Lei 7.115/83, declara o reclamante ser juridicamente pobre.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.746,00 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais). NESTES TERMOS, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA RPD LTDA, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8353/2010
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0001477-42.2010.5.18.0241

RECLAMANTE: EDMILSON ALEXANDRE DA SILVA

RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 10.703.079/0001-70

Data da audiência: 03/11/2010 às 15:40 horas.

Data da disponibilização: 20/10/2010

Data da publicação: 21/10/2010

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: XI – Dos pedidos:

POSTO ISTO, requer sejam os reclamados, sendo os 2º e 3º de forma solidária ou subsidiária, condenados a pagar as verbas abaixo indicadas, a) Aviso prévio indenizado, no importe de R\$ 821,58;

b) Saldo de salário do mês de abril [20 dias], no importe de R\$ 500,00;

c) 4/12 avos de 13º salário, referente a todo o pacto laboral, no importe de R\$ 273,86;

d) 04/12 avos de férias proporcionais, acrescidas de 1/3, no importe de R\$ 365,14;

e) FGTS + 40%, referente a todo o pacto laboral, inclusive sobre as verbas de natureza salarial nestas postuladas, devendo ser observada, como base de cálculo, a remuneração constante dos contracheques anexos, no importe de R\$ 411,63;

f) multa do artigo 467/CLT, sobre as parcelas incontroversas dos itens “a” a “e”, no importe de R\$ 1.186,10;

g) multa do artigo 477/CLT, no importe de R\$ 821,58;

h) Multa do artigo 9º, da Lei 6708/79, no importe de R\$ 821,58;

Requer mais:

j) a notificação dos reclamados, sendo o 1º por edital, para contestarem a presente, querendo, no silêncio a aplicação do disposto no artigo 844 do Estatuto Consolidado;

k) Os benefícios do parágrafo 9º do artigo 789 da CLT, por ser economicamente pobre, conforme declaração anexa.

Face às irregularidades apontadas nesta reclamatória trabalhista, requer, em especial, a expedição de ofício aos órgãos competentes DRT., CEF. e INSS.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, sem exceção de nenhum, documental, testemunhal e, ainda, pelo depoimento pessoal do representante legal dos reclamados, sob pena de confissão.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 5.201,46 (cinco mil e duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).

Espera-se o acolhimento da presente, e que, ao final, seja julgada procedente, condenando os reclamados, sendo os 2º e 3º de forma solidária ou subsidiária, a pagar as verbas ora pleiteadas, com juros, atualização monetária e demais cominações legais, por ser medida de JUSTIÇA. Termos em que Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.

FABIO SANTOS GAMA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8350/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0001478-27.2010.5.18.0241

RECLAMANTE: EDMILSON ALEXANDRE DA SILVA

RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 10.703.079/0001-70

Data da audiência: 03/11/2010 às 16:00 horas.

Data da disponibilização: 20/10/2010

Data da publicação: 21/10/2010

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: IX – Dos pedidos:

POSTO ISTO, requer o pagamento das seguintes verbas:

1) Verbas rescisórias descritas no TRCT anexo, no importe de R\$ 628,56;

2) Aviso prévio indenizado, no importe de R\$ 1.057,85;

3) 1/12 avos de 13º salário, pelo cômputo do aviso prévio, no importe de R\$ 88,15;

4) 1/12 avos de férias proporcionais, acrescidas de 1/3, no importe de R\$ 117,53;

5) FGTS relativo aos meses de setembro, outubro, dezembro e 13º salário/2009, no importe de R\$ 253,89;

6) multa do artigo 467/CLT sobre as parcelas dos itens 1/5, no importe de R\$ 1.072,99;

7) multa do artigo 477/CLT, no importe de R\$ 750,00;

8) seja a primeira reclamada intimada para exibir os controles de frequência do reclamante, especialmente os dos meses de dezembro/09 e janeiro/2010;

Requer mais:

9) a notificação das reclamadas, sendo a primeira por edital, para contestarem a presente ação, querendo, no silêncio a aplicação do disposto no artigo 844 do Estatuto Consolidado;

10) Os benefícios do parágrafo 9º do artigo 789 da CLT, por ser economicamente pobre, conforme declaração anexa.

Face às irregularidades apontadas nesta reclamatória trabalhista, requer, em especial, a expedição de ofício aos órgãos competentes DRT., CEF. e INSS.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, sem exceção de nenhum, documental, testemunhal e, ainda, pelo depoimento pessoal do representante legal das reclamadas, sob pena de confissão.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 3.968,97 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Espera-se o acolhimento da presente, e que, ao final, seja julgada procedente, condenando as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar as verbas ora pleiteadas, com juros, atualização monetária e demais cominações legais, por ser medida de JUSTIÇA.

Termos em que Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.

FABIO SANTOS GAMA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8350/2010
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0001478-27.2010.5.18.0241

RECLAMANTE: EDMILSON ALEXANDRE DA SILVA

RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ:
10.703.079/0001-70

Data da audiência: 03/11/2010 às 16:00 horas.

Data da disponibilização: 20/10/2010

Data da publicação: 21/10/2010

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: IX – Dos pedidos:

POSTO ISTO, requer o pagamento das seguintes verbas:

- 1) Verbas rescisórias descritas no TRCT anexo, no importe de R\$ 628,56;
- 2) Aviso prévio indenizado, no importe de R\$ 1.057,85;
- 3) 1/12 avos de 13º salário, pelo cômputo do aviso prévio, no importe de R\$ 88,15;
- 4) 1/12 avos de férias proporcionais, acrescidas de 1/3, no importe de R\$ 117,53;
- 5) FGTS relativo aos meses de setembro, outubro, dezembro e 13º salário/2009, no importe de R\$ 253,89;
- 6) multa do artigo 467/CLT sobre as parcelas dos itens 1/5, no importe de R\$ 1.072,99;
- 7) multa do artigo 477/CLT, no importe de R\$ 750,00;
- 8) seja a primeira reclamada intimada para exibir os controles de frequência do reclamante, especialmente os dos meses de dezembro/09 e janeiro/2010;

Requer mais:

9) a notificação das reclamadas, sendo a primeira por edital, para contestarem a presente ação, querendo, no silêncio a aplicação do disposto no artigo 844 do Estatuto Consolidado;

10) Os benefícios do parágrafo 9º do artigo 789 da CLT, por ser economicamente pobre, conforme declaração anexa.

Face às irregularidades apontadas nesta reclamatória trabalhista, requer, em especial, a expedição de ofício aos órgãos competentes DRT., CEF. e INSS.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, sem exceção de nenhum, documental, testemunhal e, ainda, pelo depoimento pessoal do representante legal das reclamadas, sob pena de confissão.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 3.968,97 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Espera-se o acolhimento da presente, e que, ao final, seja julgada procedente, condenando as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar as verbas ora pleiteadas, com juros, atualização monetária e demais cominações legais, por ser medida de JUSTIÇA.

Termos em que Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.

FABIO SANTOS GAMA

Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

OUTRO :

Notificação Nº: 4767/2010

Processo Nº: RT 01316-2000-004-18-00-4 DSAE 1402/2009-4 EXE

RECLAMANTE...: AUREA MARIA PEREIRA DE MELLO + 014

ADVOGADO.....: ENY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO ARREMATANTE: vistas, pelo prazo de cinco dias, dos embargos de retenção por benfeitorias, juntados às fls. 2.298/3.328.

Notificação Nº: 4772/2010

Processo Nº: RT 00560-2008-003-18-00-0 DSAE 1947/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: IZAC ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De Ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, deverá o exequente no prazo de cinco dias, caso queira, impugnar a conta de liquidação, bem como para, no mesmo prazo, apresentar resposta aos embargos à execução de fls. 276/308.

Notificação Nº: 4771/2010

Processo Nº: ExProvAS 01632-2006-081-18-01-3 DSAE 51/2010-8 EXF

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO: DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO/CREDOR: deverá, no prazo de 10 dias, fornecer nos autos o CPF ou CNPJ de seu advogado.

Ressalte- se que, no silêncio, a execução terá seu curso suspenso, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4780/2010

Processo Nº: RT 01427-2003-005-18-00-0 DSAE 411/2010-1 EXF

RECLAMANTE...: PAULO LUIZ DA SILVA + 011

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS N/P DIRETOR REGIONAL

ADVOGADO.....: LUDMILLA COSTA LISITA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a executada intimada para, no prazo de dez dias, informar nos autos o percentual de aumento para cada progressão por antiguidade do PCSS/1995, bem como para que traga aos autos os contracheques dos reclamantes elencados às fls. 417, relativos aos meses anteriores e dos meses posteriores às incorporações de cada progressão referente a setembro de 1999, setembro de 2002, setembro de 2005 e setembro de 2008.

Deverá, ainda, apresentar cópia do PCCS de 2008.

Notificação Nº: 4781/2010

Processo Nº: RT 01427-2003-005-18-00-0 DSAE 411/2010-1 EXF

RECLAMANTE...: PAULO LUIZ DA SILVA + 011

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS N/P DIRETOR REGIONAL

ADVOGADO.....: LUDMILLA COSTA LISITA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam os exequentes intimados para que tragam aos autos cópia dos Acordos Coletivos os quais alega terem gerado promoções/progressões em sua petição de fls. 493/494.

Notificação Nº: 4779/2010

Processo Nº: RTOrd 00465-2010-201-18-00-5 DSAE 439/2010-9 EXF

RECLAMANTE...: JOAQUIM APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, deverá o exequente, para, no prazo de 10 dias, informar se têm interesse em renunciar parcialmente o crédito acima do teto limitrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja R\$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Na oportunidade, considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverão os exequentes informarem, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 4766/2010

Processo Nº: RTOrd 01728-2009-004-18-00-2 DSAE 185/2010-1 RPV

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO COSTA

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

AGETOP

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a executada intimada para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente.

Notificação Nº: 4770/2010

Processo Nº: RT 01340-2008-013-18-00-1 DSAE 549/2010-0 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES CARDOSO

ADVOGADO..... ISRAEL MARINHO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGEKOM

ADVOGADO..... CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: deverá o exequente para que, em dez dias, traga aos autos os documentos com informações a respeito dos valores relativos às progressões horizontais de 2002 e 2004, bem como sobre a data em que houve o cumprimento da obrigação de fazer, com vistas à solicitação da Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 304.

Notificação Nº: 4783/2010

Processo Nº: RT 01197-2005-005-18-00-0 DSAE 556/2010-2 EXF

RECLAMANTE...: NATAL DE SOUZA NASCIMENTO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente,

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado para retirar sua CTPS na Secretaria do Juízo e manifestar, no prazo de cinco dias, se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 4773/2010

Processo Nº: RTOrd 01117-2010-201-18-00-5 DSAE 582/2010-0 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE LIMA + 006

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AOS EXEQUENTES: deverá os exequentes para, no prazo de 10 dias, informar se têm interesse em renunciarem parcialmente ao crédito acima do teto limitrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja R\$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Na oportunidade, considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverão os exequentes informarem, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 4774/2010

Processo Nº: RTOrd 01117-2010-201-18-00-5 DSAE 582/2010-0 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE LIMA + 006

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AOS EXEQUENTES: deverá os exequentes para, no prazo de 10 dias, informar se têm interesse em renunciarem parcialmente ao crédito acima do teto limitrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja R\$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Na oportunidade, considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverão os exequentes informarem, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 4775/2010

Processo Nº: RTOrd 01117-2010-201-18-00-5 DSAE 582/2010-0 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE LIMA + 006

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AOS EXEQUENTES: deverá os exequentes para, no prazo de 10 dias, informar se têm interesse em renunciarem parcialmente ao crédito acima do teto limitrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja R\$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade da expedição de

precatório.

Na oportunidade, considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverão os exequentes informarem, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 4776/2010

Processo Nº: RTOrd 01117-2010-201-18-00-5 DSAE 582/2010-0 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE LIMA + 006

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AOS EXEQUENTES: deverá os exequentes para, no prazo de 10 dias, informar se têm interesse em renunciarem parcialmente ao crédito acima do teto limitrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja R\$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Na oportunidade, considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverão os exequentes informarem, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 4777/2010

Processo Nº: RTOrd 01117-2010-201-18-00-5 DSAE 582/2010-0 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE LIMA + 006

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO(S) EXEQUENTE(S): ficam intimados para, no prazo de 10 dias, informar se têm interesse em renunciarem parcialmente ao crédito acima do teto limitrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja R\$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Na oportunidade, considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverão os exequentes informarem, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 4778/2010

Processo Nº: RTOrd 01117-2010-201-18-00-5 DSAE 582/2010-0 EXF

RECLAMANTE...: AURELIANO MARIA DE JESUS + 006

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO(S) EXEQUENTE(S): ficam intimados para, no prazo de 10 dias, informar se têm interesse em renunciarem parcialmente ao crédito acima do teto limitrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja R\$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Na oportunidade, considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverão os exequentes informarem, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 4768/2010

Processo Nº: RT 01038-2008-013-18-00-3 DSAE 589/2010-2 EXF

RECLAMANTE...: ODAIR SIMÕES CORREIA

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovar nos autos o cumprimento da referida obrigação de fazer.

A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R\$50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do reclamante, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.